

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027****Presidente**
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE
Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL
Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT
Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO
Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU
Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL
Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN
EDITAIS**CHAMADA 14 EDITAL 01/2025**

A **Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Edital do Concurso Público nº 01/2025, bem como a toda a legislação aplicável ao certame, realiza chamada do Edital 01/2025:

Tendo em vista aprovação em Concurso Público nº 01/2025, a Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS, convoca conforme resultado final de aprovados:

11º Aprovado	Raissa Zortea	Agente de Fiscalização
--------------	---------------	------------------------

Para apresentar-se na AGESAN-RS, localizada no endereço Rua Felix da Cunha, 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001, no dia **28/08/2026, das 09:30 às 11:00** para fins de posse do emprego público, apresentação dos documentos originais para comprovação de títulos e agendamento de exame médico admissional. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento presencial, essa deverá ser devidamente justificada e comprovada mediante manifestação formal encaminhada ao e-mail administrativo@agesan-rs.com.br no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da publicidade deste ato para fins de análise e eventual reagendamento.

A respectiva convocação está vinculada à vaga para a sede localizada na cidade de **Porto Alegre/RS**.

PORTO ALEGRE, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Agência Reguladora Intermunicipal – AGESAN-RS

Publicado por:

Franciele Grings Dos Santos

Código Identificador:E4B7F03C

EDITAIS**CHAMADA 15 EDITAL 01/2025**

A **Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Edital do Concurso Público nº 01/2025, bem como a toda a legislação aplicável ao certame, realiza chamada do Edital 01/2025:

Tendo em vista aprovação em Concurso Público nº 01/2025, a Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS, convoca conforme resultado final de aprovados:

12º Aprovado	Fabrizio Minosso	Agente de Fiscalização
--------------	------------------	------------------------

Para apresentar-se na AGESAN-RS, localizada no endereço Rua Felix da Cunha, 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001, no dia **28/08/2026, das 09:30 às 11:00** para fins de posse do emprego público, apresentação dos documentos originais para comprovação de títulos e agendamento de exame médico admissional. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento presencial, essa deverá ser devidamente justificada e comprovada mediante manifestação formal encaminhada ao e-mail administrativo@agesan-rs.com.br no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da publicidade deste ato para fins de análise e eventual reagendamento.

A respectiva convocação está vinculada à vaga para a sede localizada na cidade de **Porto Alegre/RS**.

PORTO ALEGRE, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Agência Reguladora Intermunicipal – AGESAN-RS

Publicado por:

Franciele Grings Dos Santos

Código Identificador:DD796FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA**EXTRATO DE ARP- DESCLASSIFICAÇÃO**

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Pregão Eletrônico: 17/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ALÉM DO PRÓPRIO COMAJA e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores, porém o fornecedor MURIEL A BLAU E CIA LTDA, CNPJ: 23.310.852/0002-61, pediu reequilíbrio de preço do item 08, entretanto não foi concedido, então, seguindo o ranking de vencedores

do portal de compras públicas, as empresas classificadas em segundo, terceiro e quarto lugar não aceitaram fornecer o item. Contudo, levando em consideração esse fato e que já estamos trabalhando em um novo processo, o item ficou deserto.

Ibirubá/RS, 25 de agosto de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:F6F94B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES,
GRAXAS E CORRELATOS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 24/2026 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 10/09/2026. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br maiores licitacao@consorciocentrosul.com informações pelo e-mail

Camaquã/RS, 26 agosto de 2026.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:7B55061D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 342/2026. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025

Certifico que foi realizado no dia 25/08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 342/2026. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025 DE
FORNECIMENTO AO CIRENOR- PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025.

Contratada: **ALTERMED MEDICAMENTOS EMATERIAIS**
HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43.

FORNECEDOR: ALTERMED MEDICAMENTOS EMATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC- CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão do item 264-Dipirona sódica 50mg/ml- frs 100ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 25 de agosto de 2026.

MÁRCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:784CB52D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 343/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2026

Certifico que foi realizado no dia 25/08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 343/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE CONFORME A RELAÇÃO DE SERVIÇOS E
VALORES CIRENOR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
017/2025. Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.021.062/0001-06,
firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.021.062/0001-06, com sede na Rua Teixeira Soares, nº 808, bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-270

PRIMEIRA – Considerando a manifestação do Credenciado através do Portal de Compras Públicas, inclui-se no respectivo Ato administrativo nº 086/2026 os serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
04	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	R\$ 157,01
05	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICO GERAL	R\$ 157,01
06	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	R\$ 157,01
10	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA	R\$ 157,01
14	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	R\$ 157,01
19	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 157,01
20	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	R\$ 157,01
23	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	R\$ 157,01
24	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA	R\$ 157,01
25	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	R\$ 157,01

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 25 de agosto de 2026.

MÁRCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:7AD96B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO RIO PARDO**

CISVALE

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação Nº 036/2026, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DO CISVALE.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 28/08/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER

Presidente do CISVALE.

Publicado por:

Sabrina Leticia Fischborn

Código Identificador:0F7C9D51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2026

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados;

Valor: R\$155,37

Contratado: MET MEDICINA E SAUDE LTDA

Data: 25.08.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 25.08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 334/2026

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados;

Valor: R\$ 51,37

Contratado: NAIANA LUIZA DA SILVA ME

Data: 25.08.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 25.08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2026

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de horas-máquinas;

Valor: R\$ R\$ 1.429,14

Contratado: TERRAPLENAGEM ECOLIFE LTDA

Data: 25.08.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 25.08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 336/2026

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de engenharia ambiental;

Valor: R\$ 528,69

Contratado: DIANA FIORI ME

Data: 25.08.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 25.08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 337/2026

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e meio ambiente;

Valor: R\$ 95,00

Contratado: DIANA FIORI ME

Data: 25.08.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 25.08.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA

Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:

Emanoele Mira

Código Identificador:C6AA45C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.471, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 -
REPUBLICADA**

Altera Portaria nº 19.115/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Administração, datado de 18/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 19.115/2026, no que se refere ao Art. 1º, alínea “a”, substituindo o membro titular dos serviços em saúde e acrescentando mais um suplente, passando a partir desta data a vigor com a seguinte redação:

a) Serviços em Saúde:

Titular:

Secretário da Saúde: José Lorençon

CPF: 449.963.060-68

E-mail: saude@aguasanta.rs.gov.br

Fone: 5499994-3610

Suplentes:

Assistente Administrativo: Paula Briancini

CPF: 010.714.020-99

E-mail: paulabriancini@yahoo.com.br

Fone: 54 984059921

Assistente Administrativo: Lucilda Peter

CPF: 957.362.980-15

E-mail: lucildapeter@yahoo.com.br

Fone: 54 984163510

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/08/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DEFFB71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 88/2026 – CHAMADA PÚBLICA. Contratado: Sr. Fábio Benitez Forgiarini. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública nº 28/2026. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:80B41724

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **R. A. T. CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.109.113/0001-11, situada na Rua Argentina, nº 175, Bairro Fátima, Cep nº 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen, RS, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE DANÇA DE SALÃO**, no valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 25 de agosto de 2026.

ADRIANO PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:4CFE6481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 62/2026 – Inexigibilidade Nº 11/2026: MUNICIPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.066/0001-72 e o GRUPO DE TRILHEIROS BICHO RASTEJANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 16.926.695/0001-77. Objeto: “Repasse de recurso financeiro com o objetivo a realização da 16ª Trilhão, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Justificativa: “A Inexigibilidade de Chamamento Público, na parceria a ser firmada por meio de Termo do Fomento com o Grupo de

Trilheiros Bicho Rastejante de André da Rocha, se justifica em razão de que o objeto pactuado inviabiliza competição entre as organizações da sociedade civil do Município de André da Rocha, em razão de que em nosso Município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única credenciada com o objeto de desenvolver o motociclismo em André da Rocha/RS. Valor do recurso até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

André da Rocha, 26 de Agosto de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:23B8CE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE/RS** comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, do tipo **menor preço**, sob o regime de **contratação semi-integrada**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e a execução da obra de construção de ponte em concreto armado pré-moldado, na localidade de Pinheirinho, Município de Canudos do Vale/RS**. O período para apresentação das propostas terá início em **26 de agosto de 2026**, e a sessão pública para disputa de lances ocorrerá no dia **16 de outubro de 2026, às 8h**, por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Canudos do Vale/RS.

Canudos do Vale/RS, 24 de agosto de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Jandir Muller
Código Identificador:FF0746C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Processo de Compra nº 084/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **09 de setembro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para SMCAS, para cumprimento de Emendas Parlamentares**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 25 de agosto de 2026.

BEATRIZ SEDREZ
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:1C5FAFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 103/2026 CONVOCAÇÃO/REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2504/2026, observando a ordem do Concurso vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
15º CLASSIFICADO – LUIZA ZITZKE HARTWIG

Capão do Leão, 26 de agosto de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Lopes Elias
Código Identificador:B82B6F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 106/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 94/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO IMEDIATA E TEMPORÁRIA DE
VISITADORES PIM**

Altera Anexo I do Edital nº 94/2026 (SMS), de 17 de agosto de 2026

Locais e horários de Avaliação e Reavaliação presencial da Comissão Mista de Heteroidentificação

*1 - Avaliação presencial pela Comissão Mista de Heteroidentificação

08/09/2026 - terça-feira - Abertura dos portões às 12h, fechamento às 12h e 30min.

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Av. Narciso Silva, 1195 - Centro, Capão do Leão - RS -

09/09/2026 - quarta-feira - Abertura dos portões às 9h, fechamento às 9h e 20min.

Local: Salão Águia, 3º piso, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico - Av. Narciso Silva, 1796 - Centro, Capão do Leão - RS -

*2 - Reavaliação presencial do candidato quanto ao parecer de não reconhecimento - Heteroidentificação

17/09/2026 - quinta-feira - Abertura dos portões às 8h e 30min, fechamento às 8h e 45min.

Local: Casa de Cultura Jornalista Hipólito José da Costa - R. Idílio Vitória, 3080 - Centro, Capão do Leão - RS

Capão do Leão, 26 de agosto de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:7893FC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 115/2026**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS CONSTANTES NO FIDE DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO QUE FORAM AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas e de grande acumulado, fortes rajadas de ventos acarretando diversas consequências danosas, tais como: inundações de imóveis, interrupção de estradas, danificação da pavimentação de vias urbanas e rurais, quedas de árvores e galhos sobre imóveis e vias públicas, entupimento de bueiros em uma significativa parcela do território municipal, com registros de destelhamentos de edificações residenciais, comerciais, interrupções temporárias no fornecimento de energia elétrica, caracterizado por tempestade local convectiva acompanhada de vendavais próximas de 90 Km/h com comprometimento da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o evento foi classificado como Tempestade Local/convectiva Chuvas intensas (**COBRADE 1.3.2.1.4**), conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, ocasionando impactos em todas as regiões do território municipal;

CONSIDERANDO que a magnitude dos danos registrados e a necessidade de complementação de recursos para o atendimento da população atingida justificam o enquadramento do evento como DESASTRE DE NÍVEL II (Situação de Emergência de Média Intensidade);

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, disponível na tentativa de reparação dos efeitos das enxurradas, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO o Laudo da Assistência Social que destaca que a área abrangida no município de 27.416 habitantes, está afetada diretamente pelo evento adverso súbito ou indiretamente por problemas de locomoção, impactando a qualidade de vida com aproximadamente 200 pessoas e 55 famílias em vulnerabilidade social, prejuízos econômicos públicos, necessidade imediata de distribuição de água, cestas básicas e auxílios eventuais à comunidade;

CONSIDERANDO o Laudo da Secretaria de Educação que destaca que o evento adverso súbito comprometeram não apenas o abastecimento básico, mas também o funcionamento integral da rede municipal de ensino, gerando impactos operacionais, pedagógicos, psicossociais e econômicos que superaram a capacidade de resposta isolada da gestão municipal. O evento adverso, conforme Decreto resultou em suspensão parcial de atividades letivas em três escolas da zona rural afetando diretamente 193 estudantes e 57 professores e funcionários;

CONSIDERANDO o relatório técnico a partir das vistorias realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, verifica-se que o período de chuvas intensas provocou danos à infraestrutura viária rural do Município de Capão do Leão, com destaque para processos erosivos, deterioração das condições de trafegabilidade e comprometimento de estruturas de travessia. Diante da possibilidade de continuidade das chuvas e a vulnerabilidade das estruturas existentes, ressalta-se a importância da disponibilização de recursos financeiros e apoio técnico para recuperação da infraestrutura rural atingida, especialmente das pontes de madeira e de suas respectivas cabeceiras e acessos;

CONSIDERANDO a previsão de mais chuvas e eventos climáticos adversos para os próximos dias, fator que agrava ainda mais a

situação, com iminente risco de alagamentos, enxurradas e vendavais e ressaltando a vulnerabilidade social dos cidadãos atingidos,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a Situação de Emergência Nível II, nas áreas do município, atingidas pelo evento meteorológico adverso, conforme delimitação constante do FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre caracterizado por ventos Intensos/vendaval, conforme classificação e codificação COBRADE 1.3.2.1.4, aplicável ao evento.

Art. 2º Para fins deste Decreto, fica expressamente reconhecido que o desastre ocasionou, entre outros danos devidamente registrados:

- I- aproximadamente 272 pessoas atingidas;
- II- destelhamento parcial de unidades habitacionais;
- III- destelhamento total de unidades habitacionais;
- IV- danos em estruturas de cobertura e elementos construtivos;
- V- interrupção do fornecimento de energia elétrica, atingindo aproximadamente 24.000 habitantes, por período aproximado de 48 horas;
- VI- comprometimento das condições de segurança e habitabilidade de famílias diretamente atingidas pelo evento.

Parágrafo único. O enquadramento em Nível II deverá ser mantido de forma uniforme no decreto Municipal, no Parecer Técnico da defesa Civil, no FIDE e nos demais documentos encaminhados por meio do S2iD (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres) que é o sistema oficial utilizado para registro das informações relacionadas aos desastres e aos processos de reconhecimento, observando os dados efetivamente comprovados no processo.

Art. 3º A aquisição emergencial de materiais destinados ao atendimento das famílias atingidas, inclusive telhas e demais materiais necessários ao reparo emergencial das coberturas, deverá ser instruída com a documentação comprobatória pertinente, incluindo levantamento da necessidade, quantitativos, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, justificativa técnica, parecer jurídico quando exigível e demais documentos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Parágrafo único. O município poderá solicitar apoio técnico, material e financeiro aos Governos Estadual e Federal para complementação das ações de resposta e recuperação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Capão do Leão.

Art. 6º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza - se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I- adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade inclusive particular, no caso de iminente perigo público, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 7º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza - se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 8º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 9º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 10 Fica autorizado, de acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitido ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário, para caso necessário, atender as despesas imprevisíveis e urgentes que se apresentarem.

Art. 11 De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 12 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 13 De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 14 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15 Este Decreto tem validade por prazo de vigência máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de agosto de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:CC64D494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 26/2026 **AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **09 de setembro de 2026, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5EEDDCB9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 876-2025**

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 876-2025

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: REDE INTEGRADA VIDA E SAUDE LTDA, CNPJ: 55.796.380/0001-04

OBJETO: Referente a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimento ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado a população, conforme credenciamento nº 03/2025.

VALOR: R\$ 4.592,00 (Quatro mil, quinhentos e noveta e dois reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C7934216

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº862/2026**

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 862/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: BS COLORS COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ Nº 55.875.621/0001-00

OBJETO: Referente a aquisição de tintas e solventes destinados à execução de serviços de manutenção predial, revitalização urbana e sinalização viária no âmbito do município. Conforme pregão eletrônico nº 01/2026.

VALOR: R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:B41B213F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº863/2026**

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 863/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CNPJ Nº 26.979.673/0001-29

OBJETO: Referente a aquisição de tintas e solventes destinados à execução de serviços de manutenção predial, revitalização urbana e sinalização viária no âmbito do município. Conforme pregão eletrônico nº 01/2026.

VALOR: R\$ 5.758,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:D84AA83A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº865/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 865/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: RW COMERCIO E SER ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 54.572.923/0001-47

OBJETO: Referente a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar destinados ao uso nos prédios públicos municipais. Conforme pregão eletrônico nº 31/2025.

VALOR: R\$ 4.994,34 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:96542F1B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº866/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 866/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS CNPJ Nº 17.417.928/0001-79

OBJETO: Referente a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar destinados ao uso nos prédios públicos municipais. Conforme pregão eletrônico nº 31/2025.

VALOR: R\$ 5.137,50 (Cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:6B3E091C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA** em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **Dispensa de Licitação nº 056/2026** com base no **Art. 75, II**. Para contratação de empresa especializada para a confecção, sob medida, de 03 (três) trajes completos destinados à Rainha e às Princesas representantes do Município de Cidreira/RS, compreendendo a execução dos serviços de tomada de medidas, modelagem estruturada, corte, costura, estruturação interna, aplicação de rendas, bordados e elementos decorativos, provas técnicas, ajustes de caimento e acabamento final, com o fornecimento de todos os tecidos, aviamentos, insumos e demais materiais necessários e incorporados às peças, conforme projeto/croqui, representação visual e especificações técnicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, descrição e informações discriminada no Termo de Referência e Croqui.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia **28/08/2026**, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacoescidreira@yahoo.com.br a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cidreira sito a Rua João Neves, 194 – RS, CEP:95595-000, no horário de expediente das 8:30 as 17:00.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: **www.cidreira.rs.gov.br**

Município/RS, Cidreira 25 de agosto de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:999ABA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA CONTRATO 207

Contrato 2026/207

Tipo Outros

Modalidade Processo de Inexigibilidade

Licitação 2026/55

Fornecedor JJSV EVENTOS LTDA

Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 30.000,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 21/08/2026

Data Inicial 21/08/2026

Data Final 19/11/2026

Validade em dias 90

Observação PROCESSO 424, ART. 74, INCISO II INEX. 055

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:2681B747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 126/2026

“Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, para contrato temporário.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 4.572/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA**, para contrato temporário, o candidato classificado em 75º (septuagésimo quinto) lugar, para a função de **Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo

com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguintes critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 75º (septuagésimo quinto) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries:

75º- Tania Augusta Fraga Ferreira

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;

Cópia e original do documento de identidade;

Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

01 (uma) foto 3 x 4;

Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;

Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;

Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;

Certidão de filhos menores e CPF;

Cópia e original carteira profissional de trabalho;

Cópia e original comprovante de residência;

Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:42A73EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/209

Tipo Serviços

Modalidade Processo de Dispensa

Licitação 2026/55

Fornecedor S & S SERVICOS DE SAUDE S/A

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Valor Total 3.877.800,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 24/08/2026

Data Inicial 24/08/2026

Data Final 24/02/2027

Validade em dias 184

Observação PROCESSO 426/2026, ART 75 INCISO VIII, D.L. 055/2026.

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:4A7FEACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026**

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, a ALTERAÇÃO do edital de Pregão Presencial nº 009/2026, Processo Licitatório 065/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção para uso das Secretarias Municipais. Nova Data de Abertura: 10 de setembro de 2026, às 08:30horas. Cadastramento: das 08horas às 08h30min do dia 10/09/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua João Mafessoni, nº 483, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br e no Licitacão. Informações pelo fone (54) 3363-8100.

Constantina/RS, em 25 de agosto de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini

Código Identificador:292037CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 57 2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS**

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 25 de agosto de 2026, foi firmado contrato nº 57/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026.

Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Leiloeiro Oficial, visando à organização, catalogação, loteamento, fotografia, filmagem, ampla publicidade e condução de Leilão Público Eletrônico (Online), destinado à alienação de bens móveis inservíveis, materiais de consumo obsoletos, maquinários agrícolas desgastados e veículos automotores pertencentes ao patrimônio flutuante do Município de Engenho Velho - RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Leiloeiro Oficial, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o nº 486.

Taxa Real de Comissão: 2,53%

Engenho Velho – RS, 25 de agosto de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olson Pastorio

Código Identificador:014DA85E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.768/0001-02, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 920, Centro, Fontoura Xavier/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 209.484.410-20.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 03.775.069/0012-38, com sede na Rua Honório Pereira Borges, Distrito Industrial, Marau/RS, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 985.326.850-72.

OBJETO: Prestação de serviços de qualificação e capacitação, com vistas a atender aos objetivos do **Programa RS Qualificação Recomeçar**.

VALOR: O valor total do contrato é de **R\$ 52.659,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VIGÊNCIA: Conforme estabelecido nas cláusulas e condições do Contrato nº 56/2026.

CONTRATO: 56/2026.

Fontoura Xavier/RS, 25 de agosto de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL

Prefeito Municipal de Fontoura Xavier

Publicado por:

Alison Andreoli Cavalheiro

Código Identificador:5C16B634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3383/26**

Inclui o art. 3º-A no Decreto Municipal nº 3.378/2026.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação,

CONSIDERANDO o art. 106, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o art. 3º- A, com a seguinte redação, no Decreto Municipal nº 3.378/2026:

“Art. 3º- A. O previsto neste Decreto não se aplica aos servidores que atuam em regime de escala ou plantão, caso em que serão regidos por sua normatização específica.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM ____/____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO

Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:B414C2EB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8137/26**

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar a situação e identificar possíveis responsáveis pela ocorrência de eventuais irregularidades, constatadas no Memorando nº 2.266/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e

Meio Ambiente e Despacho do Prefeito nº 009/2025 e Parecer Jurídico nº 186/2025 da Procuradoria Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 159, inciso I, da Lei nº 672/2006,

PRAZO: 30 (trinta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A6B299AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8138/26

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar a situação e identificar possíveis responsáveis pela ocorrência de eventuais irregularidades, constatadas no Memorando nº 7379/2025, da Secretaria de Educação e Desporto e Despacho do Prefeito nº 004/2026 e Parecer Jurídico nº 548/2025 da Procuradoria Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 159, inciso I, da Lei nº 672/2006,

PRAZO: 30 (trinta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F48674BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8139/26

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar a situação e identificar possíveis responsáveis pela ocorrência, constatadas no Memorando nº 8895/2025, da Secretaria de Saúde e Despacho do Prefeito nº 018/2026 e Parecer Jurídico nº 020/2026 da Procuradoria Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 162, da Lei Municipal 672/2006

PRAZO: 30 (trinta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C98DA11E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8140/26

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar a situação e identificar possíveis responsáveis pela ocorrência, constatadas no Memorando nº 2039/2025, do Gabinete do Prefeito – Unidade Central de Controle Interno e Despacho do Prefeito nº 020/2026 e Parecer Jurídico nº 038/2026 da Procuradoria Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 162, inciso I, da Lei Municipal 672/2006

PRAZO: 30 (trinta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DB29B67A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8141/26

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar a situação e identificar possível irregularidade ocorrida, constatadas no Memorando nº 4417/2026, do Gabinete do Prefeito – Unidade Central de Controle Interno e Despacho do Prefeito nº 023/2026 e Parecer Jurídico nº 047/2026 da Procuradoria Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 159, inciso I, da Lei Municipal 672/2006

PRAZO: 30 (trinta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:23FC2B53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 150/2026, PROCESSO Nº 275/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisições de Placas de Sinalização Verticais de Sinalizações de Trânsito

CONTRATADA: PALUDO SINALIZACOES LTDA
CNPJ: 24.390.846/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 17.714,00 (Dezessete mil, setecentos e quatorze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 25/08/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F58B8572

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 152/2026, PROCESSO Nº 279/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de TNT visando atender às demandas das escolas municipais..

CONTRATADA: BELTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 12.309.314/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 25/08/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0AE6A926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se-à aberto o edital de Pregão Eletrônico 039/2026 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, peças e componentes de manutenção eletrônica e de informática, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais demandantes de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 26/08/2026 às 14:00hs. Data e hora da disputa: 11/09/2026 às 14:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 0800 0900 316.

Itati, 21 de agosto de 2026.

MADALENA TRICH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:DFB2232A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 44/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS
INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 40/2026, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 42/2026.

EDITAL Nº 44/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS
INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/2026,
RETIFICADO PELO EDITAL Nº 42/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. nº 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, referente aos candidatos inscritos e homologados na Etapa I, do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 40/2026, retificado pelo Edital de nº 42/2026 e no Decreto nº. 1.943, de 23 de janeiro de 2025 e alteração posterior, conforme abaixo relacionados:

Função: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	JOSÉ DORIO DORNELES DUARTE	NÃO HOMOLOGADA, POR NÃO ATENDER O ITEM 4.1.8 DO EDITAL DE ABERTURA

A abertura do período recursal ocorrerá no dia **27/08/2026**, sendo esse o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.2 do Edital de abertura.

Mariana Pimentel, 25 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5B292833

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 45/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS
INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 41/2026, RETIFICADO PELO EDITAL DE Nº
43/2026.

EDITAL Nº 45/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS
INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 41/2026,
RETIFICADO PELO EDITAL DE Nº 43/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. nº 246 a nº 250 da Lei Municipal nº 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, referentes aos candidatos inscritos e homologados na Etapa I, do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 41/2026, retificado pelo edital de nº 43/2026, bem como pelo Decreto nº 1.943, de 23 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores, conforme abaixo relacionados:

Função: ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
12	JAIR VEIRA DA SILVA	HOMOLOGADA

Função: GARI

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	BRUNO SILVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
03	ALESSANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
04	GELSON ALEXANDRE RODRIGUES DE ABREU	HOMOLOGADA
09	MATHEUS VIEIRA DE LIMA	HOMOLOGADA
17	JULIO CESAR LAZZAROTTI	HOMOLOGADA
18	TEO HUGO HEFFENSTELLER	HOMOLOGADA

Função: RT DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	PATRICIA DIAS SÁBIO	HOMOLOGADA
05	BIANCA CONTREIRA DE JUNG	HOMOLOGADA
06	AGNES PAULA DOS SANTOS FERREIRA MOCELIN	HOMOLOGADA
07	NADIA GIMENES NAVAS	HOMOLOGADA
08	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
10	IGOR MAFFAZIOLI	HOMOLOGADA
11	DAIANE BECKER VENCATO	HOMOLOGADA
13	KAROLINE DE SOUZA	HOMOLOGADA
14	RAQUEL SILVEIRA EINHARDT	HOMOLOGADA
15	LUCIANO DOS SANTOS HANSEN	HOMOLOGADA
16	MARINA LAIS DA SILVA	HOMOLOGADA
19	JOYCE DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA

Após a análise das inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido no Edital de Abertura, fica registrado que não houve candidatos inscritos para a função de MÉDICO PSIQUIATRA, não tendo sido apresentada qualquer inscrição para o preenchimento da respectiva vaga.

Dessa forma, a referida função é considerada sem candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado, ficando prejudicada a realização das demais etapas do certame para essa função.

As demais funções que tenham candidatos regularmente inscritos observarão o cronograma e as demais disposições estabelecidas no Edital de Abertura e nos respectivos atos de convocação. A abertura do período recursal ocorrerá no dia **27/08/2026**, sendo esse o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.2 do Edital de abertura.

Mariana Pimentel, 25 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F29F15ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº. 412, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EZEQUIÉL Korpalski de Aguiar** no cargo de Procurador Geral do Município, Padrão CC9.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 24/08/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1EB3EB75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISÃO DE LICITAÇÃO**

1) Pregão Eletrônico 10/2026. Objeto: formação de ARP visando futura e eventual contratação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, por quilômetro efetivamente rodado. Abertura: 15 de setembro de 2026, às 9:00h, na página <http://pregaobanrisul.com.br>. Edital e anexos junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:46644A93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 58/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por trezentos e sessenta dias. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 35/2025. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026. VIGÊNCIA: 28/08/2026.

2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 59/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Masper Assessoria Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por doze meses. LICITAÇÃO:

Inexigibilidade Licitação 19/2025. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026. VIGÊNCIA: 28/08/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F3BB9D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 131/2026**

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026, em favor da empresa FABIO GEWINSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 65.175.954/0001-80. Objeto: Material e serviço para manutenção do veículo, placa JAM1H72, da Secretaria de Educação. Valor total de R\$ 2659,00 (Dois Mil, Seiscentos e cinquenta e nove reais). – Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 25 de agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:6836E4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RETIFICA O RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 104/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026
PROCESSO Nº 103/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS RETIFICA o extrato do Aviso de Intenção de Contratação nº 104/2026, Processo nº 103/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 25 de agosto de 2026, Edição nº 4401, Código Identificador FBD40ECC, exclusivamente quanto aos valores atribuídos às empresas abaixo relacionadas, passando a constar:

- TREICHEL MACROMERCADO LTDA., CNPJ nº 03.204.565/0001-89, onde se lê: R\$ 2.696,95 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), leia-se: R\$ 2.116,70 (dois mil cento e dezesseis reais e setenta centavos), referente aos itens 16 e 18;
- CRISTOVAO CAETANO FRANCA DOMINGOS, CNPJ nº 41.437.637/0001-27, onde se lê: R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), leia-se: R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), referente aos itens 14 e 22.

Em decorrência das alterações acima, onde se lê “considerando o valor fixado de R\$ 10.349,28 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)”, leia-se “considerando o valor fixado de R\$ 10.169,03 (dez mil cento e sessenta e nove reais e três centavos)”. Permanecem inalterados os demais dados e informações constantes da publicação original.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:34CCBEF4

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026**

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, referente à parceria com a empresa CHATLABS SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.601.278/0001-92, anteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 16 de junho de 2026, Edição nº 4351, Código Identificador nº 4B306087.

O cancelamento decorre do fato de que o referido Termo de Cooperação Técnica não foi formalmente celebrado, em razão da ausência de assinatura do instrumento pela empresa CHATLABS SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Dessa forma, o instrumento não se aperfeiçoou juridicamente e não produziu efeitos, não decorrendo da publicação anteriormente realizada quaisquer direitos ou obrigações entre as partes.

Assim, fica cancelada e sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, Código Identificador nº 4B306087, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em 16/06/2026.

Pelotas/RS, 25 de agosto de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA

Diretora-Presidente

Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL

Publicado por:

Cristina Lopes Farinha

Código Identificador:1A6AC5E1

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 03/2024**

Objeto do contrato: contratação de uma empresa para prestação de serviços de implantação de automação informativa e assistência técnica (manutenção preventiva) no grupo gerador de energia que atende a Coinpel, localizado nas dependências do Pelotas Parque Tecnológico.

Contratada: Eficienge Serviços em Energia Elétrica Ltda.

Do objeto: Nos termos da Cláusula Doze do Contrato a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses contínuos a partir do dia 26 de agosto de 2026.

Da vigência: O presente Termo Aditivo vigê até o dia 25 de agosto de 2027.

Do reajuste: Com base na Cláusula Nona, reajustar o valor contratual – Cláusula Quinta, inciso I, num percentual de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), referente ao IGP-M acumulado no período passando de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) para R\$1.335,88 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) por mês.

Dos demais dispositivos contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual estabelecido neste Termo.

Assinatura do Termo: 25 de agosto de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA

Diretora-Presidente

Publicado por:

Cristina Lopes Farinha

Código Identificador:03472A08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Designa membros para compor a Comissão de Julgamento das inscrições do Programa RS Qualificação – Recomeçar, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de julgamento das inscrições do Programa RS Qualificação – Recomeçar, conforme item 7.2.10 do Convênio FPE nº 3256/2025, celebrado entre o Município de Pelotas e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – SDTP do Governo do Estado do Rio Grande do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Julgamento das inscrições do Programa RS Qualificação – Recomeçar, os servidores abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI:

Iuri de Almeida Costa, matrícula nº 47565;

Luis Carlos de Farias Mattozo, matrícula nº 45788;

Matheus Cunha de Oliveira Santos, matrícula nº 44721;

Pâmela Lambrecht Pires, matrícula nº 46078;

Vladimir Aguilar Antunes, matrícula nº 43830.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Karina Machado Macedo, matrícula nº 45118;

Maicon Gularte Moreira, matrícula nº 46975.

III – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM:

Solange de Oliveira, matrícula nº 37497.

IV – Gabinete Vice-Prefeita:

Helenira Brasil Dias, matrícula nº 31032.

Art. 2º A Comissão Julgadora reunir-se-á formalmente, a fim de viabilizar a continuidade do referido Programa e o cumprimento do Termo de Convênio FPE nº 3256/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:8E2BDB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 078/2026 SME E OUTROS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 078/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de Materiais de Cantina. Data de Abertura: 09h do dia 09/09/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaompmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:CEDA4858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 085/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 085/2026 – SMS, Aquisição de RAÇÃO PARA O GATIL MUNICIPAL. Data de Abertura: 09h do dia 09/09/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:A91D59B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 050/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **SUSPENDEU** a licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 050/2026 – SMS, Contratação de empresa terceirizada de ambulâncias.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:D37B8E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 478/2026 - RESULTADO FINAL E
CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE FARMÁCIA - LEI
MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de AUXILIAR DE FARMÁCIA (Edital de Abertura n.º 213/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura e na lei autorizativa.

A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437, de 04 de julho de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

Informa-se que não foram interpostos recursos relativos aos resultados das bancas de heteroidentificação (cota racial) e de perícia médica

(cota PCD) no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Farmácia. Dessa forma, considera-se encerrada a etapa recursal, dando-se por concluída esta fase do certame.

O resultado final, a convocação e os respectivos anexos do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 26/08/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 26 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:664B0846

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 479/2026 - RESULTADO FINAL E
CONVOCAÇÃO - NUTRICIONISTA - LEI MUNICIPAL
AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de NUTRICIONISTA (Edital de Abertura n.º 279/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura e na lei autorizativa.

A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437, de 04 de julho de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

Informa-se que não foram interpostos recursos relativos aos resultados das bancas de heteroidentificação (cota racial) e de perícia médica (cota PCD) no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Nutricionista. Dessa forma, considera-se encerrada a etapa recursal, dando-se por concluída esta fase do certame.

O resultado final, a convocação e os respectivos anexos do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 26/08/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 26 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:E751A526

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 480/2026 - RESULTADO FINAL E
CONVOCAÇÃO - TRATADOR DE ANIMAIS - LEI
MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de TRATADOR DE ANIMAIS (Edital de Abertura n.º 369/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura e na lei autorizativa.

A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437, de 17 de julho de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

Informa-se que não foram interpostos recursos relativos aos resultados das bancas de heteroidentificação (cota racial) e de perícia médica (cota PCD) no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Tratador de Animais. Dessa forma, considera-se encerrada a etapa recursal, dando-se por concluída esta fase do certame.

O resultado final, a convocação e os respectivos anexos do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 26/08/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 26 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:7A66A27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 481/2026 - RESULTADO PRELIMINAR E
ABERTURA DE RECURSOS - COZINHEIRO - EDITAL DE
ABERTURA N.º 439/2026 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA
N.º 7.520/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de COZINHEIRO.

Além disso, o presente edital ABRE PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS quanto à análise dos documentos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.520, de 02 de março de 2026, sendo disciplinada nos termos deste edital.

O Resultado Preliminar da análise documental e os anexos do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 26/08/2026.

Outrossim, COMUNICAMOS que a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar será realizada a partir do dia 26 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2026, exclusivamente pelo site <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada>, considerando:

- a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de interposição, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 26 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:E15A3B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA 001/2026 AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMS

O Município de Pelotas-RS torna público a ATA 001/2026 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANATOMO PATOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 14.133/2021 e a Lei n.º 8.080/90 e suas alterações posteriores, no que couber. Os documentos na íntegra, encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município no site: <https://transparencia.pelotas.com.br/index.php/publicacoes/publicacao/395/2026>

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:1B5101F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL N.º 063/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO –
INSTALADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL N.º 063/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO –
INSTALADOR
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA N.º 016/2026 -
INSTALADOR
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2025

1.DA REVOGAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal n.º 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista desistência do candidato, torna sem efeito a convocação abaixo relacionada:

EDITAL 059/2026:

FUNÇÃO	INSTALADOR
CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
15º	SERGIO ALBERTO RAZERA DE MATOS

2.DA NOMEAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, nomeia em 26/08/2026, para a função de instalador - contrato administrativo, os candidatos abaixo relacionados:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 26/08/2026 a 09/09/2026	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
16º	Já convocado no edital 062/2026
17º	HELEN DA SILVA ALVES

3. DA CONVOCAÇÃO:

3.1. O candidato convocado deverá encaminhar em formato “PDF”, de acordo com o cronograma, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br,

constando no resumo do assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- a) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br> ;
- e) Íntegra da Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados na Ficha de Identificação Anexo III;
- h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
- l) Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br> ;
- p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 016/2026 e 063/2026 (Anexo I);
- q) Declaração de bens (Anexo II) ou cópia da declaração de imposto de renda;
- r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
- s) Foto em formato 3X4;
- t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- u) Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo II);
- v) Declaração de Não-Cumulação de Auxílio-Alimentação (Anexo II);
- w) Ficha de identificação conforme Anexo III;
- x) Carteira de vacinação;
- z) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para a função de INSTALADOR: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, uréia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e coluna vertebral total, audiometria, e eletrocardiograma.

3.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

3.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. Os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/> no dia da publicação deste edital.

3.4 O candidato deverá apresentar quando solicitado, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ou seja, deverá apresentar os documentos físicos no ato da admissão, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

3.5 Os exames admissionais, médico e psicológico serão agendados individualmente, após o recebimento do e-mail com toda a documentação conforme item 1.1 (a-z), inclusive com os exames laboratoriais.

3.6 O prazo de contratação se encerra em 14/09/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Matheus Cabistany Vargas

Código Identificador:5C484C2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 569/2026

DFD 244/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 1.450,00 (Mil e quatrocentos e cinquenta reais), através do Empenho N S002109/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 569/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:56688177

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 570/2026

DFD 245/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P.A.GUAZINA & CIA LTDA-ME: (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R\$ 493,50 (Quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002111/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 570/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:146CB0C2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 571/2026**

DFD 246/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LUBRISUL - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME: (CNPJ: 03.453.697/0001-44). No valor total de R\$ 298,62 (Duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), através do Empenho N S002112/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 571/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DF2DB5FC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 572/2026**

DFD 248/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 3.980,00 (Três mil e novecentos e oitenta reais), através do Empenho N S002113/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 572/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2B47CC8E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 573/2026**

DFD 249/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), através do Empenho N S002124/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 573/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5E303426

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 574/2026**

DFD 250/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- OTAVIO ROCKENBACH NEUTZLING.: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), através do Empenho N S002125/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 574/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0670FEB5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 575/2026**

DFD 251/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RONI ESCOBAR LOPES: (CNPJ: 97.110.209/0001-40). No valor total de R\$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais), através do Empenho N S002126/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 575/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:177EE22C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 576/2026**

DFD 252/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PECAS E ACESSORIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R\$ 348,00 (Trezentos e quarenta e oito reais), através do Empenho N S002127/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 576/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:5D6FCE70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 577/2026

DFD 253/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH-ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), através do Empenho N S002128/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 577/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:6A4BAA53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 578/2026

DFD 254/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R\$ 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais), através do Empenho N S002131/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 578/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:D6F063DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 579/2026

DFD 06/2026 – DCOM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ELETRONICA DO PROFESSOR COMERCIO DE PECAS E: (CNPJ: 05.541.414/0001-41). No valor total de R\$ 516,00 (Quinhentos e dezesseis reais), através do Empenho N S002118/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 579/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:D6B3AA17

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 580/2026

DFD 22/2026 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI: (CNPJ: 23.143.410/0001-97). No valor total de R\$ 1.689,61 (Mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), através do Empenho N S002116/2026.

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R\$ 7.335,00 (Sete mil e trezentos e trinta e cinco reais), através do Empenho N S002119/2026.

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R\$ 374,00 (Trezentos e setenta e quatro reais), através do Empenho N S002122/2026.

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R\$ 1.276,00 (Mil e duzentos e setenta e seis reais), através do Empenho N S002342/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 580/2026.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:1E3CA639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 347, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, considerando estarem presentes os requisitos previstos na Lei Municipal nº 807/2012 e os requisitos do Decreto Municipal nº 018, de 28 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 049, de 10 de dezembro de 2003, e Decreto nº 27, de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER a PROMOÇÃO aos servidores do Quadro Geral, abaixo nominados:

Mat.	Nome	Cargo	Classe atual	Promoção	Vigência
840	CARLA LUCIANE KLAUCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	B	01/03/2026
870	DAIANE MULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	B	01/04/2026
836	DEISE JOANA KOCH	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	B	01/03/2026
877	EZEQUIEL FÉLIX SOLETTI	OPERADOR DE MÁQUINAS	A	B	01/05/2026
779	FERNANDA CAROLINA SCHAFFER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	B	01/10/2025
841	GABRIELA FICK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	B	01/03/2026
912	JULIANA LUISA KOCH	LICENCIADOR AMBIENTAL	A	B	01/09/2026
827	MARCO ADAIR DIETER	OPERÁRIO	A	B	01/12/2025
863	MARLA MAIRA DILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	B	01/04/2026
868	RUDINÉIA CECÍLIA ENGEROFF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	B	01/04/2026
831	SANDRA REGINA BOTTCHER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	B	01/02/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:74EFCF11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 348, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais, considerando estarem presentes os requisitos previstos na Lei Municipal nº 807/2012 e os requisitos do Decreto Municipal nº 018, de 28 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 049, de 10 de dezembro de 2003, e Decreto nº 27, de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER a PROMOÇÃO aos servidores do Quadro Geral, abaixo nominados:

Mat.	Nome	Cargo	Classe atual	Promoção	Vigência
379	SCEILA GEHLEN TRAUTENMULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	B	01/02/2026
530	CINARA LOPES MEINHART MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C	01/11/2025
592	CRISTINA MARGARETE MOHR CHRIST	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	C	01/03/2026
620	DJENIFER VANESSA SCHARP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	B	C	01/07/2026
595	JANAÍNA NATANA CRUSS BACKES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	B	C	01/03/2026
618	MAICON ISRAEL KOHL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	B	C	01/06/2026
608	VIRGÍNIA ELISABETE BORGES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	B	C	01/04/2026
355	ADRIELE FERNANDA REISDORFER BECK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	C	D	01/04/2026
186	ANTÔNIO BAYS	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	D	E	01/03/2026
205	DEISE GRASIELA SCHEFFLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D	E	01/05/2026
213	RONEI KLEIN	OPERADOR DE MÁQUINAS	D	E	01/07/2026
204	SABINE PETRY SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D	E	01/04/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DF25ECB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 349, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais, considerando estarem presentes os requisitos previstos na Lei Municipal nº 807/2012, da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, da Lei Municipal nº 831/2012 e do Decreto Municipal nº 026/2012,

CONSIDERANDO os despachos da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Servidor,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo nominados:

Mat.	Nome	Cargo	Período	Conclusão
948	ALEX FERNANDO REISDORFER BECK	OPERADOR DE MÁQUINAS	08/02/2023 14/02/2026	^a APROVADO
927	ANA CRISTINE BACKES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/01/2023 10/03/2026	^a APROVADA
963	ANA PAULA BOHN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/03/2023 12/03/2026	^a APROVADA
911	DIEGO MICHEL MACHADO CAMARGO	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	22/08/2022 02/12/2025	^a APROVADO
841	GABRIELA FICK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/02/2022 04/09/2025	^a APROVADA
863	MARLA MAIRA DILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/03/2022 03/10/2025	^a APROVADA
976	MARIANA FERREIRA JARDIM	NUTRICIONISTA	24/04/2023 28/04/2026	^a APROVADA
868	RUDINÉIA CECÍLIA ENGEROFF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/03/2022 13/08/2025	^a APROVADA
918	SIMONE CRISTIANE PETRY	FISCAL TRIBUTÁRIO	04/10/2022 16/10/2025	^a APROVADA

Os servidores que obtiveram aprovação ficam, por este ato, declarados **ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a contar da data de conclusão do estágio probatório.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:769CF2DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS AVISO DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica o seguinte processo:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2026 – OBJETO: Concessão de uso de bem imóvel e a exploração comercial da cozinha e do vindouro Centro de Eventos, localizados no Parque Municipal Egon Gewehr, sito a Avenida Emancipação, s/nº, Centro, neste Município. Link de localização no Google Maps: <https://maps.app.goo.gl/pbMxFjXD3x8AAAdYa9>.
Abertura: 17/09/2026 às 08h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, Presidente Lucena/RS

Presidente Lucena/RS, 26 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Franzen Schneider
Código Identificador:7F22456D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026-REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS,
DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS
ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Conforme consta no Processo Administrativo correspondente e com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se pública a contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 21/2026, destinada para o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de NOTEBOOKS**, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo, devido ao fracasso dos mesmos itens no Pregão Eletrônico nº 27/2025.

Considerando o fracasso dos mesmos itens no Pregão Eletrônico nº 27/2025, a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das repartições públicas municipais, torna-se imprescindível a aquisição de novos notebooks com vistas a suprir as demandas de rotina dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se, em sua maioria, defasados tecnologicamente, apresentando desempenho reduzido, lentidão e falhas recorrentes, o que compromete a eficiência dos serviços internos, o acesso a sistemas institucionais, a elaboração de documentos, o controle de dados administrativos e a comunicação entre os departamentos. Tal situação acarreta retrabalho, atrasos e aumento de custos com manutenções corretivas, comprometendo a produtividade geral do serviço público.

A presente contratação tem por finalidade modernizar a infraestrutura tecnológica do Município, assegurando maior eficiência, agilidade, confiabilidade e segurança da informação, fatores indispensáveis à boa gestão pública. Além disso, visa atender às exigências contemporâneas de informatização e transformação digital da Administração, conforme os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos nos arts. 11 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a renovação dos equipamentos proporcionará melhor ambiente de trabalho aos servidores municipais, com ferramentas compatíveis às demandas atuais, refletindo diretamente na qualidade e celeridade do atendimento à população. Trata-se, portanto, de medida que promove o interesse público e reforça a política de modernização administrativa e governança digital do Município de Protásio Alves/RS.

Concluída a fase de julgamento das propostas, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

Empresa: Alexandre Baldo
CNPJ: 95.141.255/0001/80
Item: 01
Valor: R\$ 222.000,00;

Empresa: Alexandre Baldo
CNPJ: 95.141.255/0001/80
Item: 02
Valor: R\$ 138.750,00.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 360.750,00 (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)**, apurado a partir de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações, estando em conformidade com os valores praticados no mercado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C7C2F416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026**

Retificação nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026: Em razão da retificação do edital mencionado, alteram-se as datas para recebimento das propostas e documentos para realização da sessão pública, conforme segue: Sessão Pública: **09/09/2026**, a partir das 08h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital, retificação e informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 25 de agosto de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:08A1865A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026**

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico nº 09/2026-REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de material de expediente e copa em atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 14/09/2026, às 15h.** O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 25 de agosto de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:F0249096

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2026 – SMEL/GPPE – Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ginásio Multiuso para Apoio Humanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Abertura: 01/09/2026, às 9h30min. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:291524C3

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO 85/2026

OBJETO: Aquisição de Van 4x2, com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista) na cor branca, visando a consolidação da Rede de Atenção à Saúde no Município de Rio Grande/RS, garantindo a continuidade do cuidado no transporte eletivo sanitário e no Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com fornecimento para entrega única, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: 09/09/2026 às 09:30h

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi

Código Identificador:E34748BF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município Compras e Licitações, informa a reabertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 -AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (BODY INFANTIL MANGA CURTA, BODY INFANTIL MANGA LONGA, CALÇA ESCOLAR, CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, CASACO ESCOLAR, BERMUDA ESCOLAR E JAQUETA ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., COM FORNECIMENTO PARCELADO - SMED, conforme as especificações constantes no termo de referência e seus anexos, informa, para fins de conhecimento dos interessados, que as novas datas foram publicados nos Portais oficiais e no Portal desta Prefeitura: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>

Publicado por:

Veridiane da Costa Gomes

Código Identificador:BC545A32

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 377/2021

EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 377/2021

Contrato: nº 377/2021

Termo Aditivo nº. 11

Processo Administrativo nº. 20186/2026 – 11 Termo Aditivo ao Contrato 377/2021, assinado em 11/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de Prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:

Regiane Paes Gibbon

Código Identificador:5A178D1A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 377/2021

EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 377/2021

Contrato: nº 377/2021

Termo Aditivo nº. 12

Processo Administrativo nº. 11154/2025 – 12 Termo Aditivo ao Contrato 377/2021, assinado em 18/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo

aditivo: Repactuação dos valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:

Regiane Paes Gibbon

Código Identificador:9E02CB9A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 374/2025

Ata de Registro: nº 374/2025

Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 33235/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 374/2025, assinado em 21/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Utalis Peres Estabel, Secretário de Município do Esporte e Lazer – SMEL. Contratada: Luiz F. Sanvacinski LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 11.438.855/0001-15. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:

Raquel Mesck Mendes Leal

Código Identificador:726782F3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 364/2026

Processo Administrativo nº 10521/2026 – Contrato nº 364/2026, assinado em 17/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Educação, Cleuza Maria Sobral Dias (SMED)

Contratado: Rodotec Engenharia Ltda CNPJ: 43.147.298/0001-70

Representante Legal, Sr(a). Lucas de Souza Falcão

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços comuns de engenharia de ampliação das salas de aula nas EMEFs Ana Neri, Ramiz Galvão e Zelly Esmeraldo de Rio Grande/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Vigência: 14/09/2026 até 13/07/2027

Valor total: R\$ 849.290,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais).

Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica nº 28/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:22460E34

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO 11 ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 504/2022

EXTRATO DE TERMO 11 ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 504/2022

Convênio: nº. 504/2022

Termo Aditivo nº. 11

Processo Administrativo nº. 35207/2026 – 11 Termo Aditivo ao Convênio 504/2022, assinado em 19/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Conveniada: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande. CNPJ: 94.862.265/0001-42. Signatário: Procurador, Sr. Renato Aldair Menezes da Silveira. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 27/08/2026 até 26/11/2026. Valor Total: R\$ 288.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Regiane Paes Gibbon

Código Identificador:6264A4BD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 373/2026

Processo Administrativo nº. 29188/2026 – Termo de Fomento nº 373/2026, assinado em 20/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Rita Patta Rache
 Contratado: Centro De Tradições Gaúchas Mate Amargo CNPJ: 94.876.844.0001-44, Representante Legal, Sr(a) Ailton dos Santos.
 Objeto: O presente termo de fomento tem como objeto a formalização de Termo de Fomento visando o repasse da EP nº 36610004-2023 do Dep. Alexandre Lindenmeyer destinada ao fortalecimento dos Centros de Tradições Gaúchas do Município do Rio Grande.
 Valor Total: R\$ 102.871,30 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos).
 Vigência: 20/08/2026 até 19/08/2027
 Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 88/2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
 Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:BA0BCA8B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO PRESENCIAL

Leilão Presencial Nº 001/2026 – SMAP – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: Concessão de uso oneroso dos Quartos 10 e 18 e dos Chalés nº 02, 14, 17/27, 22/23 e 34, no interior do Mercado Público Municipal, localizado na Praça Xavier Ferreira nº 444, Centro - Rio Grande - RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da abertura: 17/09/2026 às 10h, local: Secretaria de Município de Compras e Licitações, endereço: Rua República do Líbano, 88 – 2º Andar – Sala de Reuniões Centro, Rio Grande/RS, justificativa está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
 Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:D416C206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 041/2026

PROCESSO Nº: 6140/2026
LICITAÇÃO: Dispensa nº 48/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: STAR SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 18.968.664/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização de plataforma de monitoramento e suporte técnico, destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Rolante/RS.
VALOR: O valor total contratado é de R\$ 28.224,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais). Sendo pago mensalmente o valor de R\$ R\$ 2.352 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)

ASSINATURAS:
 ALCEU TREVIZANI DA ROSA
 STAR SERVICOS DE INTERNET LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2026

Publicado por:
 Angélica Berwanger
Código Identificador:39A43F9A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 048/2026

Processo nº 6140/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à Prestação de serviços especializados de e auto rastreamento e instalação de rastreadores em 48 veículos da Frota Municipal, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 25 de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angélica Berwanger
Código Identificador:CF50C523

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

FORNECEDOR: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ nº 36.047.635/0001-91

Processo Administrativo nº 3971/2025

Pregão Eletrônico nº 036/2025

Interessado: Diversas Secretarias

Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa, para que promova a entrega dos itens constantes nos Empenhos nº 3663, 5850 e 6788/2026, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontrasse expirado.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angélica Berwanger
Código Identificador:03FE1DDF

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 36 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

FORNECEDOR: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 40.738.368/0001-76

Processo Administrativo nº 5307/2025

Pregão Eletrônico nº 050/2025

Interessado: Diversas Secretarias

Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e CONSUMO**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, para que promova a entrega dos itens constantes nos Empenhos nº 5846, 5889 e 6785/2026, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontrasse expirado.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:338E132C

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 37 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2025**

FORNECEDOR: RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA.

CNPJ nº 61.237.085/0001-10

Processo Administrativo nº 5307/2025

Pregão Eletrônico nº 050/2025

Interessado: Diversas Secretarias

Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e CONSUMO**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, para que promova a entrega dos itens constantes nos Empenhos nº 6624 e 6781/2026, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontrasse expirado. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:3266D753

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 38 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2025**

FORNECEDOR: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 51.978.129/0001-00

Processo Administrativo nº 5307/2025

Pregão Eletrônico nº 050/2025

Interessado: Diversas Secretarias

Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e CONSUMO**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa, para que promova a entrega dos itens constantes no Empenho nº 5909/2026, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontrasse expirado. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:93F307FD

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 39 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2025**

FORNECEDOR: MORESCO E ANTUNES LTDA.

CNPJ nº 23.468.106/0001-10

Processo Administrativo nº 5307/2025

Pregão Eletrônico nº 050/2025

Interessado: Diversas Secretarias

Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e CONSUMO**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa, para que promova a entrega dos itens constantes nos Empenhos 5855 e 6786/2026, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontrasse expirado. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:8C676077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL
PARTICULAR.**

Lei Municipal nº 1245/2026 de 25 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão gratuita de uso de imóvel particular.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante instrumento próprio, em cessão gratuita de uso, parte da área de posse/propriedade da Mitra Diocesana de Passo Fundo, situada na comunidade de Linha Fernandes, interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, correspondente a área de 129,00m² localizada dentro de um todo maior de 3.697,28m².

§1º A área objeto da presente cessão encontra-se identificada e delimitada na Planta de Pavimentação, Memorial Descritivo e Croqui de Localização que integram esta Lei como ANEXO I.

§2º A área objeto da cessão destina-se exclusivamente à execução de obras de interesse público, consistentes em:

I – pavimentação com blocos intertravados (*pavers*);

II – melhorias no entorno;

III – instalação de pedestal com elemento de caráter cultural e identitário da comunidade local.

§3º A cessão de uso será formalizada por prazo mínimo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Art. 2º As obras a serem executadas possuem natureza de interesse público, voltadas à:

- I – melhoria da mobilidade rural;
- II – qualificação urbanística das comunidades do interior;
- III – valorização cultural e histórica das comunidades locais;
- IV – promoção do turismo e do desenvolvimento local.

Art. 3º A eventual instalação de elemento simbólico de referência religiosa observará estritamente o princípio da laicidade do Estado, previsto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, não configurando estabelecimento de culto, subvenção religiosa ou relação de dependência ou aliança com organização religiosa.

§1º O elemento referido no caput será justificado exclusivamente como manifestação cultural e histórica da comunidade local, integrando seu patrimônio imaterial e identidade sociocultural.

§2º A intervenção terá caráter urbanístico e paisagístico, sendo vedada qualquer destinação de recursos públicos para atividades litúrgicas, celebrações religiosas ou manutenção de culto.

§3º A atuação do Município observará os princípios da impessoalidade, isonomia e interesse público, não implicando favorecimento institucional a determinada confissão religiosa.

Art. 4º O Município poderá realizar investimentos, manutenção e conservação na área objeto da cessão enquanto vigente o instrumento jurídico firmado.

Art. 5º Findo o prazo da cessão, as benfeitorias realizadas integrarão o imóvel, salvo disposição diversa no instrumento de cessão.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 25 de agosto de 2026.

LEONARDO PANISSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares

Código Identificador:BEBE295D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Aviso de licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Sessão de Disputa: 10 de setembro de 2026, às 09h00min

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de tecnologia da informação e sistemas integrados de gestão pública para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (softwares), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do Executivo Municipal.

Íntegra no site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br> e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 25 de julho de 2026.

LEONARDO PANISSON –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Caroline Piffer

Código Identificador:56FF2B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1244/2026 de 25 de agosto de 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico e financeiro de 2027 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes, metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, das Portarias editadas pelo Governo Federal e da Lei Orgânica Municipal, das disposições do Plano Plurianual 2026/2029 e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da **Administração Municipal** extraídas do Plano Plurianual 2026/2029, suas alterações e adequações;
- II** – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
- III** – a previsão, organização e estrutura do orçamento;
- IV** – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento com suas adequações e alterações;
- V** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** – as disposições relativas as despesas com ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- VII** – as disposições relativas as despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- VIII** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- IX** – as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- X** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- XI** – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm a finalidade de:

- I** – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas previstas no Plano Plurianual 2026/2029;
- II** – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2027, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, deve:

- I** – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II** – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas à Lei das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades

da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturados de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2026/2029 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:

- I** – igualdade, dignidade e cidadania;
- II** – desenvolvimento econômico e social;
- III** – planejamento da administração pública;
- IV** – transparência pública;
- V** – qualidade de vida da população;
- VI** – desenvolvimento sustentável;
- VII** – cidade segura – segurança pública;

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I** – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo;
- II** - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III** - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Pública Municipal;
- IV** – atender, no mínimo, os percentuais constitucionais de aplicação em ASPS, MDE e FUNDEB;
- V** – despesas com a conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º A receita estimada para o exercício deverá ter a seguinte destinação:

- I** – reserva de contingência até o limite de 2% (dois por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;
- II** – atendimento e administração dos órgãos municipais, em valores suficientes para atender as despesas de manutenção e funcionamento;
- III** – atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da Comunidade;
- IV** - investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 6º O Município poderá adequar as metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação deste projeto e a elaboração da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 7º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação aplicável.

- I** - a elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do **equilíbrio entre receitas e despesas**;
- II** - o montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;
- III** – os projetos e investimentos em fase de execução, assim entendidos aqueles que possuam contrato administrativo vigente, ordem de início de serviço emitida ou execução física comprovada, bem como a conservação e manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;
- IV** – o pagamento do serviço da Dívida, a despesa com pessoal e encargos sociais, terá prioridade legal sobre as ações de expansão;
- V** – o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação

em vigor, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação;

VI - o Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos Profissionais da Educação Básica;

VII – aprovação e implantação do Plano Municipal de Educação – PME e do Plano Municipal da Primeira Infância – PPI;

VIII – atendimento de forma integral das demandas de vagas para Educação Infantil, com evolução de ofertas de forma gradual do atendimento Meta “1” do PNE;

IX – ampliar as diretrizes no atendimento à primeira infância e o envolvimento das áreas de saúde, educação e assistência no atendimento das demandas do PME e PPI;

X – consignar na elaboração da LOA dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PPI e PME, visando a sua plena execução, monitoramento e avaliação;

XI – dotar condições para a atuação intersetorial com programas de governo de outras áreas com as metas e estratégias do PPI;

XII – capacitar agentes públicos de ambos os Poderes sobre as formas de incluir a primeira infância nas peças orçamentárias;

XIII - o Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde - ASPS, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a saúde;

XIV - constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;

XV – a programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;

XVI – os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 8º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na **elaboração do projeto orçamentário** para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, remanejamentos ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 9º A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 10. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares durante o exercício, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa fixada.

Art. 11. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 12. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados em Lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 13. Fica autorizado, nos termos que permite o Art. 167, VI, da Constituição da República, o remanejamento de créditos orçamentários e suas respectivas dotações:

I - Em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, ou de um órgão para outro;

II - Em caso de reestruturação administrativa de órgãos e unidades orçamentárias em meio ao exercício.

III - Em caso de extinção ou fusão de órgãos ou unidades orçamentárias durante o exercício.

Art. 14. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas (FR) que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a contratos, convênios, repasses, auxílios ou transferências recebidas da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados - Fonte de Recursos - Superávit Financeiro não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo financeiro livre;

V - suplementação de dotações destinadas à Educação, MDE, FUNDEB e ASPS.

VI - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado a fonte de recursos;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal, obrigações patronais e encargos sociais;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada, compreendendo os Juros e Amortizações;

IX - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de RPV, Precatórios e sentenças judiciais;

X - suplementação de dotações para despesas decorrentes de situações de emergência, calamidade pública e prevenção e enfrentamento dos efeitos de eventos climáticos;

XI - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos valores do financiamento e suas contrapartidas, nos termos da legislação em vigor;

XII - abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos através de contratos de Operações de Crédito.

Art. 15. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.

Art. 16. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 17. Fica a Presidência do Poder Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 18. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de

rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de despesas.

Art. 19. Todas as despesas decorrentes de aplicações em ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde e em MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser consignadas por recursos identificados pela vinculação à saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com uma parcela de gastos administrativos imprescindíveis à consecução das referidas aplicações.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Deportes, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 21. As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

Art. 22. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativos e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e econômicas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 24. A transferência de recursos a título de contribuições correntes será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício ou em créditos adicionais;

III - sejam selecionadas através de editais, inexigibilidade ou por proposição para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas vigentes aplicáveis.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizado para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam

certificadas como entidades beneficentes de saúde ou assistência social na área de saúde ou filantrópica;

IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de Fomento ou Colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014, devendo a destinação dos recursos guardarem conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a recreação, formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de Colaboração ou Fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 27. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 28. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações ou a sua a sua Fonte de Recurso, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 29. A programação da despesa da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - Conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – despesas com atendimento ao Plano Municipal de Educação e ao Plano Municipal da Primeira Infância;

IV - as demais despesas com Educação;

V - as despesas com Assistência Social;

VI - as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VII - as despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;

VIII - outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira será aplicada separadamente por cada Poder, respeitada a autonomia administrativa e financeira, competindo a cada Poder definir internamente a forma de execução e da limitação em seu respectivo orçamento.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridades:

I - No Poder Executivo:

a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

b) - diárias;

c) - serviços extraordinários e horas extras;

d) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

e) - despesas com material permanente e equipamentos;

f) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não estejam iniciadas;

g) – despesas com publicidade institucional;

h) – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

i) - dotações para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – No Poder Legislativo

a) - diárias;

b) - Realização de serviços extraordinários e horas extras;

c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 8º Cessadas, total ou parcialmente, as causas que deram origem à limitação de empenho e movimentação financeira, deverá ser promovida a recomposição das dotações, mediante ato formal.

Art. 31. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre **Despesas Correntes e Receitas Correntes** supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 32. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

I - realização de transferências voluntárias;

II - realização de novos investimentos;

III - execução dos investimentos em andamento;

IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

Art. 33. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos sociais, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos do Plano de Cargos e Funções do Município.

Art. 35. As isenções tributárias concedidas por meio do Código Tributário Municipal e demais normas vigentes serão consideradas na estimativa da receita do exercício, sem que isso importe em convalidação automática, prorrogação tácita ou impedimento de sua revisão, observadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101.

§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico e o respectivo Impacto Orçamentário e Financeiro.

§ 2º A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária Anual contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração tributária municipal, observados os princípios da capacidade contributiva, da justiça fiscal e da transparência, com vistas a ampliação da base tributária e ao incremento das receitas próprias.

Art. 36. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 37. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 38. Para fins do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

- I** - sejam acessórias e consultorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III** - sejam Consultorias e Assessorias;
- IV** - sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;
- V** - sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria;
- VI** - sejam para atendimento dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social, com recursos específicos e vinculados - FR.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:

- I** - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
- II** - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;
- III** - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;
- IV** - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;
- V** - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;
- VI** - prover cargos efetivos, mediante concurso público;
- VII** - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;
- VIII** - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- IX** - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- X** - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- XI** - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 40. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

- I** - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III** - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 41. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

- I** - capacitar os servidores para melhor desempenho de suas funções;
- II** - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- III** - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, assistência, alimentação e segurança;
- IV** - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
- V** - a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos do Município;
- VI** - prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;
- VII** - medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do Município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passíveis de prescrição.

Art. 42. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subsequente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 44. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 45. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as proposições orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 47. As emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) que venham alterar os percentuais mínimos de aplicação no MDE, FUNDEB, ASPS, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 48. As emendas ao projeto de lei ao orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município e as despesas financiadas com recursos vinculados – Fonte de Recursos.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo saldo ou ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária para 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 50. Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I** - tributos de sua competência;
- II** - de atividade econômica que venha a executar;
- III** - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 51. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo Único. Deverá ser observado para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 52. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do “caput” do presente artigo, far-se-ão através de Decreto Municipal.

Art. 53. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 54. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, poderá o Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 55. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um virgula três por cento) e 5,7% (cinco virgula sete por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a autorização para realização de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I** – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II** – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III** – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 57. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 58. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I** – das contribuições e compensações previdenciárias;
- II** – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- III** – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
- IV** – de convênios celebrados com vista à sua execução;
- V** – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 59. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de Saúde e de Assistência Social.

Art. 60. Independentemente do grupo de natureza de despesas em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 61. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 62. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 63. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I** - considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;
- II** - devem ser excluídas na apuração do disposto no “caput” as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 64. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação das Diretrizes e da Proposta Orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 65. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados e atinentes ao Poder Legislativo, serão contabilizados como receita, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, serão devolvidos ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar e demais obrigações financeiras do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 66. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V - Unidade Orçamentária:** menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei Orçamentária, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica ou nos Encargos Gerais do Município.

Art. 67. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I** - texto do projeto de lei;
- II** – consolidação dos quadros orçamentários, através de mídia digital.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

- I** - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

II - demonstrativo da receita e despesas, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica;

IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;

V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;

VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

Art. 68. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal o total das dotações orçamentárias previstas e atualizadas ao Legislativo Municipal.

Art. 69. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 70. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 71. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 72. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Órgão Fazendário do Município, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

Art. 73. A Lei Orçamentária Anual, apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a Classificação em **DESPESAS CORRENTES** (Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes) e a **DESPESAS DE**

CAPITAL (Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital).

Art. 74. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em seus respectivos Planos de Aplicação.

Parágrafo Único. A administração e gestão dos Fundos serão de responsabilidade do Prefeito Municipal, podendo, por ato formal delegar a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 75. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 76. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por Fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 77. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 78. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, cultura, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e aos já em execução.

Art. 79. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 80. As metas de execução das receitas e aplicação das despesas programadas serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 81. O Executivo Municipal, autorizado em lei específica, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes

integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 82. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 83. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 84. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 85. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 86. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Executivo Municipal.

Art. 87. Fica facultado ao Poder Executivo e Legislativo publicarem no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 88. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – incorporando receitas não prevista;

III – não realizando despesas previstas;

Art. 89. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 90. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 91. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução, de forma a apurar o custo das obras e serviços públicos, tais como:

I – dos programas e ações previstos no PPA e LDO;

II – do custo das obras e construções;

III – do custo anual dos alunos da educação infantil e fundamental;

IV – do custo da destinação final dos resíduos orgânicos;

V – do custo dos atendimentos em saúde.

Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 92. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão cumprir integralmente o que determina o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.

§ 1º O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.

§ 2º O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria, Receitas e Despesas e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA.

§ 3º Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto ao Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.

Art. 93. O Poder Executivo Municipal promoverá a publicação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no sítio eletrônico – Portal Público Municipal, para atendimento do princípio da transparência.

Art. 94. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas Públicas.

Art. 95. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 96. Fica autorizado, na lei orçamentária as alterações necessárias ao cumprimento das determinações encaminhadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e corroboradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a ser realizado nos sistemas de controle do Município quanto a ajustes técnicos recomendados quanto às classificações econômicas e vinculações programáticas.

Art. 97. O Município deverá disponibilizar no Portal da Transparência ou na sua página na Rede Mundial de Computadores o acesso e as

atualizações sobre as orientações, recursos e despesas acerca da execução, transparência e rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 98. Os volumes que contêm os Anexos do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária serão encaminhados ao Legislativo Municipal exclusivamente em meio digital.

Art. 99. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e sete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 25 de agosto de 2026.

LEONARDO PANISSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares

Código Identificador:3537731E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE E REGULAMENTA O
USO EXCLUSIVO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA (NFS-E) NO PADRÃO NACIONAL (EMISSOR
NACIONAL), DISPONIBILIZADA PELA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA
CECÍLIA DO SUL, REVOGANDO AS DISP**

Decreto Municipal nº 1852, de 24 de agosto de 2026

Institui a obrigatoriedade e regulamenta o uso exclusivo da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-E) no padrão nacional (emissor nacional), disponibilizada pela Receita Federal do Brasil, no âmbito do Município de Santa Cecília do Sul, revogando as disposições em contrário.

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de modernização da gestão tributária e a simplificação do cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) estabelecidos no Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Santa Cecília do Sul ao Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), visando a uniformização e a interoperabilidade de sistemas em consonância com as diretrizes federais e o Comitê Gestor da NFS-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização exclusiva do sistema nacional de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), doravante denominada NFS-e Nacional, nos termos definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e e disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do ambiente nacional (Portal NFS-e/Web ou Aplicativo Gov.br).

Art. 2º Ficam obrigados a emitir a NFS-e Nacional todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Santa Cecília do Sul a partir de 01/01/2026.

Art. 3º O Sistema Nacional da NFS-e é composto pelos seguintes módulos para emissão da NFS-e Nacional:

I) emissor Público Nacional NFS-e - WEB;

II) emissor Público Nacional NFS-e - MÓVEL;

III) emissor Público Nacional NFS-e – API (Interface de Programação de Aplicações).

Art. 4º A situação padrão será “habilitada” para emissão dos contribuintes, com endereço no município, do cadastro CNPJ da RFB.

Art. 5º O Município adotará o Módulo de Apuração Nacional (MAN) para a apuração dos serviços declarados na NFS-e Nacional.

Art. 6º O Município permitirá o aproveitamento dos créditos disponíveis no Pannel de Créditos da NFS-e Nacional, conforme as normas aplicáveis.

Art. 7º A NFS-e Nacional somente poderá ser cancelada dentro do prazo de 90 dias da sua emissão, e exclusivamente no caso de o serviço não ter sido prestado.

§ 1º O cancelamento da NFS-e é permitido, qualquer que seja o valor do serviço, desde que o serviço não tiver sido prestado.

§ 2º É permitido o cancelamento da NFS-e emitida sem identificação do tomador do serviço.

Art. 8º A NFS-e Nacional somente poderá ser substituída dentro do prazo de 90 dias da sua emissão e exclusivamente nos casos em que houver necessidade de correção ou alteração de informação do documento fiscal.

§ 1º Não é permitido substituir uma NFS-e onde os não-emitentes não foram identificados.

§ 2º É permitido alterar as informações dos não-emitentes na NFS-e substituída.

Art. 9º A partir da data de início da obrigatoriedade da emissão da NFS-e, fica vedada a emissão de Notas Fiscais Conjugadas e cupom fiscal.

Art. 10. Fica revogada toda e qualquer disposição infralegal que discipline a obrigatoriedade ou que regulamente o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em contrariedade ao disposto neste Decreto, especialmente aquelas que autorizam ou regulamentam o uso de emissores municipais ou de terceiros em substituição à NFS-e Nacional nas fases de obrigatoriedade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 24 de agosto de 2026.

LEONARDO PANISSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares

Código Identificador:0BC2B0DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 04/2026**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40004/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 40005/2022**

(Publicação na Imprensa Oficial, conforme Art. 61. Parágrafo Único, Lei n.º 8.666/93)

Lei n.º 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e conforme Art. 41/42, Lei n.º 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz Do Sul, AGERST, torna pública a realização de Aditivo de Contrato com a Empresa: **BRAS ASSESSORIA EM EXPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Marechal Floriano, n.º 444, sala 204, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob n.º **08.819.065/0001-75**, neste ato representada pela **EMPRESA IMOBELL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI**, pessoa

jurídica, estabelecida à Rua Marechal Floriano, n.º 140, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS, Fone: 51- 2106-2700, e-mail: imobel@imobel.cm.br, inscrita no CNPJ sob n.º 95.443.818/0001-95, legalmente representada por quem a subscreve, doravante denominada **LOCADOR**, visando prorrogar o Contrato por mais 01 (um) ano, a contar de 01/09/2026 até 31/08/2027, pelo valor da locação de **R\$ 4.594,04** (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) mensais, pagáveis, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da locação, conforme índice IPCA-IBGE, em acordo ao Contrato, documento anexo ao Processo, com crédito orçamentário na conta: RECURSOS 1799 - 600 - 3.3.90.39.10.00.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, cujo objeto é o pagamento de aluguel de imóvel, para sede da AGERST, conforme Processo Administrativo n.º 377/COMPRAS/2022.

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Conselheiro Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:B51E1CF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: J. L. FISCHER & CIA. LTDA. (1º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato 116/PGM/2025**. Processo Administrativo nº 071/COMPRAS/2025. Data: 24/08/2026.

Contratada: BECKER E CEMIN LTDA. (2º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato 187/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 143/COMPRAS/2024. Data: 24/08/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:654C8E7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Associação Educacional Cantinho Feliz (16º). Objeto: acréscimo de 08 (oito) vagas. Termo de Colaboração n.º 055/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 050/PARCERIAS/2021. Data: 25/08/2026.

OSC: Associação de Serviços Comunitários – ASCOM (12º). Objeto: acréscimo de 01 (uma) vaga. Termo de Colaboração n.º 052/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 045/PARCERIAS/2021. Data: 25/08/2026.

OSC: Associação de Serviços Comunitários – ASCOM (12º). Objeto: acréscimo de 06 (seis) vagas. Termo de Colaboração n.º 051/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 044/PARCERIAS/2021. Data: 25/08/2026.

OSC: Associação Educacional, Social e Cultural ABCÉU (18º). Objeto: acréscimo de 04 (quatro) vagas. Termo de Colaboração n.º 046/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 039/PARCERIAS/2021. Data: 25/08/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:8713138D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS DE PATROCÍNIOS

Patrocinado: Grupo de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Cruz do Sul – GABOM (2º). Objeto: altera Plano de Trabalho. Termo de Patrocínio n.º 061/PGM/2026. Processo Administrativo n.º 007/PARCERIAS/2026. Data: 25/08/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:160F8E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.522, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇA SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:

I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 13.04.08.245.0010.2650 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 13.04.08.245.0010.2650 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:CF52F7E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.523, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2428 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110725 E.P MAC Marcelo Moraes nº2026/40400001 – Proposta 36000820562202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110725 E.P MAC Marcelo Moraes nº2026/40400001 – Proposta 36000820562202600, no montante de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº12.082, de 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110726 E.P MAC Marcelo Moraes nº2026/40400001 – Proposta 36000820864202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110726 E.P MAC Marcelo Moraes nº2026/40400001 – Proposta 36000820864202600, no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº12.082, de 06 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:661BA476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.524, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação de Turismo do Vale do Rio Pardo – ATURVARP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Associação de Turismo do Vale do Rio Pardo – ATURVARP, entidade representativa dos municípios do Vale do Rio Pardo no setor de turismo.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Cruz do Sul, no segmento de turismo, primando pela integração turística, econômica e social dos Municípios da região, com os seguintes objetivos:

I – fomentar o setor de turismo mediante projetos que gerem o fortalecimento dos municípios associados;

II – defender os interesses dos municípios do setor de turismo participantes, com a integração em colegiados de representação junto a órgãos governamentais e legislativos;

III – participar de ações governamentais que busquem o crescimento e desenvolvimento do turismo nos municípios do Vale do Rio Pardo;

IV – participar de eventos oficiais relacionados ao turismo como representante do Município de Santa Cruz do Sul e dos demais componentes da Associação; e,

V – participar de ações na busca do aperfeiçoamento e crescimento da gestão do turismo, em âmbito municipal e regional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das mensalidades estipuladas em Assembléia Geral da ATURVARP, enquanto perdurar a filiação.

§1º A Secretaria Municipal de Turismo será responsável pela respectiva quitação mensal dos valores.

§2º Qualquer alteração no valor da mensalidade deverá ser comunicado ao Município, acompanhadas das Atas que definiram os valores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 20.02.23.695.0034.2679 – 2584 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:D9354275

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.525, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 04 (quatro) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:1B00524C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.526, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 415.770,72 (Quatrocentos e quinze mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), incluir Ações LDO 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no PPA 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), através da Atividade 13.04.08.122.0002.2546 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, recurso livre 1500.0000001, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 482, da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 28.042,29 (Vinte e oito mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), através da Atividade 13.04.08.122.0002.2546 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, recurso livre 1500.0000001, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 482, da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 28.042,29 (Vinte e oito mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 80.054,18 (Oitenta mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), através da Atividade 13.04.08.245.0008.2548 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, recurso livre 1500.0000001, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 482, da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 80.054,18 (Oitenta mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 31.624,61 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), através da Atividade 13.04.08.245.0008.2548 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, recurso livre 1500.0000001, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 482, da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 31.624,61 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 47.989,31 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), através da Atividade 13.04.08.245.0010.2650 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, recurso livre 1500.0000001, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE

CONSUMO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 482, da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 47.989,31 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 51.060,33 (Cinquenta e um mil, sessenta reais e trinta e três centavos), através da Atividade 13.04.08.245.0010.2650 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, recurso livre 1500.0000001, a conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 482, da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 51.060,33 (Cinquenta e um mil, sessenta reais e trinta e três centavos).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), através da Operação Especial 13.01.14.422.0009.0082 – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, recurso livre 1500.0000001, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, às contas:

I – 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, no montante de R\$ 164.999,00 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);

II – 4.4.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, no montante de R\$ 1,00 (um real).

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 482, da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0009 – POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025) a Operação Especial “APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS”, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:87C91459

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.527, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), através da Atividade 13.04.08.245.0008.2548 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, recurso vinculado 1662.0000212 – 1380 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a conta 3.1.90.96.00.00.00.00 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 13.04.08.245.0008.2548 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, recurso vinculado 1662.0000212 – 1380 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, código reduzido 1820, a conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, no montante de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:A8BBC7C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 41.055, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 41.055, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho Técnico (GT) com a finalidade de realizar diagnóstico situacional, operacional e assistencial da rede de saúde do município de Santa Cruz do Sul, visando o levantamento da capacidade instalada própria, a análise da demanda reprimida e a fundamentação técnica para a tomada de decisão quanto à necessidade e modelagem de contratação de serviços complementares de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, o qual estabelece que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seus artigos 9º, inciso III, e 15, incisos I, II, V, X e XI, que atribuem à direção municipal do SUS a competência para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os

serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como elaborar normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

CONSIDERANDO a imperatividade do artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, que determina que o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada apenas quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, exigindo, portanto, a prévia e exaustiva comprovação da insuficiência da rede própria antes da deflagração de processos de contratação complementar;

CONSIDERANDO a complexidade e a materialidade dos contratos de prestação de serviços de saúde atualmente vigentes no Município, notadamente o Termo de Contrato nº 349/PGM/2021, firmado com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul (Hospital Santa Cruz), cujo objeto abrange alta complexidade em traumatologia, cardiologia e gestação de alto risco; o Termo de Contrato nº 350/PGM/2021, firmado com o Hospital Beneficente Monte Alverne, para atendimentos de média complexidade e retaguarda clínica; e o Termo de Contrato nº 365/PGM/2021, firmado com o Hospital Ana Nery, que engloba a gestão da Casa de Saúde Ignez Irene Moraes, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Bairro Esmeralda e, mais recentemente, da “UPA Central” (leia-se: Plantão Central) e do Pronto Atendimento Pediátrico do Centro Materno Infantil (CEMAI);

CONSIDERANDO a necessidade premente de monitoramento e avaliação contínua da execução dos referidos contratos, bem como a análise técnica dos Termos Aditivos que expandiram o escopo dos serviços, tais como o 63º Aditivo ao Contrato nº 365/PGM/2021, que incluiu a gestão da “UPA Central” (leia-se: Plantão Central), e o 93º Aditivo ao mesmo contrato, que incluiu a gestão do Pronto Atendimento Pediátrico do CEMAI, exigindo do gestor público uma verificação rigorosa sobre a eficiência, economicidade e efetividade desses modelos de gestão terceirizada;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Portaria de Consolidação MS nº 2/2017, Anexo XXIV (Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP) e seu Anexo 2, que regulamentam a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, estabelecendo a obrigatoriedade de definição precisa das metas quantitativas e qualitativas, bem como a construção de indicadores de desempenho assistencial como condição para o repasse de recursos financeiros;

CONSIDERANDO o regimento estadual disposto na Portaria SES/RS nº 537/2021, que regulamenta o Programa de Incentivos Hospitalares (ASSISTIR), e suas alterações, as quais introduziram nova lógica de financiamento baseada na produção de serviços, critérios técnicos, transparência e equidade, exigindo do Município de Santa Cruz do Sul a readequação e o alinhamento de seus instrumentos contratuais às novas exigências de habilitação e percepção de incentivos para tipos de serviços como Porta de Entrada RUE, Ambulatórios de Especialidades e Leitos de Saúde Mental;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes no Referencial de Auditoria em Contratualização de Hospitais no SUS, elaborado pelo Tribunal de Contas da União, que enfatiza a necessidade de planejamento da contratualização baseado no perfil epidemiológico e sociodemográfico da população, na elaboração de plano operativo fidedigno e na definição técnica de preços e custos, alertando para os riscos de contratualização desnecessária, sobreposição de serviços e ausência de fiscalização efetiva;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instruir os processos administrativos de contratação com estudos técnicos preliminares robustos que demonstrem, inequivocamente, a impossibilidade de ampliação da oferta de serviços através da rede própria e a vantagem da contratação complementar para o interesse público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Técnico (GT) com a finalidade específica de realizar o diagnóstico integral da Rede de Atenção à Saúde do Município de Santa Cruz do Sul, compreendendo o levantamento detalhado da capacidade instalada própria da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), a análise da produção assistencial dos prestadores contratualizados e a identificação das necessidades de saúde não atendidas (demanda reprimida), visando subsidiar, técnica e juridicamente, a tomada de decisão do Gestor

Municipal quanto à necessidade, modelagem, quantitativo e qualitativo de futuras contratações de serviços complementares de saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e composto por servidores detentores de conhecimento técnico nas áreas de gestão em saúde, regulação, auditoria, jurídica e financeira, garantindo-se a multidisciplinaridade necessária para a avaliação abrangente do objeto desta Portaria, consoante o Anexo I da presente Portaria.

Parágrafo único. Os servidores designados com o encargo de Coordenação terão a prerrogativa de convocar reuniões, solicitar documentos a outros setores da administração municipal e estabelecer o cronograma de atividades.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, no exercício de suas atribuições, desenvolver as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias ao longo do processo:

I – Realizar o levantamento da capacidade instalada da rede própria de saúde do Município, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços de administração direta, identificando recursos humanos, equipamentos médicos, estrutura física e potencial de ampliação de oferta de serviços;

II – Analisar os instrumentos contratuais vigentes, especificamente os Contratos nº 349/PGM/2021 (Hospital Santa Cruz), nº 350/PGM/2021 (Hospital Monte Alverne) e nº

365/PGM/2021 (Hospital Ana Nery), bem como seus respectivos termos aditivos e planos operativos, verificando a adequação das metas físico-financeiras pactuadas frente a real demanda da população e aos parâmetros assistenciais vigentes;

III – Analisar a execução dos serviços de gestão terceirizada, notadamente na Casa de Saúde Ignez Irene Moraes, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Bairro Esmeralda, na “UPA Central” (leia-se: Plantão Central) e no Pronto Atendimento Pediátrico do CEMAI, verificando o cumprimento dos indicadores de desempenho, a qualidade da assistência prestada, a satisfação dos usuários e a eficiência na aplicação dos recursos públicos repassados;

IV – Elaborar estudo de demanda e oferta de serviços de saúde, utilizando dados dos sistemas oficiais de informação (SIA/SUS, SIH/SUS, CNES, SISREG, etc), considerando o perfil epidemiológico e demográfico da população de Santa Cruz do Sul e da região de saúde para a qual o município é referência, conforme pactuação na Comissão Intergestores Regional (CIR);

V – Identificar os “vazios assistenciais” e as filas de espera por procedimentos, consultas especializadas e exames de média e alta complexidade, segregando o que pode ser absorvido pela otimização da rede própria daquilo que, inevitavelmente, demandará contratação complementar;

VI – Analisar a compatibilidade dos valores praticados nos contratos vigentes com as tabelas de remuneração do SUS (Tabela SIGTAP), os incentivos estaduais do Programa ASSISTIR e os preços praticados no mercado, visando identificar oportunidades de economicidade e reequilíbrio econômico-financeiro;

VII – Verificar a regularidade dos processos de regulação, controle, avaliação e auditoria sobre os serviços contratados, identificando se os mecanismos de autorização prévia e monitoramento da execução estão funcionando adequadamente para evitar pagamentos por serviços não prestados ou desnecessários;

VIII – Produzir relatório técnico conclusivo que aponte, fundamentadamente, a viabilidade ou inviabilidade de expansão da rede própria versus a necessidade de manutenção ou celebração de novos contratos de prestação de serviços complementares, sugerindo, se for o caso, o modelo de contratação mais adequado (convênio, parceria, contrato administrativo, contratualização com filantrópicos) e os parâmetros para o Documento Descritivo.

Art. 4º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, o Grupo de Trabalho terá livre acesso a todos os documentos, processos administrativos, relatórios de produção, prontuários (resguardado o sigilo médico) e sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, ainda, realizar visitas técnicas in loco nas unidades de saúde próprias e nos estabelecimentos contratualizados, mediante

prévia notificação, para conferência da infraestrutura e dos processos de trabalho.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas, representantes do Conselho Municipal de Saúde e técnicos da Coordenadoria Regional de Saúde para prestar esclarecimentos ou colaborar com temas específicos, sem direito a voto ou remuneração.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá observar, em suas análises, os critérios de priorização para contratualização estabelecidos na legislação, que conferem preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 6º O Relatório Final deverá conter, obrigatoriamente:
I – Diagnóstico situacional da capacidade instalada própria;
II – Matriz de oferta e demanda de serviços de saúde;
III – Análise crítica da execução dos contratos vigentes;
IV – Parecer conclusivo sobre a insuficiência da rede pública para atender à demanda integral;
V – Recomendação técnica sobre a necessidade, objeto e quantitativos para eventual contratação complementar;
VI – Sugestão de indicadores de desempenho e metas a serem inseridos nos futuros instrumentos contratuais, visando a gestão baseada em resultados.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 40.535, de 29 de maio de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo de Trabalho, Relação de servidores.

Alexandre Luis Rockenbach, Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 42.124	Integrante
Cristine Burin, Enfermeira Auditora, Matrícula: 13.378	Integrante
Aline Cristiane de Lima, Subsecretária Municipal de Saúde, Matrícula: 42.103	Integrante
Denise Grutzmacher Graebner, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula: 14.382	Presidente / Coordenadora
Géssica Bazzanella, Assessora Administrativa, Matrícula: 18.125	Integrante
Jefferson Zanette, Procurador Municipal, Matrícula: 14686	Coordenador
Leonardo Silveira Nascimento, Médico de Saúde da Família e Fiscal dos Contratos Hospitalares, Matrícula: 16.862	Integrante
Marina Vetoretti, SubProcuradora-Geral Administrativa, Matrícula: Mé	Integrante
Renice Maria Vaccari Coimbra, Médica Auditora, Matrícula: 14.035	Integrante
Fernanda Beatriz Alves, Assessora Especial II, Matrícula: 42.110	Integrante
Ronei Pappen, Médico Clínico e Fiscal dos Contratos Hospitalares, Matrícula: 13.635	Integrante
Trícia Schaidhauer, Procuradora-Geral do Município, Matrícula:	Integrante
Thais Wilke Bernhard, Cirurgiã-Dentista, Matrícula: 8.662	Integrante

Publicado por:
 Rodrigo Beling
Código Identificador:5429AD02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 41.062, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e atendendo os interesses Municipais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 913 de 04 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam parcialmente alterados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, indicada a respectiva representação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
 [...]

f) Secretaria Municipal de Habitação:

1. Titular: Alexsander Reinaldo Emmel, matrícula nº 70.363;
2. Suplente: Vitor Inacio Kroth, matrícula nº 70.362.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 38.902, de 29 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Beling
Código Identificador:241209AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO APLICAÇÃO PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram aplicadas à empresa MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.557/0001-08, as penalidades de multa, no valor de R\$ 5.118,93 (cinco mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos) e sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos, com consequente rompimento unilateral da Ata de Registro de Preços 0157_25, conforme motivos explicitados no Processo Administrativo Eletrônico nº 024/Celc/2026. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis do artigo 166 da Lei 14.133/21, a contar da publicação oficial. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
 Clovis Schwengber
Código Identificador:5772ADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: SUL TRACTOR - DAVI COSTA MEDEIROS & CIA LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 18 de setembro de 2026. Pregão Eletrônico nº 080/2025. Processo Administrativo nº 098/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 20/08/2026.

Publicado por:
 Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:08178E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATO Nº 060/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 060/2026

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: DISPENSA

Número: 031/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Cobertura da 6ª Tropeada Cultural de São Domingos do Sul de 26 a 30 de agosto de 2026.

Contratado: ELIAS JUNIOR PERIN PIGOZZO

CNPJ/CPF do contratado: 60.336.855/0001-10

Data de assinatura do contrato: 25/08/2026

Data de publicação do contrato: 25/08/2026

Data de início da Vigência: 25/08/2026

Prazo/Vigência: 30/09/2026

Valor: R\$ 12.000,00.

São Domingos do Sul, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:1F3816AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 279/2026 - CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO.**

PORTARIA Nº 279/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal do município de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE a partir do dia 1º de AGOSTO de 2026, adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento básico de seus cargos, aos servidores que se encontravam suspensos por força da Lei complementar 173, que vigorou de 28.05.2020 a 31.12.2021, e demais servidores abaixo discriminados:

- ALESSANDRO JUCIMAR HARDT – Matr. 278 – Motorista - Padrão 3 - Classe D – 17% de anuênio;
- ALEXANDRE WERNER Matr. 768 – Motorista - Padrão 3 - Classe A – 1% de anuênio;
- ESTELA DA SILVA Matr. 377 – Professora de educação infantil - Padrão 3 - Classe D – 13% de anuênio;
- IVANISE BONALUME Matr. 349 – Servente - Padrão 1 - Classe C – 14% de anuênio;
- NATHÁLIA GRIEBLER Matr. 679 – Auxiliar de ensino - Padrão 1 - Classe A – 3% de anuênio;
- PATRICIA RAUBER GOULART Matr. 404 – Professora de educação infantil - Padrão 3 - Classe D – 12% de anuênio;
- RAQUEL FLACH - Matr. 678 – Contadora - Padrão 8 - Classe A – 3% de anuênio;
- THAISY SUIANY CHAVES MACHADO Matr. 571 – Merendeira - Padrão 1 - Classe A – 5% de anuênio;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:962F7D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 280/2026 - CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO.**

PORTARIA Nº 280/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal do município de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE a partir do dia

1º de AGOSTO de 2026, adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento básico de seus cargos, às servidoras abaixo discriminadas:

* MARA REGINA WERNER SCHOULTEN - matrícula 561, Agente Comunitário de Saúde - 7% de anuênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:F43A0D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 303/2026 - RETIFICA E RATIFICA
PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 302/2026, DE 24 DE
AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 303/2026

RETIFICA E RATIFICA PARCIALMENTE A
PORTARIA Nº 302/2026, DE 24 DE AGOSTO DE
2026.

REGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado e ratificado o texto da Portaria nº 303/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“NOMEIA LUANA TEMPAS para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, Padrão 1, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 30 HORAS SEMANAIS, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 1º lugar, [...]”

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 302/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:AB0E3167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU****GABINETE DO PREFEITO
REVOGA AS PORTARIAS Nº 12.313 E 12.314, DE 11 DE
AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 12.330, de 25 de agosto de 2026.

REVOGA AS PORTARIAS Nº 12.313 E 12.314, DE 11 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 10.883, de 05 de março de 2024 em face da interessada DIPAR FERRAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, o relatório final apresentado pela Comissão Processante e o teor do despacho final datado de 11 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.313, de 11 de agosto de 2026, que determinou providências relativas ao Processo Administrativo Especial e a Portaria nº 12.314, de 11 de agosto de 2026, que aplicou penalidades à interessada,

CONSIDERANDO o Pedido de Reconsideração protocolado pela interessada DIPAR FERRAGENS LTDA. sob o número de Protocolo 744/2026 em 18 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a Decisão do Prefeito Municipal acerca do Pedido de Reconsideração, emitida em 25 de agosto de 2026, que o recebeu como Recurso e lhe acolheu no mérito,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 12.313, de 11 de agosto de 2026, que determina providências relativas ao Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 10.883, de 05 de março de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 12.314, de 11 de agosto de 2026, que aplica penalidades à empresa Dipar Ferragens Ltda.

Art. 3º Arquivar o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 10.883, de 05 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:52C069B7

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA
CONCURSO PÚBLICO.**

PORTARIA Nº 12.329, de 25 de agosto de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 12.328, de 24 de agosto de 2026, que nomeou a **Sra. JANAINA MAIRA DOS SANTOS**, aprovada em **36º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BC9AB8B4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 46/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
38º	0010531	DANIEL RACHOR DA MAIA	Monitor de Educação Básica	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 26 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7A5516B5

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Solio S.A.. OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento de 600 serviços de Fonoaudiologia. Valor unitário R\$ 175,00 totalizando R\$ 105.000,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 005/2026. CONTRATO: 103/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 25.08.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:C186EC6D

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.** OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE PELO IPCA, Prestação de Serviços de Atendimento Por Profissionais/Equipes, Nos Locais de Ocorrência da Urgência ou Emergência, Inclusive Domiciliares, Bem Como O Gerenciamento e a Execução Das Atividades a Serem Desenvolvidos No Serviço de Atendimento Móvel Às Urgências – Samu Básico do Município De Sinimbu/Rs VALOR MENSAL: R\$ 74.121,65. PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 003/2024. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 133/2024. ASSINATURA: 19.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:678FDD43

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCEDENTE: Município de Sinimbu-RS. CONVENIENTE: HOSPITAL BENEFICENTE DE SINIMBU. OBJETO: Reajuste para a parcela mensal do Programa Assistir, que passará do valor de R\$ 76.587,70 para o valor de R\$ 79.850,40, a partir da competência Janeiro/2026; repasse de valores financeiros, em caráter extraordinário, em parcela única, de forma complementar, aos hospitais públicos e privados – Portaria Estadual SES nº 40/2026. VALOR MENSAL: R\$ 79.850,40. DIFERENÇA MENSAL: 3.262,70. DIFERENÇA NO PERÍODO (de 01/01/26 a 10/09/26): 27.189,16. PROCESSO: Inexigibilidade nº 022/2025. 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO: 121/2025. ASSINATURA: 21.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:B26FF7CC

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **MT MADEIREIRA LTDA**. OBJETO: Renovação anual com reajuste pelo IPCA, aquisição de postes de eucalipto. VALOR: R\$ 172.310,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 031/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024. ASSINATURA: 21.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:BADD83E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08:29h do dia 14/09/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 14/09/2026, às 08:30h. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2026, às 08:31min. LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:BAA45896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, II “a”, da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 043/2026 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora **ELAINE BARCELA DOS SANTOS PARODI**, Ocupante do cargo de Chefe de Setor – CC2, a contar do dia 24/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6883ABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000236/2026

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a senhora **RUBIANE MACEDO BRAGA**, Professora Municipal, matrícula nº 1025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, na data do dia 20/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FD938AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE REDES DE MICRODRENAGENS PLUVIAL E BOCAS DE LOBO NA ZONA URBANA E BUEIROS NA ZONA RURAL – PROGRAMA DRENAGEM RS 2025/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026

CONTRATO nº 100/2026

Partes: MUNICÍPIO DE ALECRIM e RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Construção de Redes de Microdrenagens Pluvial e bocas de lobo na zona urbana e bueiros na zona rural – PROGRAMA DRENAGEM RS 2025/2026.

Valor Total: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	Contratação de Empresa Especializada para Construção de Redes de Microdrenagens Pluvial e bocas de lobo na zona urbana e bueiros na zona rural – PROGRAMA DRENAGEM RS 2025/2026	01	Un	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
				TOTAL	R\$ 365.000,00

Alecrim RS, 25 de agosto de 2026

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:AA4A6B48

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA –
CONVÊNIO FPE Nº 5450

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 05/2026

O Município de Alecrim – RS torna público que foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** no dia 24/08/2026 a Concorrência Eletrônica nº **05/2026**, Contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – CONVÊNIO FPE Nº 5450, para a empresa **AÇOFORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, ao valor de **R\$ 384.387,00**.

Alecrim RS, 25 de agosto de 2026

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:B936633E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA –
CONVÊNIO FPE Nº 5450

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026

CONTRATO nº 103/2026

Partes: MUNICÍPIO DE ALECRIM e AÇOFORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – CONVÊNIO FPE Nº 5450.

Valor Total: R\$ 384.387,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais).

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	Contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – CONVÊNIO FPE Nº 5450	01	Un	R\$ 384.387,00	R\$ 384.387,00
				TOTAL	R\$ 384.387,00

Alecrim RS, 25 de agosto de 2026

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:E8D31A82

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE REDES DE MICRODRENAGENS
PLUVIAL E BOCAS DE LOBO NA ZONA URBANA E
BUEIROS NA ZONA RURAL – PROGRAMA DRENAGEM RS
2025/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 04/2026

O Município de Alecrim – RS torna público que foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** no dia 18/08/2026 a Concorrência Eletrônica nº **04/2026**, Contratação de Empresa Especializada para Construção de Redes de Microdrenagens Pluvial e bocas de lobo na zona urbana e bueiros na zona rural – PROGRAMA DRENAGEM RS 2025/2026, para a empresa **RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, ao valor de **R\$ 365.000,00**.

Alecrim RS, 25 de agosto de 2026

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:275E50F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA	EMPRESA	OBJETO
Ata de Registro de Preços n.º 109/2026.	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete-RS e a Empresa: 63.668.036 FERNANDA RAMOS DE ALMEIDA - MEI (CNPJ: 63.668.036/0001-68).	Registro de Preço relativo à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, eletricidade e expediente, destinados a atender às necessidades imediatas desta Casa Legislativa e à realização de eventos institucionais previstos no calendário oficial, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Processo Administrativo nº 069/2026.
Ata de Registro de Preços n.º 110/2026.	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete-RS e a Empresa: BRUNO LOPES DE CARVALHO LTDA - ME (CNPJ: 53.449.801/0001-03).	
Ata de Registro de Preços n.º 111/2026.	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete-RS e a Empresa: POP INFORMATICA ALEGRETE LTDA - EPP (CNPJ: 13.242.139/0001-93).	
Ata de Registro de Preços n.º 112/2026.	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete-RS e a Empresa: R. A HERNANDES LTDA - ME (CNPJ: 08.148.745/0001-04).	
Ata de Registro de Preços n.º 113/2026.	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete-RS e a Empresa: TEJO PARTICIPACOES E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME (CNPJ: 31.109.248/0001-19).	
Ata de Registro de Preços n.º 114/2026.	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete-RS e a Empresa: TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 30.994.121/0001-67).	

Alegrete-RS, 25 de agosto de 2026.

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete-RS

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:7CB747FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA	EMPRESA	OBJETO
Ata de Registro de Preços n.º 108/2026	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete-RS e a Empresa: W&M PUBLICIDADE LTDA -	Registro de Preço relativo à contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais, contratos e

EPP 01.527.405/0001-45).	(CNPJ): demais atos oficiais), conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Processo Administrativo nº 051/2026.
Alegrete-RS, 25 de agosto de 2026.	FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES Presidente da Câmara Municipal de Alegrete-RS

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:145693CA

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL PAS UNIÃO PRODÓCIMO
SUPERMERCADOS LTDA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: UNIÃO PRODÓCIMO SUPERMERCADOS LTDA

Data da Autuação: 16 de maio de 2026

CNPJ ou CPF: 05.945.502/0001-09

Localidade: Rua Daltro Filho, n 20, Centro, Alegrete/RS

Processo nº: 010/2026

Auto de Infração Sanitária nº: 8972

Data da Decisão: 25 de agosto de 2026

Dispositivos legais transgredidos: Art. 842 do Decreto Estadual nº 23.430/74

Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: Inciso IV

Penalidades: Advertência, multa, e/ou interdição

Penalidade imposta: **ADVERTÊNCIA**

Alegrete, 25 de agosto de 2026.

RUDINEI MOTA VIEIRA

Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedrosa
Código Identificador:FAA778DE

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL PAS UNIÃO PRODÓCIMO
SUPERMERCADOS LTDA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: UNIÃO PRODÓCIMO SUPERMERCADOS LTDA

Data da Autuação: 16 de maio de 2026

CNPJ ou CPF: 05.945.502/0001-09

Localidade: Rua Daltro Filho, n 20, Centro, Alegrete/RS

Processo nº: 010/2026

Auto de Infração Sanitária nº: 8972

Data da Decisão: 25 de agosto de 2026

Dispositivos legais transgredidos: Art. 842 do Decreto Estadual nº 23.430/74

Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: Inciso IV

Penalidades: Advertência, multa, e/ou interdição

Penalidade imposta: **ADVERTÊNCIA**

Alegrete, 25 de agosto de 2026.

RUDINEI MOTA VIEIRA

Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedrosa
Código Identificador:756B08D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2026 DE 25 DE AGOSTO DE
2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2026 DE 25 DE AGOSTO DE
2026.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2026.”

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.306 de 25 de agosto de 2026;

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
805 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C/RECURSOS FEDERAIS
08.05 10 301 0010 2134- EMENDA PARLAMENTAR AFONSO MOTA E BUSATO
(1102) 3393 34 00 00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 100.000,00.
(1103) 3393 34 00 00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 100.000,00.

08.05 10 301 0010 2135 EMENDA PARLAMENTAR PAULO PAIM
(1104) 3393 34 00 00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 300.000,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de auxílio/convênio repasse específico da União

Artº 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.**

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0364BD6F

**ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 078/2026, referente ao Processo Administrativo nº 149/2026, datado do dia 25 de agosto de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita no CNPJ nº **26.631.620/0001-12**, para aquisição de materiais de construção para atender à Emenda Impositiva Nº 006/2025 ao Projeto de Lei Nº 56/2025, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Alegria/ RS, 25 de agosto de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 120/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender à Emenda Impositiva Nº 006/2025 ao Projeto de Lei Nº 56/2025. Dispensa 078/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º **26.631.620/0001-12**. Data: 25.08.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:2D8608B2

**ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 079/2026, referente ao Processo Administrativo nº 150/2026, datado do dia 25 de agosto de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI**, inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para aquisição de materiais e prestação de serviços, destinados ao poço na Localidade de Esquina Queimada no Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelos materiais o valor de R\$ 42.465,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e pela prestação de serviço o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), resultando no valor total de R\$ 48.464,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Alegria/RS, 25 de agosto de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 121/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e prestação de serviços, destinados ao poço na Localidade de Esquina Queimada no Município de Alegria/RS. Dispensa 079/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O

Contratante pagará para a empresa contratada pelos materiais o valor de R\$ 42.465,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e pela prestação de serviço o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), resultando no valor total de R\$ 48.464,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI**, inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 25.08.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:A9B6BC39

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRIAR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INCLUÍ-LA NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas no Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal nº 2.248, de 23 de setembro de 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 2.252, de 28 de outubro de 2025) e na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 2.269, de 15 de dezembro de 2025), as seguintes ações orçamentárias:

I – Projeto/Ação 2134 – Emenda Parlamentar Afonso Motta e Busatto;

II – Projeto/Ação 2135 – Emenda Parlamentar Paulo Paim;

III – Projeto/Ação 2136 – Emenda Parlamentar Marcel Van Hattem;

IV – Projeto/Ação 2137 – Emenda Parlamentar nº 36000763893202600.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

805 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C/RECURSOS FEDERAIS

08.05 10 301 0010 2134- EMENDA PARLAMENTAR AFONSO MOTTA E BUSATO

(1102) 3393 34 00 00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 100.000,00.

(1103) 3393 34 00 00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 100.000,00.

08.05 10 301 0010 2135 EMENDA PARLAMENTAR PAULO PAIM

(1104) 3393 34 00 00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 300.000,00.

08.05 10 301 0010 2136- EMENDA PARLAMENTAR MARCEL VAN HATTEM

(1105) 3390 30 00 00 000- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00.

08.05 10 301 0010 2137- EMENDA PARLAMENTAR 36000763893202600 100 MIL

(1106) 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
PESSOA JURIDICA.....R\$ 100.000,00.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2º desta Lei, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, são provenientes de **auxílios/convênios/emendas parlamentares**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.**

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:BB114A94

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ALEGRIA/RS PARA O
DECÊNIO 2026-2036 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Alegria/RS - PME 2026-2036, com duração decenal a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, que dela é parte integrante.

§ 1º O Anexo Único compreende o Documento Técnico-Normativo do PME 2026-2036 e os anexos, matrizes, protocolos, planos de ação e instrumentos de exequibilidade nele incorporados.

§ 2º As metas, estratégias e mecanismos de governança do PME deverão ser interpretados de forma integrada, em consonância com o diagnóstico municipal e com as normas educacionais vigentes.

Art. 2º A implementação do PME observará, de forma articulada, as seguintes dimensões estruturantes:

I - acesso e universalização;

II - qualidade da educação e aprendizagem;

III - valorização e formação dos profissionais da educação;

IV - gestão democrática, inclusão e equidade; e

V - financiamento, infraestrutura e tecnologia.

Art. 3º A execução das metas e estratégias do PME será responsabilidade do Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Sul e com participação das instituições educacionais, das famílias, dos estudantes, dos profissionais da educação e da sociedade civil.

Art. 4º A governança do PME será exercida de forma articulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, pelo Conselho Municipal de Educação - CME e pelo Fórum Municipal de Educação, com apoio das seguintes câmaras temáticas permanentes:

I - Câmara de Acesso, Permanência e Transporte Escolar;

II - Câmara de Aprendizagem, Avaliação e Alfabetização;

III - Câmara de Valorização, Carreira e Condições de Trabalho;

IV - Câmara de Inclusão, Equidade e Proteção Social; e

V - Câmara de Infraestrutura, Tecnologia e Financiamento.

Parágrafo único. A composição, o funcionamento e as rotinas das câmaras temáticas poderão ser detalhados em ato do Poder Executivo,

respeitados os escopos, atribuições e mecanismos de participação definidos no PME.

Art. 5º Compete à SMEC coordenar a implementação do PME, consolidar dados e evidências, organizar o plano anual de execução das metas e assegurar a articulação entre planejamento pedagógico, administrativo e orçamentário-financeiro.

Parágrafo único. O CME exercerá suas funções normativa, consultiva, fiscalizatória e de acompanhamento, no âmbito de suas competências, e o Fórum Municipal de Educação atuará na mobilização social, no acompanhamento participativo e na sistematização das avaliações periódicas do Plano.

Art. 6º O monitoramento do PME será contínuo e baseado em indicadores oficiais e registros administrativos, incluindo, quando cabível, dados do Censo Escolar, SAEB, SAERS, SIOPE e demais sistemas de informação pertinentes.

§ 1º A rotina mínima de acompanhamento compreenderá:

I - acompanhamento bimestral da arrecadação e do desembolso relacionados à execução do Plano;

II - leitura quadrimestral da execução física e financeira;

III - apreciação semestral pelas câmaras temáticas e emissão de relatórios de acompanhamento;

IV - relatório anual consolidado pela SMEC;

V - apreciação anual pelo CME; e

VI - plenária anual do Fórum Municipal de Educação para avaliação, recomendações e reorientação das prioridades.

§ 2º Os relatórios de monitoramento deverão indicar, no mínimo, o estágio das metas, os principais entraves, as providências administrativas adotadas, a situação das ações prioritárias e a compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal.

Art. 7º O Poder Executivo assegurará transparência aos resultados do monitoramento e da avaliação do PME, mediante divulgação periódica de relatórios, indicadores e recomendações, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

Art. 8º As metas e estratégias do PME serão compatibilizadas, de forma progressiva, com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como com as fontes vinculadas e os mecanismos legalmente admitidos de financiamento da educação.

§ 1º A aprovação do PME não implica criação automática de despesa nem pré-fixação de dotações específicas, devendo a execução observar a disponibilidade orçamentário-financeira, as vinculações constitucionais e legais da educação e as normas de responsabilidade fiscal.

§ 2º As leis orçamentárias e as revisões do PPA deverão considerar, na medida da capacidade financeira e administrativa do Município, as prioridades, os marcos de implementação e os mecanismos de exequibilidade previstos no PME.

Art. 9º A execução anual do PME poderá ser reprogramada quanto a cronogramas, meios e etapas operacionais, desde que haja motivação técnica, registro nos relatórios de monitoramento e preservação dos objetivos e metas aprovados.

Parágrafo único. A alteração material, a supressão ou a redução de objetivos e metas do PME dependerá de lei específica, precedida de avaliação técnica e participação das instâncias de governança e controle social.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão considerar as metas e estratégias do PME na formulação de políticas, programas, projetos, atos normativos e ações que incidam sobre a educação, a inclusão, a proteção integral, o transporte escolar, a infraestrutura, a formação profissional e o desenvolvimento educacional do Município.

Art. 11. O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, especialmente para disciplinar fluxos de monitoramento, composição das câmaras temáticas, indicadores, responsabilidades institucionais e instrumentos anuais de acompanhamento.

Art. 12. No último ano de vigência do PME, o Poder Executivo, com participação do CME, do Fórum Municipal de Educação e das demais instâncias pertinentes, promoverá avaliação final do Plano e organizará os subsídios para a elaboração do plano decenal subsequente.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário e legalmente autorizado, observadas as normas aplicáveis ao financiamento da educação e à gestão fiscal responsável.

Art. 14. A aprovação do Plano Municipal de Educação (PME) antecede a publicação do Plano Estadual de Educação (PEE).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, em articulação com a Comissão Coordenadora do PME e o Conselho Municipal de Educação, promoverá as adequações e complementações necessárias no PME no prazo de até 180 dias / 6 meses após a aprovação e publicação formal do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, mediante proposta de alteração legislativa encaminhada à Câmara Municipal, se couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7D213F4C

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 132/2026 EM 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 132/2026 EM 25 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE, LICENÇA PELO PRAZO DE DOZE DIAS PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA NOELI NELIA BRAUM PIECZAKI”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e protocolo nº 753/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de tratamento de pessoa da Família, da servidora Noeli Nelia Braum Pieczaki, detentora do cargo efetivo de servente, para cuidar de seu esposo “Rubi Bender Pieczaki”, pelo período de doze dias a contar de 14 de agosto de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A7215C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 08/2026, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME OS SEGUINTE LOTES: LOTE 01 – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MÃO DUPLA NA LOCALIDADE DO ARROIO JAGUAR; LOTE 02 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA.**
Recursos/Convênios: Convênio Estadual vinculado FPE nº 2351/2026 e Convênio FPE nº 2011/2026. Data e horário da sessão virtual: 07/10/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 25 de agosto de 2026.

ROBES SCHNEIDER –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:73709E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA

PORTARIA Nº 360/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR** os membros da Comissão Especial de Ética Parlamentar, criada pela Resolução de Mesa nº 013/2026, sendo composta pelos seguintes vereadores:

Ver. DELANOR BIF DE LAGOS (PRETO) - MDB

Ver. Prof. KLEITON DA SILVA MULLER - PT

Ver. FILIPE GIL – PL

NOMEAR, ainda, os servidores RODRIGO NUNES BOLBOTKA e MAURO BESTETTI OTTO, para o assessoramento técnico à Comissão, e a servidora VITÓRIA CAROLINE VICENTE DE AZEVEDO, para o assessoramento administrativo.

DETERMINA, ainda, seja decretado sigilo no trâmite do processo, em razão de parte envolvida.

DETERMINA, que o processo seja instaurado por meio eletrônico.

DETERMINA, por fim, a reunião de instauração dos trabalhos ocorra em 27/08/2026, às 15h na Sala de Reuniões, podendo ser virtual.

FIXAR como prazo para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a pedido da Comissão.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de agosto de 2026.

MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

RODRIGO NUNES BOLBOTKA

Diretor P. Legislativo

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:80157510

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTOS AO CONTRATO 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, sito a Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 – Bairro Sumaré – 94.814-595 – Alvorada - RS, CNPJ 09.331.032/0001-44, representada pelo seu Presidente, Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções – São Paulo – CEP 04.571-926, neste ato denominada CONTRATADA.

Pelo presente INSTRUMENTO, fica alterada a Dotação Orçamentária do contrato nº 02/2023, devido a adequação da Dotação Orçamentária à despesa empenhada, a pedido do Setor Financeiro, para efeitos contábeis, a partir da data de publicação deste ato, conforme segue:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO - 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica.

3.3.3.90.40.14 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de dados.

Todas as demais condições anteriormente contratadas permanecem inalteradas.

Alvorada, 24 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Alvorada

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA.

Contratante.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:6F221105

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 014/2026

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A ADERIR AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2021, DO PODER EXECUTIVO.”

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Alvorada a aderir ao Decreto Municipal nº 130/2021, para fins de isenção de pagamento da taxa de concurso público.

Art. 2º. Fica atualizado o Decreto Municipal nº 130/2021, nos incisos I e II do art. 1º, devendo ser considerado o Decreto Federal nº 11.016/2022 que revogou o Decreto nº 6.135/2007

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de agosto de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:0B40E5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 2ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 10 de setembro de 2026, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.**

Alvorada, 26 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:F45DE2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA CONTRATO Nº115/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 95/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para o funsema.

Contratada: ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Valor Total: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Alvorada, 25 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

Código Identificador:8F3112AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA CONTRATO Nº 114/2026 - CONCORRÊNCIA 013/2025

CONTRATO Nº 114/2026 - Concorrência 013/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplenagem, remoções e demolições, pavimentação asfáltica e em blocos de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e semafórica, serviços urbanísticos e mobilidade urbana, remanejo de postes/execução do Projeto NR-202545601782777 CEEE Equatorial e controle tecnológico e dimensional da Avenida Presidente Getúlio Vargas, bem como capeamento e recapeamento asfáltico de laços de quadras juntos à Avenida Presidente Getúlio Vargas (trechos 1, 2 e 3), conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 14.675.338,14 (quatorze milhões seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)

Contratada: R. Schaeffer Construções Ltda., CNPJ sob o nº 03.329.452/0001-00.

Alvorada, 25 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2E5AC208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de uniformes/camisas para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência - SMAIT, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

Item	Especificação	Um	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. P	UN	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
02	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. M	UN	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
03	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. G	UN	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
04	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. XG/EG	UN	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00

Contratada: K 13 CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.287.117/0001-11.
Valor Total: R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Registre-se e publique-se.

Alvorada, 25 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:EA712DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3015/2026**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.015/2026

OBJETO: extinguir o Processo Administrativo Especial de Exoneração nº 21.376/2025, emitir o devido ato administrativo pertinente e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 25 de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:740276A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 101/2026**

Objeto: curso 1º Jornada Brasileira de Direito Municipal, para as servidoras Cíntia Ribeiro da Silva - matrícula2024112187 e Desyree Severo Neves - matrícula 2025112657 que acontecerá no salão de eventos do Hotel Serra Azul em Gramado/RS.

Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL

Valor Total: R\$1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais)

Alvorada, 25 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:76E5C5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.986/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 52.187/2026 ao servidor Anderson Oliveira de Oliveira, Professor, matrícula nº 2009104119, Licença Falecimento, no período de 05 de julho de 2026 a 07 de julho de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BE02BC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.005/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conforme Processo protocolizado sob o nº 51.933/2026, a servidora Andrea de Medina Porto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2010104802, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 18 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E83B223E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3016/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.016/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 50.297/2026;

RESOLVE:

1. **Instaurar SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades acerca de eventuais danos materiais ao veículo CHEVROLET/ ONIX 10MT HB, placa TAK8F69, de propriedade de CCV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. que, à época dos fatos, era conduzido pela Sra. CLEONICE FIGUEIRA SILVEIRA PORTILLA SILVA, motorista de aplicativo, em decorrência de sinistro de trânsito supostamente causado por um morro de terra preta depositada no meio da via pública, sem a devida sinalização e iluminação, na rua Lauro Barcellos, em frente ao número 566, nesta cidade, ocorrido no dia 06/08/2026 às 6h30min, conforme Boletim de Ocorrência nº 5899/2026/100422.

2. **Designar** Comissão Sindicante, composta por Mateus do Nascimento da Silva, matrícula nº 2024111728 e Antônio Roberto Vieira Júnior, matrícula nº 2022110837 e, conforme prevê o artigo 194, caput, da Lei Municipal nº 3.670/2022, sob a presidência do primeiro.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D5945906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.017/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 52.711/2026, ao servidor Reinaldo Gubert Neto, Assistente Social, matrícula nº 2017108869, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2028, nos termos do art. 141 da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:CC941401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3022/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 2982/2026 que designa Marcos Faustino Garcia, Cargo em comissão de Diretor, CC V, onde se lê Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de junho de 2026., leia-se Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:40C0C938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3046/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Jose Leonardo Garcia Dos Santos, constante na Portaria Municipal n.º 3002/2026, aprovado em 1º Lugar na Classificação de Negros e Índios e 11º Lugar na Ampla Concorrência, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Fiscal, opção por final de lista de classificação PNI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:6DF49978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistemas de informática para provimento de data center e licenciamento em programas web. Data, hora e local das disputas de preços: dia 14 de setembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 26 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:B3448EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025 –
B**

Registro de Preços nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviço de controle de pragas e vetores, que compreendem: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e desalojamento de morcegos, pombos e demais aves que se fizerem necessárias, nas instalações e respectivos imóveis complementares da SMS – Secretaria Municipal de Saúde, da SEMSU – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da SMA – Secretaria Municipal de Administração, da SMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da SMSMU – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e da SMTASC – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se o Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 39248/2026 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO Especificações: Eliminar e prevenir a proliferação de roedores (camundongos, ratazanas e ratos de telhado) no ambiente interno e externo. Deverão ser utilizadas técnicas de colocação de iscas rodenticidas e armadilhas de controle em locais estratégicos, vedações de possíveis entradas para evitar que novos roedores entrem no ambiente e produtos repelentes que afastem os roedores sem causar-lhes danos.	R\$ 0,11	R\$ 0,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo se fundamenta no que dispõe o artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Detentora: **Marcos André Reichert & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.941.912/0001-44.

Alvorada, 24 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:D17B3D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 0009/2026 -
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO 0009/2026 -
Credenciamento/Chamamento Público 003/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas especializadas em inspeção veicular, destinadas à realização de vistoria técnica e avaliação de veículos automotores e sucatas apreendidos, com a finalidade de instruir processos de leilão público, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2025, mediante contratação sob demanda, conforme necessidade da Administração

1.2. As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Contratada: Engesisto Engenharia Mecânica Ltda., CNPJ sob o nº 62.035.542/0001-57.

Alvorada, 25 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:72E8700F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
AVISO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Processo nº 51947/2026

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SOLUÇÕES DIGITAIS no MUNICÍPIO, incluídos a implantação, instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS localizados dentro dos limites territoriais do MUNICÍPIO, observado o seguinte:

A Audiência Pública ocorrerá no dia 10 de Setembro de 2026, a partir das 10:00h, e será realizada de forma presencial no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Salão nobre, Sumaré, Alvorada/RS.

Os procedimentos para acesso à audiência e para a participação por meio de envio de perguntas serão divulgados no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP:

[brde.com.br/pppalvorada/].

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPP DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SOLUÇÕES DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS

Processo nº 51947/2026

I. OBJETO:

A presente AUDIÊNCIA PÚBLICA, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo apresentar o Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SOLUÇÕES DIGITAIS no MUNICÍPIO, incluídos a implantação, instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e das SOLUÇÕES DIGITAIS localizados dentro dos limites territoriais do MUNICÍPIO, com vistas a promover sua ampla divulgação e aprimoramento.

Os documentos pertinentes ao Projeto de PPP dos Serviços de Iluminação Pública e de Soluções Digitais no Município de Alvorada/RS estarão à disposição dos interessados, durante o período de 11 de Agosto de 2026 a 11 de Setembro de 2026, nos seguintes endereços:

Rede Mundial de Computadores – Internet, no seguinte endereço eletrônico:

brde.com.br/pppalvorada/.

II. DATA e HORÁRIO:

A audiência será realizada no dia 10 de Setembro de 2026 a partir das 10:00h.

III. LOCAL:

Informa-se que a Audiência Pública será realizada de forma presencial no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Salão nobre, Sumaré, Alvorada/RS.

IV. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1) A participação é aberta a todos os interessados, que deverão se identificar em lista de presença disponibilizada na entrada do local onde ocorrerá a Audiência Pública.

2) Os interessados identificados e presentes na Audiência Pública poderão, durante sua realização, manifestar-se por escrito e/ou verbalmente, devendo preencher o formulário de disponibilizado a todos os presentes durante a Audiência Pública, conforme modelo do Anexo I.

3) A critério do Presidente e/ou do Secretário Executivo, poderá ser fixado tempo para manifestação verbal de interessados durante a audiência pública.

Observado o tempo máximo de audiência, a Mesa responderá os questionamentos ou as manifestações apresentadas, após apreciação. As respostas a questões não respondidas durante a audiência serão disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item I.

V. PROCEDIMENTOS:

V.I. ABERTURA

a) A Mesa será composta por um Presidente que será a(o) Felipe Cardarelli de Oliveira, e por, pelo menos, um(a) Secretário(a) Executivo(a) Cristiano Oliveira Barboza.

b) O Presidente poderá, a seu exclusivo critério, convidar técnicos e demais consultores para esclarecimentos, conforme exigir a exposição dos trabalhos.

V.II. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

a) A apresentação pelo Município a respeito do Projeto terá o tempo de exposição de 1 (uma) hora.

b) O tempo de manifestação dos expositores poderá ser estendido, a critério do Presidente.

c) Qualquer interessado poderá, durante a Audiência Pública, subscrever questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições, que poderão ser respondidas durante a Sessão e/ou posteriormente, juntamente com as questões apresentadas durante o período de Consulta Pública.

d) Não serão permitidos apartes.

V.III. ENCERRAMENTO

a) Após a realização dos trabalhos, o Presidente da Audiência Pública declarará encerrada a Sessão.

b) Da realização de Audiência Pública, lavrar-se-á ata, a qual será publicada nos locais acima referidos, observado o princípio da publicidade dos atos administrativos.

VI. REGISTRO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Todos os depoimentos e exposições serão registrados pelo Município de Alvorada/RS por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

b) Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Município de Alvorada/RS das gravações, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

VII. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Audiência Pública terá duração de 2 (duas) horas e poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do(a) Presidente.

Alvorada, 26 de Agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada.

ANEXO AO REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPP DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SOLUÇÕES DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS

Formulário para Manifestação – Audiência Pública

PPP dos Serviços de Iluminação Pública e Soluções Digitais do Município de Alvorada/RS

Identificação do Participante	
Nome	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Profissão	
Empresa/ Movimento	Entidade/
Manifestação (favor informar se pretende se inscrever para falar ou inscrir sua manifestação escrita)	

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:A92FC0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2026

Pelo presente, fica notificado ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO representado (a) por VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO, CPF 017.630.360-06, inscrito (a) no CNPJ 88.316.716/0001-43, situado (a) Bezerra de Menezes, nº 521, CEP 94.856-040, Bairro Stella Maris, Alvorada - RS, na data de 25 de agosto de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 03/2026, vinculado ao processo nº 5104/2026. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (18/08/2026), para apresentar manifestação quanto ao item: 01 do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço <https://alvorada.atende.net/autoatendimento>, em PDF e assinado pelo representante legal. Ressalta-se que os itens 02 e 03 foram atendidos em sua totalidade.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:822173C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: MANFROI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Data da Autuação: 10/07/2025

CNPJ/CPF: ADM PÚBLICA

Processo: 37136 / 2025

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da infração: 1 - Item 4.1.2 do Regulamento técnico - ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS nº 149 de 26/02/2024 c/c Artigo 57 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Atividade 5.3 da UNIDADE FUNCIONAL: 5 - APOIO TÉCNICO da RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002; 2 - Itens 10.1, 10.3, 10.6.1 e 10.6.2 do Regulamento técnico ANEXO ÚNICO da Portaria SES/RS nº 149 de 26/02/2024 c/c Art. 57 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 3 - Art 36 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 4 - Artigo 57 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Subitem a, b e c do Item 12.1 do Regulamento técnico - ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS nº 149 de 26/02/2024 c/c Item 9.2 do REGULAMENTO TÉCNICO do Art 1º da PORTARIA

SES/RS nº 500 de 25/08/2010; 5 - Inciso V do Art 23 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Inciso XI do Art 6º da RDC/ANVISA nº 222 de 08/03/18; 6 - Art 6º da RDC nº 222 de 28/03/2018; 7 - Artigos 11, 86 e 87 da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c itens 32.2.3.2 e 32.5.3.2.1 da NR 32 Portaria MTP nº 485 de 11/11/2005 atualizada pela Portaria MTP nº 4.219 de 20/12/22; 8 - Inciso LXI do Art 3º e Art. 56 a 71 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 9 - Inciso X do Art. 6º e incisos I ao XIX do Art. 91º da RDC nº 222 de 28/03/2018 c/c Inciso III do Art 33 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 10 - Art. 91º da RDC nº 222 de 28/03/2018; 11 - Inciso XI e XII do Art 3º e inciso II do Art 17 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Item 7.5 do Regulamento técnico - ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS nº 149 de 26/02/2024; 12 - Inciso III do Art 23 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 13 - Inc VI do Art 23 c/c § 1º do Art 39 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 14 - Inciso IX do Art 23 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c item 8.7.1 do Regulamento técnico - ANEXO ÚNICO da PORTARIA SES/RS nº 149 de 26/02/2024; 15 - Inciso XIV do Art 23 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 16 - Inciso XIV do Art 23 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 17 - Art 1º da Lei Federal nº 13.589 de 04/01/2018; 18 - Art 56 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 19 - Artigos 29 e 31 da RDC nº 222 de 28/03/2018; 20 - Art 36 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: MULTA GRAVE.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:0D7158D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Adriane Jorge Ferreira

Data da Autuação: 27/02/2025

CNPJ: 10.618.245/0001-30

Processo: 11863/2025

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 332 caput do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Portaria SMS nº 66/2023; 3) Art. 21, inciso XIII da Resolução 02 de 18 de Maio de 2023; 4) Art. 7º inciso IV letras f e j do Decreto nº 11.821 de 12 de dezembro de 2023; 5) Itens 5.1.1 letra a, 6.1.7 letras a e i, 6.3.1 letra e, 6.4.1 letra b, 7.6.3.1 letra b, 6.5.1 letra b, 7.6.3.5 letras a, b e c, 7.6.3.6 letras a, b, c e d e 7.6.3.8 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022; 6) Itens 3.19, 3.22, 4.1, 4.11, 4.12, 4.14, 6.8, 6.9, 6.10, 7.1, 8.4, 8.6, 9.11, 10.23, 10.24, 10.26, 10.34 e 12.4 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023; 7) Itens 4.5.2, 4.6.3, 4.8.6, 4.8.15 e 4.8.18 da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: MULTA GRAVÍSSIMA EM REINCIDÊNCIA

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:BE4B3DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Escola de Educação Infantil e Creche Love Kids Ltda.

Data da Autuação: 01/10/2025

CNPJ: 61.668.294/0001-19

Processo: 61433/2025

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 332 caput, Art. 433 inciso V, Art. 435 inciso V e Art. 842 caput § 1º do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Art. 9º § 1º e § 2º da Portaria 192 de 08 de abril de 2022; 3) Art. 1º da Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023; 4) Art. 17 e 20 da Resolução 02 de 18 de Maio de 2023; 5) Art. 7º inciso IV letras f e j do Decreto nº 11.821 de 12 de dezembro de 2023; 6) Itens 3.1.3 letra f, 4.1.2, 4.1.6.1, 4.1.7.4, 5.1.1 letras a, b e i, 5.2.1, 6.1.7 letra i, 6.5.1 letra a, 6.7.10, 7.6.3.1 letras a e b, 7.6.3.8 letra a, 7.6.3.5 letras a, b e c e 7.6.3.6 letras a, b, c e d da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022; 7) Itens 3.1, 3.4, 3.19, 3.21, 3.31, 4.11, 4.12, 4.14, 7.1, 7.2, 9.18, 10.17, 10.23, 10.24, 10.26 e 10.34 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023; 8) Itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.14, 4.5.2, 4.5.3, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.15 e 4.8.18 do Anexo da RDC Anvisa nº 216 de 15 de setembro de 2004.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: MULTA GRAVE E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:38D64EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Sorvetes Dani Indústria e Comércio Ltda.

Data da Autuação: 12/03/2025

CNPJ: 01.544.415/0001-99

Processo: 14417/2025

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Itens 1.1.1, 1.4.2, 1.5.1, 1.7.1, 1.7.3, 1.10.10, 1.12.1, 1.14.4, 1.16.3, 1.17.6, 1.17.8, 1.17.9, 2.2.1, 3.6.1, 3.6.2 e 4.1.1 do Anexo II, da Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002; 2) Itens 1.1.1, 1.4.2, 1.5.1, 1.7.1, 1.7.3, 1.10.10, 1.12.1, 1.14.3, 1.16.3, 2.2.1, 3.6.1, 3.6.2, 4.1.7, 4.1.12 e 4.1.14 do Anexo I da RDC nº 267 de 25 de setembro de 2003; 3) Itens 4.1.8 e 4.1.10 do Anexo II, da Resolução RDC nº 267 de 25 de setembro de 2003; 4) Itens 3.19, 9.7 e 10.34 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:F4300F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ****LICITAÇÕES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78/2026**

PROCESSO Nº: 332/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INFORMATICA DO REGISTRO DE PREÇO 12/2025, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMORANDO 1364/2026 SECRETARIA SAUDE.. EXECUTOR: - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 23.234.651/0001-98 VALOR 630,00 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99 VALOR 2.317,74 . VALOR TOTAL : 2.947,74 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 63901632
Transferências do Estado referentes a Co

Arambaré, 25 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito)

Publicado por:

Silvana da Silva Silva

Código Identificador:04B0794A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 252/2026**

Objeto: Instaura Sindicância Investigatória, de natureza não punitiva e sem prejulgamento, destinada à apuração dos fatos e circunstâncias relacionados ao Processo Administrativo nº 104/2026 – Dispensa Eletrônica com Disputa, destinado à aquisição de 380 (trezentas e oitenta) facas personalizadas, conforme comunicação de fato protocolada sob nº 7385/2026.

Fundamento Legal: Arts. 157, 158, inciso I, 161 e 162 da Lei Municipal nº 901, de 09 de setembro de 2010.

Comissão: Comissão designada pelas Portarias nº 230/2026 e nº 231/2026, ambas de 15 de julho de 2026.

Prazo: 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Vigência: Na data de sua publicação.

OSEAS GARCIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINA MARIANA MULLER BROCK

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andrei Luan da Silva

Código Identificador:63E190E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2026**

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, destinado ao traslado diário de alunos da rede municipal de ensino de Arroio dos Ratos/RS.** A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 10 horas e 00 minutos, do dia 08 de Setembro de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: <https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/> e [pregaobanrisul: https://pregaobanrisul.com.br/](https://pregaobanrisul.com.br/).
Maiores informações no telephone: (51) 3656 - 2553.

Arroio dos Ratos, 25 de Agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Machado Dos Santos

Código Identificador:D2B5BFBC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4650 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos a realizar a contratação por tempo determinado, com vistas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a Secretaria Municipal de Educação e do seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	Habilitação Exigida	Regime de Trabalho	Remuneração
CR	Especialista em Educação Orientador Educacional	Formação em nível de graduação em curso superior de pedagogia ou curso de pós-graduação, ambos específicos em Orientação Educacional	22 Horas Semanais	R\$ 2.850,27

Art. 2º. A contratação temporária de excepcional interesse público autorizada nesta Lei deverá observar a ordem de classificação do processo seletivo simplificado e as disposições constitucionais e legais.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado deverá observar o decreto municipal que regulamenta este procedimento.

Art. 3º. Os contratos eventualmente formalizados terão vigência de 01 (ano), podendo ser prorrogados por igual período e seguirão o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 1º A contratação prevista na presente Lei poderá ser imediatamente rescindida, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002 e demais legislação que trata da matéria.

§ 2º Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público e, contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO: 668

DESP. PRINCIPAL: 1534

CATEGORIA: 3.1.90.04.99.01.00.00

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ÓRGÃO: 6

UNIDADE: 2

FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: 1261

AÇÃO: 2055

REC. STN: 540

REC. CO: 1070

RECURSO: 0

SIOPE:

CÓDIGO: 669

DESP. PRINCIPAL: 1535

CATEGORIA: 3.1.90.04.99.01.00.00

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ÓRGÃO: 6

UNIDADE: 1

FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 1261

AÇÃO: 2055

REC. STN: 540

REC. CO: 1070

RECURSO: 0

SIOPE:

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:E612A37B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4651 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, referentes à contribuição patronal, bem como dos repasses de aportes financeiros destinados ao equacionamento do déficit atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inclusive os ajustes e as alterações de condições estabelecidas em acordos anteriores, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Parágrafo único: É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para a apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior, bem como das respectivas prestações pagas, serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas de pagamento das respectivas prestações até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do montante devido constante do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas em seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar em cláusula específica do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, vigorando até a quitação integral do termo.

Art. 7º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arroio dos Ratos deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM;

II – em caso de atraso de 03 (três) parcelas consecutivas; e

III – em caso de atraso de 03 (três) parcelas intermitentes.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:8EE8F9A1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4652 DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Arroio dos Ratos, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

DESP. PRINCIPAL: 1538

CATEGORIA: 4.4.90.52.00.00.00.00

DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 9

UNIDADE: 1

FUNÇÃO: 20

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 1531

AÇÃO: 1001

REC. STN: 500

REC. CO: 0

RECURSO: 0

SIOPE:

Parágrafo único. O recurso necessário para a cobertura de créditos especiais provirá do Projeto Mecanização Rural - Consulta Popular, vinculada ao processo 0025150000388776 da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para compatibilização com esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:5FF6CD7A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4653 DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO OBRA PRISIONAL PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A

EXECUÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Utilização de Mão de Obra Prisional para Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana, destinado à promoção da ressocialização de pessoas privadas de liberdade mediante o trabalho, bem como à execução de serviços de interesse público voltados à conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos do Município de Arroio dos Ratos.

§ 1º O Programa será executado mediante cooperação entre o Município de Arroio dos Ratos e a Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, observado o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), na legislação estadual pertinente e nas demais normas aplicáveis.

§ 2º A utilização de mão de obra prisional de que trata esta Lei possui natureza de política pública de ressocialização e reintegração social.

Art. 2º O Programa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – valorização social do trabalho;

III – ressocialização e reintegração social da pessoa privada de liberdade;

IV – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V – supremacia do interesse público;

VI – cooperação institucional entre os entes públicos;

VII – segurança institucional;

VIII – proteção à saúde e à integridade física dos participantes;

IX – respeito aos direitos e garantias previstos na legislação de execução penal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – mão de obra prisional: a atividade laboral desempenhada por pessoa privada de liberdade, nos termos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

II – participante: a pessoa privada de liberdade regularmente selecionada e autorizada pela Polícia Penal para integrar o Programa;

III – serviços de limpeza e manutenção urbana: o conjunto de atividades destinadas à conservação, preservação, recuperação e manutenção de bens, equipamentos e espaços públicos municipais;

IV – órgão gestor: a Secretaria Municipal designada pelo Poder Executivo para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa.

Art. 4º O Programa observará, em todas as suas fases de planejamento, execução e fiscalização:

I – a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal);

II – a Constituição Federal;

III – a legislação estadual aplicável à execução penal;

IV – os instrumentos de cooperação firmados entre o Município e a Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul;

V – as normas de segurança do trabalho e de proteção à saúde ocupacional;

VI – os direitos e deveres dos participantes previstos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º O Programa Municipal de Utilização de Mão de Obra Prisional para Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana tem por objetivos:

I – promover a ressocialização e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade por meio da valorização do trabalho, em conformidade com os princípios e finalidades da Lei de Execução Penal;

II – proporcionar aos participantes condições que favoreçam a aquisição de experiência, disciplina, responsabilidade e desenvolvimento de habilidades laborais, contribuindo para sua futura inserção no mercado de trabalho;

III – estimular a redução dos índices de reincidência criminal mediante o incentivo ao trabalho como instrumento de inclusão social e reconstrução da cidadania;

IV – contribuir para a conservação, limpeza, manutenção, recuperação e preservação dos bens, equipamentos, vias, logradouros e demais espaços públicos municipais;

V – ampliar a eficiência da prestação dos serviços públicos de limpeza e manutenção urbana, em benefício da coletividade;

VI – promover a cooperação institucional entre o Município de Arroio dos Ratos e os órgãos responsáveis pela execução penal, visando ao fortalecimento das políticas públicas de ressocialização;

VII – fomentar ações voltadas à dignidade da pessoa humana, ao respeito aos direitos fundamentais e à valorização do trabalho como instrumento de transformação social;

VIII – incentivar a educação para a cidadania, o senso de responsabilidade e o compromisso com o patrimônio público e com a coletividade;

IX – assegurar que a utilização da mão de obra prisional ocorra em condições compatíveis com a legislação vigente, observadas as normas de segurança, saúde ocupacional, dignidade da pessoa humana e proteção ao trabalhador.

Parágrafo único. A execução do Programa deverá observar, em todas as suas etapas, o equilíbrio entre o interesse público, a finalidade ressocializadora da execução penal e a proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade, vedada qualquer forma de exploração da mão de obra ou de desvio das finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa Municipal de Utilização de Mão de Obra Prisional para Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana será executado mediante convênio, termo de cooperação ou outro instrumento jurídico congêneres celebrados entre o Município de Arroio dos Ratos e a Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as disposições desta Lei, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e da legislação estadual aplicável.

§ 1º O instrumento de cooperação disciplinará, no mínimo:

I – as obrigações e responsabilidades das partes;

II – o quantitativo máximo de participantes;

III – os critérios para encaminhamento e substituição dos participantes;

IV – as condições de execução das atividades;

V – os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle;

VI – as normas de segurança aplicáveis;

VII – as condições relativas ao transporte, alimentação, equipamentos, materiais e demais aspectos operacionais, quando cabíveis.

§ 2º A celebração do instrumento de cooperação dependerá da demonstração de interesse público e da viabilidade técnica, operacional e administrativa do Programa.

Art. 7º A seleção, indicação, autorização, substituição, acompanhamento disciplinar e desligamento dos participantes competirão exclusivamente à Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as disposições da Lei de Execução Penal e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Município não participará da definição dos critérios de classificação, progressão de regime, concessão de benefícios ou de quaisquer decisões relacionadas à execução da pena.

Art. 8º Poderão participar do Programa as pessoas privadas de liberdade que:

I – estejam legalmente autorizadas ao exercício de atividade laboral externa, quando exigido pela legislação;

II – tenham sido indicadas pela Polícia Penal;

III – apresentem aptidão física e psicológica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

IV – atendam aos demais requisitos estabelecidos na legislação e no instrumento de cooperação.

Art. 09º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa compreenderão serviços de interesse público municipal relacionados à limpeza, conservação e manutenção urbana, podendo incluir, entre outros:

I – capina, roçada e limpeza de áreas públicas;

II – varrição de vias e logradouros públicos;

III – manutenção e conservação de praças, parques, jardins e áreas verdes;

IV – pintura de meios-fios, cercas, postes e mobiliário urbano;

V – limpeza e conservação de cemitérios públicos;

VI – recolhimento de resíduos provenientes das atividades executadas;

VII – pequenos serviços de conservação de bens públicos;

VIII – manutenção preventiva de próprios municipais;

IX – outras atividades compatíveis com as finalidades desta Lei, desde que previstas no instrumento de cooperação.

Art. 10 É vedada a utilização da mão de obra prisional:

I – em atividades incompatíveis com as condições físicas ou psicológicas do participante;

II – em atividades que envolvam o exercício de poder de polícia, fiscalização, segurança pública ou vigilância patrimonial;

III – em funções privativas de cargos públicos efetivos ou que importem substituição permanente de servidores públicos;

IV – em atividades que exponham os participantes a riscos não compatíveis com as normas de saúde e segurança do trabalho;

V – em atividades diversas daquelas previstas nesta Lei ou no instrumento de cooperação.

Parágrafo único. A execução das atividades deverá observar, em qualquer hipótese, as normas de segurança do trabalho, de saúde ocupacional e de proteção à dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Competências do Município

Art. 11. Compete ao Município de Arroio dos Ratos, por intermédio do órgão gestor designado pelo Poder Executivo:

I – planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;

II – definir os locais e os serviços públicos que serão contemplados, observadas as disposições desta Lei e do instrumento de cooperação;

III – disponibilizar os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades;

IV – fornecer aos participantes os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos para cada atividade, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho;

V – promover orientação quanto à correta utilização dos equipamentos e ao desenvolvimento das atividades;

VI – designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

VII – comunicar imediatamente à Polícia Penal qualquer ocorrência disciplinar, acidente, abandono da atividade ou fato que possa comprometer a segurança ou a execução do Programa;

VIII – zelar pela integridade dos bens públicos utilizados nas atividades;

IX – cumprir as obrigações assumidas no convênio ou instrumento de cooperação celebrado.

Parágrafo único. O acompanhamento realizado pelo Município restringe-se à fiscalização da execução dos serviços, não compreendendo atribuições relacionadas à execução da pena, custódia ou disciplina dos participantes.

Seção II**Das Competências da Polícia Penal**

Art. 12. Compete à Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, observado o disposto no instrumento de cooperação:

- I – selecionar, indicar e autorizar os participantes do Programa;
- II – avaliar a aptidão dos participantes para o desempenho das atividades;
- III – exercer a custódia, disciplina e fiscalização dos participantes, na forma da legislação aplicável;
- IV – substituir participantes sempre que necessário;
- V – controlar a frequência e demais registros necessários à execução penal;
- VI – adotar as medidas disciplinares cabíveis em caso de descumprimento das normas legais ou do instrumento de cooperação;
- VII – prestar ao Município as informações necessárias ao adequado desenvolvimento do Programa, observadas as restrições legais quanto à proteção de dados e à execução penal.

Seção III**Das Responsabilidades Comuns**

Art. 13. Constituem responsabilidades comuns do Município e da Polícia Penal:

- I – atuar de forma integrada para assegurar a adequada execução do Programa;
- II – promover ambiente de trabalho seguro, organizado e compatível com a natureza das atividades desenvolvidas;
- III – observar os princípios da legalidade, eficiência, dignidade da pessoa humana e interesse público;
- IV – adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes e à preservação da integridade física dos participantes e dos servidores envolvidos;
- V – promover o acompanhamento permanente da execução do Programa, visando ao aperfeiçoamento de seus resultados.

Art. 14. As atribuições previstas neste Capítulo não afastam outras responsabilidades estabelecidas na legislação federal, estadual, municipal ou no instrumento de cooperação firmado entre as partes.

CAPÍTULO V**DOS DIREITOS, DEVERES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 15. A participação no Programa observará as disposições da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), da legislação estadual pertinente, das normas expedidas pela Polícia Penal e das condições estabelecidas no instrumento de cooperação celebrado entre as partes.

Art. 16. São assegurados aos participantes do Programa, observadas as disposições legais e regulamentares:

- I – o exercício de atividades compatíveis com sua condição física e psicológica;
- II – ambiente de trabalho seguro e adequado;
- III – fornecimento gratuito dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indispensáveis à execução das atividades;
- IV – orientação quanto às normas de segurança, prevenção de acidentes e utilização adequada dos equipamentos disponibilizados;
- V – tratamento digno, respeitoso e compatível com os direitos assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Execução Penal;
- VI – os direitos inerentes ao trabalho prisional previstos na legislação aplicável.

Art. 17. Constituem deveres dos participantes:

- I – cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela Polícia Penal;
- II – executar as atividades com zelo, responsabilidade e observância das orientações técnicas recebidas;
- III – utilizar corretamente os equipamentos, ferramentas e materiais disponibilizados;
- IV – utilizar e conservar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos;
- V – zelar pelo patrimônio público utilizado durante a execução das atividades;

VI – observar as normas de segurança e saúde ocupacional.

Art. 18. A jornada de trabalho, a remuneração, quando cabível, a remissão da pena, os períodos de descanso e os demais direitos e deveres decorrentes da prestação laboral observarão exclusivamente a legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes da execução penal.

Parágrafo único. É vedado ao Município estabelecer condições de trabalho incompatíveis com a legislação de execução penal ou conceder vantagens não previstas na legislação aplicável ou no instrumento de cooperação.

Art. 19. A participação no Programa não gera vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Município de Arroio dos Ratos, constituindo atividade desenvolvida no âmbito da execução penal, nos termos da legislação federal.

Art. 20. É vedada qualquer forma de discriminação, tratamento degradante, exploração da mão de obra ou utilização dos participantes em atividades incompatíveis com as finalidades desta Lei ou com os princípios da Lei de Execução Penal.

Art. 21. O desligamento do participante do Programa poderá ocorrer:

- I – por determinação da Polícia Penal;
- II – pelo descumprimento das normas disciplinares aplicáveis;
- III – por motivos de segurança;
- IV – por alteração das condições legais que autorizaram sua participação;
- V – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado e comunicado à Polícia Penal;
- VI – nas demais hipóteses previstas na legislação ou no instrumento de cooperação.

Parágrafo único. O desligamento do participante não acarretará qualquer direito à permanência no Programa, observado o devido processo administrativo ou disciplinar quando exigido pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O Poder Executivo poderá expedir os atos normativos necessários à regulamentação desta Lei, disciplinando os procedimentos administrativos indispensáveis à implantação, execução, acompanhamento e fiscalização do Programa, observadas as disposições nela contidas.

Art. 23. A execução do Programa poderá ser acompanhada e avaliada pelo órgão gestor designado pelo Poder Executivo, em conjunto com a Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, mediante a elaboração de relatórios periódicos destinados ao aperfeiçoamento de sua execução.

Parágrafo único. Os relatórios poderão conter informações relativas:

- I – ao quantitativo de participantes;
- II – às atividades desenvolvidas;
- III – aos resultados obtidos;
- IV – às ocorrências relevantes;
- V – às medidas de aperfeiçoamento do Programa.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 25. O Município poderá celebrar termos aditivos, acordos de cooperação, ajustes operacionais ou outros instrumentos complementares necessários à plena execução desta Lei, desde que compatíveis com o instrumento de cooperação principal e com a legislação vigente.

Art. 26. A aplicação desta Lei observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho, ressocialização e proteção ao interesse público, bem como as normas da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

Art. 27 A implementação do Programa dependerá da prévia celebração do instrumento de cooperação previsto nesta Lei e da disponibilidade administrativa, técnica, operacional e orçamentária do Município e da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:4C2F0246

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4654 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 36.666,67 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS COM SESSENTA E SETE CENTAVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Arroio dos Ratos, no valor de R\$36.666,67 (trinta e seis mil, seiscientos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

DESP. PRINCIPAL: 1539

CATEGORIA: 3.3.90.32.00.00.00.00

DESCRIÇÃO: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 9

UNIDADE: 1

FUNÇÃO: 20

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 1531

AÇÃO: 1001

REC. STN: 500

REC. CO: 0

RECURSO: 0

SIOPE:

Parágrafo único. O recurso necessário para a cobertura de créditos especiais provirá do Projeto Manejo e Conservação do Solo - Consulta Popular, vinculada ao processo 0024130000019150 da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para compatibilização com esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:1EAB9E53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4655 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DENOMINA “FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO JOAQUIM TASSONI” O ESPAÇO DESTINADO AOS FEIRANTES, LOCALIZADO NA PRAÇA NARO PEREIRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado “FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO JOAQUIM TASSONI” o espaço destinado à realização de feiras e atividades dos feirantes, instalado na Praça Naro Pereira da Silva, no Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade prestar homenagem a Joaquim Tassoni, reconhecendo sua contribuição e sua importância para a comunidade do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a instalação de placa de identificação no local, contendo a denominação oficial estabelecida por esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 21 de agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:DDCC0CAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA GEOTÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (SPT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

GEOTÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, TRANSPORTE, EMISSÃO DE BOLETINS DE SONDAGEM, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA) E RELATÓRIO TÉCNICO GEOTÉCNICO FINAL CONSOLIDADO. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 09/09/2026, às 09:00, 09:01 consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br, www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 25 de agosto de 2026

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:5608ABAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A
SERVIDORA JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE.**

PORTARIA Nº 836/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
PARA A SERVIDORA JORDANA MALLMANN
FONSECA FRISKE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para Grau médio, 20%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE, Matrícula 5077-6/1, cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 12/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DD41343D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA Nº 581/2025 QUE CONCEDEU
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA
BIANCA MENEHINI DOS SANTOS.**

PORTARIA Nº 837/2026

REVOGA PORTARIA Nº 581/2025 QUE
CONCEDEU ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
PARA A SERVIDORA BIANCA MENEHINI
DOS SANTOS.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE REVOGAR** a portaria nº 581/2025 que concedeu adicional de insalubridade para a servidora BIANCA MENEHINI DOS SANTOS, Matrícula 5192-6/1, cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 12/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E8003A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilização nº 03/2026

Interessado: JONATAN FERNANDO CARVALHO ME

Assunto: Pedido de reconsideração de penalidade

Vistos.

Trata-se de pedido apresentado pela empresa **JONATAN FERNANDO CARVALHO ME**, por meio do qual requer a reconsideração da decisão proferida no Processo Administrativo de Responsabilização nº 03/2026, para que seja aplicada exclusivamente a penalidade de advertência, com o afastamento da multa anteriormente fixada.

A decisão administrativa reconheceu a inexecução parcial do Contrato nº 08/2026, em razão da interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar objeto da apuração, aplicando as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 2.341,07.

O pedido de afastamento integral da multa não comporta acolhimento. A inexecução parcial do contrato restou devidamente caracterizada no procedimento administrativo, tendo sido consideradas, na decisão originária, as circunstâncias concretas da ocorrência e as atenuantes reconhecidas pela Comissão Processante. Permanecem, portanto, os fundamentos para a aplicação cumulativa das penalidades de advertência e multa.

Todavia, em análise da penalidade pecuniária aplicada, verifica-se a necessidade de **retificação de sua quantificação**, a fim de adequá-la aos parâmetros expressamente previstos no Contrato nº 08/2026.

O item 8.1, alínea “a”, da Cláusula Oitava prevê, para a hipótese de inexecução parcial do contrato, a aplicação de advertência e multa de 5%.

Por sua vez, o item 8.14 estabelece que as multas serão aplicadas sobre o valor atualizado do montante não adimplido do contrato.

No caso concreto, a inexecução parcial ficou restrita aos serviços de transporte escolar não prestados na data objeto da apuração. Assim, a base de cálculo da multa deve corresponder ao valor da parcela contratual efetivamente inadimplida, e não ao valor global do contrato.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no Memo SMEC nº 009/26, o valor correspondente aos serviços não executados nas três linhas de transporte sob responsabilidade da contratada foi de **R\$ 2.087,89**.

Sobre esse montante, aplicando-se o percentual contratualmente previsto de 5%, a multa corresponde a **R\$ 104,39**.

Registra-se que o valor de R\$ 2.087,89 já foi objeto de glosa no pagamento contratual, por corresponder a serviços não prestados. A referida glosa não se confunde com a multa administrativa ora aplicada, uma vez que aquela decorre da ausência da contraprestação contratual e esta possui natureza sancionatória.

A presente retificação não implica afastamento da infração nem alteração das penalidades reconhecidas na decisão originária, restringindo-se à adequação da base de cálculo e do valor da multa aos parâmetros expressamente previstos no contrato.

Diante do exposto:

I – INDEFIRO o pedido de aplicação exclusiva da penalidade de advertência, mantendo o reconhecimento da inexecução parcial e a aplicação cumulativa das sanções de advertência e multa;

II – DE OFÍCIO, RETIFICO a quantificação da multa anteriormente aplicada, para adequá-la aos itens 8.1, alínea “a”, e 8.14 do Contrato nº 08/2026, fixando-a em **R\$ 104,39 (cento e quatro reais e trinta e nove centavos)**, correspondente a 5% sobre o valor de R\$ 2.087,89 relativo aos serviços não prestados;

III – MANTENHO, no mais, a decisão administrativa anteriormente proferida.

Intime-se a contratada.

Após, adotem-se as providências administrativas pertinentes.

Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:E0808B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5493/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5493/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETRAIAR MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água

4.4.90.51.00 – 11605 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 20.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:0416259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5494/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5494/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 117.157,40 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 8º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R\$ 117.157,40 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 108.488,75

Fonte de Recursos: 2604 – Transferências provenientes do Governo Federal

Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 8.668,65

Fonte de Recursos: 2604 – Transferências provenientes do Governo Federal

Detalhamento da Fonte: 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$, 117.157,40, da Fonte de Recursos: 1604 – Transferências provenientes do Governo Federal.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:557CA4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5495/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5495/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4099, de 25 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.014 – Apoio a Instituições de Saúde
 3.3.50.43.00 – 10597 - Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00
 Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos
 Detalhamento de Fonte: 40 ASPs

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 20.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Larissa Holderbaum
Código Identificador:5B5B9744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5496/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5496/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4100, de 25 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNID. ORÇ: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
 ATIVIDADE: 2.114 – Apoio Assistencial ao Idoso
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos:2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Larissa Holderbaum
Código Identificador:E9E9C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5497/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5497/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4101, de 25 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
 4.4.90.52.00 – 11498 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 23.000,00
 Fonte de Recursos:2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 23.000,00, da Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1B363260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5498/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5498/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4097, de 25 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água 4.4.90.51.00 – 10824 - Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00
Fonte de Recursos:2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 220.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0E18FAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4097/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4097/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água 4.4.90.51.00 – 10824 - Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00
Fonte de Recursos:2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 220.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BB73C703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4098/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4098/2026

Autoriza o Poder Executivo assinar Aditivo ao Convênio n.º 01/2026 celebrado com a Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, visando a conjugação de esforços entre convenientes, na área de assistência à saúde, integral e humanizada.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar aditivo ao Convênio n.º 01/2026, celebrado com a Associação Hospital Bom Pastor de Ijuí, inscrita no CNPJ sob nº 92.004.225/0001-34, visando a conjugação de esforços entre os convenientes, na área de assistência à saúde, integral e humanizada, mediante a realização de cirurgias traumatológicas em pacientes do município, que aguardam na fila do SUS.

Art. 2º O repasse de recursos referente ao aditivo ao termo de convênio será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em parcela única.

Parágrafo único. Para realização do repasse adicional a Instituição deverá apresentar Plano de Trabalho adequado com as ações, metas e objetivos a serem realizados bem como, realizar a prestação de contas dos recursos no prazo **de até 2 (dois)** meses, contados da data do término da execução do convênio.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6978853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4099/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4099/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.014 – Apoio a Instituições de Saúde
3.3.50.43.00 – 10597 - Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte: 40 ASPs

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 20.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AFF60F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4100/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4100/2026

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
ATIVIDADE: 2.114 – Apoio Assistencial ao Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos:2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F30B3E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4101/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4101/2026

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
4.4.90.52.00 – 11498 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 23.000,00
Fonte de Recursos:2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 23.000,00, da Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:632B536C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0031/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo mobiliário hospitalar, equipamentos médicos e aparelhos de suporte à vida. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 26/08/2026 às 08:59h até o dia 08/09/2026 às 08:59h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:59h do dia 08/09/2026. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:00h do dia 08/09/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 25 de agosto de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH

Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Neuza Araujo Dos Santos

Código Identificador:E6D19FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 133/2026

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2026. **Contratada:** PERFIL ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 49.699.012/0001-45. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 25 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall

Código Identificador:B177976D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 134/2026

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026, tendo como objeto: Repassar valores para CTG RINCÃO DOS BERGAMOS, organização civil, sem fins lucrativos para auxiliar a Comitativa de Cavaleiros do Município que receberão a chama Crioula 2026. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CTG RINCÃO DOS BERGAMOS, inscrito no CNPJ: 00.561.385/0001-66. Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais). Outras informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 25 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall

Código Identificador:69C80424

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

Aditamento do contrato administrativo nº 180/2023, terceiro ao contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 024/2023 com o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e tratamento da água, higienização e limpeza dos reservatórios dos Sistemas de Abastecimento Coletivo no município de Barracão/RS, ao todo, são 9 (nove) poços que receberão tratamento, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital. Contratada: **LABORPLAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA**, CNPJ nº 10.560.231/0001-03.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para prorrogação do prazo contratual, fica então prorrogada a vigência do contrato nº 180/2023 por mais 12 meses, a contar de **25/08/2026**.

Barracão – RS, 25 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helder Andrades Clamer

Código Identificador:FE27BC47

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: CTG RINCÃO DOS BÉRGAMO
CNPJ: nº 00.561.385/0001-66

OBJETO: Repassar valores para CTG RINCÃO DOS BERGAMOS, organização civil, sem fins lucrativos para auxiliar a Comitativa de Cavaleiros do Município que receberão a chama Crioula 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2026

Assinatura: 25/08/2026

PRAZO: 30/09/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2026

AMPARO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei Federal n. 13.019/2014. Art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.805 de 19 de agosto de 2026.

Barracão - RS, 25 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall

Código Identificador:8A771C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS E SEMI PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 11/09/2026

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 25/08/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:44D58F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2026, CONCORRENCIA 7/2026 – Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de padrão popular, no município de Barros Cassal/RS, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais documentos que acompanham este edital. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 16/09/26 às 09:00 horas, sob a modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 08000900133

Barros Cassal – RS, 25/08/26.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:15482992

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: ECZ- ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 19.162.768/0001-90

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a elaboração de planilha de formação de custos, com vistas a subsidiar a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Dotações:

1612 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 21/08/26 até 21/02/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:ECB9CFC6

**SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 108 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

EDITAL Nº 108 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Convocação de Aprovados

O Município de Barros Cassal estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, Joviano Zago, torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2026, que está sendo convocado para o preenchimento de cargos efetivos os seguintes candidatos nomeados:

Professor de Educação Física

Nomeado	Cargo	Classificação
JOÃO ANTONIO PADILHA ORTIZ	Professor	3º

Professor de Língua Portuguesa

Nomeado	Cargo	Classificação
MARIA TEREZINHA LAZARETTI	Professor	6º

O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento do Setor Pessoal, da Prefeitura Municipal de Barros Cassal, situada na Av. Mauricio Cardoso, nº 1117, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:30min afim de apresentar a documentação necessária para formalização da Posse do candidato, a qual deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo. O não comparecimento implicará na exclusão automática do Processo. Caso o candidato não atenda aos requisitos exigidos para a contratação, poderá, uma única vez, protocolar requerimento visando à sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

Barros Cassal, 25 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- 01 foto 3X4 recente;
- Atestado médico de saúde ocupacional- Admissional;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (não obrigatório se constar no documento de identidade);
- Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF, site Receita Federal;
- Cópia da certidão nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento de filhos menores, com CPF;
- Cópia Carteira trabalho ou digital impressa (página da foto e dos dados);
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Cópia do diploma escolar e pós graduação (compatível com cargo);
- Comprovação da Regência de Classe (compatível com tempo do cargo);
- Cópia do Certificado de Isenção Reservista (homens até 45 anos);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Cópia do comprovante de residência atualizado
- Cópia número da conta bancária BANRISUL;
- Cópia do título eleitoral;
- Cópia Certidão de Quitação Eleitoral, site disponível TSE;
- Alvará da folha corrida estadual, site disponível TJRS;
- Declaração bens e rendas OU imposto de renda entregue a receita do ano vigente;
- Declaração de Acumulação de emprego Público ou compatibilidade de horário;

- Cópia Profissional do órgão de Classe (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Número do telefone;

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:CD19C670

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 109 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL Nº 109 DE 25 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Motorista, Edital nº 104 de 17 de agosto de 2026, considerando a necessidade pública.
MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANTÔNIO JUCELITO TRINDADE DA SILVA	100
2	LUIZ CARLOS PICOLI	100

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:CE46B12B

SETOR PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 88/2026.

TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 88/2026.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sr.^a CLECI RODRIGUES PINHEIRO.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sr.^a **CLECI RODRIGUES PINHEIRO**, brasileira, casada, CPF nº 705.132.870-00, RG nº 5062329246, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 164, centro, Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 88, firmado entre as partes em 06 de abril de 2026, a contar de 25 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 25 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CLECI RODRIGUES PINHEIRO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

Nome: Sintia Ferrari Corte
CPF: 022.645.940-39

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:ED6BF3BE

SETOR PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 97/2026.

TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 97/2026.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sr.^a IZAMARA FERREIRA PRATES.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sr.^a **IZAMARA FERREIRA PRATES**, brasileira, solteira, CPF nº 011.694.290-84, RG nº 3114924701, residente e domiciliado na Comunidade de Passo da Laje, s/n, interior, Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 97, firmado entre as partes em 14 de maio de 2026, a contar de 25 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 25 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO

Contratante

IZAMARA FERREIRA PRATES

Contratada

Testemunhas:

Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

Nome: Sintia Ferrari Corte
CPF: 022.645.940-39

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:BC351EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026

O Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que por motivos de conveniência e oportunidade e pelo bem do interesse público, resolve REVOGAR a referida Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de materiais e execução dos serviços de implantação de sinalização viária horizontal e vertical, bem como instalação de dispositivos auxiliares de segurança viária, incluindo placas de sinalização, pintura de faixas, dispositivos refletivos e defensas metálicas semi-maleáveis galvanizadas, para que sejam realizados os ajustes necessários nas especificações do objeto e posterior republicação do Edital, forte no Art. 165, I, d, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Súmula 473 do STF. Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para as empresas licitantes se manifestarem, caso entenderem necessário. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 25 de agosto de 2026.

JULIANO CARMINATTI,

Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:3D38F944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 005/2026 CONCURSO PÚBLICO 001/2026

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DE
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CONSTANTES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 004/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

FREDERICO ARCARI BECKER, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RS, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Geral de Gestão Pública, considerando o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026 e a legislação aplicável, CONSIDERANDO que o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026 estabeleceu, para o cargo de Professor de Língua

Portuguesa, formação de cadastro reserva, não havendo previsão de vagas de provimento imediato;
CONSIDERANDO que a aprovação em cadastro reserva não impõe à Administração o dever de nomeação independentemente da existência de vaga e da efetiva necessidade do serviço, devendo eventual convocação observar o interesse público, a necessidade administrativa e a disponibilidade de vaga durante o prazo de validade do certame;
CONSIDERANDO que, após revisão administrativa das nomeações promovidas por meio do Edital de Convocação nº 004/2026, constatou-se que as candidatas aprovadas para o cargo de Professor de Língua Portuguesa foram nomeadas por equívoco administrativo, sem que, no presente momento, exista vaga disponível ou necessidade de provimento de professor para atuação nesse componente curricular;
CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e autotutela administrativa, competindo-lhe rever seus próprios atos quando constatada irregularidade ou ausência dos pressupostos que justificaram sua prática;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservar a regularidade do Concurso Público nº 001/2026, a ordem classificatória e as disposições constantes do respectivo Edital de Abertura;
TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Ficam **TORNADAS SEM EFEITO** as nomeações para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, constantes do Edital de Convocação nº 004/2026, relativamente às seguintes candidatas:

Inscrição	Candidata	Portaria
1059015881528-0	Mara Regina Lopes dos Santos	nº 820/2026
1059015874731-8	Renata Araújo de Macêdo	nº 821/2026

As duas nomeações e respectivas portarias constam expressamente do Edital de Convocação nº 004/2026.

Art. 2º Ficam, conseqüentemente, tornadas sem efeito as Portarias nº 820/2026 e nº 821/2026, exclusivamente no que se refere às nomeações das candidatas indicadas no artigo anterior.

Art. 3º A medida decorre da constatação de equívoco administrativo na realização das nomeações, uma vez que o cargo de Professor de Língua Portuguesa foi previsto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026 para cadastro reserva, inexistindo, no presente momento, vaga disponível e necessidade administrativa que justifique o respectivo provimento.

Art. 4º O presente ato não implica exclusão, desclassificação ou perda da posição das candidatas no Concurso Público nº 001/2026, permanecendo preservadas suas classificações no cadastro reserva, observada a ordem classificatória e o prazo de validade do certame.

Parágrafo único. As candidatas poderão ser regularmente convocadas e nomeadas futuramente caso, durante o prazo de validade do Concurso Público, surja vaga e esteja caracterizada a necessidade administrativa para o provimento do cargo, observadas as disposições do Edital de Abertura e a legislação aplicável.

Art. 5º Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais nomeações constantes do Edital de Convocação nº 004/2026, não alcançadas pelo presente ato.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 25 de agosto de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

LIDIANE BATISTA TITONI
Secretaria Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:BC2DBE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 043 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ECOSYNC URBANIZADORA LTDA, CNPJ 61.656.420/0001-15

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA FELISBINA KLEIN, BAIRRO PIEDADE, BOM PRINCÍPIO/RS COM (22,874 X 7 M), TOTALIZANDO 160,12 M2 E CONTENÇÃO COM MURO DE GABIÃO (18 X 1,5 X 2,16 M) TOTALIZANDO 58,30 M³, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VALOR GLOBAL: R\$ 144.450,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DA OBRA SÃO PROVENIENTES DA DEFESA CIVIL, PROTOCOLO Nº REC-RS-4302352-20260113-07, PROCESSO Nº 59053.024131/2026-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

BOM PRINCÍPIO, 25 DE AGOSTO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:33A1A35E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2026**

PORTARIA Nº 201/2026

"Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial"

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal3.071/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 25 de agosto de 2026, os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, a qual será constituída pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo:

I – Presidente titular: Cristiane da Silva Toledo;

Presidente Suplente: Daiana Kahmann Zuege;

II – Membro titular: Daniela Mazzocco;

Membro Suplente: Suzana Maria da Silva;

III – Membro titular: Márcia Porto Cardoso;

Membro Suplente: José Roni Fernandes.

Art. 2º As atribuições dos membros da Comissão são aquelas previstas nos Artigos 164 a 188 da Lei Municipal3.033/2006 e na Lei Municipal nº3.071/2007;

Art. 3º Aos membros titulares da Comissão será concedida gratificação especial, conforme prevê o Artigo 15, § VI, da Lei Municipal3.034/2006 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 051/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 25 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Valmir Fiegenbaum Júnior

Código Identificador:76E809CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0609.434-46/2022, QUE ENTRE SI
FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE BUTIÁ/RS**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609.434-46/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS, NA FORMA ABAIXO.

• **– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Alegre, Sr(a). Iuri Jadovski, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade profissional nº. 81759-D/CREA-RS, CPF nº. 495.331.420-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

• **– TOMADOR - MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.117.718/0001-03, representado pelo Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Jefferson Salatiel da Silva Vieira, CPF nº. 955.348.730-00, RG nº 1080030891 SSP RS, brasileiro, casado, servidor público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA TERCEIRA, itens 3.1 e 3.1.1; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, itens 17.2 e 17.2.1; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA; CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, CLÁUSULA TRIGÉSIMA, CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA e ANEXO I - Detalhamento projetos/ações, do Contrato de Financiamento nº 0609.434-46, de 30/06/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação descrita nos termos da Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, cujos **PROJETOS/AÇÕES** estão contidas no **ANEXO I**.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES**.

• É vedada a utilização de recursos deste **CONTRATO** para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

• Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira são utilizados necessariamente para pagamento de Despesas de Capital, de responsabilidade do **TOMADOR**, ou para amortização extraordinária do contrato de financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

DO PRAZO DE DESEMBOLSO

• O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

• O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA** mediante a solicitação formal do

TOMADOR, conforme Modelo para Solicitação de Desembolsos – **ANEXO III**.

• Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício contidos no Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício, indicados no **ANEXO II**.

• O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste

FINANCIAMENTO nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

• As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

• O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

• A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino.

• O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada, do **TOMADOR**, indicada no item 11.8.

• Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA - Ag. Butiá RS - 1762, sob o nº 006.71018-6**, sendo vedada a utilização desses recursos para

qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito**, conforme ações constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

• Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

• Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

• Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

• manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

• contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

• garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** nos termos da **Autorização Legislativa para a contratação da operação de crédito**, constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

• manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

• manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas

respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

- elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

- responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

- pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

- arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

- apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

- comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

- permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

- não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, que a seu critério, poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

- apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

- Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

- apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos no subitem 3.1.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

- atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

- inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

- comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela

CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias
- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

- comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

- comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

- comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais conforme inciso III, do item 23.1 da **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;

- quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

- comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

- observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição

do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;

- pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

- em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

- responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

- conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da

condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

- que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

Durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste

CONTRATO o **TOMADOR** obriga-se a:

- cumprir a legislação ambiental, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal;
- comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause ou possa causar danos ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental, bem como sobre a existência de autos de infração emitidos pela autoridade ambiental ou ações promovidas pelo Ministério Público, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as medidas de reversão adotadas para a respectiva solução.
- fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais, de instalação ou operação válidas na forma da legislação ambiental aplicável, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, das obras cujos recursos do desembolso serão destinados, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor;
- informar à **CAIXA**, imediatamente, caso haja o conhecimento da existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil envolvendo o fornecedor e/ou prestador de serviço.

O **TOMADOR** declara também:

- que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de

atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

- cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico.

- que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

- ter ciência de que são motivos de suspensão dos desembolsos e/ou liquidação antecipada o conhecimento pela **CAIXA**, de que a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** geram danos ao meio ambiente, ou que não observam a legislação trabalhista, ou que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição, ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

- O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

- As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), obedecendo as seguintes premissas:

- A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO**;

- Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

- As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

- Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a **CAIXA** fica obrigada a notificar imediatamente o **TOMADOR**, o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

-

O **TOMADOR**, o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a **CAIXA** se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

• A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do

FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:

• A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

• O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

• tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;

• nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

• nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

• No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura;

• No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

• No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

• -O **TOMADOR** deverá disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

•

O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, desembolsados na **CONTA VINCULADA**.

• A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

• O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

• Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

• Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

• O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

• O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

• Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

• **PLACA DE OBRA**

• A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

• A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

• **PLACA INSTITUCIONAL**

• A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

• As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela

CAIXA.

• Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretroatável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

• Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

• O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

• Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

• O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado, independentemente do pleito eleitoral ocorrer na esfera estadual ou municipal.

• Para contrato firmado antes do período eleitoral, é permitido o desembolso de recursos para pagamento de obras e/ou serviços em andamento iniciadas antes do período eleitoral, com cronograma prefixado, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade.

• Para contrato firmado durante o período eleitoral, o desembolso de recursos só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno”.

• É permitido o desembolso de recursos sem observância às alíneas “a” e “b” deste item, desde que sejam destinados a atender situação de emergência/ calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ou órgão que venha a sucedê-lo, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade à **CAIXA** declaração para esta finalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

• Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

• Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

• O **TOMADOR** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela **CAIXA** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência

• Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

• O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

• O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal – **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

• A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CÓDIGO GRUPO NATUREZA DESPESA	DO DE DE	PROJETOS/AÇÕES
08.01.133920044.2.202000		4.4.90.51		Pisos e arquibancadas
05.01.154520056.1.018000		4.4.90.51 4.4.90.52		Lâmpadas de LED
05.01.175120051.1.016000		4.4.90.51		Canos
07.01.103020096.2.070000		4.4.90.52	4.4.90.51	Micro, Carro e Ambulância,
07.01.103020096.1.310000		4.4.90.52		Implantação do Laboratório de
07.01.103020096.1.310000				Análises Clínicas Municipal
10.02.082440023.2.193.000		4.4.90.51		Prédio do CRAS
05.01.151220007.1.013000		4.4.90.51		Placa Solar/construção ampliação, reforma e/ou melhorias nos prédios da ADM em geral
05.01.15.4520058.1.020000		4.4.90.51		Pavimentação
05.02.267820059.1.023.000		4.4.90.52		Caminhão e Retro
05.01.154520058.1020000		4.4.90.51		Contrapartida para Contrato/Convênio
05.01.15.4520058.1041000		4.4.90.51		Pavimentação/contrapartida para contrato/convênio
05.01.15.4520058.1.022.000		4.4.90.51		Pavimentação da Rua Joviano Alves – Etapa III
05.01.15.4520058.1.033.000		4.4.90.51		Pavimentação da Rua João Carneiro – Etapa II
05.01.15.4520058.1.021.000		4.4.90.51		Pavimentação da Rua Joviano Alves – Etapa II
05.01.15.4520058.1.012.000		4.4.90.51		Pavimentação da Rua Ramão Peres – Etapa III
05.01.15.4520058.1.008.000		4.4.90.51		Contrapartida BRDE Pavimentação de Ruas e Avenidas
05.01.15.4520058.1.295.000		4.4.90.51		Contrapartida Pavimentação da Rua

		Ramão Peres
02.01.04.1220009.1.003.000	4.4.90.52	Equipamento e modernização do Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por assim estarem plenamente de acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam eletronicamente o presente.

Porto Alegre/RS, na data da última assinatura.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA

Assinado digitalmente por Jefferson Salatiel da Silva Vieira:95534873000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=47966810000160, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Jefferson Salatiel da Silva Vieira:95534873000
Razão: Eu estou aprovando este documento

Localização:
Data: 2025.08.01 17:28:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICIPIO DE BUTIÁ/RS
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: IURI JADOVSKI CPF: 495.331.420-49

Nome: JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
CPF: 955.348.730-00

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:36114028

ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0609.434-46, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE BUTIÁ

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609.434-46, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE BUTIÁ, NA FORMA ABAIXO.

• **– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Alegre, Sr(a). Iuri Jadovski, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade profissional nº. 81759-D/CREA-RS, CPF nº. 495.331.420-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

• **– TOMADOR - MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.117.718/0001-03, representado pelo Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Jefferson Salatiel da Silva Vieira, CPF nº. 955.348.730-00, RG nº 1080030891 SSP RS, brasileiro, casado, servidor público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES E ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – total por exercício, do Contrato de Financiamento nº 0609.434-46, de 30/06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CÓDIGO GRUPO NATUREZA DESPESA	DO DE DE	PROJETOS/AÇÕES
08.01.133920044.2.202000		4.4.90.51		Pisos e arquibancadas
05.01.154520056.1.018000		4.4.90.51 4.4.90.52		Lâmpadas de LED
05.01.175120051.1.016000		4.4.90.51		Canos
07.01.103020096.2.070000		4.4.90.52	4.4.90.51	Micro, Carro e Ambulância,
07.01.103020096.1.310000		4.4.90.52		Implantação do Laboratório de
07.01.103020096.1.310000				Análises Clínicas Municipal
10.02.082440023.2.193.000		4.4.90.51		Prédio do CRAS
05.01.151220007.1.013000		4.4.90.51		Placa Solar/construção ampliação, reforma e/ou melhorias nos prédios da ADM em geral
05.01.15.4520058.1.020000		4.4.90.51		Pavimentação
05.02.267820059.1.023.000		4.4.90.52		Caminhão e Retro
05.01.154520058.1020000		4.4.90.51		Contrapartida para Contrato/Convênio
05.01.15.4520058.1041000		4.4.90.51		Pavimentação/contrapartida para contrato/convênio
05.01.15.4520058.1.022.000		4.4.90.51		Pavimentação da Rua Joviano Alves – Etapa III
05.01.15.4520058.1.033.000		4.4.90.51		Pavimentação da Rua João Carneiro – Etapa II
05.01.15.4520058.1.021.000		4.4.90.51		Pavimentação da Rua Joviano Alves – Etapa II
05.01.15.4520058.1.012.000		4.4.90.51		Pavimentação da Rua Ramão Peres – Etapa III
05.01.15.4520058.1.008.000		4.4.90.51		Contrapartida BRDE Pavimentação de Ruas e Avenidas
05.01.15.4520058.1.295.000		4.4.90.51		Contrapartida Pavimentação da Rua Ramão Peres

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº Estado/Município/Distrito Federal UF
0609.434-46 MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS RS
Programa **TOMADOR**
FINISA MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS

Total por Exercício

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA

2022	R\$ 1.500.000,00
2023	R\$ 5.053.376,05
2024	R\$ 3.046.623,95
2025	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Porto Alegre , 03 de Junho de 2025 Local/Data

Jefferson Salatiel da Silva Vieira:95534873000
Assinado digitalmente por Jefferson Salatiel da Silva Vieira:95534873000 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=47966810000160, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Jefferson Salatiel da Silva Vieira:95534873000
Razão: Eu estou aprovando este documento Localização:
Data: 2025.06.05 15:31:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: IURI JADOVSKI
CPF: 495.331.420-49

MUNICÍPIO DE BUTIÁ RS

TOMADOR

Nome: JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

CPF: 955.348.730-00

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:F66D0229**PREGÃO****EXTRATO CONTRATO 521/2026 E INEXIGIBILIDADE 93/2026**

vEXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Assistência Social

Fiscal Tiago

Modalidade

Inexigibilidade nº 93/2026

Objeto do contrato

Contratação de Serviços de Oficineiros de culinária e artesanato, através do Consórcio Centro Sul, Edital

10/2024 para Secretaria de Assistência Social.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: Instituto de Inovação, Pesquisa e Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.751/0001-02, com sede à Avenida Carlos Gomes, 222 - Bela Vista - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90480-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 19/08/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:4B269DAD**PREGÃO****EXTRATO CONTRATO 539/2026 E DISPENSA 167/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Educação

Fiscal Thais

Modalidade

Dispensa por Limite nº 167/2026

Objeto do contrato

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte de ida e volta da EMEE Orestes Gonçalves da Silva, no dia 27 de agosto de 2026, no trajeto Butiá/RS São Jerônimo/RS Butiá/RS, destinado à participação dos alunos e acompanhantes no Baile das APAEs da Região.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: JT RIBEIRO E TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.575.173/0001-10, com sede à R SENADOR ALBERTO PASQUALINE, 140 - ARROIO DOS RATOS - ARROIO DO RATOS/RS, Cep. 96740-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 24/08/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:EA642D2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 10 de setembro de 2026, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plataforma de trabalho em altura para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:E388076D**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****EDITAL Nº 132/2026**

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 26 de agosto de 2026, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 004/2026, de 16.03.2026.

· **RAPHAEL LAIBER BONADIMAN** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 13º classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:76D5802E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****EDITAL Nº 134/2026**

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 26 de agosto de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **KAROLINE MACHADO DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 384ª classificação;
 · **GABRIELI DE AVILA PEIXOTO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 385ª classificação;
 · **RAISSA FLORES FONSECA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 386ª classificação;
 · **RUÃ PADILHA DE MORAES DIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 387ª classificação;
 · **FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Língua Inglesa - 15ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:E5CACE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 124/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, aferição e fornecimento de lacre para o tacógrafo para o micro - ônibus de placa TRF0H08.

FORNECEDOR: CIA DOS TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 13.246.810/0001-74.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:76DFA98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 179/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 179/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva dos elevadores do Centro Administrativo Municipal.

FORNECEDOR: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0023-23.

VALOR TOTAL: R\$ 5.123,37 (cinco mil e cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:13B3EA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 413/26 - ADESAO A
REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55. CONTRATADA: ECOS TURISMO LTDA, CNPJ 06.157.430/0003-60.

PROCESSO DE ORIGEM: Processo Administrativo 25.0.000086140-8, Pregão Eletrônico nº 315/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de agenciamento de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) e seguro viagem, através de adesão à ata de registro de preços nº 36406838/2025, pregão eletrônico nº 315/2025, pertencente à Prefeitura de Porto Alegre.

VALOR TOTAL: R\$ 150.001,12 (cento e cinquenta mil e um real e doze centavos).

Campo Bom, 24 de agosto de 2026

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:37617C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 808/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 808/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
 ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO
 VALOR DE R\$ 21.500,00.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

I-07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 ATIVIDADE: 082440127.2.071000 PROGRAMA PEAS
 ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 8.000,00 (294)
 ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente.....R\$ 8.000,00 (304)

II- 07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
 ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 ELEMENTO DESPESA: 339032.000-Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita.....R\$ 5.500,00 (191)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º I, servirão os recursos no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por excesso de arrecadação da FR 1661. Para cobertura do crédito

suplementar aberto pelo art. 1º II, servirão os recursos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por previsão de excesso de arrecadação do recurso livre FR 1500.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:4A09725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: M. CORNELLI BERTINATTO

CNPJ sob nº 04.166.333/0002-27

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de motoniveladora

ITEM: 07: Motoniveladora tipo “A” – conforme Termo de Referência

MARCA/MODELO: LiuGong 4180D

QUANTIDADE DA ADESÃO: 01 (uma) unidade

VALOR: R\$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais)

Cândido Godói, RS, 25 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito

GEISON ANDRÉ SCHVIDER

Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:18113746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº03/2026

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2025

O Prefeito do Município de Cândido Godói/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº142/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº04/2025, órgão gerenciador do registro de preços: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, para aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, item 07 da respectiva Ata.

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de motoniveladora

ITEM: 07: Motoniveladora tipo “A” – conforme Termo de Referência

MARCA/MODELO: LiuGong 4180D

QUANTIDADE DA ADESÃO: 01 (uma) unidade

VALOR: R\$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais)

CONTRATADA: M. Cornelli Bertinato, inscrita no CNPJ: 04.166.333/0002-27

Cândido Godói, RS, 25 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:8C349B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 483/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 483/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.604/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 24/08/2026 a 08/09/2026, referente ao período aquisitivo de 23/09/2024 a 22/09/2025, à servidora **MARCIA KELM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:72EF384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 484/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 484/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância ao art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR os membros da Comissão de Contratação, que fica assim constituída:

Titulares: Laércio Luís Wammes, Jaime André Kaufmann, Gládia Deisi Roballo e Cleiton Machado da Silva.

Suplentes: João Paulo Ludwig, Pedro Ataídes Paulus, Francine Taís Both e Elton Luis Perius.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 350/2025, de 31 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:7AD2C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 485/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 485/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR como **PREGOEIROS** os Servidores **LAÉRCIO LUÍS WAMMES** e **GLÁDIA DEISI ROBALLO** e como membros integrantes da Equipe de Apoio aos Pregoeiros os Servidores:

Titulares: Jaime André Kaufmann, João Paulo Ludwig, Cleiton Machado da Silva e Francine Taís Both.

Suplentes: Pedro Ataídes Paulus, Thatiane Bourscheid, Renata Pelentir e Gabriela Carvalho Culao.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 507/2025, de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:88E371F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 486/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores ELIANE LORETE WILHELM, LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ, ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI, FRANCINE TAIS BOTH, JAIME ANDRÉ KAUFMANN, LAIRA MAYÉLIN EBERHARDT, LAÉRCIO LUÍS WAMMES, BÁRBARA TAÍS THUM, EDUARDA DEON FROSI, CLEITON MACHADO DA SILVA, GLADIA DEISI ROBALLO, SARA ISABEL OSTAPIUCK, ROGERIO MOMBACH, LUIZA TAIS ABENTROTH, RENATA PELENTIR, CHEILA SIMONE HARTMANN, FERNANDA MACHNACH, DJENIFER BETINA JACQUES WACHHOLZ, JUDITE INÊS FRITZEN, LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN E WILLIAN FELIPE DRESCH GEHM para autenticar cópias xerográficas, reprográficas, fotocópias e documentos originais apresentados na Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 547/2025, de 28 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:99D3F4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 487/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.078/2025, RESOLVE:

DESIGNAR, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.078/2025, os membros do Conselho Municipal de Trânsito, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo, sendo:**a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito:**

Titular: Ricardo Kunkel

Suplente: Geison André Schvider

b) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação:

Titular: Charles Matheus Schneider

Suplente: Rudimar Schneider

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: João Paulo Ludwig Seibel

Suplente: Elton Luis Perius

II- Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular: Francisco Tiago Braun

Suplente: Ederson Joel Paulus

III- Representantes da Brigada Militar:

Titular: Marcelo João Selch

Suplente: Vanderlei Jonas Heck

IV- Representantes da Polícia Civil:

Titular: Fabricio Antonio Bervian

V- Representantes do Conselho Pro-Segurança (CONSEPRO):

Titular: Neivo Perius

Suplente: Carina Backes

VI- Representantes da Associação Comercial e Industrial (ACI):

Titular: Jordane Danzer

Suplente: Gian Carlo Nieseir

VII- Representantes da Ordem dos Advogados (OAB):

Titular: Gabriel Henrique Hartmann

Suplente: Sara Cecília Seibel Pineda

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 577/2025, de 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A3F734A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 488/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
05/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- NOMEIA a Comissão Executiva de Processo Seletivo
Simplificado nº 05/2026, para o cargo de **VISITADOR DO PIM**,
com a seguinte composição:

André Henrique Eckhardt;
Eduarda Deon Frosi;
Luciane Raquel Wagner Bastian;
Rosane Teresinha Becker Kotowski;
Sara Isabel Ostapiuk;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:805210E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 765/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
057/2026**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias
26/08/2026 às 10h00min e 31/08/2026 às 10h00min, estará
conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de
uniformes completos para a Banda Marcial Municipal de Capão
da Canoa, compreendendo uniformes para Corpo Musical, Corpo
de Comando/Mor, barretinas personalizadas, calçados e
estandarte institucional, visando garantir a padronização visual,
identificação institucional e adequada apresentação dos
integrantes em eventos cívicos, culturais e educacionais.** Demais
informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo
administrativo estão disponíveis nos sítios
www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br,
ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:841285F3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 002 AO CONTRATO 367/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: EQUOTERAPIA ABRACE LTDA.

OBJETIVO: Considerando o reajuste do valor anual do contrato,
conforme índice do IPCA/IBGE, fica adicionado o saldo de R\$
8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nos termos da
CLAUSULA SEGUNDA do contrato, conforme despacho nº 079 do
processo administrativo.

VIGÊNCIA: 28/08/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei Federal nº
14.133/2021.

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:95754B6E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 002 AO CONTRATO 470/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: LITORAL RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO
POR IMAGEM LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12
(doze) meses, até a data de 03 de setembro de 2027, de acordo com a
CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

Fica reajustado o valor total do contrato, passando a ser R\$
2.695.612,45 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil,
seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do
índice de correção monetária IPCA/IBGE, de acordo com os
despachos 282, 283 e a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 03/09/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 92, inciso V, 107 e 125 da Lei
Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F70B6047

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 470/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: LITORAL RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO
POR IMAGEM LTDA.

OBJETIVO: Fica acrescentado a quantidade dos itens 73, 75, 144 e
148 no contrato, perfazendo o valor de 39.066,93 (trinta e nove mil,
sessenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com o
despacho nº 283.

VIGÊNCIA: 03/09/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:772FEF40

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Revisão
30.000km do veículo chevrolet Spin placa TQX0D86.**

Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme
Processo Administrativo nº 732/2026.

CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ Nº: 50.429.810/0001-36;
VALOR: R\$ 1.981,26.

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6F2979FE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 219/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **contratação de empresa para prestação do serviço denominado “Barco sobre Rodas”, destinado à realização de atividade recreativa e inclusiva durante a programação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.**

Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 730/2026.

CREDOR: RS TRANSPORTES RECREATIVO LTDA.

CNPJ Nº: 63.679.644/0001-78.

VALOR: R\$ 2.000,00

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:479462E6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Apresentação artística musical da cantora Tati Portella, com duração aproximada de 90 minutos, para o encerramento do Festival de Inverno.**

Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 731/2026.

CREDOR: FLAVIO ANDRE DOS PASSOS.

CNPJ Nº: 03.790.392/0001-28.

VALOR: R\$ 17.000,00

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA877E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 PE Nº 34 E CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2026**

Pregão Eletrônico nº 22/2026. Objeto: Contratação de serviços de publicidade legal e institucional. Data de abertura dia 15/09/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. **Pregão Eletrônico nº 34/2026.** Objeto: Contratação de empresa para construção de 12 carneiras no cemitério municipal. Data de abertura dia 14/09/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. **Chamada Pública nº 03/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar. Data de abertura dia 23/09/2026 às 09:00 horas na

Sala de Licitações da Prefeitura. Editais em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:5C150B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**

Do Objeto: Contratação do espetáculo teatral “Sepé Tiarajú – O Guerreiro da Lua Crescente” para apresentação de 02 peças teatrais, durante a programação da Semana Farroupilha, com o objetivo de promover atividades culturais e artísticas relacionadas à valorização da cultura, da história e das tradições gaúchas.

Do Contratado: Associação Teatro Luz e Cena - CNPJ nº 03.216.079/0001-80

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor de **R\$ 5.500,00** por apresentação, totalizando **R\$ 11.000,00**, conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação de 02 (dois) espetáculos teatrais, com apresentação prevista para o dia 14 de setembro de 2026, justifica-se pela necessidade de compor e qualificar a programação cultural da Semana Farroupilha, evento destinado à valorização, preservação e divulgação da cultura e das tradições gaúchas. A apresentação do espetáculo teatral “Sepé Tiarajú – O Guerreiro da Lua Crescente” busca proporcionar à comunidade escolar uma atividade artística e cultural que contribua para o conhecimento e a valorização da história, dos personagens e dos elementos que integram a identidade cultural do Rio Grande do Sul. A contratação também visa ampliar o acesso da população a manifestações culturais e artísticas, oferecendo uma programação diversificada e de interesse público durante as festividades da Semana Farroupilha, promovendo momentos de integração, lazer, educação e valorização da cultura regional.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:030CA25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contratado: Associação Teatro Luz e Cena - CNPJ nº 03.216.079/0001-80

Contrato nº: 52/2026 de 25/08/2026.

Objeto: Contratação de 02 peças teatrais do espetáculo teatral “Sepé Tiarajú – O Guerreiro da Lua Crescente” para apresentação de 02 peças teatrais, durante a programação da Semana Farroupilha, com o objetivo de promover atividades culturais e artísticas relacionadas à valorização da cultura, da história e das tradições gaúchas.

Valor total: R\$ 11.000,00

Vigência: 30(trinta)dias a contar de 25/08/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 885/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:985D906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 01/2026

O **Município de Capitão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 20 de Março, 109, inscrita no CNPJ sob nº 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio André da Costa, CPF 556.845.050-15 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. Edson Roberto Pedralli**, domiciliado em Linha Alto Palmas, s/n, Interior, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito no CPF 734.153.910-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(a), com base nos despachos do Processo Administrativo nº 150/2026, formalizam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2026 – Chamada Pública PNAE nº 01/2026, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto do presente instrumento, aditivo de quantidade de item ao Contrato nº 21/2026, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	LARANJA DO CÉU nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo	Kg.	37,5	R\$ 6,46	R\$ 242,25

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2026.

2.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer dúvidas, no que couber, referente ao presente instrumento.

Capitão/RS, 25 de agosto de 2026.

Município de Capitão	SR. EDSON ROBERTO PEDRALLI
SR. MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA	Contratado
Contratante	
LEANDRO TOSON CASER –	
OAB/RS 45.706	
Caser & Magagnin Advogados Associados	

Testemunhas:

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:3D86D956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS Nº 02/2026

O Município de Cerro Largo, RS, torna público, para conhecimento e a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Prefeito PROTÁSIO PEDRO BUTZEN, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, no período de **27/08/2026 até 11/09/2026, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h40min**, os documentos de habilitação dos interessados no **credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação complementar de serviços não médicos no âmbito da saúde, educação municipal e assistência social do município de Cerro Largo/RS. Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 2.909/2025.** O Edital, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições **estarão disponíveis a partir de 26/08/2026**, no setor de licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, RS, Rua Cel. Jorge Frantz, nº 675 ou pelo site www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação até o dia **08/09/2026**. A análise dos documentos pela comissão será até o dia **18/09/2026**.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:AD343DA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução integral do cercamento do campo de futebol localizado no Parque Municipal de Exposições, no Município de Cerro Largo/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, concretagem, estruturas metálicas, instalação de tela, pintura e demais serviços necessários à completa execução e entrega do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

Contrato nº: 108/2026

Contratado: MAURI THIELE FERRAGEM LTDA.

CNPJ: 16.101.712/0001-37.

Valor Total: R\$ 55.937,09 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Cerro Largo, 25 de agosto de 2026.

Município de Cerro Largo,

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:D4149E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/818 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: 47.293.368 ANA JULIA GUERRA, CNPJ nº 47.293.368/0001-59

Objeto: Necessário contratação de empresa especializada para realização de serviços de recreação compreendendo: pipoca salgada, algodão doce e pintura facial, para estar atuando no dia D da multivacinação, que será realizado no dia 22 de agosto na unidade básica de saúde municipal, com o intuito de promover um momento de descontração para as crianças que irão se vacinar ou verificar a carteirinha.

Valor total estimado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária:

2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.39.00.00.00.00.000 (5959) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 20 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/819 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: ROVANI MECANICA E AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 16.813.830/0001-78

Objeto: Material e serviço necessários para conserto do veículo de placa JBA9H16 utilizado na SMEDCT, devido a problemas na suspensão dianteira.

Valor total estimado: R\$ 731,91 (setecentos e trinta e um reais com noventa e um centavos).

Dotação orçamentária:

2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.00.000 (96) – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2026.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (97) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/824 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: BARIZON & CIA LTDA, CNPJ nº 91.013.714/0001-90

Objeto: Material e serviço necessários para conserto do forno elétrico da E.M.E.I. Dentinho de Leite.

Valor total estimado: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Dotação orçamentária:

2026.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (81) –

MATERIAL DE CONSUMO

2026.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.90.39.00.00.00.00.000 (83) – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/825 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: 63.988.118 JOCIMAR LUIZ ZAPAROLLI, CNPJ nº 63.988.118/0001-90

Objeto: Serviço necessário para manutenção da retroescavadeira JCB - 006830 da SMICAMA.

Valor total estimado: R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.00.000 (325) – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/826 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07

Objeto: Material necessário para manutenção da retroescavadeira JCB da SMICAMA.

Valor total estimado: R\$ 644,50 (seiscentos e quarenta e quatro reais com cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (324) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/827 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: ALCEU DO CARMO MONTEIRO 01195974035, CNPJ nº 39.601.565/0001-60

Objeto: Carga de extintores necessárias para prevenção e controle de incêndios na UBS da reserva indígena e na UBS da cidade alta.

Valor total estimado: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Dotação orçamentária:

2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (185) –

MATERIAL DE CONSUMO

2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.30.00.00.00.00.000 (161) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 21 de agosto de 2026.

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:C47D7713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção, conservação, reforma e pequenas obras em bens públicos municipais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 10/09/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 26/08/2026.

OSMAR KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:A19A86D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 102/2026

DECRETO Nº 102, de 12 de agosto de 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5000/2025, de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2016 - Manutenção da Educação Infantil	
33390300000000000000.230 - Material de consumo	R\$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2029 - Patrulha Agrícola	
33390300000000000000.376 - Material de consumo	R\$ 20.000,00
09 - SEC. MUN. DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.390 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
Total.....	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.110 - Material de consumo	R\$ 20.000,00
33390390000000000000.111 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
1001 - Ampliação de Escolas	
33390300000000000000.154 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
Total.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:64F85A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 107/2026

DECRETO Nº 107/2026 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre a certificação de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, como instrumento de implementação da gestão democrática da educação, e dá outras providências.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio estruturante da educação nacional; **CONSIDERANDO** o previsto no artigo 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que determinam que os sistemas de ensino regulamentem a gestão democrática com base na participação da comunidade escolar; **CONSIDERANDO** que a lei Municipal Nº 5.080/2025 traz que os cargos de diretor e vice-diretor escolar deverão cumprir os critérios de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos de gestão escolar deve observar critérios de mérito, desempenho, formação e participação da comunidade, conforme diretrizes nacionais, evitando-se nomeações exclusivamente políticas;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação dos profissionais da educação, estudantes, pais e comunidade local na construção e acompanhamento da gestão escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os critérios técnicos de mérito e desempenho para a certificação e habilitação de profissionais ao exercício da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal

de Ensino, em atendimento ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A certificação decorrente do processo de avaliação de mérito e desempenho constitui requisito para a habilitação ao exercício da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar, observadas as demais disposições da legislação municipal e as normas estabelecidas no respectivo edital.

Art. 2º - O exercício das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor na Rede Municipal de Ensino será precedido de certificação por critérios técnicos de mérito e desempenho, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos deste Decreto e do respectivo edital, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de lista específica formada para essa finalidade.

§ 1º - Os profissionais certificados e considerados aptos integrarão cadastro de profissionais habilitados para participação no processo de escolha das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor.

§ 2º - A certificação constitui requisito de habilitação para participação no processo de escolha, não assegurando, por si só, a nomeação ou designação para a função.

§ 3º - A escolha dos profissionais certificados observará as disposições da legislação municipal relativas à gestão democrática da educação e à participação da comunidade escolar.

§4º - A certificação de que trata o caput terá validade de 1 ano, sendo permitida a recondução que ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige a comprovação dos seguintes requisitos:

I – Ser servidor efetivo integrante do quadro do magistério municipal;

II - Comprovar formação em nível superior na área da educação preferencialmente acompanhada de pós-graduação em gestão ou cursos de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, que somados, perfaçam a carga horária de no mínimo 80 horas;

III – Possuir no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na rede pública de ensino.

IV – Não estar cumprindo penalidade disciplinar ou afastamento impeditivo.

V - Possuir curso de informática básica com no mínimo 40 horas;

VI - Apresentar documentação exigida nos prazos estabelecidos; **Parágrafo único.** Durante o período de gestão o candidato deverá realizar curso de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 20 horas anuais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, dentro da necessidade, publicará edital de abertura dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição dos interessados em obter a certificação de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 1º - O edital de abertura será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Todos os interessados que, nos termos do edital, comprovarem os requisitos especificados no art. 3º, serão certificados pela Administração.

Art. 5º - Constarão do edital de abertura, referido no art. 4º, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação da Secretaria Responsável;

II - Documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

III - Relação dos títulos a serem apresentados para a certificação;

IV - Local e forma da apresentação da documentação;

V - Local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Art. 6º - A participação da comunidade escolar no processo de escolha dos gestores escolares será assegurada mediante manifestação formal do Conselho Escolar de cada unidade de ensino, que poderá indicar, dentre os profissionais previamente certificados e habilitados nos termos deste Decreto, os candidatos considerados aptos para o exercício da função de Diretor Escolar, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal e no respectivo edital.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deve ocorrer, necessariamente, dentre os certificados nos termos do art. 2º

deste Decreto e componentes de lista específica nele referida, e não vincula a decisão do Administrador.

Art. 7º - A nomeação ou designação para o exercício da função de Diretor Escolar observará o processo de certificação por critérios técnicos de mérito e desempenho e as demais etapas de escolha previstas neste Decreto e na legislação municipal.

§ 1º - A permanência do Diretor Escolar no exercício da função estará condicionada ao cumprimento das atribuições legais e regulamentares, à observância dos princípios da gestão democrática e ao desempenho satisfatório de suas funções.

§ 2º - A exoneração ou dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação municipal, mediante ato devidamente fundamentado, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º - Este Decreto regulamenta o Art. 9 da Lei Municipal Nº 5.080/2025;

Art.9º - Fica vedada a nomeação para os cargos de Diretor ou Vice-Diretor por indicação política, sem observância dos critérios técnicos e participativos estabelecidos neste Decreto.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação publicará edital específico padronizando normas, prazos, procedimentos operacionais.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 13 - Fica revogado o decreto 003/2026, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, aos 24 dias do mês de AGOSTO de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:14769E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: LP COMÉRCIO E SERVIÇO DE PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 60.590.945/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção corretiva da Pá Carregadeira Hyundai HL757, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 9.507,84 (nove mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Cotiporã/RS, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:E4A5A161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268, DE
25 DE AGOSTO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: LP COMÉRCIO E SERVIÇO DE PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 60.590.945/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção corretiva da Pá Carregadeira Hyundai HL757, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 184/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 9.507,84 (nove mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Cotiporã/RS, 25 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:D3D91868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026, que objetiva o **aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), de acordo com a Portaria SES nº 1.253/2025, e da Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar (RBC), de acordo com a Portaria SES nº 1.228/2025, e conforme estabelecido neste edital e seus anexos. Sessão do Pregão no dia **11 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.**

COTIPORÃ, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:F14012E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 123/2025**

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATADA: DAKOTA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA "MORADIA DIGNA" DO GOVERNO FEDERAL - TERMO DE COMPROMISSO Nº 970322/2024MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1098891-11 E RECURSOS PRÓPRIOS

ADITIVO: 24/08/2026 VIGÊNCIA: 18/02/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: EVERTON LUIS PEDRETTI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:83328662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 90/2024 – TERMO Nº 01/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 90/2024 – TERMO Nº 01/2024

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL

OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DA GAM – GUIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ADITIVO: 25/08/2026 VIGÊNCIA: 28/08/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: CLAUDIA COUTINHO MARDER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E1A21D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 91/2024 – TERMO Nº 02/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 91/2024 – TERMO Nº 02/2024

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DA GAM – GUIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ADITIVO: 25/08/2026 VIGÊNCIA: 28/08/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: MARCELO FASOLIN PEREIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:DE8932BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 92/2024 – TERMO Nº 03/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 92/2024 – TERMO Nº 03/2024

CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E

DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DA GAM – GUIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ADITIVO: 25/08/2026 VIGÊNCIA: 28/08/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: JAISON OLIVEIRA FRAGA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:9A54537F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO Nº 93/2024 – TERMO Nº 04/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO Nº 93/2024 – TERMO Nº 04/2024

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DE ESTADO DO RS, SC, E MG SICREDI INTEGRACAO DE ESTADOS RS/SC/MG

OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DA GAM – GUIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ADITIVO: 25/08/2026 VIGÊNCIA: 28/08/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: JOSIAS BAUER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:903464D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO Nº 107/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATADA: L DE LAZARI

OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTA À REDE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE SUAS UNIDADES E DAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE POSSAM OCORRER DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

ADITIVO: 25/08/2026 VIGÊNCIA: 25/08/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: LUCIANO DE LAZARI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:9651E287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO Nº 121/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS NUNES LTDA

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CENTRO CULTURAL ARACY VIEIRA DA SILVA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ADITIVO: 24/08/2026 VIGÊNCIA: 20/09/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: ANTONIO MARCOS NUNES

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:099C652D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026**

Contrato Nº 117/2026

Licitação: 16/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: LEANDRO VOSS LTDA

Valor: 24.725,00

Vigência: Início:25/08/2026 Término: 25/08/2027

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE GRELHAS E PREENCHIMENTO DE VALAS NA EMEI NELI ILSE THOMÉ, INCLUSO O SERVIÇO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Crissiumal, 25 de Agosto de 2026

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:CF39CE8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **ANDRESSA DOCKHORN**, no cargo de Professora, lotada em Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo – EMEI, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12/08/2026 a 26/08/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 20/08/2026.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Helio Lampert

Código Identificador:6C766932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: V-Marc Auto Center Ltda, CNPJ sob nº 42.585.007/0001-62;

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) pneus medida 205/60 R16 e contratação de serviços de geometria e balanceamento das rodas do veículo Oficial Chevrolet Spin, ano/modelo 2024/2025, placa JDF7F35, pertencente ao Poder Legislativo.

Dom Feliciano - RS, 25 de agosto de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:342E29E3

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37132 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO”

TIAGO ANDRE SZORTYKA, **Prefeito de Dom Feliciano**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 2626/2010;

Considerando os arts. 155, incisos I, II, VIII e IX, e 156, incisos III e IV, e o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as penalidades descritas nos aludidos contratos;

Considerando o Parecer nº 129/2026 da Procuradoria-Geral do Município e o Despacho do Prefeito que o acolheu integralmente, nos Processos Administrativos nº 2026/12207 e nº 2026/12270, reconhecendo a existência de justa causa; **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, pelo rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **JAINE BATISTA DE MATTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.117.266/0001-03, vencedora do Pregão Eletrônico nº 21/2026 (Registro de Preços), Contrato nº 132/2026 (pavilhão 20x30) e Contrato nº 135/2026 (pavilhão 20x40), destinados à Expo Dom Feliciano 2026, para apurar a entrega de estruturas em material diverso do especificado no edital (perfil “Q30” em alumínio), a eventual apresentação de material inverídico na diligência prévia à homologação e a apuração do colapso do pavilhão do comércio, bem como verificar eventuais penalidades a serem aplicadas, indenização ou descontos a serem realizados nos empenhos oriundos dessa contratação e eventuais valores a serem pagos.

Art. 2º - DETERMINAR a suspensão cautelar dos pagamentos relativos aos itens em que se verificou desconformidade — pavilhão 20x30 (Contrato nº 132/2026) e pavilhão 20x40 (Contrato nº 135/2026) —, até a completa apuração dos fatos e eventual regularização, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais aplicáveis, preservado o pagamento de eventuais itens entregues em conformidade.

Art. 3º - Fica a Comissão de Responsabilização, composta por três servidores efetivos e estáveis, instaurada pela Portaria nº 37.389/2025, responsável por conduzir a instrução, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, propondo a decisão motivada, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de Agosto de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Carina Iaroszewski

Código Identificador:F6307B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– J. M. DE BITTENCOURT & CIA LTDA CNPJ nº 51.601.943/0001-00 Contrato Administrativo nº 353/2026 – Concorrência 005/2026 – Contratação de Empresa especializada para a execução do projeto selecionado no âmbito do edital nº 03/2024-avançar + esporte: ilumina esporte, processo nº 25/2900-0000990-8, convênio FPE 5339/2025; e para execução do projeto selecionado no âmbito do edital nº04/2024 – avançar + esporte: infraestrutura esportiva, processo nº25/2900-0001106-6, convênio FPE 5546/2025. Valor : R\$ 475.962,01 Assinatura: 24/08/2026

– ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA CNPJ nº 18.656.467/0001-50 Contrato Administrativo nº 355/2026 – Concorrência 005/2026 – Contratação de Empresa especializada para a execução do projeto selecionado no âmbito do edital nº 03/2024-avançar + esporte: ilumina esporte, processo nº 25/2900-0000990-8, convênio FPE 5339/2025; e para execução do projeto selecionado no âmbito do edital nº04/2024 – avançar + esporte: infraestrutura esportiva, processo nº25/2900-0001106-6, convênio FPE 5546/2025. Valor R\$ 64.402,88 Assinatura: 24/08/2026

– NEXXA FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 61.812.902/0001-17 Contrato Administrativo nº 356/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 4.749,89. Assinatura: 25/08/2026

– SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 28.643008/0001-95 Contrato Administrativo nº 357/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 6.912,00. Assinatura: 25/08/2026

– SANTINI MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 58.676.108/0001-89 Contrato Administrativo nº 358/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 2.765,12. Assinatura: 25/08/2026

– BOAZ SAUDE E SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 61.853.683/0001-14 Contrato Administrativo nº 359/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 2.406,50. Assinatura: 25/08/2026

– DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA CNPJ nº 91.083.212/0001-35 Contrato Administrativo nº 360/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 2.157,38. Assinatura: 25/08/2026

– ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COM. DE PROD PARA SAUDE CNPJ nº 30.082.076/0001-74 Contrato Administrativo nº 361/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos

(diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 595,52. Assinatura: 25/08/2026

– CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.274.237/0001-85 Contrato Administrativo nº 362/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 8.039,05. Assinatura: 25/08/2026

– ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA CNPJ nº 04.932.432/0001-91 Contrato Administrativo nº 363/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 1.035,00. Assinatura: 25/08/2026

– ORGANIZAÇÃO EXITO KIFARMA LTDA CNPJ nº 16.755.344/0001-40 Contrato Administrativo nº 364/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 10.214,00. Assinatura: 25/08/2026

– HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 65.673.135/0001-63 Contrato Administrativo nº 365/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 4.567,00. Assinatura: 25/08/2026

– YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 51.740.794/0001-60 Contrato Administrativo nº 366/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados) materiais para UBS e odontológicos. Valor R\$ 7.959,00. Assinatura: 25/08/2026

– ELISANE GILMARA SIMSEN KONRADT LTDA CNPJ nº 66.666.091/0001-07 Contrato Administrativo nº 367/2026 – Pregão Presencial 041/2026 – Contratação de empresa para reforma da rampa de lavagem de veículos do município. Valor R\$ 29.700,00. Assinatura: 25/08/2026

– COOP DE TRABALHO DE RECICLAGEM MAOS DADAS COM O FUTURO CNPJ nº 23.668.794/0001-61 – Termo Aditivo nº 007/2026 Contrato Administrativo nº 248/2022 – Concorrência 003/2022 – Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de 01 de setembro 2026 a 01 de setembro de 2027. Assinatura: 25/08/2026

– FLORINDO DA SILVA – ME CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 332/2026 – Pregão Presencial 035/2026 – Prorrogação de Prazo de 24 de agosto 2026 a 31 de agosto de 2026. Assinatura: 24/08/2026

– MR COMERCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 19.129.945/0001-36 – Termo Aditivo nº 002/2026 Contrato Administrativo nº 285/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Troca de Marca do item 006 Café solúvel granulado da marca 3 corações para Café solúvel em pó da marca Iguazu,em lata. Assinatura: 25/08/2026

AUREO GILNEI SCHENKEL

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marciane Tais Ames

Código Identificador:6AAED46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 52.26**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
52/26**

O Município torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico 52/26.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:42CB36E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO -
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 058/2026**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 037/2024, ata de registro de preços nº 037/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE.

Valor: R\$ 5.101,20 (cinco mil cento e um reais com vinte centavos).

Fornecedor: MORESCO E ANTUNES LTDA ME; CNPJ nº23.468.106/0001-10.

Entre Rios do Sul/RS, 25 de junho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:6B21906D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO AGER 048 2026**

RESOLUÇÃO AGER Nº 048, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Objeto: Dispõe sobre os indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito da regulação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – AGER, em atendimento à Norma de Referência ANA nº 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024.

A Resolução estabelece os critérios e procedimentos para avaliação operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, disciplinando os indicadores de Nível I e Nível II, as metas progressivas, a coleta e apuração das informações, o cálculo e avaliação dos indicadores, a elaboração do Relatório de Avaliação Operacional e os procedimentos para comprovação da adoção da Norma de Referência ANA nº 09/2024.

Vigência: A partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

EDGAR RADESKI
Diretor-Presidente Da Ager Erechim

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:9482F5F8

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO AGER 049 2026**

RESOLUÇÃO AGER Nº 049, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Objeto: Dispõe sobre a metodologia de cálculo e os procedimentos aplicáveis aos reajustes tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – AGER, em atendimento à Norma de Referência ANA nº 10/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 228, de 12 de dezembro de 2024.

A Resolução disciplina os critérios, metodologias, procedimentos e prazos relativos aos reajustes tarifários, incluindo definição de data-base, periodicidade, índices de reajuste, aplicação dos Fatores X e Y, iniciativa e análise dos cálculos, homologação, compensações, publicidade e transparência dos reajustes, bem como regras aplicáveis aos diferentes modelos de regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Vigência: A partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

EDGAR RADESKI
Diretor-Presidente Substituto da AGER Erechim

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:D20119DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 141/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos não recicláveis, classe I e II, recolhidos de descartes irregulares nas vias públicas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos .**Abertura: 11/09/2026, às 13h30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Erechim, 25 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:9573AB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 145/2026 Objeto: Contratação de empresa para execução da garagem coberta em estrutura metálicas no Anexo da Prefeitura, através Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculo de Impostos Abertura: 22/09/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 25 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:9FCE5EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS**

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:

DECRETO N.º 6.200, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 –ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 10.531.929,73 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Erechim/RS, 25 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Aline Dos Santos Prativiera Pansera

Código Identificador:722FAA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 244/2026 - PROCESSO SELETIVO
233/2026**

EDITAL N.º. 244/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 233/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

TÉCNICO ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Giovanna Tesch	1º Lugar
2 – Eduardo Kuczkowski	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerchim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 25 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francieli Talita Neves

Código Identificador:782C1F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, N.º
703/2026, PROCESSO 22590/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **GRASSI SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA.** Contratação EMERGENCIAL de empresa para conserto do elevador da Usina de Asfalto. Valor total de **R\$9.990,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 25/08/2026.

MARIO ROGÉRIO ROSSI,

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:

Jenifer Cieslak

Código Identificador:24D79AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO:

Contrato nº 103/2026: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO BOTUCARAÍ - AGDB,** CNPJ nº 17.681.044/0001-27,

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 627, Bairro centro, na cidade de Soledade/RS.

Valor mensal R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à comissão de Regularização Fundiária Urbana, do Município de Ernestina/RS, através do processo de dispensa de licitação nº 77/2026, Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ernestina, 25 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lisete Giaretta

Código Identificador:048B2F57

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 105/2026**

SUMULA DE CONTRATO N.º 105/2026

Dispensa N.º 80/2026

Processo Licitatório N.º 126/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

Contratação da empresa PRESENTES E CIA LTDA - CNPJ 51.020.274/0001-83.

Vigência: de agosto a dezembro de 2026. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora efetivamente trabalhada. Considerando a carga horária estimada de **aproximadamente 22** (vinte e duas) horas mensais, **estima-se** o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Para o período contratual de agosto a dezembro de 2026, **estima-se** 132h e o valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

OBJETO / JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente a contratação de educador social para atuar no CRAS, no âmbito do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, especialmente em oficinas de ARTESANATO TEXTIL e atividades na Horta Comunitária, contribuindo para o desenvolvimento das ações socioassistenciais do Município.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ernestina, 25 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:5B05F388

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 80/2026**

DISPENSA Nº 80/2026

Processo Licitatório nº 126/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

Contratação da empresa PRESENTES E CIA LTDA - CNPJ 51.020.274/0001-83.

Vigência: de agosto a dezembro de 2026.

Valor da contratação: R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora de trabalho, com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, aproximadamente 22 (vinte e duas) horas mensais, estimando-se valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o período contratual.

OBJETO / JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente a contratação de educador social para atuar no CRAS, no âmbito do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, especialmente em oficinas de ARTESANATO TEXTIL e atividades na Horta Comunitária, contribuindo para o desenvolvimento das ações socioassistenciais do Município.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ernestina, 25 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:FFE8FC16

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº80/2026**

DISPENSA Nº 80/2026

Processo Licitatório nº 126/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

Contratação da empresa PRESENTES E CIA LTDA - CNPJ 51.020.274/0001-83.

Vigência: de agosto a dezembro de 2026. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora efetivamente trabalhada. Considerando a carga horária estimada de **aproximadamente** 22 (vinte e duas) horas mensais, **estima-se** o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Para o período contratual de agosto a dezembro de 2026,

estima-se 132h e o valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

OBJETO / JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente a contratação de educador social para atuar no CRAS, no âmbito do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, especialmente em oficinas de ARTESANATO TEXTIL e atividades na Horta Comunitária, contribuindo para o desenvolvimento das ações socioassistenciais do Município.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ernestina, 25 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:8EBF3B2C

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 104/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: Contrato nº 104/2026: Empresa: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 24.061.280/0003-78, CORDIALHYUNDAI@GRUPONBPRIME.COM - Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 2100, Bairro: FATIMA - Cidade: Erechim - UF: RS - Cep: 99.709-182.

Valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 97.964,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Objeto: O objeto do presente contrato, é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, ano/modelo mínimo **2025/2025**, para melhor desempenho das atividades do Município de Ernestina/RS, com recursos de Emenda Parlamentar nº 12489437000126002, com a seguinte descrição, através do Consórcio Ciplam, Processo de Pregão Eletrônico 03/2025.

Ernestina, 24 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:C1C1E53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 124/2026 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
DO PROCESSO Nº 85/2026**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: **FERNANDA SCHNEIDER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADOS AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ERVAL SECO, ABRANGENDO OS

PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS ETAPAS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.399,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 31/10/2026

ERVAL SECO-RS, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:43321828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO Nº 10.006/2026

CONTRATO Nº 10.006/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, PROCESSO Nº 027/2026. Contratada: **ON LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 06.994.199/0001-05. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de suporte, manutenção corretiva e preventiva de central telefônica, ramais e infraestrutura de cabeamento da rede de telefonia instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Esteio. Valor Estimado Total do Contrato: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2026, data da assinatura do contrato.

Esteio, 26 de agosto de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:8D6B6AA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.039 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0F477BE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 112/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026. Processo Administrativo: Nº 3753/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CINTAS SLING PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DD9AEC45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 119/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026. Processo Administrativo: Nº 3727/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ELETRICISTA - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **LOTE.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** **AMOSTRAS PARA CLASSIFICAÇÃO: SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybalá
Código Identificador:5E13501E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 120/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026. Processo Administrativo: Nº 3756/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E CLÍNICO PARA UBSs TAMANDARÉ E PARQUE DO SABIÁ - EMENDAS PARLAMENTARES 12140369000125005 E 12140369000125006 - SMS.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:55564EA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PE 62/2026

O Pregoeiro torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 62/2026, cujo objeto é a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE ESTEIO, BEM COMO DE SEUS SUBSISTEMAS (DERIVAÇÕES DA REDE ÓPTICA), INCLUINDO TODA ESTRUTURA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA, E TAMBÉM, DO SISTEMA DE CFTV PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ESTEIO - SMSPP”.**

O certame fica **suspenso por prazo indeterminado**, para análise dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações interpostos. Após a análise e decisão quanto ao mérito das manifestações apresentadas, será definida nova data para a abertura do certame, a qual será devidamente divulgada e publicada nos meios oficiais, nos termos da legislação aplicável.

LUCAS F. RIBOLDI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:066D8165

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - CONCORRÊNCIA Nº 5/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3581/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REPAVIMENTAÇÃO DA RUA BENTO GONÇALVES - SMGG”**:

1. **ALTERA-SE** a redação do subitem d1, do item D – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, do Anexo I, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
d1) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

2. **ALTERA-SE** a redação do subitem d2, do item D – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, do Anexo I, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
d2) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

3. **ALTERA-SE** a redação do subitem 4.10.1, do Anexo V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

4. **ALTERA-SE** a redação do subitem 4.10.2, do Anexo V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

5. **ALTERA-SE** a redação do subitem 4.10.1, do Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

6. **ALTERA-SE** a redação do subitem 4.10.2, do Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

7. Fica **PRORROGADA**, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, da licitação supra, para dia **11 de setembro de 2026, às 10h00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:79382268

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6380/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8408/2023 para fazer constar: CONCEDER para Carmen Lucia Waszak Coin, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41065, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/05/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E659E17A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6381/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmen Lucia Waszak Coin, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41065, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/05/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:41273B1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6382/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7301/2025 para fazer constar: CONCEDER para Devania da Silva Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41195, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/06/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BB37D2C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6383/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Devania da Silva Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41195, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:17960C95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6384/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6400/2023 para fazer constar: CONCEDER para Carmen Regina Cardoso Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41001, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/12/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5DD6D1A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6385/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmen Regina Cardoso Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41001, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4DAF8F54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6386/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5775/2022 para fazer constar: CONCEDER para Darlene Maciel da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41256, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/11/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:09E68BD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6387/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6884/2025 para fazer constar: CONCEDER para Darlene Maciel da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41256, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:902CB410

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6388/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2772/2022 para fazer constar: CONCEDER para Denise Alves Klauck, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41112, Estatutário, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/07/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:71EC3E21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6389/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3190/2025 para fazer constar: CONCEDER para Denise Alves Klauck, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41112, Estatutário, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/07/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:028D3407

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6390/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1429/2025 para fazer constar: CONCEDER para Claudia Ganesini Demichei, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula Nº 41099, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/04/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:99AD3B20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6391/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7994/2022 para fazer constar: CONCEDER para Claudine Spatt Chavarria, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41119, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/02/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e

Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C9C6CCFA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6392/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudine Spatt Chavarria, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41119, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/02/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C5205A53

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6393/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Couto da Silva Lemes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41081, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/05/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:2DD634DF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6394/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9122/2025 para fazer constar: CONCEDER para Daiane de Oliveira Raimundo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BE18FA57

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6395/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 495/2023 para fazer constar: CONCEDER para Jane Guimarães da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41322, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/05/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei

Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F85240E3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6396/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Guimarães da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41322, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E1F0F5F9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6397/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Ganesini Demichei, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41099, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/05/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:81DDD455

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6398/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Paula Goulart Ribeiro, Continuo, Estatutário, matrícula nº 50192, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/01/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FBD0690E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6399/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Paula Goulart Ribeiro, Continuo, Estatutário, matrícula nº 50192, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/01/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0053A24C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6400/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3641/2022 para fazer constar: CONCEDER para Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza, Assistente Administrativo, matrícula nº 30145, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/06/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C847FBF7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6401/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2399/2025 para fazer constar: CONCEDER para Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza, Assistente Administrativo, matrícula nº 30145, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7E68928B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6402/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6581/2023 para fazer constar: CONCEDER para Michele Figueiredo Borges, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30540, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/12/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FF69E5CD**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6403/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Figueiredo Borges, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30540, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/01/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3F170689**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6404/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1416/2024 para fazer constar: CONCEDER para Fabio Rodrigues Goncalves, Contador, Estatutário, matrícula nº 30343, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:14A13E10**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6405/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Rodrigues Goncalves, Contador, Estatutário, matrícula nº 30343, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B2576399**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6406/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 5315/2025 que retificou a portaria 1437/2025 para fazer constar: CONCEDER para Silvia Rejane Salazar Nunes, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46696, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FF291110**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6407/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1437/2025 para fazer constar: CONCEDER para Silvia Rejane Salazar Nunes, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46696, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/05/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:632EC0DF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6408/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Rejane Salazar Nunes, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46696, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/05/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A2DB9D16**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6409/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josele Regina Kraemer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:6C421889**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6410/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Carvalho da Rosa Zanatta, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47691, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7224F4D7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6411/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gerson Salles Ribeiro, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50522, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/2026 até 21/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:6E03F9D3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6412/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico Enfermagem, matrícula nº 30847, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/2026 até 21/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7A1EFED7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6413/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7851, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:5D9AF073**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6414/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Borges Portela, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 31771, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:62AE7983**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6415/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catiúscia Cristina Silva da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:87258ACF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6416/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Shirley Fetzter Bronstrup, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47940, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/2026 até 22/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6CDCE5A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6417/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gianne Flor de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47075, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:55C34BFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6418/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B4ACA2E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6419/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Manoela Dias Gomes - matrícula nº 47699 , como Fiscal Administrativo Titular e o (a) servidor (a) Rafael Dedavid - matrícula nº 30937, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Marcelo Pereira Soares - matrícula nº 7174, como Fiscal Administrativo Substituto e o (a) servidor (a) Luciana Vargas Sebeis - matrícula nº 30857 como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 107/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada IA Gerlach Construções, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para execução de PPCI de 10 prédios escolares do Município de Esteio - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico 051/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1872/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E22FDC8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6420/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Teixeira Amorim, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49108, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3ACC9FAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6421/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 26/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:87BD0B8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6422/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Muller, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30023, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/2026 até 21/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8C6221D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6423/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalie

Fernanda Pinheiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49115, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FE6B6D0F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6424/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gabriela da Silva da Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30024, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Elaine Cristina Nunes do Nascimento, Atendente de Biblioteca, Estatutário, matrícula nº 3957, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, com percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:8DBCBF8D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6425/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Compôr, a partir de 21/08/2026, a Comissão de Seleção do Programa RS Qualificação Recomeçar, ficando assim sua representação:

Cristina Silva Schmitz
Sabrina Pires Pereira
Paulo Roberto da Silva Wink
Estela Gomes Levis
Josinaldo José do Nascimento

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:54E2FA1C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6426/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 2151/2026 que retificou a portaria nº 5651/2023 para fazer constar: CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/10/2018, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D5C9B12B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6427/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 2153/2026 que concedeu para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/12/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0E237207

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6428/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5651/2023 para fazer constar: CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/11/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3310F440

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6429/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2152/2026 para fazer constar: CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/12/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:537C661E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6430/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Fátima Alves da Silveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40119, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 05/04/2024, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C7DC69E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6431/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia período de 24/08/2026 até 26/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B2ACA13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:

Processo no: 13/22

Autuado: ALPHACLIN CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

CNPJ: 22.085.513/0001-85

Data da Autuação: 9 de junho de 2022.

Localidade: RUA VINTE QUATRO DE AGOSTO, 521- LOJA 02
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 10 da RDC 63/2011,
art.18 da RDC 06/2013 art. 2406/2013.artigo 10 inciso III da Lei Federal 6437/77.

Decisão final: Anulação do processo administrativo.

Data da decisão final: 02/12/2024

Penalidade Imposta: Anulação do processo administrativo.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:00DD4F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2.653 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2.653 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O
COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EM
SAÚDE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o Programa Qualifica Vigilância RS, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de incentivar os Municípios participantes a qualificar e ampliar as ações desenvolvidas no âmbito da Vigilância em Saúde, promovendo o fortalecimento da atuação municipal nas ações de promoção e proteção da saúde, bem como na prevenção de doenças e agravos;

DECRETA:

Art. 1º Designa os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal de Emergência em Saúde Pública, com a finalidade de

promover a articulação intersetorial para a prevenção, preparação, monitoramento e resposta às Emergências em Saúde Pública, por meio da análise de riscos, identificação de ameaças e vulnerabilidades, planejamento de ações e definição de responsabilidades, visando à tomada de decisões oportunas, à redução de danos à população e ao fortalecimento da capacidade de resposta e resiliência do Município.

I – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social: Évelin Cortellini Gasparetto

II – Defesa Civil Municipal: Jéssica Brandalise

III – Secretaria Municipal de Gestão: Marina Taglian

IV – Assistente Social: Karina Weiss

V – Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental: Patrick Casagrande Gasparin

VI – Agente de Combate a Endemias: Eduardo Samuel Brasil de Lima

VII – Enfermeiro da ESF: Flávia Rodrigues Pandolfo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:08DB8028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026 - Processo Administrativo nº 1029/2026. Edital de Abertura nº 31/2026. PARTES: Município de Fagundes Varela, inscrito no CNPJ nº 91.566.893/0001-92 e o Agente Cultural Centro Cultural de Fagundes Varela, inscrito no CNPJ nº 02.177.875/0001-99 na pessoa de seu representante legal Taciana Marchesini, CPF nº 002.847.220-9. OBJETO: Termo de Execução Cultural que tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural que realize as programações referentes às festividades natalinas/Bell Natal 2026 no Município de Fagundes Varela, contemplado conforme processo administrativo nº 1029/2026. VALOR TOTAL: O valor total do Termo de Execução Cultural é de R\$ 30.602,39 (trinta mil seiscentos e dois reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA. 05.02.13.392.0101.2.051 EVENTOS CULTURAIS. 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (1158). Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Detalhamento: 1159 ALDIR BLANC. BASE LEGAL: nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2026. SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Carlos Conte, Prefeito Municipal e o Agente Cultural Sra. Taciana Marchesini, representante legal do Centro Cultural de Fagundes Varela.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:7D02AB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 406/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **WALITEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 37.150.225/0001-34; Objeto:** A aquisição dos materiais

justifica-se pela necessidade de disponibilizar insumos adequados para a realização dos ateliês e oficinas de atividades decorativas promovidos pela secretaria Municipal de Cultura. Os materiais serão utilizados no desenvolvimento de atividades práticas, artísticas e criativas, possibilitando a confecção de peças decorativas, trabalhos manuais e demais produções desenvolvidas. **Valor:** R\$ 2.447,25 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:BEC4FFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 109 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

CONTRATADO: PEGASUS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 68.745.116/0001-93;

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 109 de 21 de agosto de 2025, a contar de 1º de setembro de 2026. Fica expressamente acordado entre as partes que os valores contratuais permanecem inalterado, mantendo-se o valor conforme estabelecido no Contrato Principal. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GERALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.850.790/0002-04;

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2026, o Termo de Credenciamento nº 112 de 28 de agosto de 2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONTRATADO: CLÍNICA SAÚDE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.769.636/0001-53;

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2026, o Termo de Credenciamento nº 111 de 28 de agosto de 2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C0A9629E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 90/2026 – Processo nº 1055/2026, concorrência nº 11/2026. Contratado: CONSTRUTORA LONDERO LTDA, CNPJ:

14.152.723/0001-10. Valor R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais). Lei nº 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:A57F37AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços visando eventuais fornecimentos de materiais e execução de serviços para manutenção da sinalização viária. Data/hora limite para recebimento de propostas: 11/09/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 11/09/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/09/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:9AEA4E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços visando futura contratação de instrutor oficinheiro de práticas integrativas, na modalidade de Biodança (Replicação do Pregão Eletrônico 077/2026, com alterações). Data/hora limite para recebimento de propostas: 11/09/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 11/09/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/09/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:4B17D444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24.2026**

Pregão Eletrônico nº 24/2026 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para castração de cães e gatos. A sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 14 de setembro de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, nº 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 25 de agosto de 2026**CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ABA9068E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 27/2026**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 27/2026
VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 368/2025**

Ata de Registro de Preços nº 90/2025, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa V. C. da Rocha Distribuidora – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, com sede à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro: Vila Aurora, CEP: 15014-410, na cidade de São José do Rio Preto – SP, Telefone: (17) 3363-2308, e-mail: vcdrdistribuido@gmail.com, representada pela Sra. Vanessa Correa da Rocha, inscrito no CPF sob nº 295.979.838-42 e RG nº 33.322.218-0, brasileira, residente e domiciliada na Rua Barão do Pirai, nº 830, Bairro Vila Lucia, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 03145-010, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Toners, Cartuchos e Refil de tintas para impressoras, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE (Alterada)

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

III – Este termo, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 19 de agosto de 2026, ou seja, vigência até a data de 19 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: (Alterada)

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1102 W	27	20,54	554,63
02	01	TONER ORIGINAL RICOH M320F (DUPLEX)	35	33,91	1186,88
03	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M201 DW	65	20,55	1335,88
04	01	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MPF 432F DN	05	43,16	215,80
05	01	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M4075 FR	08	21,58	172,64
07	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS315DN	50	41,10	2055,20
10	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PHASER 3260	75	31,86	2389,17

11	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA MÁQUINA COPIADORA XEROX WORK CENTER 3225	75	31,86	2389,17
13	01	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON, NAS CORES: 5 PRETO, 5 MAGENTA, 5 AZUL, E 5 AMARELO	20	9,25	184,97
15	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 2740	10	19,52	195,24
21	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH 3710X, SP3710, SP3710SE, SP3710DN, M320F, P311, 408284 E ORIGINAL 7K	35	43,16	1510,57
26	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 1132/ P1102W/ M1132 E CE285A	120	20,54	2465,01

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.655,15 (Quatorze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 17 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME -

Contratada

CNPJ nº 05.808.979/0001-42

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:658E2570

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 28/2026**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 28/2026
VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 368/2025**

Ata de Registro de Preços nº 91/2025, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa The Supply Company Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.256.132/0001-78, com sede à Rua Alambari, nº 341, Bairro: Vila Baruel, CEP: 02522-060, na cidade de São Paulo - SP, Telefone: (11) 94222-9743, e-mail: licitacao@thesupply.com.br, representada pelo Sr. Gabriel Andreoli Mantuan, inscrito no CPF sob nº 486.111.958-84 e RG nº 52.315.363-6, brasileiro residente e domiciliado na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 606, Apto 41, Bairro Água Fria, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 02335-010, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Toners, Cartuchos e Refil de tintas para impressoras, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE (Alterada)

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por

igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

III – Este termo, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 19 de agosto de 2026, ou seja, vigência até a data de 19 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: (Alterada)

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DCP-L 2540DW	30	19,52	585,73
16	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH 1170 D, S15, LD015, M161	10	64,74	647,39
17	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102W	10	19,52	195,24
18	01	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PHASER 3330	10	50,35	503,52
23	01	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NA COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON 544, ECOTANK L3110, L315, L3250	30	7,19	215,80
24	01	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NA COR AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON 544, ECOTANK L3110, L315, L3250	30	7,19	215,80

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.363,48 (Dois mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 17 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

THE SUPPLY COMPANY LTDA -

Contratada

CNPJ nº 49.256.132/0001-78

Publicado por:

Elec Campos Ziebell

Código Identificador:14B5D08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 29/2026**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 29/2026

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 368/2025

Ata de Registro de Preços nº 92/2025, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa Octaprint Suprimentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 27.078.752/0001-21, com sede à Rua José Leônidas Nerone, nº 487, Loteamento Sumaré, CEP 87035-450, na cidade de Maringá – PR, Telefone: (44)99143-6438, e-mail: octasuprimentos@gmail.com, representada pelo Sr. Otacilio Antunes Martins, inscrito no CPF sob

nº 345.376.598-23 e RG nº 34.576.354-3, brasileiro residente e domiciliado na Rua Pioneiro Avelino Ferreira, nº 102, Loteamento Sumaré na cidade de Maringá - PR, CEP: 87035-628, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Toners, Cartuchos e Refil de tintas para impressoras, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE (Alterada)

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

III – Este termo, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 19 de agosto de 2026, ou seja, vigência até a data de 19 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: (Alterada)

Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	01	CARTUCHO DE TONER HP 105A	12	30,83	369,94
09	01	CARTUCHO DE TONER HP CF226A	55	25,69	1412,95
12	01	CARTUCHO DE TONER HP CF258Z SEM CHIP	50	34,94	1746,92
14	01	KIT 4 REFIL DE TINTA HP GT51/GT52 COLOR 70ML CADA	05	41,10	205,52
27	01	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850	10	35,97	359,66

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.094,99 (quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 17 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

OCTAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA –

Contratada

CNPJ nº 27.078.752/0001-21

Publicado por:

Elec Campos Ziebell

Código Identificador:194CDD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 30/2026**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 30/2026

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 368/2025

Ata de Registro de Preços nº 93/2025, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito

Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e M M J Industria e Comercio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 35.137.952/0001-36, com sede à Rua Rene Taccola, nº 357, Bairro: Centro, CEP 86975-000, na cidade de Mandaguari – PR, Telefone: (44) 99939-0400, email: mmjcom.suprimetos@gmail.com, representada pelo Sr. Ademir Ferreira Neves, inscrito no CPF sob nº 025.599.539-35 e RG nº 8.186.792-5, brasileiro residente e domiciliado na Rua Gaspar Jeronimo da Silva, 95, Bairro Jardim Recanto, na cidade de Mandaguari – PR, CEP 86975-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Toners, Cartuchos e Refil de tintas para impressoras, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE (Alterada)

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

III – Este termo, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 19 de agosto de 2026, ou seja, vigência até a data de 19 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: (Alterada)

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	01	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DJ 2130, 5ml, TINTA PRETA	05	60,00	300,00
20	01	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP DJ 2130, 5ml, TINTA COLORIDA	05	60,00	300,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 616,56 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 17 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA -

Contratada

CNPJ nº 35.137.952/0001-36

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:96D01590

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 31/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 31/2026

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 368/2025

Ata de Registro de Preços nº 94/2025, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e a JK Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.338.231/0001-60, com sede à Rua Serra de Jaire, nº 512, Bairro: Quarta Parada, na cidade de São Paulo - SP, CEP 03175-010, Telefone: (11) 97255-4110 / 94111-2132, email: jkcomercial04338@gmail.com, representada pelo Sr. Paulo Sergio de Souza Franco, inscrito no CPF sob nº 763.257.098/53 e RG nº 6.941.454-3, brasileiro residente e domiciliado na Rua Serra de Jaire, nº 512, Bairro Quarta Parada, CEP 03175-010, na cidade de São Paulo - SP, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Toners, Cartuchos e Refil de tintas para impressoras, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE (Alterada)

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

III – Este termo, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 19 de agosto de 2026, ou seja, vigência até a data de 19 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: (Alterada)

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	01	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON 544 PRETO PARA ECOTANK L3110/ L3150/ L3250 ORIGINAL	30	7,19	215,80
25	01	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON 544, ECOTANK L3110, L315, L3250	30	7,19	215,80

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 431,59 (Quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 17 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

JK COMERCIAL LTDA –

Contratada

CNPJ nº 04.338.231/0001-60

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:1FF697FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 43/2026**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 43/2026**
VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 417/2025
PROCESSO Nº 488/2025

Ata de Registro de Preços nº 95/2025, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e a Empresa Marcelaine Filipini De Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.069.378/0001-63, com sede à Av. João Isidoro, nº 1274, Bairro: Centro, CEP 97.210-000, na cidade de Formigueiro – RS, Telefone: (55) 9965-0679, e-mail: jcrenk@uol.com.br, representada pelo Antônio Carlos de Lara Alvez, inscrito no CPF sob nº 378.793.080-91 e RG nº 9038546611, brasileiro residente e domiciliado na Rua São João, nº 805, Bairro Centro na cidade de Formigueiro/RS, CEP: 97.210-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas na dispensa por justificativa nº 417/2025, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de Lavagem e higienização de veículos, visando atender a demanda das diversas secretarias, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE (Alterada)

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

III – Este termo, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 27 de agosto de 2026, ou seja, vigência até a data de 27 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: (Alterada)

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LAVAGEM EXTERNA (RÁPIDA) PARA VEÍCULOS LEVES.	15	25,18	377,64
02	01	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) VEÍCULOS LEVES.	601	49,32	29.644,20
03	01	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, MOTOR) PARA VEÍCULOS LEVES.	05	87,35	436,73
04	01	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) VEÍCULOS MÉDIOS.	144	100,70	14.501,49
05	01	LAVAGEM EXTERNA (INCLUSIVE POR BAIXO DOS VEÍCULOS) PARA VEÍCULOS PESADOS.	10	149,00	1.490,02
06	01	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, MOTOR) PARA VEÍCULOS PESADOS.	161	246,62	39.706,46

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 86.156,55 (oitenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 20 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

MARCELAINE FILIPINI DE OLIVEIRA LTDA –

Contratada

CNPJ nº 34.069.378/0001-63

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:8ED9919E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.276/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.242,93 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 23.242,93 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0039.2.121	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 13.500,00
08.01.15.452.0009.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 49,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.693,93
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 8.500,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 49,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.693,93
09.03.13.122.0052.2.157	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALLHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EF7F2D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.277/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 55.934,12 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 55.934,12 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 50.500,00
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 3.000,00
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 49,00
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 385,12

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.500,00
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 434,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALLHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D0156155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.278/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.03.13.122.0052.2.157	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALLHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7CD5009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.279/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.106,96 (Mil cento e seis reais e noventa e seis centavos).

Fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.106,96 (Mil cento e seis reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.106,96	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALLHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5B60DEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.280/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.308,89
(Mil trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Fonte 2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.308,89 (Mil trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.01.08.245.0079.2.471	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.308,89	2502

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALLHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:65918F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.281/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.897,66
(Onze mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Fonte 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 11.897,66 (Onze mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	R\$ 11.897,66	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALLHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6EA7826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 711/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 20 de agosto de 2026, TALIA IENTSN DIAS, para o Cargo em Comissão CC-2, Assessor Administrativo, com carga horária de 40h/s (quarenta horas semanais), junto ao Gabinete do Prefeito/Agência SINE/FGTAS, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1.191/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CEB55C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 712/2026

inclui membro na comissão de inventário de bens de consumo e dá outras providências.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Incluir a servidora **MARIANA PORTAL DA COSTA** – Farmacêutica, matrícula nº 355-7, como membro da Comissão de Inventário de Bens de Consumo do Município de Glorinha.

Art. 2º Permanecem como membros da Comissão de Inventário de Bens de Consumo do Município de Glorinha os servidores abaixo relacionados:

- I – Marcos Valério Flor dos Santos– Técnico em Contabilidade, matrícula nº 416,2;
- II – Luciane da Silva Guimarães– Agente Administrativo, matrícula nº 261-5;
- III – Lucas Corvello Tubino– Agente Administrativo, matrícula nº 768-4.

Parágrafo único. A presidência da Comissão segue de responsabilidade do servidor Marcos Valério, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões, distribuir as atividades entre os membros, acompanhar o cumprimento do cronograma e assinar, em conjunto com os demais integrantes, os relatórios e demais documentos produzidos pela Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – realizar o levantamento físico dos bens de consumo existentes nos almoxarifados e demais unidades administrativas do Município;
- II – conferir os materiais existentes com os respectivos registros de entrada, saída e saldo constantes do sistema de controle de estoques;
- III – identificar divergências entre o estoque físico e o estoque contábil ou informatizado, apurando suas possíveis causas;
- IV – verificar as condições de armazenamento, conservação e organização dos materiais de consumo;
- V – identificar materiais obsoletos, vencidos, deteriorados, inservíveis ou sem movimentação, propondo as providências cabíveis;
- VI – solicitar às Secretarias Municipais e aos demais órgãos da Administração as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VII – elaborar relatório circunstanciado contendo o resultado do inventário, as inconsistências verificadas, as justificativas apresentadas, quando houver, e as recomendações para regularização e aprimoramento dos controles internos;
- VIII – encaminhar o relatório final à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para adoção das providências administrativas, patrimoniais e contábeis cabíveis.

Art. 4º Os órgãos e unidades da Administração Municipal deverão prestar à Comissão todas as informações e o apoio necessários à execução de seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar o auxílio técnico de servidores de outras Secretarias sempre que a natureza dos trabalhos assim exigir, sem prejuízo das atribuições de seus membros.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar o respectivo relatório final no prazo estabelecido pela legislação aplicável, observado o cronograma e as determinações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 21 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:302A0205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 714/2026

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal nº 2.467/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **VANESSA ROCHA FERREIRA**, contratada por meio da Portaria nº 145/2026, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **até 23 de fevereiro de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:08AD373C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 715/2026

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de secretária de escola.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 005/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal nº 2.463/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **KETLIN DOS SANTOS**, contratada por meio da Portaria nº 144/2026, para o cargo de Secretário de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **até 23 de fevereiro de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:EA2DF386**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 716/2026**

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de especialista em educação – orientador escolar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal nº 2.464/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **LUCIANE RAMOS DA ROSA**, contratada por meio da Portaria nº 135/2026, para o cargo de Especialista em Educação – Orientador Escolar, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **até 23 de fevereiro de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:5B283451**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 717/2026**

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de especialista em educação – educação especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal nº 2.464/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**, contratada por meio da Portaria nº 136/2026, para o cargo de Especialista em Educação – Educação Especial, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **até 23 de fevereiro de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:1021B5D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 718/2026**

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de professor de ciências.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal nº 2.462/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **NAIRA FERRUGEM SOARES**, contratada por meio da Portaria nº 143/2026, para o cargo de Professor de Ciências, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **até 23 de fevereiro de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:73955729**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 719/2026**

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal nº 2.462/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **ROSÁLIA APARECIDA DE MAGALHÃES CORRÊA**, contratada por meio da Portaria nº 139/2026, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **até 23 de fevereiro de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:19802C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 720/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA RAMOS** – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, no período de **08 a 17 de setembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6C1D7DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 721/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON SILVA DOS SANTOS** – Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026, no período de **01 a 30 de setembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B67C5A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 170

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 170/2026
PROCESSO Nº 1.116/2026
OBJETO:

O objeto do presente Contrato, de Dispensa de Licitação nº 212/2026, é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE 03 (TRÊS) EDIÇÕES DO EVENTO DOMINGO NA PRAÇA, A SEREM REALIZADOS NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS POR EDIÇÃO, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 212/2026

VALOR:
R\$ 4.200,00

FIRMADO EM:
24/08/2026

Glorinha, 25 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:2948DEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 019/2026

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 019/2026

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 019/2026, de serviço de profissional oficineiro que fazem o município de glorinha e paula vanessa pielewski da silva.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa **PAULA VANESSA PIELEWSKI DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Est. Campo da Várzea, nº245, Centro, CEP: 9480000 – Glorinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.752.235/0001-93, a partir de agora denominada simplesmente “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de nº 224/2026, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:

- 1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 06 (seis) meses, a partir do dia 23 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.
- 2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
- Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 21 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
PAULA VANESSA PIELEWSKI DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E64EA520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 07 069/2023

TERMO ADITIVO Nº 07
AO CONTRATO Nº 069/2023

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 069/2023, prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, incluindo a concessão de uso de bens móveis e imóvel à cooperativa de trabalho de reciclagem do município de glorinha – coopertrag.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, de outro a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE GLORINHA – COOPERTRAG**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.321.922/0001-82, logradouro Est. Ozi Costa, nº 2105, Centro, Glorinha/RS, neste ato representada pela Presidente DAIANI SILVA DOS SANTOS, denominada CONTRATADA, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 411/2023, ajustam entre si a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 6 (seis) meses, a partir de 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes”.

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
DAIANI SILVA DOS SANTOS
Presidente COOPERTRAG

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:395918A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 069/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 069/2025, que fazem o município de glorinha e a empresa autolocadora linck & mello ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro de Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.146.749/0001-16, com sede na Rua Humaitá, nº 1200, na cidade de Canoas/RS CEP: 992.025-340, representada neste ato pelo seu representante Legal, Sr. FABIO MELLO LINCK, para alteração da Cláusula 5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5 - Caberá à fiscalização, por parte dos servidores: Rafael Marques Fleck – fiscal e Adriana Porcellis Lemos da Silva - suplente.”

Glorinha, 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:4E0AB61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 237

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.185/2026
Dispensa por Limite nº 237

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA (CHATGPT BUSINESS)**., para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.240.519/0001-11
ENDEREÇO: AV PAULISTA , 2064, São Paulo/SP
VALOR R\$ R\$ 1.680,00

Glorinha, 24 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:50219210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 238

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.128/2026
Dispensa por Limite nº 238

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE ATENDER À DEMANDA DA EMEI MARIA CELMA MENDES PERALTA, DECORRENTE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MOBILIÁRIO DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**., para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MOVESCO - IND.COM.DE MOVEIS ESCR.LT
CNPJ: 93.234.789/0001-26
ENDEREÇO: Av. 07 de setembro, 802, LAJEADO/RS
VALOR R\$ R\$ 19.630,00

Glorinha, 24 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:CE06B406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 239

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.128/2026
Dispensa por Limite nº 239

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA FACHADA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SYNVAL GUZZELI**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: CRISTIANO BARBOSA CORREA 01919848096
CNPJ: 45.512.046/0001-28
ENDEREÇO: RUA ODONE DA SILVA DUTRA, 136, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 1.020,00

Glorinha, 24 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:D2BDEBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº240

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.128/2026
Dispensa por Limite nº 240

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE NÍVEL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REALIZADAS PELO MUNICÍPIO., para a SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: Jorge Fagundes da Silva & Filho Ltda
CNPJ: 02.777.733/0001-62
ENDEREÇO: Estrada do Portão, 890, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 75,90

Glorinha, 25 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:7B9A06D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 6941/2026 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Lei Municipal nº 4.673/2025 de 04/02/2025, R E S O L V E: Nomear a Sr.^a MAGDA DA SILVA BOEIRA, matrícula 491820, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Casa de Acolhimento, sem ônus, a partir de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:91DC3C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 6942/2026 REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar a Função Gratificada de Assistente Técnico Ambiental - FG 04, ao servidor MATEUS AUGUSTO DOMINGUES KOESTER, matrícula 283606, concedido pela Portaria nº 1115/2026, a partir de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DF42C43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 6943/2026 REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar a Função Gratificada de Assessor do Diretor de Gestão de Saúde - FG 04, à servidora ANA LIDIA KAISER DE OLIVEIRA PILLER, matrícula 291735, concedido pela Portaria nº 7008/2025, a partir de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BFAA53D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 6944/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o cargo em comissão do servidor municipal MARCOS ANTONIO PILZ ZANELLA, matrícula 491864, passando de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente Urbanismo e Sustentabilidade – Subsídio para Assessor Executivo – CC 04, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E61900E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 6945/2026 CONCEDE REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, conforme artigo 123, § 2º, I da Lei Municipal nº 2.586/2010, R E S O L V E: Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal MARCOS ANTONIO PILZ ZANELLA, matrícula 491864, com Tempo Integral, percebendo 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:DEACDB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7045/2026 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL SUBSTITUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 137 da Lei Municipal nº 2586/10, R E S O L V E: Nomear em substituição à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a servidora municipal FABIANE TOMAZI BORBA, matrícula 492237, pelo período de férias de dez (10) dias, de 24 de agosto de 2026 até 02 de setembro de 2026, sem ônus ao Poder Executivo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:53BED5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7071/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, R E S O L V E: Conceder oito (08) dias de licença luto à servidora municipal VANESSA BOMBARDELLI, matrículas 292273-01 e 292273-02, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:BFA7F7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7072/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, R E S O L V E: Conceder oito (08) dias de licença luto à servidora municipal MAIRA BERTOTI ALVES PEDROSO, matrícula 292535, a partir de 21 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:FAB550E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7073/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, R E S O L V E: Conceder oito (08) dias de licença luto à servidora municipal MONICA BERTOTI ALVES, matrícula 291821, a partir de 21 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:19713E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 054/2026 – Proc. nº 46670/2026.

OBJETO: aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais para a Clínica Veterinária Municipal. Retifica-se o Termo de Referência quanto à compatibilidade dos reagentes/equipamentos, descrição do objeto e prazo de entrega, fixado em até 20 dias.

NOVA SESSÃO: 04/09/2026, às 10h01. Edital disponível no Portal de Compras Públicas e site do Município. Demais disposições permanecem inalteradas.

Guaíba/RS, 21 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:E41D5892

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2023

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato 263/2023

LICITAÇÃO:Dispensa de Licitação 030/2023

CONTRATADA: **DIAMOVI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ:40.814.085/0001-66

OBJETO: **REAJUSTAR** o valor do contrato em 4,370770%, que corresponde ao índice IPCA-E acumulado no período de 05/2025 a 04/2026.

PROCESSO DIGITAL: 32457/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:18718A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Município de Guarani das Missões/RS torna pública a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **FITNESS PERSONAL STUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.004.565/0001-54**, para realização de palestra motivacional e de desenvolvimento humano, destinada aos colaboradores da Prefeitura Municipal, com o tema **“Mentalidade, Motivação, Valorização Profissional e Trabalho em Equipe”**, a ser ministrada por **Mathias Júnior Ribeiro**. Fundamento legal: **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Valor total: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Data: **19 de agosto de 2026**.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:BEDBCC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O Município de Guarani das Missões/RS torna pública a celebração do **Contrato Administrativo nº 079/2026**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, com a empresa **FITNESS PERSONAL STUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.004.565/0001-54**, tendo por objeto a realização de palestra motivacional e de desenvolvimento humano, com o tema **“Mentalidade, Motivação, Valorização Profissional e Trabalho em Equipe”**, destinada aos colaboradores da Prefeitura Municipal. A palestra foi ministrada por **Mathias Júnior Ribeiro**, no dia **20 de agosto de 2026**, às 19h, na Casa Polonesa, junto ao Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, com duração de 02 (duas) horas. **Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Vigência: da assinatura até a conclusão da prestação do serviço e respectivo pagamento. Data da assinatura: **19 de agosto de 2026**.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:1AC04723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

CONTRATADO: JANKIEL FRANCISCO CLAUDIO
CNPJ: 19.598.160/0001-02
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA-SHOW "RAPENSANDO A EDUCAÇÃO", PARA A 12ª FEIRA DO LIVRO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00
DATA DE EMISSÃO: 21/08/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, inciso II.

Harmonia/RS, 26 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:A3899BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2026

CONTRATADO: JANKIEL FRANCISCO CLAUDIO
CNPJ: 19.598.160/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA-SHOW "RAPENSANDO A EDUCAÇÃO" NA PROGRAMAÇÃO DA 12ª FEIRA DO LIVRO, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ALBINO JACOBY.
VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00
DATA DE EMISSÃO: 21/08/2026
VIGÊNCIA: 25/08/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

Harmonia/RS, 26 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:7A474C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO 110/2025

CONTRATADO: GABRIEL DA SILVA JACUMEL LTDA
CNPJ: 60.529.059/0001-01
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE
VALOR: R\$ 18.799,20
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026
VIGÊNCIA T.A.: 29/08/2026 A 28/08/2027
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Harmonia/RS, 26 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:F685780C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.533/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; na **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil**; na **Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE**; nas

orientações e diretrizes estabelecidas pela **Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul**; nas diretrizes técnicas da **Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – CREPDEC**; e na **Lei Municipal nº 2.172**, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Ibiraiaras/RS**, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Contingência constitui instrumento oficial de planejamento e orientação das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres no Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 25 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:D35EC3C3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º72/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º137/2026 o Prefeito Municipal Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa M R ENGENHARIA LTDA CNPJ 47.716.845/0001-41, no valor de R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais), para a contratação de empresa para elaborar revisão do cronograma de execução do Plano Municipal de Saneamento Básico. Fundamento: Art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 25 de Agosto de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa da Luz

Código Identificador:E8C04F83

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº447/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL VIGIDESASTRES DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a instituição do Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres – Vigidesastres, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, pela Portaria GM/MS nº 4.185, de 1º de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Vigidesastres tem por finalidade desenvolver ações de vigilância em saúde relacionadas à gestão de riscos de emergências em saúde pública decorrentes de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as ações de prevenção, preparação, monitoramento, alerta, comunicação, resposta e reabilitação diante de emergências em saúde pública por desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diferentes setores da Administração Pública Municipal e demais instituições envolvidas na prevenção e resposta aos desastres;

CONSIDERANDO a importância da identificação das ameaças, vulnerabilidades, populações expostas e recursos disponíveis no território municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiraiaras/RS, o Comitê Municipal Vigidesastres, com a finalidade de articulação, planejamento e integração das ações relacionadas à gestão dos riscos de emergências em saúde pública decorrentes de desastres.

Art. 2º O Comitê Municipal Vigidesastres terá caráter intersetorial e será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

Pontos focais:

Anne Caroline Ritter – Odontóloga da Unidade de Saúde Dr José Carlos Ferst

Roseli Elizabete Todeschini – Agente de endemias /Vigilância Ambiental em Saúde

Membros do comitê:

José Cavagnollo - Secretário Municipal da Saúde

Carlos Alberto Moraes Nunes Junior - Psicólogo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Adria Guadagnin – Agente administrativo auxiliar, representante da Secretaria Municipal de Educação

Leonir Gonzatto – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Alexandre José Soares – Fiscal Ambiental, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente

Marcela de Sousa Carvalho – Secretária Municipal de Administração

Juleide Spiazzi – Coordenadora Defesa Civil

Gustavo Spiazzi Pedrotti – Representante dos Bombeiros voluntários

Art. 3º A coordenação do Comitê Vigidesastres ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Vigilância em Saúde.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal Vigidesastres:

I – promover a articulação intersetorial para a gestão dos riscos associados aos desastres no Município;

II – articular o fluxo de comunicação entre os órgãos municipais envolvidos e os demais níveis de gestão do Sistema Único de Saúde;

III – apoiar a organização da resposta municipal diante da ocorrência ou iminência de desastres;

IV – acompanhar os impactos dos desastres sobre a saúde da população antes, durante e após os eventos;

V – apoiar a identificação das necessidades de medicamentos, insumos, equipamentos, recursos humanos e demais recursos necessários à resposta;

VI – promover ações de comunicação de risco e educação em saúde destinadas à população;

VII – elaborar relatórios e registros das atividades desenvolvidas pelo Comitê, quando necessário.

Art. 5º O Comitê deverá considerar, em suas ações, os diferentes tipos de ameaças e desastres que possam afetar o Município, incluindo, entre outros:

I – inundações, enxurradas e alagamentos;

II – vendavais, tempestades, granizo e outros eventos meteorológicos extremos;

III – estiagens e secas;

IV – eventos relacionados à contaminação da água, do solo ou dos alimentos;

V – eventos que possam produzir impactos epidemiológicos, ambientais, sanitários ou assistenciais relevantes.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, sempre que houver situação de risco, emergência ou necessidade de deliberação urgente.

Art. 7º A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 25 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:6F174609

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº557/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4279-0	Soyane Garcia da Silva	24/08/2026	01	Igor Comis CRM RS 60.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:9BC45E8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 559/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a Sra. Adriane Vizentin para o cargo de Professor de Educação Infantil Séries Iniciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.470/2002, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a senhora **Adriane Vizentin**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil Séries Iniciais**, carga horária de 20 horas semanais, turno da tarde, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Professores Infantil Pré-Escola, a partir desta data.

§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:75A466F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
N.º 01/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA ROSA – CNPJ: 19.573.900/0001-56, para execução dos serviços estipulados nos itens 2 do lote 03 e item 2 do lote 05.

Município de Ibiraiaras/RS, 25 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ezequiel Dal Molin Bonatto
Código Identificador:499EB1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 115/2026

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo para Estágio Não Remunerado, de acordo com o Edital de Abertura nº 108/2025:

Art. 1º - Inscrição Homologada:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSO
06	ZAIRA PRICILA BENDER DE BAIRROS	CURSO NORMAL APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 2º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:36450198**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 116/2026**

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário para o cargo de ENFERMEIRO(A) conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
009470	TOBIAS CERON ROESLER	Enfermeiro(a)	17º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/Rs, em 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:F54D7E2B**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 59-2026 – Processo 258-2026 – Processo APROVA 4339-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais unidades da Administração Municipal de Ibirubá – Itens: 1, 2, 4, 5, 8, 15, 16 - Empresa: **SANE INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 43.750.420/0001-06, pelo valor total de R\$ 168.015,50 / Itens: 3, 7, 10, 12 - Empresa: **EDUCAR MOVEIS LTDA** – CNPJ: 20.132.150/0001-66, pelo valor total de R\$ 77.140,00 / Item: 6 - Empresa: **ALFA LICITAÇÕES LTDA** – CNPJ: 22.609.215/0001-47, pelo valor total de R\$ 13.960,00 / Item: 9 - Empresa: **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA** – CNPJ: 18.136.904/0001-04, pelo valor total de R\$ 23.384,50 / Item: 11 Empresa: **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA** – CNPJ: 42.921.840/0001-37, pelo valor total de R\$ 18.200,00 / Item: 13 - Empresa: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA** – CNPJ: 05.684.135/0001-37, pelo valor total de R\$ 1.884,95 / Item: 14 - Empresa: **ALCI N. BECKER & CIA LTDA** – CNPJ: 07.052.779/0001-38, pelo valor total de R\$ 2.145,00 / Itens: 17, 18 - Empresa: **ALLY COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 42.785.776/0001-04, pelo valor

total de R\$ 16.242,50 – totalizando o valor de R\$ 320.972,45 (trezentos e vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:7F0E9D96**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 289/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026, Processo APROVA 4625-26-IBR-CLI**, para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pó de brita, pedrisco, lascão, brita nº 3, rachão e base (mistura de brita, pedrisco e pó de brita), destinados à manutenção e recuperação de estradas rurais, execução e reforma de bueiros, implantação de redes de drenagem pluvial, reforço de cabeceiras de pontilhões e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Ibirubá/Rs. **Início das Propostas: 14:00h do dia 26/08/2026 até às 07:59h do dia 09/09/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 09/09/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 26 de agosto de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:74DBEBBA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº28-2026 VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO 15-2025 - COMAJA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de locação de duas impressoras multifuncionais utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/Rs – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do Pregão Eletrônico 15-2025, destinando a impressora que estava locada para o Núcleo de Alfabetização para a EMEI Progresso e a impressora que estava locada para o Núcleo de Inclusão à Biblioteca Pública.

Contratada: **FULLPRINT COPIADORAS LTDA**

CNPJ Nº 12.087.466/0001-84

Item 1

Valor mensal R\$ 246,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:FC741ACA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº46-2026 VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO 15-2025 - COMAJA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de locação de 01 (uma) impressoras multifuncional utilizando o SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇO através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do Pregão Eletrônico 15-2025, destinando a impressora que estava locada para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão Seco para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Contratada: **FULLPRINT COPIADORAS LTDA**

CNPJ Nº 12.087.466/0001-84

Item 1

Valor mensal R\$ 123,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:337BB0EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SETOR DE
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NOTIFICAÇÕES AMBIENTAIS.**

A Fiscalização Ambiental da Prefeitura Municipal de Imbé, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a legislação, informa que emitiu as seguintes notificações ambientais, após retorno ao remetente:

1. Notificação Ambiental 40/2026.

Infração Ambiental: licença ambiental.

Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013, Lei Municipal 1474/2013, Decreto Federal 6514/2008 e atualizações, Decreto Municipal 2479/2013 e Resolução CONSEMA 372/2018 e atualizações.

Local da Infração: Setor 45 – Quadra 372 – Lote 95F – Centro – Imbé, RS.

Prazo: 15 dias após esta publicação.

2. Notificação Ambiental 57/2026.

Infração Ambiental: alvará florestal.

Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013, Lei Municipal 1474/2013, Decreto Federal 6514/2008 e atualizações, Resolução CONSEMA 372/2018 e atualizações.

Local da Infração: Setor 45 – Quadra 392 – Lote 06 – Centro – Imbé, RS.

Prazo: 15 dias após esta publicação.

3. Notificação Ambiental 61/2026.

Infração Ambiental: resíduos líquidos.

Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013 – Art. 22 § único, Decreto Federal 6514/2008 e atualizações, Decreto Municipal 2479/2013 e sentença judicial 96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF - MPF.

Local da Infração: Setor 40 – Quadra 125 – Lote 23 – Presidente – Imbé, RS.

Prazo: 7 dias após esta publicação.

4. Notificação Ambiental 62/2026.

Infração Ambiental: resíduos líquidos.

Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013 – Art. 22 § único, Decreto Federal 6514/2008 e atualizações, Decreto Municipal 2479/2013 e sentença judicial 96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF - MPF.

Local da Infração: Setor 40 – Quadra 125 – Lote 25 – Presidente – Imbé, RS.

Prazo: 7 dias após esta publicação.

5. Notificação Ambiental 80/2026.

Infração Ambiental: resíduos líquidos.

Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013 – Art. 22 § único, Decreto Federal 6514/2008 e atualizações, Decreto Municipal 2479/2013 e sentença judicial 96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF - MPF.

Local da Infração: Setor 45 – Quadra 065 Lote 07 – Centro – Imbé, RS.

Prazo: 7 dias após esta publicação.

O não cumprimento da notificação ambiental publicada neste Edital no prazo, será lavrado Auto de Infração Ambiental com multa inicial no valor de R\$1.000,00 e demais penalidades previstas em lei.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DANIEL VOGT SANT' ANNA.

Assistente de Fiscalização Ambiental.

Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:7E878221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.562, DE 24 DE AGOSTO DE
2026.**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.944, DE 25 DE MAIO DE 2010 NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20424/2026, de que trata da baixa de atividade da concessionária Nádia Tácia Janifer da Silva.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o nome de Nádia Tácia Janifer da Silva, prefixo de Táxi nº 12, na Tabela do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.944, de 25 de maio de 2010.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.639, de 3 de junho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B9A7DD05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 334 E 335/2026.**

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2025 E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão

imediatamente os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 004/2026 e 005/2026 e para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 334/2026

Função: **Cuidador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1523/2026	Clarice De Souza Santos Bacci	57
02	1660/2026	Ana Paula Justo De Souza	55
03	1510/2026	Lisangela Azzolin Maruf	49

EDITAL Nº 335/2026

Função: **Cirurgião Dentista – Atenção Primária em Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2095/2026	Claudia Scherer Graff	66
02	1890/2026	Marcele Mirlana de Sousa Dias	63

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:71DAA503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 PROCESSO Nº 805/2026 EDITAL Nº 77/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PONTE, às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de setembro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:65782620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 100, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.523, de 20 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 25.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 25.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER

Secretário da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 100/2026

Crédito Especial em (1231) 41.03 2.061 3.3.90.32 500.00
..... R\$ 25.500,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:BA7C0562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026 TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA E A SOCIEDADE CIVIL – OSC, ONG AMOR ANIMAL.

O Município de Independência, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90, situado a Rua Senador Pinheiro, nº 1348, centro CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Eduardo Maahs Marasca, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ONG Amor Animal, inscrita no CNPJ sob o número 51.453.095/0001-30, situada na Rua São Miguel, 231, CEP 98915-000, Centro de Independência, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pela sua Dirigente Responsável, a Sra. Tauana Lesses Keist, doravante denominada Organização de Sociedade Civil – OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 à ONG Amor Animal, para a execução do projeto "ONG Amor Animal", que tem por objeto assegurar a continuidade dos atendimentos de, no mínimo, 60 animais, por meio da realização da esterilização cirúrgica, além da aquisição de insumos, ração e medicamentos para animais em lar temporário.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Fomento, conforme constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento. **O pagamento será feito após a assinatura de ambas as partes.**

2.2. Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

10 - ENCARGOS ESPECIAIS

1001 - ENCARGOS ESPECIAIS

0026 - APOIO PARA A ONG AMOR ANIMAL

3350 43 00 00 000 - (1179) RV:500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
..... R\$ 30.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente

aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento

mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento;

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o termo de fomento, e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil, parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgão ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.3 A sanção estabelecida no item III, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Três de Maio/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito

ONG AMOR ANIMAL

CNPJ: 51.453.095/0001-30

Visto e aprovado pela Consultoria Jurídica em:...../...../.....

ALEF FELIPE MEIER

OAB/RS 109.161

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:6D24754A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 11/2026 TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA E A SOCIEDADE CIVIL – OSC, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O **Município de Independência**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90, situado a Rua Senador Pinheiro, nº 1348, centro CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Eduardo Maahs Marasca, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Esquina Budel, interior de Independência, CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado por seu Diretor Presidente, Sr. José Otávio Souto, doravante denominada Organização de Sociedade Civil – OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 58.000,00 a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE para assegurar a continuidade dos atendimentos multidisciplinares, das atividades de estimulação, recreação e atendimentos individuais e em grupo, contribuindo para o desenvolvimento neuropsicomotor, da motricidade, das atividades da vida diária e da socialização das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista – TEA, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela entidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais) em uma única parcela, conforme constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento. **O pagamento será feito após a assinatura de ambas as partes.**

2.2. Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária

43 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**4302 - FMAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL****1158 - AUXÍLIO PARA APAE NO PROJETO FAZENDO ARTE IV**

RV - 0759.02 (1210) 3350 41 00 00 000 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 58.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes

de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento;

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2027, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o termo de fomento, e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil, parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.3 A sanção estabelecida no item III, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Três de Maio/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,

CNPJ:00.994.189/0001-85

Visto e aprovado pela Consultoria Jurídica em:...../...../.....

ALEF FELIPE MEIER

OAB/RS 109.161

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:A3E69C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 PROCESSO Nº 717/2026 EDITAL Nº 68/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS 01, sendo a empresa vencedora SAO JOSE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.157.719/0001-49, no valor de R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:352A8DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 645/2026 PROCESSO Nº 799/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE GELADEIRA, sendo a empresa contratada MACIEL FERNANDO MASSUDA - MEI, inscrita no CNPJ nº 11.258.599/0001-84, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:F258E538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 646/2026 PROCESSO Nº 800/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS**, sendo a empresa contratada CHILENE MAIARA RUNKE - ME, inscrita no CNPJ nº 43.476.272/0001-75, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a empresa LEANDRO STRINGARI ME, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:BDD23B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 647/2026 PROCESSO Nº 801/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, sendo a empresa contratada ODD SOLUCOES EM REFRIGERACAO E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.745.273/0001-26, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:7429C4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 648/2026 PROCESSO Nº 802/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, sendo a empresa contratada PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais com setenta centavos).

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:42CFF4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 649/2026 PROCESSO Nº 803/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN**, sendo a empresa contratada AUTO ELETRICA ZIMMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.625.335/0001-36, no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:E0551FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 650/2026 PROCESSO Nº 806/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 80 E DO VEÍCULO LOGAN Nº 97**, sendo a empresa contratada RAFAEL SARTORI, inscrita no CNPJ nº 47.884.266/0001-08, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a empresa GABRIEL DOBLER DASSOW – MEI, inscrita no CNPJ nº 16.661.758/0001-00, no valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:9757FE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROCESSO Nº 709/2026 EDITAL Nº 67/2026 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, sendo as empresas vencedoras LILLIANY CRISTINA RAMOS CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 68.064.480/0001-98, no valor estimado de R\$ 67.048,50 (sessenta e sete mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos); a empresa COUTINHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.230.882/0001-70, no valor estimado de R\$ 218.712,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e doze reais); a empresa GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.623.647/0001-61, no valor estimado de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); a empresa JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.910.472/0001-94, no valor estimado de R\$ 2.757,36 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); a empresa JLA PNEUMATICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.118.591/0001-77, no valor estimado de R\$ 23.762,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais); a empresa LUDA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.122.244/0001-54, no valor estimado de R\$ 65.810,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais); a empresa MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 29.081.832/0001-61, no valor estimado de R\$ 947.158,00 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais) e a empresa MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS

LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.097.231/0001-02, no valor estimado de R\$ 36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:562EA7AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO Nº 763/2026 EDITAL Nº 74/2026**

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CONCERTO DE VEÍCULO, sendo a empresa vencedora HV PERFORMANCE AUTOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.139.753/0001-53, no valor de R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais).

Independência, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:05333E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº75/2026

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração da abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 75-2026 para o dia 08 de setembro de 2026, as 8 horas. AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO CONFORME LEI 3.678/2026 E PLANO DE AÇÃO PORTARIA 188/2024 – CAPITULO III.. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 25 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:E9315AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº198/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº198/2026, Processo Administrativo Nº253/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A OFICINA DE INSTRUMENTO E CANTO DO CRAS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: TAIUR SCHUMACHER

CNPJ: 15.759.650/0001-92
Valor contratado: R\$ 1.990,00

Empresa contratada: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA
CNPJ: 05.607.287/0001-36
Valor contratado: R\$ 700,00

TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.690,00

Homologação: 25/08/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:359487CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21739/2026;

OBJETO: Aquisição de Copo Térmico;

CONTRATADA: Alessandro Zancan Colvero – ME;

CNPJ: 32.601.667/0001-36;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.250,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 20/08/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E25E3D06

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
056/2026**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21335/2026;

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano Destinado ao Funcionamento do Espaço Arte e Saber;

CONTRATADO: Antonio Contursi Neto;

CPF: 386.913.700-25;

CONTRATADO: Bruno Silva Contursi;

CPF: 303.852.020-91;

CONTRATADA: Cinthia Silva Contursi;

CPF: 431.448.100-53;

CONTRATADA: Leilah Silva Contursi;

CPF: 509.587.550-00;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DATA: 20/08/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através dos Contratos nº 0914, 0915, 0916 e 0917/2026.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5AA455AA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 907/2026

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ **137,60** (Cento e trinta e sete reais com sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 25.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D1D6421C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 908/2026

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor: R\$ **49,50** (Quarenta e nove reais com cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 25.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0539974A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 909/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001 - 50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ **386,00** (Trezentos e oitenta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 25.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:410AF9EC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 910/2026

Contratado: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.463.101/0001-01**
Objeto: Gêneros Alimentícios
Valor: R\$ **48,09** (Quarenta e oito reais com nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 25.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:491FA104

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 911/2026

Contratado: **CARINE PIRES OVIEDO ME**
CNPJ: **39.520.380/0001-20**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS
Valor: R\$ **3.538,37** (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais com trinta e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Datado de 25.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:439BC778

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 912/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: R\$ **1.895,00** (Um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 25/08/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A144E06B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 913/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ: **40.687.125/0001-56**
Objeto: Gêneros Alimentícios
Valor: R\$ **19.124,70** (Dezenove mil, cento e vinte e quatro reais com setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 25.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EC4D19AF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 918/2026

Contratado: **LEANDRO DE DEPONTI DEPONTI -ME**

CNPJ: **06.333.059/0001-88**

Objeto: Serviço de Borracharia

Valor: R\$ **164,00** (Cento e sessenta e quatro reais).

Pregão Eletrônico nº 064/2025

Datado de 25.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:F774AA3E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Credenciado: **VANESSA DOROCHE LABORATÓRIO DENTAL LTDA.**

CNPJ: 35.250.276/0001-02.

Objeto: Confecção de Próteses Dentárias.

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026.

Datado de 14/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:C0B0D72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** a ser realizada no dia 10 DE SETEMBRO DE 2026 às 08:00 horas, para a **EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE IVORÁ CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PROGRAMA DRENAGEM RS A data limite para recebimento das propostas será dia 10/09/2026, às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 25 de agosto de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Fillipin

Código Identificador:E36024C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026 - AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO

PRD Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público a **aquisição de 03 relógios de ponto digital compatível com a portaria 37 do tem, para ser instalado no Centro Administrativo, Academia da Saúde e Escola Municipal David Simonetti**, com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: JOSÉ JAIME ALVES MASSIRER

CNPJ: 10.980.355/0001-48

VALOR: R\$ 5.421,96 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Ivorá – RS, 25 de Agosto de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Muraro

Código Identificador:FD298229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES

EXTRATO DISPENSA Nº 45/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026**, em favor da empresa **RAISA IZIDRO FERNANDES PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.845.062/0001-23. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na área de Psicologia, visando atender a demanda das Escolas Municipais de Jacutinga/RS, num total de 20 (vinte) horas semanais. **VALOR:** R\$ 2.933,33 (dois mil, novecentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), mensais. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06 (seis) meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 25 de agosto de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tais Tortelli

Código Identificador:945A6868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 0055/2026

RETIFICAÇÃO EDITAL 0055/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, por intermédio do Vice Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao Chamamento Público nº 21/2026 – Edital nº 055/2026, publicado em 24 de agosto de 2026, em razão da retificação da data estabelecida para a entrega dos envelopes constante do Aviso de Licitação.

ONDE SE LÊ:

Os envelopes deverão ser entregues fisicamente na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, sita à Rua Ruby Kney, 350 – Bairro Industrial e recebidos pelo Pregoeiro ou por quem ele designar, no dia 26/08/2026 no horário das 08h:00 às 12h:00 ou 13h:00 às 17h:00, sob protocolo para fins de comprovação da data e horário de entrega do envelope.

LEIA-SE:

Os envelopes deverão ser entregues fisicamente na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, sita à Rua Ruby Kney, 350 – Bairro Industrial e recebidos pelo Pregoeiro ou por quem ele designar, nos dias 28/09/2026 e 29/09/2026 no horário das 08h:00 às 12h:00 ou 13h:00 às 17h:00, sob protocolo para fins de comprovação da data e horário de entrega do envelope.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação.

Lindolfo Collor, 25 de agosto de 2026.

GILNEI GILMAR PRASS

Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:B6195632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Mampituba/RS torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 05/2026** (Processo Administrativo nº 56/2026), nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Para Aquisição de 1 (um) drone e 1 (um) kit de comunicação por internet via satélite, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. **Propostas:** de 27/08/2026, às 10h, até 02/09/2026, às 10h. **Lances:** 02/09/2026, das 10h01 às 16h01. **Local:** Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Mampituba/RS, 25 de agosto de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Réus Pereira
Código Identificador:82C9912C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
007/2026**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **07 de outubro de 2026** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de banheiros/sanitários e almoxarifado na Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Alberto Pasqualini, por empreitada global**, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos do Edital. Maiores informações pelo telefone 0800-0004199 ramal 231, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:0FC35126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026-
SRP**

**Pregão Eletrônico 039/2026 – Sistema de Registro de Preços
Eletrônico
Processo Administrativo PRO05404/2026**

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Constitui o objeto do presente edital a seleção de propostas, **Sistema Registro de Preços**, para a **contratação de empresa especializada na remoção de pacientes em ambulância UTI neonatal, pediátrica e adulto**, conforme **Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA-MS**, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 11 de Setembro de 2026**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 19 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8939B3B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 345 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

EDITAL Nº 345/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 255/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1943 de 25 de Fevereiro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública	Tadeu Antonio Bassani	138	5º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES Prefeito Municipal
---	---

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do processo administrativo nº 255/2025, **CONVOCA** o candidato **TADEU ANTONIO BASSANI** aprovado em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, inscrição nº 138 para a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1943 de 25 de Fevereiro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C1F1BD44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS EXTRATO DO DECRETO Nº 1254/2026 – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTRATO DO DECRETO Nº 1254/2026 – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto Nº 1254/2026, de 24/08/2026 que, Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas no Município pelo evento adverso Movimento de Massa – Deslizamento de Solo e/ou Rocha – COBRADE 1.1.3.2.1, conforme legislação aplicada ao tema. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos e no site: <http://www.marcelinoramos.rs.gov.br>

Marcelino Ramos, RS, 24 de Agosto de 2026.

VANNEI MAFISSONI

Prefeito Municipal de Marcelino Ramos

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:A79FD80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.254, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mato Castelhanho autorizado a ADERIR ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, na cidade de Erechim/RS, previsto no artigo 241, da Constituição Federal, e no Plano Infraconstitucional Editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.017/2007, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua

expressa anuência, em relação às convenções, protocolos e estatuto social do consórcio, que farão parte integrante da presente lei e que terão força de lei municipal, no que couber.

Parágrafo único. A adesão a que se refere o *caput* será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CIRAU.

Art. 2º Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Mato Castelhanho ao CIRAU a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável na região.

Art. 3º Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CIRAU, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de Mato Castelhanho, conforme previsto no art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005, c/c art. 6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º Fica o Município de Mato Castelhanho autorizado a firmar anualmente a assinatura de Contrato de Rateio das despesas do Consórcio, obedecidas as normas estatutárias, constando nas leis orçamentárias, dotações para atender tal finalidade.

Art. 5º O período de vigência da adesão do Município de Mato Castelhanho ao CIRAU será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 6º A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º, da presente lei, passará o CIRAU a pertencer à Administração Indireta do Município de Mato Castelhanho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:265C829F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.254, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mato Castelhanho autorizado a ADERIR ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, na cidade de Erechim/RS, previsto no artigo 241, da Constituição Federal, e no Plano Infraconstitucional Editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.017/2007, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência, em relação às convenções, protocolos e estatuto social do consórcio, que farão parte integrante da presente lei e que terão força de lei municipal, no que couber.

Parágrafo único. A adesão a que se refere o *caput* será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CIRAU.

Art. 2º Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Mato Castelhanho ao CIRAU a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável na região.

Art. 3º Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CIRAU, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de Mato Castelhanho, conforme previsto no art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005, c/c art. 6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º Fica o Município de Mato Castelhanho autorizado a firmar anualmente a assinatura de Contrato de Rateio das despesas do Consórcio, obedecidas as normas estatutárias, constando nas leis orçamentárias, dotações para atender tal finalidade.

Art. 5º O período de vigência da adesão do Município de Mato Castelhanho ao CIRAU será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 6º A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º, da presente lei, passará o CIRAU a pertencer à Administração Indireta do Município de Mato Castelhanho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:789301AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PARECER CME/MATO CASTELHANO Nº 02/2026

Processo nº	02/2026
Interessado	Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude de Mato Castelhanho/RS
Assunto	Apreciação e aprovação do Documento Orientador Municipal da BNCC Computação — Educação Tecnológica e Computacional (Educação Infantil e Ensino Fundamental).
Relator(a)	Maria Rejane França Ribeiro
Comissão	Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental / Conselho Pleno

I — RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude de Mato Castelhanho encaminha a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e aprovação, o Documento Orientador Municipal da BNCC Computação, referente à Educação Tecnológica e Computacional na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

O documento em análise decorre diretamente da Resolução CME/MC nº 01/2026, de 23 de julho de 2026, que dispõe sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação de Mato Castelhanho. A referida Resolução, em seus artigos 3º e 7º, determina a readaptação dos planos de estudos às competências específicas da Educação Tecnológica e Computacional — trabalhada de forma transversal na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e como componente curricular nos Anos Finais —, a observância do Referencial Curricular do Município (Anexo I) e a elaboração de materiais de apoio e orientações curriculares.

Nesse sentido, o Documento Orientador ora apresentado constitui o instrumento técnico-pedagógico que operacionaliza, no território municipal, as diretrizes da Resolução CME/MC nº 01/2026, oferecendo às escolas uma referência comum, progressiva e articulada para o trabalho com a Computação e o Pensamento Computacional,

do 1º ano da Educação Infantil (Pré-Escola) ao 9º ano do Ensino Fundamental.

O documento está organizado em partes pré-textuais (apresentação e sumário) e em quatro seções: (1) fundamentação legal e conceitual, com a Competência Geral 5 da BNCC, a visão da Computação na Educação Básica, os três eixos estruturantes e os quatro pilares do pensamento computacional; (2) Educação Infantil, com premissas, ementa, metodologia e o referencial curricular por eixo, com exemplos de atividades plugadas e desplugadas; (3) Ensino Fundamental, com o referencial curricular por ano (1º ao 9º), organizado em objetos de conhecimento e habilidades; e (4) acompanhamento, avaliação e formação continuada.

II — ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Procedida à análise do Documento Orientador, verifica-se sua plena consonância com o arcabouço normativo vigente, a saber:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (Lei Federal nº 9.394/1996);
- a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017;
- a Resolução CNE/CP nº 1/2022 e o Parecer CNE/CP nº 2/2022, que estabelecem as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;
- o Plano Nacional de Educação — PNE (Lei nº 15.388/2026) e o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhanho;
- o Documento Curricular Gaúcho — DCG e o Referencial Curricular do Município de Mato Castelhanho;
- a Resolução CME/MC nº 01/2026.

Constata-se que o Documento Orientador incorpora fielmente o Referencial Curricular constante do Anexo I da Resolução CME/MC nº 01/2026, preservando a codificação das habilidades (EI03CO01 a EI03CO11 na Educação Infantil e EF01CO01 a EF09CO09 no Ensino Fundamental) e a organização nos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Verifica-se, ainda, que o documento observa o caráter transversal e interdisciplinar da implementação (art. 3º e art. 7º), a natureza desplugada e lúdica prevista para a Educação Infantil (art. 8º) e a progressão das habilidades ao longo dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (art. 9º), contemplando de forma equilibrada práticas plugadas e desplugadas, de modo a garantir equidade e acesso a todas as escolas da Rede, independentemente de sua infraestrutura tecnológica.

Destaca-se, por fim, que o Documento Orientador estabelece diretrizes de formação continuada dos docentes e gestores e de adequação da infraestrutura e dos recursos pedagógicos, bem como mecanismos de acompanhamento e avaliação anual da implementação, em cumprimento aos artigos 10, 12 e 13 da Resolução CME/MC nº 01/2026, observada a vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, com efeitos retroativos a essa data (art. 14).

Do ponto de vista técnico-pedagógico, o documento apresenta clareza, coerência interna e adequação à faixa etária em cada etapa, constituindo referência apropriada para a elaboração e a atualização dos planos de estudos, projetos pedagógicos e matrizes curriculares das instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação de Mato Castelhanho.

III — CONCLUSÃO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, e considerando a conformidade do documento com as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis, o(a) Relator(a) manifesta-se **favoravelmente à APROVAÇÃO do Documento Orientador Municipal da BNCC Computação**, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, como referência curricular oficial

da Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhana, em complemento à BNCC, ao Documento Curricular Gaúcho e ao Referencial Curricular do Município, nos termos da Resolução CME/MC nº 01/2026.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação a ampla divulgação do documento às instituições de ensino, a promoção da formação continuada dos profissionais da educação e a garantia progressiva das condições de infraestrutura necessárias à sua efetivação, bem como o monitoramento anual dos resultados de sua implementação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Mato Castelhana, reunido em sessão plenária, acompanha o voto do(a) Relator(a) e APROVA o Documento Orientador Municipal da BNCC Computação, nos termos deste Parecer.

Mato Castelhana/RS, 24 de Agosto de 2026.

MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO

Relator(a) — Conselho Municipal de Educação de Mato Castelhana

CRISTIANE MANFROI GIRALDI

Presidente do Conselho Municipal de Educação — CME/Mato Castelhana

Conselheiros(As) Presentes:

FLÁVIA DE OLIVEIRA SPAGNOL

LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA

SANDRA MARA SEIDLER

RUDINEI LUNELLI

ALINE MARIA FIBRANS

ELIANE DA ROSA PILATTI

GEILA MARIA SOARES SAVI BROTTTO

JUCELIANE MIORANDO VALENTE

PRICILA DA COSTA SARTORI

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA ROSA

CRISTIANE MANFROI GIRALDI

MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:41DF5517

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 631, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **ABRELINO DOS SANTOS FERREIRA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:79332578

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 632, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor **MARIO WESCHENFELDER**, a partir de 24 de agosto de 2026, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 10 (dez) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:8A0232C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 633, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **DJENIS DO NASCIMENTO FACHINI**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 21 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:7CC626AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 3 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **JANETE GIROLETTI**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:6EDCAB7A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **DAIANE GRANDO**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-Se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:CA017853

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **DAIANE GRANDO**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 21 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:DD5C12C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER****DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 141/2026**

Sumula dos Instrumentos Contratuais

CONTRATO 141/2026

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Plataforma Integrada de Gestão Pública em Nuvem, contemplando Implantação, Parametrização, Migração de Banco de Dados do Legado Histórico, Suporte e Atendimento Técnico Especializado da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, Câmara e FAPS, e todas as demais condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA para funcionamento dos sistemas locados

Contrato: 141
Assinatura: 25/08/2026
Expiração: 31/08/2027
Contratado:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/CPF:
00.165.960/0001-01
Modalidade:
Pregão
Número da Licitação:
24

Morro Reuter, 04 de agosto de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:609F1F5B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 142/2026**

CONTRATO 142/2026

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Plataforma Integrada de Gestão Pública em Nuvem, contemplando Implantação, Parametrização, Migração de Banco de Dados do Legado Histórico, Suporte e Atendimento Técnico Especializado da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, Câmara e FAPS, e todas as demais condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA para funcionamento dos sistemas locados

Contrato: 142
 Assinatura: 25/08/2026
 Expiração: 31/08/2027
 Contratado:
 GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
 CNPJ/CPF:
 00.165.960/0001-01
 Modalidade:
 Pregão
 Número da Licitação:
 24

Morro Reuter, 04 de agosto de 2026.

AIRTON BOHN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Andrei Luan Scholles
Código Identificador:8EF3809B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
74/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2026
 O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AIRTON BOHN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.250.019/0001-38, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 88, Bairro São Paulo, em Tapera/RS, CEP: 99.950-000, neste ato representado por MARCIO PARISOTO, inscrito no CPF sob nº 040.***.***-46, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente termo aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições:
 CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação contratual, em virtude da continuidade da prestação de serviços, bem como do deferimento por meio do PA nº 918/2026.

TERMO ADITIVO Nº 02/2026
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
 PROCESSO ADMNISTRATIVO 936/2026
 O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AIRTON BOHN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 3.250.019/0001-38, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 88, Bairro São Paulo, em Tapera/RS, CEP: 99.950-000, neste ato representado por MARCIO PARISOTO, inscrito no CPF sob nº 040.***.***-46, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente termo aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato original, cujo objeto consiste na perfuração de poço tubular, passando a contemplar também a execução dos serviços de ensaio de vazão, análise físico-química e bacteriológica, e cercado do poço tubular, na localidade de Muckenthal, neste Município, conforme especificações técnicas, orçamento sintético e cronograma físico-financeiro que passam a integrar o presente instrumento como anexos indissociáveis, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
 Andrei Luan Scholles
Código Identificador:3B53BE65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 192/2025.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 826/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 647/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 942/2026
 O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, na cidade de Morro Reuter/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.627/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AIRTON BOHN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IDALECIO SCHOULTEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.706.842/0001-66, com sede na Est. Municipal Vale Suíço, nº 145, Bairro Vale Suíço, São Vendelino/RS, CEP: 95.795-000, neste ato representado por IDALECIO SCHOULTEN, inscrito no CPF sob nº 444.***.***-49, doravante designado observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e demais artigos e do decreto Municipal nº 120, de 10 de outubro de 2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do contrato 192/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 100 (cem) serviços ao “Item 3 – Conserto de ponto individual até 12 metros de altura”, do Contrato Administrativo nº 192/2025, passando o quantitativo contratado de 100 (cem) para 200 (duzentos) serviços. Faz-se necessário em decorrência da grande quantidade de temporais na região.

Publicado por:
 Andrei Luan Scholles
Código Identificador:F5104497

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 63/2026.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 945/2026
 O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, na cidade de Morro Reuter/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.627/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AIRTON BOHN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.139.356/0001-79, com sede Administrativa na Rua São João, nº 4685, Picada Feijão, em Ivoti/RS, CEP: 93.900-000, representada por LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR, inscrita no CPF nº 001.***.***-20, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Concorrência nº 001/2026- Eletrônica, homologada em 11/03/2026, com base na Lei nº 14.133, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 63/2026, firmado em 12 de março de 2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto consiste na execução da obra de revitalização da Praça 20 de Março – Consulta Popular 2023/2024 – Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, localizada entre a Prefeitura Municipal e o Ginásio de Esportes, Bairro Centro, no Município de Morro Reuter/RS.
 1.2. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando o término do prazo de execução contratual para 26 de setembro de 2026, em razão da necessidade de execução de serviços

adicionais solicitados pela Administração, consistentes na substituição de estrutura metálica comprometida pela corrosão e na execução de canteiros com meio-fio de concreto pré-moldado, serviços não previstos inicialmente no projeto e orçamento.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:1351E2FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 135/202

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 625/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2026
O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, na cidade de Morro Reuter/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.627/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AIRTON BOHN, doravante denominado CREDENCIANTE, e o INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA IGREJINHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.073.589/0001-13, estabelecida na Av. Nações Unidas, nº 4085, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.334-155, neste ato representada por MARCELO DE BASTIANI, inscrito no CPF nº 720.***.***-15, doravante designado CREDENCIADA, nos termos da Lei nº 14.133/21, e em decorrência do Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025, firmam o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação contratual, em virtude da continuidade da prestação de serviços, bem como do deferimento por meio do PA nº 893/2026.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:63C2D807

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO

Edital nº 62/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Estagiário de Ensino Médio**.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Estagiário de Ensino Médio**. Habilitação: Matrícula no Ensino Médio. A carga horária é de até 30 (trinta) horas semanais, com vencimento básico de **R\$ 781,19**. RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 27/08 a 04/09/2026, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: conforme edital.

Morro Reuter, RS, 25 de agosto de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Janete Soligo Baldissera
Código Identificador:5177EE88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO SUPERIOR

Edital nº 63/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Estagiário de Ensino Superior**.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Estagiário de Ensino Superior**. Habilitação: Matrícula no Ensino superior dos cursos conforme edital. A carga horária é de até 30 (trinta) horas semanais, com vencimento básico de **R\$1.115,98**. RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 27/08 a 04/09/2026, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: conforme edital.

Morro Reuter, RS, 25 de agosto de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Janete Soligo Baldissera
Código Identificador:00407C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital Pregão Eletrônico nº 010/2026, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para todas as secretarias do município de Nicolau Vergueiro. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 11 de setembro de 2026, às 08 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 26 de agosto de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:59F51432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 17.2026

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026**, Processo Licitatório N.º 5811/2025, Parecer Jurídico n.º 397/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, GRAVADORES DIGITAIS (DVR/NVR), CABEAMENTO, FONTES, CONECTORES, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E DEMAIS COMPONENTES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO A**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E NOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ESPAÇOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL, a licitação foi declarada REVOGADA.

Nova Hartz, 25 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:921929DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 36.2026**

PREGÃO ELETRONICO 36/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **10 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 25 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:CA4B7832

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 134/2026**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 3996/2026 e no parecer jurídico n.º 404/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CELEIRO FEIRAS E EVENTOS LTDA**, locação temporária de containers sanitários, containers com chuveiros e container modelo bilheteria, incluindo transporte, carga, descarga, posicionamento e posterior retirada nos locais indicados pela Administração.
O valor total da contratação é de R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Nova Hartz, 25 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:C8399FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 104/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º 828/2026
Dispensa N.º 659/2026
Contrato N.º 104/2026

Contratado: 44.188.022 SILVANA GERMANO
Valor: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO AO BULLYING, CYBERBULLYING E OUTROS TEMAS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ESTUDANTES.**

Nova Prata, 25 de agosto de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:CC6B387F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N.º 54/2026**

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.

Processo Administrativo n.º 852/2026
Inexigibilidade n.º 92/2026
Termo de Fomento n.º 54/2026

Entidade beneficiada: **ASSOCIAÇÃO CAPOEIRAS MOTO GRUPO.**
Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 25 de agosto de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:D7CD85C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MODERNIZAÇÃO CADASTRAL, TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – SIGWEB, EM AMBIENTE WEB E INTEGRADO ÀS BASES MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, AEROFOTOGRAFIETRIA, IMAGEAMENTO TERRESTRE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA URBANA E RURAL, GEORREFERENCIAMENTO, REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, INTEGRAÇÃO DE BASES DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS.** A data de abertura da presente será dia **11/09/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 26 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E7D2AF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO, com fornecimento de mão de obra, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS e do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS.** A data de abertura da presente será dia **10/09/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 26 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E37F6C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 601/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1555-5	Meline Franciele Machado Hubner	27/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:1010D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 600/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o memorando n.º 1.612/2026, em 21 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Daiana Pohlmann**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula n.º 1521-0, a contar 23 de agosto de 2026, sendo este seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2026.

Novo Cabrais, 25 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:3C91791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2026. **FIRMADA EM 14/08/2026.** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; JP CAVEDON SOARES; **OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de copa, cozinha e materiais destinados à realização de eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Novo Cabrais/RS. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº24/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretarias Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:474D5CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2026. **FIRMADA EM 14/08/2026.** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** AGRICOLA VETERINARIA ROSSO LTDA. (AGROVETERINARIA ROSSO); RAFAELA SCHOENFELDT (AGRO COMERCIAL SCHOENFELDT); **OBJETO:** Aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios de categoria Super Premium, insumos sanitários, preventivos (vermífugos de amplo espectro) e materiais de higiene e manejo animal. A medida visa atender às necessidades de subsistência qualificada, controle de zoonoses e proteção do plantel de caninos e felinos resgatados sob a tutela do Município, garantindo as condições adequadas de bem-estar animal, salubridade pública e a eficiência no atendimento aos animais recolhidos. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal.

AMPARO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 112/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:38B99203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 31/2026 - TIPO
ELETRÔNICO - RP**

PREGÃO Nº 31/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº31/2026 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas-máquina de trator agrícola, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 15/09/2026.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8262B07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 32/2026 - TIPO
ELETRÔNICO - RP**

PREGÃO Nº 32/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 32/2026 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mesas e cadeiras na cor branca em material polipropileno, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/09/2026.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D1208BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA OPERADOR DE MÁQUINAS**

PORTARIA N.º 604/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. Anderson Rutsatz, aprovado em 12º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de

2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 25 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B82728A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 260/2026**

PORTARIA N.º 602/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 260/2026, de 05 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito,a Portaria nº 260/2026, de 05 de maio de 2026, que designava Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:30E5BA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE OPERADOR DE
MÁQUINAS**

PORTARIA N.º 603/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito a nomeação de Operador de Máquinas e reclassifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Item 15.7 do Edital de Concurso Público n.º 01/2023 e,

Considerando, a desistência expressa de ingressar de imediato no quadro funcional do Município de Novo Cabrais, manifestado pelo candidato nomeado, através da Tramitação 4, do Ofício 1.011/2026 (1Doc), em 24 de agosto de 2026, ciente de que, neste caso, será reclassificado como último colocado no Concurso Público para o cargo de Operador de Máquinas,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito,a nomeação do senhor **Thiago Bordignon**, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, o qual foi nomeado pela Portaria n.º 526/2026, de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Reclassificar o candidato **Thiago Bordignon**, aprovado para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, para a **15ª colocação**, conforme Edital de Homologação n.º 07/2023, do Concurso Público n.º 01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:92A836B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 462/2026**

EDITAL Nº 462/2026

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 356/2026.**

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 8 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n.º 356/2026, TORNA PÚBLICO, o resultado final de classificação e homologação aos cargos relacionados neste edital, disponível no endereço eletrônico: <https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/pss-secretaria-de-saude> e no átrio municipal.

VIII - Resultados de recursos e alterações de ofício:

Os protocolos de recurso n.º 26542/2026, 26551/2026, 26570/2025, 26597/2026, 26604/2026, 26607/2026, 26693/2026, 26610/2026, 26610/2026, 26616/2026, 26653/2026, 26683/2026, 26684/2026, 26685/2026, 26687/2026, 26701/2026, 26711/2026, 26718/2026, 26747/2026, 26754/2026, 26761/2026, 26762/2026, 26763/2026, 26795/2026, 26798/2026, 26801/2026, 26804/2026, 26807/2026, 26824/2026, 26833/2026, 26834/2026, 26836/2026, 26851/2026, 26862/2026, 26863/2026, 26864/2026, 26877/2026, 26895/2026, 26934/2026 e 26935/2026 foram INDEFERIDOS.

Os protocolos de recurso n.º 26601/2026, 26755/2026, 26756/2026, 26859/2026 e 26860/2026 foram DEFERIDOS.

O protocolo 26931/2026 foi DEFERIDO PARCIALMENTE.

A inscrição de número 623 foi indeferida de ofício.

A inscrição de número 316 foi corrigida de ofício.

Osório, 25 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Dutra Cordeiro

Código Identificador:227C2C16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N.º 065/2026

CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 04.531.195/0001-57

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria atuarial continuada, visando o aperfeiçoamento da gestão atuarial, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua, na forma do art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 16.950,00 (dezesesse mil, novecentos e cinquenta reais).

EXPEDIENTE: 23554/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:9B5EBFB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2024

OBJETO Prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a Sede do Município de Osório e o distrito de Atlântida Sul durante o período letivo (200 dias).

CONTRATADA: JDR TRANSPORTES LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações quantitativas ao Contrato n.º 020/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a Sede do Município de Osório e o distrito de Atlântida Sul durante o período letivo (200 dias), incluindo veículo, condutor habilitado e monitor, conforme a demanda da Secretaria de Educação do município de Osório/RS aferida por km rodado.

DO ADITIVO: Fica pactuado o acréscimo de quantitativos referentes aos dias extras de serviço devido à diferença entre os calendários escolares estadual e municipal, aditando ao contrato o valor de R\$ 12.217,35 (doze mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), o que representa um aumento de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em relação ao valor total da contratação. Em decorrência das alterações, que geram acréscimo do valor total da contratação, o valor do Contrato n.º 020/2024 passa a perfazer R\$ 826.707,35 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

EXPEDIENTE: 12895/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:F18E948A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 181/2025

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia domiciliar

CREDENCIADA: ANDRÉA SILVA ROSA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 181/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de fisioterapia domiciliar

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de novembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 e art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

EXPEDIENTE: 24414/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:1C2089FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2025

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia domiciliar

CREDENCIADA: DAIANA TITONI

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 160/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2026, conforme cláusula Segunda, item 2.1 e art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

EXPEDIENTE: 24414/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:2241D6FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO**

6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 110/2024

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para Operar Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos oriundos das Coletas Públicas, abastecer as esteiras de triagem, transportar os rejeitos e encaminhá-los para o Transbordo de Resíduos Contratado (CRVR em Tramandaí), nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

CONTRATADO: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP

DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º 110/2024, conforme previsão contratual na cláusula sétima, item 7.1 e 7.2, assim como possui previsão legal no art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 110/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)- divulgado pelo IBGE. A contar de junho de 2025, até maio de 2026 o valor do mensal do objeto do Contrato n.º 110/2024 passa a perfazer o montante de R\$ 103.154,24 (cento e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Desse modo, o valor total do Contrato n.º 110/2024 passa a perfazer o montante atualizado de R\$ 1.237.850,88 (um milhão duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

EXPEDIENTE: 20016/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:C0BEC2A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO**

13º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 099/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação ionizante para os técnicos em radiologia da equipe de odontologia da Secretaria de Saúde do município de

Osório/RS, com fornecimento de 20 (vinte) dosímetros/mês.

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato 099/2022, conforme previsão contratual na cláusula sexta do Contrato 099/2022, e com base legal no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato 099/2022 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-(IPCA), de julho de 2025 a junho de 2026, conforme expediente 9316/2026.

VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 3.812,14

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

EXPEDIENTE: 9316/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:6CDA1EAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO**

9º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa com local para transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e domésticos (rejeitos).

CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A

DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º 110/2024, conforme previsão contratual na cláusula sétima, item 7.1 e 7.2, assim como possui previsão legal no art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 053/2024, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE. A contar de maio de 2025 até abril de 2026, passa a ser reajustado o valor unitário da tonelada, passando a constar o valor unitário de R\$ 219,78 (duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos). Perfazendo o valor total reajustado atualizado de R\$ 3.340,65 (três milhões trezentos e quarenta mil e sessenta e cinco centavos).

DOS REPRESENTANTES: Fica alterado o quadro diretivo da empresa, o qual passa a constar como seus representantes os seguintes diretores:

Diretor Executivo: Leomyr De Castro Girondi, inscrito sob o CPF de nº 479.570.930-00

Diretor Operacional: Clineu Adaime Vieira dos Santos, inscrito sob o CPF de nº 602.845.360-91

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

EXPEDIENTE: 22692/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:A46278D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 115/2026**

Altera o Decreto nº 106/2026 que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.494,08 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0365	Educação Infantil	
0195	Cuidando Da Infância	
2222	Integração Entre As Diversas Redes	
33350430000000000000	Subvenções Sociais	R\$ 61.494,08
3139	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 61.494,08”

Art. 2º - Altera o art. 3º do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.937,55 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0361	Ensino Fundamental	
0194	Formando Cidadãos	
2013	Gestão Das Escolas De Ensino Fundamental	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.937,55
3140	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 26.937,55”

Art. 3º - Altera o art. 5º do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0361	Ensino Fundamental	
0194	Formando Cidadãos	
2013	Gestão Das Escolas De Ensino Fundamental	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400,00
3140	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 400,00

Art. 4º - Altera o art. 6º do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, o superavit financeiro no 25010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

TOTAL DO SUPERÁVIT	R\$ 400,00”
---------------------------	--------------------

Art. 5º - Altera o art. 7º do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.505,92 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0365	Educação Infantil	
0195	Cuidando Da Infância	
2222	Integração Entre As Diversas Redes	
33350430000000000000	Subvenções Sociais	R\$ 205.505,92
3139	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 205.505,92”

Art. 6º - Altera o art. 8º do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, o superavit financeiro no 25010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE no valor de R\$ 205.505,92 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

TOTAL DO SUPERÁVIT	R\$ 205.505,92”
---------------------------	------------------------

Art. 7º - Altera o art. 10 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, o superavit financeiro no 25000001 - Recurso LIVRE no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

TOTAL DO SUPERÁVIT	R\$ 270.000,00”
---------------------------	------------------------

Art. 8º - Altera o art. 11 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0361	Ensino Fundamental	
0194	Formando Cidadãos	
2013	Gestão Das Escolas De Ensino Fundamental	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00
3140	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 28.000,00”

Art. 9º - Altera o art. 13 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0365	Educação Infantil	
0195	Cuidando Da Infância	
2222	Integração Entre As Diversas Redes	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 260.000,00
3131	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 260.000,00”

Art. 10º - Altera o art. 15 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0365	Educação Infantil	
0195	Cuidando Da Infância	
2014	Manutenção Da Educação Infantil - Creche	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
3132	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 18.000,00”

Art. 11º - Altera o art. 17 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0365	Educação Infantil	
0195	Cuidando Da Infância	
2014	Manutenção Da Educação Infantil - Creche	

33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00
3132	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 13.000,00"

Art. 12º - Altera o art. 19 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.662,45 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0361	Ensino Fundamental	
0194	Formando Cidadãos	
2013	Gestão Das Escolas De Ensino Fundamental	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.662,45
3140	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 7.662,45"

Art. 13º - Altera o art. 20 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, o superavit financeiro no 25010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE no valor de R\$ 7.662,45 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).”

Art. 14º - Altera o art. 21 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
023	Gastos Não Computados No Ensino	
0012	Educação	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
2227	Manutenção Da Biblioteca Municipal	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
481	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 2.000,00"

Art. 14º - Altera o art. 23 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0365	Educação Infantil	
0195	Cuidando Da Infância	
2014	Manutenção Da Educação Infantil - Creche	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 16.500,00
383	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 16.500,00"

Art. 15º - Altera o art. 26 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, o superavit financeiro no 25000001 - Recurso LIVRE no valor de R\$ 41.646,05 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)

TOTAL DO SUPERÁVIT	R\$ 41.646,05"
---------------------------	-----------------------

Art. 16º - Altera o art. 27 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0361	Ensino Fundamental	
0194	Formando Cidadãos	

2013	Gestão Das Escolas De Ensino Fundamental	
33390400000000000000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R\$ 14.000,00
327	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 14.000,00"

Art. 17º - Altera o art. 29 do Decreto nº 106/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 22 de julho de 2026.”

Art. 18º - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 29 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR	CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração
SOLY JACINTO DUTRA	
Secretário (a) de Finanças	

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:162445B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 131/2026

Declara de relevância pública a atuação do Grupo de Trabalho Coalizão Osório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o processo nº 21949/2025, e

CONSIDERANDO a atuação contínua e de longa data do Grupo de Trabalho Coalizão Osório, em caráter colaborativo, junto aos órgãos públicos e à sociedade civil organizada do Município de Osório;

CONSIDERANDO a promoção de campanhas educativas e ações de conscientização voltadas à prevenção do consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas por crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os órgãos públicos, Conselho Tutelar, Ministério Público, forças de segurança, estabelecimentos comerciais e entidades da sociedade civil para o fortalecimento das ações preventivas e de proteção à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas pelo Grupo para a promoção da proteção integral e da garantia dos direitos de crianças e adolescentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de relevância pública municipal a atuação do Grupo de Trabalho Coalizão Osório, em razão de sua contribuição para a prevenção do consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas por crianças e adolescentes, bem como para a promoção de ações educativas, preventivas e de conscientização no Município de Osório.

Art. 2º A declaração de relevância pública reconhece o caráter de interesse coletivo das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, especialmente aquelas destinadas:

- I – à realização de campanhas educativas e ações de conscientização;
- II – à prevenção do consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas por crianças e adolescentes;
- III – à orientação da comunidade e dos estabelecimentos comerciais quanto à legislação de proteção à infância e à adolescência;
- IV – à articulação entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instituições envolvidas na proteção de crianças e adolescentes;
- V – ao encaminhamento, aos órgãos competentes, de informações relevantes para o desenvolvimento de ações preventivas e de proteção.

Art. 3º A presente declaração não confere ao Grupo de Trabalho Coalizão Osório, nem aos seus integrantes, competência para o

exercício de poder de polícia, fiscalização, autuação, aplicação de sanções ou qualquer outra atribuição exclusiva de agentes ou órgãos públicos legalmente investidos dessas funções.

Art. 4º A declaração de relevância pública prevista neste Decreto não implica a criação de cargos, funções, despesas ou obrigações financeiras para o Município, nem estabelece vínculo funcional ou remuneratório entre seus integrantes e a Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A3913FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.167, de 25 de agosto de 2026.

Denomina a Rua Francisco Monteiro de Oliveira Bloss, no bairro Bela Vista (Tombador) no Município de Osório.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Francisco Monteiro de Oliveira Bloss a via pública localizada no Bairro Bela Vista (Tombador), iniciando na Estrada Constanti da Silva Silveira.

Parágrafo Único. A rua descrita no *caput* deste artigo, localiza-se pelas seguintes coordenadas: (-29.88748275834538, -50.36075911082585) e (-29.886509286586115, -50.36042530780495), aproximadamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C8A09921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.166, de 24 de agosto de 2026.

Institui diretrizes para a promoção da formação continuada dos agentes públicos municipais voltada ao atendimento humanizado, inclusivo, acessível e livre de discriminação no âmbito do Município de Osório/RS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção da formação continuada dos agentes públicos municipais, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, com a finalidade de fortalecer a qualidade do atendimento prestado à população, promovendo a inclusão, a acessibilidade, a equidade, o respeito aos direitos humanos e a prevenção de todas as formas de discriminação e violência.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se formação continuada o conjunto de ações educativas, informativas e de aperfeiçoamento profissional destinadas ao desenvolvimento de competências relacionadas ao atendimento humanizado, inclusivo, acessível e respeitoso à diversidade humana.

Art. 2º Constituem diretrizes da política de que trata esta Lei:

- I – o incentivo à capacitação permanente dos agentes públicos municipais para a prestação de atendimento humanizado, inclusivo, acessível e livre de discriminação;
- II – a promoção da igualdade de oportunidades e do respeito à dignidade da pessoa humana no atendimento prestado pelos serviços públicos municipais;
- III – o fortalecimento das competências dos agentes públicos para identificar, acolher, orientar e encaminhar adequadamente pessoas em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos;
- IV – o incentivo à adoção de práticas que promovam acessibilidade, comunicação adequada e eliminação de barreiras atitudinais, físicas, comunicacionais e institucionais;
- V – a prevenção da revitimização e de quaisquer formas de violência institucional durante o atendimento ao público;
- VI – a promoção do respeito às diferenças étnico-raciais, culturais, religiosas, linguísticas, geracionais, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, condição de saúde, nacionalidade e demais condições protegidas pelo ordenamento jurídico;
- VII – o fortalecimento da articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, mobilidade, direitos humanos e demais áreas de atendimento à população;
- VIII – o incentivo à difusão de boas práticas de atendimento inclusivo, comunicação acessível e acolhimento qualificado;
- IX – o estímulo à cooperação entre o Município e instituições públicas, instituições de ensino, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e demais entidades que atuem na promoção da inclusão, da acessibilidade, da igualdade e dos direitos humanos.

Art. 3º As ações destinadas ao cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei poderão contemplar temas relacionados:

- I – à prevenção e ao enfrentamento das violências;
- II – ao atendimento humanizado, acolhimento qualificado, prevenção da revitimização e enfrentamento da violência institucional;
- III – à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência;
- IV – ao atendimento de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, condições de saúde que demandem atendimento especializado e outras necessidades específicas;
- V – aos direitos das pessoas idosas;
- VI – à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo;
- VII – aos direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;
- VIII – aos direitos das mulheres, à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento da violência de gênero;
- IX – ao respeito à diversidade sexual, de gênero e às diferentes configurações familiares, bem como ao enfrentamento da discriminação;
- X – ao atendimento de migrantes, refugiados, apátridas e demais pessoas em situação de mobilidade humana;
- XI – aos direitos das crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XII – à comunicação inclusiva, acessível, intercultural e adequada às necessidades da população atendida;
- XIII – aos direitos humanos, à promoção da equidade, ao respeito à liberdade de consciência, de crença, de convicção filosófica e religiosa, bem como ao enfrentamento de todas as formas de

preconceito, discriminação e intolerância no atendimento prestado pelos serviços públicos municipais.

Art. 4º As ações destinadas ao cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei poderão compreender cursos, oficinas, palestras, seminários, campanhas educativas, elaboração de materiais orientativos e outras iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos municipais.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma integrada às políticas públicas municipais e em articulação com a legislação federal e estadual relacionada à proteção dos direitos humanos, à acessibilidade, à igualdade de oportunidades, à inclusão social, ao enfrentamento das violências e à promoção da cidadania.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:CBBE6120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.168, de 25 de agosto de 2026.

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 6.907, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício com estampido no Município de Osório, e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 6.907, de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações e campanhas educativas de conscientização direcionadas à população sobre os impactos negativos dos ruídos pirotécnicos, observadas as seguintes diretrizes:

I – promover a conscientização da população acerca dos impactos dos fogos de artifício com estampido sobre a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida;

II – incentivar o respeito e a proteção das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, crianças, recém-nascidos, pessoas hospitalizadas e demais pessoas com hipersensibilidade auditiva;

III – estimular a proteção e o bem-estar dos animais domésticos e da fauna silvestre;

IV – incentivar a utilização de fogos de artifício de baixo impacto sonoro ou exclusivamente de efeitos visuais nas comemorações e eventos;

V – promover a conscientização quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 6.907, de 12 de abril de 2024;

VI – incentivar a formação de uma cultura de respeito, inclusão, proteção animal e preservação do meio ambiente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:22076C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.169, de 25 de agosto de 2026.

Institui a Campanha Permanente “Traga sua Garrafinha. Água Temos.”, de incentivo à redução do uso de copos plásticos descartáveis e de promoção da educação ambiental no âmbito do Município de Osório.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Osório, a Campanha Permanente “Traga sua Garrafinha. Água Temos.”, de caráter educativo e voluntário, destinada a incentivar o uso de recipientes reutilizáveis para consumo de água e a redução da utilização de copos plásticos descartáveis.

Art. 2º A Campanha terá por objetivos:

- I – promover a educação ambiental e o consumo consciente;
- II – incentivar a redução da geração de resíduos plásticos descartáveis;
- III – estimular práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal e junto aos usuários dos serviços públicos;
- IV – contribuir para a preservação ambiental e para o uso racional dos recursos públicos.

Art. 3º As ações relacionadas à Campanha observarão os princípios da voluntariedade, da acessibilidade, da higiene, da segurança sanitária e da adequação às condições de funcionamento das unidades públicas municipais.

Parágrafo único. A participação na Campanha não poderá condicionar, restringir ou dificultar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos municipais.

Art. 4º A implementação de ações vinculadas à Campanha observará o planejamento administrativo, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E7098891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1714/2026

PORTARIA Nº 1714/2026

Reduz a carga horária da servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 134-A da Lei Municipal nº

2.351 de 23 de maio de 1991, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 1498-01, do cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 20901/2026.

E, fica revogada a portaria nº 1634 de 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:81ED08F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715/2026

PORTARIA Nº 1715/2026

Reduz a carga horária da servidora MADELINE DA COSTA LEITE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 134-A da Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **MADELINE DA COSTA LEITE**, matrícula 3561-01, do cargo de Técnica em Enfermagem, padrão 07, lotada na Secretaria de Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06 de junho de 2026, de acordo com o processo nº 16988/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:32E22BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716/2026

PORTARIA Nº 1716/2026

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 85, § 2º c/c artigo 86, § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES**, do cargo de Atendente, matrícula 1144-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1348 (um mil, trezentos e quarenta e oito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025080100003248, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro

Social – INSS, anexa ao processo nº 26122/2026, a contar de 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:E5FB7DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717/2026

PORTARIA Nº 1717/2026

Reduz a carga horária da servidora SILVANA DIAS PEIXOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **SILVANA DIAS PEIXOTO**, matrícula 1948-01, do cargo de Atendente, padrão 02, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2026, de acordo com o processo nº 20800/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:D2D84E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718/2026

PORTARIA Nº 1718/2026

Reduz a carga horária da servidora RENATA DA SILVA FERREIRA MOREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **RENATA DA SILVA FERREIRA MOREIRA**, matrícula 3501-01, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, padrão 02, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 20531/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:5C38EEE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719/2026****PORTARIA Nº 1719/2026**

Reduz a carga horária da servidora ROCHELE OLIVEIRA ANFLOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **ROCHELE OLIVEIRA ANFLOR**, matrícula 5397-02, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, padrão 01, lotada na Secretaria de Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 20390/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C9E0B0BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1720/2026****PORTARIA Nº 1720/2026**

Concede gratificação especial ao servidor ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.370 de 19 de dezembro de 2001, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** do vencimento básico do cargo do servidor **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 292-01, do cargo de Motorista, padrão 04, por exercer suas funções no transporte escolar do Município, a contar de 06 de agosto de 2026, conforme processo nº 25778/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:80533401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721/2026****PORTARIA Nº 1721/2026**

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6590-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:945EE431

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722/2026****PORTARIA Nº 1722/2026**

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6590-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F9D42BC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723/2026****PORTARIA Nº 1723/2026**

Exonera, a pedido, a servidora ELIZETE DE FARIAS BORGES do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, ELIZETE DE FARIAS BORGES**, matrícula 7050-01, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme processo nº 26391/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B5FA7DDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724/2026****PORTARIA Nº 1724/2026**

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação a seleção de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB, para a prestação, ao Município de Osório/RS, dos seguintes serviços: **MÓDULO A – Folha de Pagamento:** centralização, processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais beneficiários do Município de Osório/RS, abrangendo os pagamentos decorrentes de remuneração mensal, décimo terceiro salário, férias, verbas rescisórias, diferenças remuneratórias e demais créditos processados por meio da folha de pagamento; **MÓDULO B – Arrecadação Municipal:** prestação de serviços bancários destinados ao recebimento e processamento de tributos e demais receitas públicas municipais mediante boletos bancários registrados, inclusive boletos híbridos que combinem código de barras/linha digitável e QR Code dinâmico para pagamento via Pix, observadas as normas do Banco Central do Brasil, os padrões aplicáveis do Sistema de pagamentos Brasileiro – SPB e os procedimentos operacionais definidos pelo Município, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 27163/2026:

Representantes da Arrecadação:

Titular: **GISLAINE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula 3094-01Suplente: **VANDERLEI DROWAL ESPINDULA**, matrícula 7143-01

Representantes da Folha de Pagamento:

Titular: **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA**, matrícula 4278-02Suplente: **VALERIA DE LIMA MITTMANN ARMICHI**, matrícula 6781-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:45CDBA38**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725/2026****PORTARIA Nº 1725/2026**

Aplica Pena de Advertência à servidora **TANIA DURBIN SALDANHA DE BARROS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 161/2026, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **TANIA DURBIN**

SALDANHA DE BARROS, matrícula 6859-01, do cargo de Merendeira, por infringir o artigo 148, incisos XI e XV, e artigo 149 caput, da Lei Municipal nº 2.351/1991, conforme processo nº 30715/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:AFBB879A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726/2026****PORTARIA Nº 1726/2026**

Institui parcela de irredutibilidade em cumprimento de decisão judicial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo administrativo nº 22917/2026, **INSTITUI PARCELA DE IRREDUTIBILIDADE**, de natureza autônoma a título de vantagem pessoal nominalmente identificável, à servidora **MARTA BRESOLIM DE LIMA**, matrícula 246-01, do cargo de professora, com valor equivalente à diferença entre os valores referentes ao cálculo do Adicional de Tempo de Serviço a partir do Decreto Municipal nº 145/2018, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, processo nº 5001163-14.2025.8.21.0059, que deverá ser reajustada nos mesmos índices da revisão geral anual. Sobre os valores da parcela de irredutibilidade incidirão os descontos previdenciários e legais, se for o caso. Fica vedada a incidência dos valores da parcela de irredutibilidade para o cálculo das demais vantagens salariais. A vigência da presente portaria será a contar a sua publicação, sendo que eventuais valores pretéritos deverão ser adimplidos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:DC9FC6F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2026****PORTARIA Nº 1727/2026**

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 27840/2026, designa os servidores **LEILA MARA DA SILVA DORNELES**, matrícula 3465-01, do cargo de Auxiliar de Administração e **KELEN HUVE STEFFEN**, matrícula 6545-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para realizar a conferência e análise da documentação apresentada durante as inscrições do Edital Aldir Blanc, no período de 24 de agosto de 2026 a 24 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:E1C0146E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728/2026****PORTARIA Nº 1728/2026**

Retifica a Portaria 2051/2025, que concede Pensão a ANATALIA FERREIRA DOS SANTOS, por motivo de alteração na forma de reajuste da pensão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 26602/2026 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3618 de 2004, **RETIFICA** a Portaria nº 2051/2025, que **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo VALDIR TEIXEIRA LESSA, matrícula 975-02, cargo de Vigilante, padrão 02, classe b, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, falecido em 09 de outubro de 2024, inativado conforme Portaria nº 564/2019, sendo que 100%(cem por cento) desta pensão corresponde a R\$ 4.124,80 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), distribuídos da seguinte forma: **ANATALIA FERREIRA DOS SANTOS**, companheiro(a), a contar de 09 de outubro de 2024, conforme decisão judicial, processo nº 50009-31.2025.8.21.0059, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 4.124,80 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:8551F56E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1729/2026****PORTARIA Nº 1729/2026**

Regulariza a Lotação do servidor CRISTIAN FERNANDO HOMRICH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, regulariza a lotação do servidor **CRISTIAN FERNANDO HOMRICH**, matrícula 5952-01, do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, para exercer as atribuições e atividades de Condutor de Ambulância, na forma da Lei nº 15250/2025, conforme processo nº 18367/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:669EC7AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1730/2026****PORTARIA Nº 1730/2026**

Regulariza a Lotação do servidor ROZIMAR DA SILVA FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, regulariza a lotação do servidor **ROZIMAR DA SILVA FERREIRA**, matrícula 2913-01, do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, para exercer as atribuições e atividades de Condutor de Ambulância, na forma da Lei nº 15250/2025, conforme processo nº 18367/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B85CF38E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731/2026****PORTARIA Nº 1731/2026**

Regulariza a Lotação do servidor MARCOS NASCIMENTO DE ARAUJO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, regulariza a lotação do servidor **MARCOS NASCIMENTO DE ARAUJO**, matrícula 2950-01, do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, para exercer as atribuições e atividades de Condutor de Ambulância, na forma da Lei nº 15250/2025, conforme processo nº 18367/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B2D8CAB6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732/2026****PORTARIA Nº 1732/2026**

Regulariza a Lotação do servidor RAFAEL CARDOSO BATISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, regulariza a lotação do servidor **RAFAEL CARDOSO BATISTA**, matrícula 3090-01, do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, para exercer as atribuições e atividades de Condutor de Ambulância, na forma da Lei nº 15250/2025, conforme processo nº 18367/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6242CF80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2026**

PORTARIA Nº 1733/2026

Regulariza a Lotação do servidor DANIEL DA SILVA SILVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, regulariza a lotação do servidor **DANIEL DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 3463-01, do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, para exercer as atribuições e atividades de Condutor de Ambulância, na forma da Lei nº 15250/2025, conforme processo nº 18367/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:61E998A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734/2026**

PORTARIA Nº 1734/2026

Regulariza a Lotação do servidor EDIMILSON LOPES FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, regulariza a lotação do servidor **EDIMILSON LOPES FERREIRA**, matrícula 3468-01, do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, para exercer as atribuições e atividades de Condutor de Ambulância, na forma da Lei nº 15250/2025, conforme processo nº 18367/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6D4EC399

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78.2026**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Aquisição de torneiras clínicas, nos modelos de parede e de bancada, para atender as demandas da Secretaria da Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas: 01/09/2026 às 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 01/09/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 25 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:A7B72E5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2026**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 17591 e 27343/2026

Valor: R\$ 38.412,31

Credor: BIANCA AQUERE LUCAS

Objeto: Locação do imóvel de alvenaria localizado na Rua Farrapos, nº 245, bairro Porto Lacustre, Osório/RS, destinado à instalação e funcionamento da Base Descentralizada SAMU 192, conforme as condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 74, inciso V da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 25 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:F9032B11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de pães e produtos de panificação destinados à alimentação escolar da rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas dia 10/09/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 26 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:4BDA6C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para implantação de placas de identificação de logradouros em vias públicas rurais e urbanas do Município de Osório, abrangendo o fornecimento e instalação de placas metálicas adesivadas e suportes metálicos, conforme especificações técnicas do termo de referência e das normas da ABNT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas dia 11/09/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 26 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:368751E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023. Contratada: Governança Brasil Sul Tecnologia Ltda. Do objeto: renovação de prazo. Fund. Legal: art. 57, II, caput, LF 8.666/93. Processo n.º 733/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:5387B963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2023. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Do objeto: aditivo de prorrogação de prazo. FUND. LEGAL: Art 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, atendendo o que consta no Processo Eletrônico n.º 1.020/2025, no Pregão Eletrônico 108/2023, Edital 7.106/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:9DA94F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.927, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**. Fund. Legal: Art. 11 A 18, da Lei Municipal n.º 1.107, de 01 de abril de 2004, Decreto n.º 3.863, de 18.08.2006 e memorando n.º 5.654/2026.

Nº 24.928, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **MARINALDA DA SILVEIRA SANTOS**. Fund. Legal: Art. 11 A 18, da Lei Municipal n.º 1.107, de 01 de abril de 2004, Decreto n.º 3.863, de 18.08.2006 e memorando n.º 5.655/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:0DEA050A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 0054/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: *Contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Reforma Previdenciária Municipal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Paraí/RS.* Contratada: DH Educação Ltda. Valor total: R\$ 24.910,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dez reais).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:CC70C1D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 16/2026. Fundamento no Art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudo do RPPS. Contratado: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60. Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:7CE1BDDb

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0022/2026**. Objeto: **Aquisição de peças genuínas destinadas à manutenção do veículo Van, marca Peugeot, modelo Boxer Eurolaf, placa JAY3H71, ano 2022, de propriedade do Município de Paraí/RS.** Tipo: Menor Preço Global. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 27/08/2026 até às 08:29hs do dia 09/09/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 09/09/2026. **Disputa: a partir das 08:31hs (horário de Brasília) do dia 09/09/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:C2C6134C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC. ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 135-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Assoc. Gaucha de Instituição de Previd. Pública
Objeto: participação no 2º encontro dos membros dos comitês de investimentos e conselheiros de rpps, nos dias 9 e 10 de setembro de 2026, na cidade de Caxias Do Sul. Participação Dos Membros Do Comitê De Investimentos Alex Sandro Londero Friedrich, Renato Luiz Medeiros Madruga, Crislene Gomes Ribeiro De Carvalho E A Presidente/Gestora Vera Regina Gomes Dos Santos Teixeira.
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 135/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 25 de agosto de 2026

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente PREVPAS

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:0CC16A4E**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 308-2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Vargas Mesko E Montagner Pereira Ltda

Objeto: Exames laboratoriais emergenciais para diagnóstico médico utilizando recursos de emendas impositivas individuais ano 2026 dos vereadores números 23, 55, e 73.

Valor: R\$ 503,64 (quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 308/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 25 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:AD86AA65**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 303-2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno

Objeto: Material para manutenção da spin placa jat8g70 ano 2021/22.

Valor: R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 303/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 21 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:8C0DC583**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.884 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Cancela e concede desdobramento de carga horária a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando**, Lei Municipal nº 576/2007;**Considerando**, Memorando nº 1400/2026 e 1401/2026;**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder desdobramento de carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, a servidora **Ginamar Oliveira Farias Machado**, Professor de História, matrícula nº1010-3.

Art. 2º Cancelar 06 (seis) horas semanais de desdobramento de carga horária, concedido na Portaria nº 9.663 de 24 de março de 2026, a servidora **Gisele Parente Farias**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1522-9, permanecendo desdobramento de 04 (quatro) horas semanais.

Art. 3º Cancelar 10 (dez) horas semanais de desdobramento de carga horária, concedido na Portaria nº 9.663 de 24 de março de 2026, a servidora **Iana Jamaira Luiz Lopes da Silva**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1559-8.

Art. 4º Cancelar 06 (seis) horas semanais de desdobramento de carga horária, concedido na Portaria nº 9.663 de 24 de março de 2026, a servidora **Roselaine da Costa Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 412-0, permanecendo desdobramento de 10 (dez) horas semanais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos Em 03 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**

Maria Luciana Gimenes Rochel

Código Identificador:2D9CD3EA**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.911 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Prorroga cedência de servidor para o Município de Candiota/RS.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando**, Portaria nº 5.664/2021;**Considerando**, Memorando nº 2082/2025, despacho nº 5;**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a cedência ao município de Candiota/RS do servidor **Alfredo Rodrigues Charqueiro**, Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, **no período de 11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**

Maria Luciana Gimenes Rochel

Código Identificador:68735816**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.913 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando**, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;**Considerando**, Memorando nº 1225/2026, despacho nº 4;**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Patricia da Luz Dias**, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 409-0 e nº 1543-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 19/08/2026 a 20/10/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:EF095C30

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.914 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 996/2025, despacho nº 43;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/08/2026 a 31/08/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:CA1F98A1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.915 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional por tempo de serviço a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 84 da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 1414/2026, despacho nº 01;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1º (Primeiro)** Adicional por Tempo de Serviço, referente ao **período aquisitivo 18/03/2021 a 17/03/2026**, ao servidor **Deivid Marcelo de Abreu**, Motorista, matrícula nº 1771-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:D8BDB2B9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.916 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica Portaria nº 9.837/2026.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 1165/2026, despacho nº 5;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9.837 de 29 de junho de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Conceder 4º (Quarto) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2026, a servidora **Andreia Cardoso Pinheiro**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 934-2, a contar de 01 de março de 2026.”*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:5FCAE416

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.917 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 84 da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 1547/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, referente ao **período aquisitivo 09/08/2021 a 08/08/2026**, a servidora **Cilene Tardiz da Silva**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 973-3.

Art. 2º Conceder **3º (Terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, referente ao **período aquisitivo 09/08/2021 a 08/08/2026**, a servidora **Daniele Goulart Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 1281-5.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:E236D32E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.919 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Designa gestora de parcerias.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.533/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian Miranda Saraiva, Coordenadora de Demandas Rurais, matrícula 1962-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para a função de gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC:

I - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS AGRICULTORES ASSENTADOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS MÃE

NATUREZA, parceria celebrada através do Termo de Colaboração 01/2025;

II - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES RURAIS E PEQUENOS AGRICULTORES DO NASCENTE, parceria celebrada através do Termo de Colaboração 02/2025;

III – ASSOCIAÇÃO TERRA VIVA, parceria celebrada através do Termo de Colaboração 03/2025;

IV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARROIO MAU, parceria celebrada através do Termo de Colaboração 04/2025;

V - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO DIOGO E LAGÕES, parceria celebrada através do Termo de Colaboração 05/2025;

VI -ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO CERRO DO BAÚ E PASSO DA AREIA, parceria celebrada através do Termo de Colaboração 01/2026;

VII - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO REGINA, parceria celebrada através do Termo de Colaboração 02/2026.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n.º 9.111/2025, 9.112/2025, 9.113/2025, 9.114/2025, 9.230/2025, 9.733/2026 e 9.790/2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rosiane da Rosa Caetano

Código Identificador:571DAC4A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DEEDITAL
PROCESSO 418**

AVISO DE LICITAÇÃO – Chamada Publica - nº 01/2026

Retificação

A PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS torna público, que retifica o edital, **Chamada Publica** Tendo como finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - PNAE. Onde estará recebendo os projetos de venda a partir do dia 27 de Agosto a 17 de setembro de 2026 até às 10h00min. O Termo de alteração está disponível no site www.pedrasaltas.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 25 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:

Jorge Vilmar da Silva

Código Identificador:9B4519B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 65/2026**

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 08 de setembro de 2026, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 65/2026, **Aquisição de materiais hospitalares para UBS**. Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1105

Pinhal/RS 25 de agosto de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olívio Camara de Souza

Código Identificador:551E4369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 09/09/2026 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 25 de agosto de 2026

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Warmbier

Código Identificador:23699FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2026**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 43/2026

Objeto: Aquisição de materiais elétricos novos destinados à execução da ligação elétrica entre o Ginásio Municipal e o prédio da EMEF Picada Taquari do Município de Pouso Novo/RS, conforme condições, quantidades, especificações mínimas e exigências estabelecidas.

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 26/08/2026.

Data da sessão: 31/08/2026.

Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Tempo da Disputa: 6 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago

Código Identificador:EB6F0F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quaraí/RS, composta por ambulâncias, micro-ônibus e veículos leves utilizados no transporte de pacientes, Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais serviços da saúde pública, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **NÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 10/09/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quaraí.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 25 de agosto de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E899B67A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços - nº 039/2026. **Data de Abertura:** 22/07/2026. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E MATERIAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO, que serão utilizados na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e suas unidades, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1- BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA-EPP | CNPJ: 49.992.911/0001-31. Itens: 02-R\$ 11,79; 06-R\$ 3,94; 11-R\$ 3,74; 12-R\$ 0,93; 14-R\$ 2,99; 21-R\$ 1,18; 23-R\$ 11,99; 29-R\$ 21,49; 42-R\$ 1,09; 46-R\$ 1,07; 47-R\$ 1,33; 52-R\$ 12,59; 57-R\$ 4,44; 2-BRUNO LOPES DE CARVALHO LTD-ME | CNPJ: 53.449.801/0001-03. Item: 01-R\$ 19,30; 3-CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA-ME | CNPJ: 58.491.273/0001-66. Itens: 03-R\$ 0,36; 05-R\$ 2,30; 08-R\$ 1,30; 09-R\$ 3,80; 10-R\$ 2,30; 13-R\$ 1,30;

15-R\$ 1,99; 16-R\$ 2,90; 17-R\$ 1,40; 18-R\$ 0,38; 28-R\$ 0,60; 31-R\$ 1,50; 33-R\$ 0,16; 39-R\$ 0,15; 4-EASYLASER INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP | CNPJ: 04.437.172/0001-88. Itens: 24-R\$ 8,15; 41-R\$ 10,50; 5- HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME | CNPJ: 59.777.691/0001-87. Itens: 22-R\$ 1,04; 30-R\$ 0,74; 6-Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-EPP | CNPJ: 20.992.564/0001-65. Itens: 26-R\$ 1,85; 27-R\$ 20,00; 32-R\$ 8,50; 34-R\$ 0,18; 35-R\$ 2,20; 37-R\$ 8,50; 40-R\$ 2,80; 48-R\$ 2,40; 7-J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP | CNPJ: 16.622.121/0001-05. Item: 19-R\$ 68,00; 8-N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda-ME | CNPJ: 03.145.819/0001-35. Itens: 04-R\$ 11,79; 07-R\$ 3,94; 20-R\$ 3,74; 25-R\$ 0,93; 38-R\$ 2,99; 43-R\$ 1,18; 44-R\$ 11,99; 49-R\$ 21,49; 50-R\$ 1,09; 53-R\$ 1,07; 54-R\$ 1,33; 55-R\$ 12,59; 56-R\$ 4,44; 58-R\$ 1,00; 59-R\$ 1,00; 60-R\$ 1,00; 61-R\$ 0,57; 62-R\$ 3,17. **Valor Total Estimado da Licitação:** R\$ 45.981,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais).

Data da Homologação: 17/08/2026.

Quaraí, 25 de agosto de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:99A93245

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços nº 046/2026. **Data de Abertura:** 12/08/2026. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 06 (seis) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros alimentícios secos, hortifrutigranjeiros e doces, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Atenção Psicossocial-CAPS, Equipes de Vacinação, Saúde no Campo, atividades na Rede Bem Cuidar e Programa Primeira Infância Melhor-PIM, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME | CNPJ: 38.125.895/0001-63. Itens: 01-R\$ 1,76; 02-R\$ 1,76; 03-R\$ 6,83; 04-R\$ 4,23; 09-R\$ 7,63; 10-R\$ 5,66; 12-R\$ 22,33; 14-R\$ 7,83; 15-R\$ 7,33; 16-R\$ 6,83; 17-R\$ 7,23; 19-R\$ 7,23; 21-R\$ 6,90; 22-R\$ 32,33; 28-R\$ 5,66; 29-R\$ 5,66; 30-R\$ 5,66; 31-R\$ 5,66; 32-R\$ 5,66; 33-R\$ 6,33; 34-R\$ 22,23; 37-R\$ 4,00; 39-R\$ 15,66; 53-R\$ 5,43; 54-R\$ 4,50; 56-R\$ 4,83; 57-R\$ 4,56; 58-R\$ 6,76; 61-R\$ 15,00; 62-R\$ 8,86; 63-R\$ 4,16; 64-R\$ 4,15; 78-R\$ 7,00; 85-R\$ 4,83; 86-R\$ 4,66; 91-R\$ 4,33; 92-R\$ 4,16; 93-R\$ 4,16; 99-R\$ 5,92; 100-R\$ 5,92; 101-R\$ 5,92; 102-R\$ 5,92; 103-R\$ 5,92; 104-R\$ 5,92; 108-R\$ 2,58; 109-R\$ 9,50; 111-R\$ 4,66; 112-R\$ 4,66; 113-R\$ 4,66; 114-R\$ 4,66; 124-R\$ 7,16; 139-R\$ 7,66; 140-R\$ 7,66; 141-R\$ 7,66; 142-R\$ 7,66; 143-R\$ 7,66; 157-R\$ 76,53; 2-COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA | CNPJ: 05.679.755/0001-88. Itens: 07-R\$ 23,15; 59-R\$ 7,20; 60-R\$ 11,70; 79-R\$ 6,25; 188-R\$ 52,20. **Valor Total Estimado da Licitação:** R\$ 48.558,74 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro reais).

Data da Homologação: 21/08/2026.

Quaraí, 25 de agosto de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:455505DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

APOSTILAMENTO Nº 001/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo nº 1650/2026

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em Exercício, **ADRIANO PAULO BAUER**, e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, nº 155, Sala: 01, Bairro: Fraron, Município de Pato Branco/PR, CEP 85.503-320, telefone (46) 3224-3767, e-mail: licitacao@dimeva.com.br, neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, inscrito no CPF sob nº 396.***.***-04, considerando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e a orientação jurídica constante do Processo Administrativo nº 1650/2026, resolvem formalizar o presente **APOSTILAMENTO** à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro concedido ao item 82 – Diclofenaco Dietilamônico 11,60 mg/g, gel, bisnaga de 60g, o valor unitário passa de R\$ 3,454 (três reais e quatrocentos e cinquenta e quatro milésimos) para R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo), permanecendo inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços. E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Riozinho/RS, 25 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:51E0B2C1

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 028 2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E
SUPRESSÃO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 028/2025
PROCESSO Nº 1057/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **ADRIANO PAULO BAUER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.292.538/0001-27, estabelecida na Rua

Federação, nº 2296, Bairro Centro, no município de Taquara/RS CEP: 95.600-020. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Guilherme Muller, inscrito no CPF nº 028.***.***-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em razão da necessidade de execução dos serviços adicionais devidamente justificados, fica acrescido ao valor do Contrato nº 028/2025 o montante de R\$ 7.920,85 (sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a R\$ 161,02 (cento e sessenta e um reais e dois centavos) pela execução de pingadeira/soleira do 1º pavimento e R\$ 7.759,83 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) pela execução de pinturas e acabamentos do 2º pavimento, conforme análise técnica constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da necessidade de adequação dos serviços contratados, fica suprimido do valor do Contrato nº 028/2025 o montante de R\$ 7.934,25 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente à locação de container, no valor de R\$ 4.304,50 (quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos); à soleira em granito do 1º pavimento, no valor de R\$ 609,89 (seiscentos e nove reais e oitenta e nove centavos); à soleira em granito do 2º pavimento, no valor de R\$ 210,97 (duzentos e dez reais e noventa e sete centavos); às luminárias de emergência do 1º e 2º pavimentos, no valor de R\$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos) cada; à papelreira de parede do 1º pavimento, no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais); ao espelho cristal do 1º pavimento, no valor de R\$ 448,36 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos); à papelreira de parede do 2º pavimento, no valor de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais); ao espelho cristal do 2º pavimento, no valor de R\$ 896,71 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos); e às barras de apoio, no valor de R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais), conforme análise técnica constante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 25 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

GUILHERME MULLER
Muller Engenharia e Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:AC0B1FE1

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 049/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1123/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **ADRIANO PAULO BAUER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **CLINICA MEDICA IGREJINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.305.143/0001-07, com sede Rua Dr. Edmundo Lauffer, n.º 299,

Sala: 401, Bairro: Bom Pastor, cidade de Igrejinha/RS, CEP: 95.650-000. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MARCELO DE BASTIANI**, inscrito no CPF nº 720.***.***-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato de prestação de serviços nº 049/2025, terá vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de agosto de 2026 até 25 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 25 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER

Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

MARCELO DE BASTIANI

Clinica Medica Igrejinha LTDA
Credenciado

Publicado por:

Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:7F03C3C2

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: TERRAPLENAGEM BK LTDA, CNPJ/MF nº 13.254.201/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, englobando materiais e mão de obra, destinados à execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária em trecho da Rodovia ERS-239 totalizando 2.660 metros (Km 90,27 a Km 92,93), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R\$ 5.750.000,00 (Cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da ordem de início.

DATA ASSINATURA: 25/08/2026.

Riozinho, 25 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:0E2366FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026 CAMAR DE VEREADORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAGRADA FAMÍLIA/RS**, por meio de seu Presidente, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação abaixo especificada.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para **reforma, conserto e recuperação de 123 (cento e vinte e três) cadeiras pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores**, incluindo retirada do tecido existente, fornecimento e colocação de novo tecido/revestimento, recuperação e ajustes necessários na estrutura das cadeiras, acabamento e aplicação de **bordado personalizado conforme modelo definido pela Câmara Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.434,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

Valor estimado por unidade: R\$ 158,00 por cadeira.

ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e demais documentos relativos à contratação poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Vereadores de Sagrada Família/RS e/ou pelos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais disposições legais aplicáveis às contratações diretas.

Sagrada Família/RS, 24 de agosto de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Sagrada Família/RS

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:415D9602

LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

O Município de Sagrada Família/RS torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais destinados à execução de base e sub-base de pavimentação em CBUQ, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 68.686,49.

FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

RAIO DE 100 KM: Para empresas localizadas em até 100 km de Sagrada Família/RS, a retirada dos materiais será realizada pelo Município. Para empresas localizadas a mais de 100 km, a entrega parcelada será de responsabilidade da empresa contratada, sem custo adicional ao Município.

DATA DA SESSÃO: 04/09/2026

HORÁRIO: 09h

PLATAFORMA: BLL Compras. <https://bllcompras.com>

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **PNCP, site oficial do Município e plataforma BLL Compras**.

Sagrada Família/RS, 25 de agosto de 2026.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:54932B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2026

Processo Administrativo nº 329/2026.

Contratada: GLOBALKEY ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA., de CNPJ nº 26.080.968/0001-69.
 OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para regularização ambiental de 04 (quatro) poços tubulares e obtenção das respectivas outorgas de uso da água subterrânea, o termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 165/2026, ficando o prazo estendido até 31 de janeiro de 2027, em razão da necessidade de adequação das condições técnicas e operacionais de 02 (dois) dos poços objeto do contrato.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:A6515ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2805/2026**

Processo Administrativo nº 1050/2026.

Contratada: CONSIGNET SISTEMAS LTDA., de CNPJ nº 23.112.748/0001-81.

OBJETO: Licença não onerosa de software, o termo aditivo tem por objeto a inclusão e vinculação do CNPJ nº 12.257.224/0001-62, pertencente ao Fundo de Previdência Social do Município de Salto do Jacuí/RS, ao Contrato de Licença Não Onerosa de Software nº 2805/2026, celebrado entre o Município de Salto do Jacuí/RS e a Consignet Sistemas Ltda, produzindo efeitos a contar de 17 de agosto de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:B29CF728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
 CONTRATO**

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA JONARA GALVÃO LANDWOIGT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.363.940/0001-33.

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição dos alimentos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, na preparação diária das refeições conforme cardápio elaborado pelas nutricionistas responsáveis, de acordo com as especificações detalhadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026 e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência que embasa a presente contratação.

Valor: R\$ 38.227,48 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
 Suelen Orsolin
Código Identificador:AF25757D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
 CREDENCIAMENTO 05/2026: ROSEMARI LARA DA COSTA**

**SANTA BÁRBARA DO SUL /RS
 EXTRATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO
 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna público o **credenciamento** da empresa **ROSEMARI LARA DA COSTA**, inscrito no **CNPJ: 60.788.097/0001-70**, referente ao **Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 05/2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de **Contratação de Ofiteiros (as)**, conforme demanda da Administração Municipal, em sistema de rodízio entre os credenciados, nos termos do edital. A empresa manifestou interesse e foi credenciada para os itens compatíveis com sua proposta e habilitação, conforme Termo de Credenciamento.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vivian Lima Vargas
Código Identificador:20B3E4F5

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
 DISPENSA 66/2026: CONCERTO SUBESTAÇÃO CENTRO
 ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno público que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2026, Processo Administrativo nº 168/2026, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE INSPEÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**
CONTRATADO: MATHEUS ILHA GONÇALVES, CNPJ nº 22.865.046/0001-06. VALOR: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Santa Bárbara do Sul/RS, 25 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito

Publicado por:
 Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DA2AAB21

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2026: CONTRATAÇÃO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
 INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA/ADOLESCENTE, EM
 CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno público que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2026, Processo Administrativo nº 165/2026, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA/ADOLESCENTE, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**.
CONTRATADO: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ nº 87.685.616/0001-21. VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, com despesa inicial estimada em 5 (cinco) parcelas, totalizando R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 25 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Carolina da Costa Vianna

Código Identificador:ACFCA7ED

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE Nº39/2026: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS
CHIMARRÓDOMOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Torno pública a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FINKLER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 94.418.175/0001-67, pelo valor total de R\$ 6.865,00 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais), tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CHIMARRÓDOMOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Informações pormenorizadas encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, sito na Avenida Eduardo de Brito, nº 101, nesta cidade, durante o horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul/RS, 25 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina da Costa Vianna

Código Identificador:D5273473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INCLUI NOVAS AÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

LEI Nº 1393 /2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Inclui novas ações na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui novas ações na Lei Orçamentária Anual nº 1338/2025 para o exercício de 2026 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor de R\$ 26.712,59 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), proveniente de repasses do Fundeb 30%.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SETOR EDUCACIONAL

PROGRAMA: 0101 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

FUNÇÃO: 12– EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2537 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FUNDEB 3%

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 6.678,14

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....6.678,14

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....6.678,14

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SETOR EDUCACIONAL

PROGRAMA: 0106 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12– EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 1178 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 6.678,14

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 26.712,59 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), será utilizado valor proveniente de repasses do Fundeb 30%.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de compatibilizá-los com a Presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 25 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:2B379ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2026**

Contrato: nº 306/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: MECANICA LAMGS LTDA

CNPJ/CPF: 12.909.168/0001-01

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de manutenção veicular com fornecimento de peças e serviço para o veículo Micro IZK7J67, ano 2019/2020, modelo Volkswagen NEO BUS Mini ESC, da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Valor total do contrato: R\$ 2.765,40 (dois mil com setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 108/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 24/08/2026 e término em 24/02/2027.

Data da Assinatura: 24/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A82E781D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2026**

Contrato: nº 307/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: ZEUS COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos.

Valor total do contrato: R\$ 4.488,00

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 21/2025

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 24/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:4851D890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2026

Processo: 110/2026

Dispensa de Licitação: 110/2026

Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA.

Valor: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo CRUZE, placa IVQ5167 ano 2014, modelo 2014 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:661D578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2026

Processo: 113/2026

Dispensa de Licitação: 113/2026

Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA.

Valor: R\$308,00 (trezentos e oito reais).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo SPIN, placa JDJ2160 ano 2024, modelo 2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A27723F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 620/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a servidora **MARIA CLAIR KULINSKI DE FREITAS**, Matrícula **3671-4**, **PROFESSOR**, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de **20 (vinte) horas**, de acordo com autorização contida no artigo 42 da Lei Municipal nº 1900/2006, no período de **03.08.2026 à 31.12.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:BD2165F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 621/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA**, no período de **01.08.2026 a 26.10.2026** a Servidora **MARICÉLIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MOTA**, Matrícula 1762-0, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GENI DE OLIVEIRA**, Padrão FG-2, em substituição a servidora **MARIA SELOMAR MELO BARBOSA**, Matrícula **3041-4**, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:6EAEE12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.622/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, a pedido, a contar de **26.08.2026**, a Servidora **IVANE TEREZINHA GOMES FAGUNDES**, matrícula **4312-5**, do cargo de Assistente Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:394D1A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM O FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7403/2026
ENTIDADE: FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO

OBJETO: Tal projeto visa promover a valorização da música regional e a preservação da memória cultural do artista santanense Nelson Cardoso, por meio da realização do Festival de Música “Um Canto a Nelson Cardoso”, reunindo músicos, compositores e intérpretes em torno da apresentação de obras integrantes de seu repertório. A iniciativa busca incentivar novos talentos, ampliar o acesso da comunidade à produção artística local e fortalecer a continuidade das manifestações musicais vinculadas à cultura gaúcha, mediante programação cultural gratuita destinada à comunidade santanense e aos apreciadores da música tradicionalista.

INÍCIO: A partir da data do recebimento do recurso.

TÉRMINO: Outubro de 2026.

VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria ora proposta contemplará o custeio dos elementos necessários à execução da programação cultural, abrangendo ajuda de custo vinculada às músicas classificadas, comissão de avaliação, sonorização e iluminação, apresentação de show nativista, condução de palco, premiação e divulgação digital, de modo a assegurar a participação artística, a avaliação das apresentações e a estrutura técnica necessária ao desenvolvimento das atividades, viabilizando sua oferta gratuita à comunidade e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, por meio do parecer técnico exarado em 24 de agosto de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 539/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8D4613E6

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O NÚCLEO SANTANENSE DE CAVALOS CRIoulos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2579/2026
ENTIDADE: NÚCLEO SANTANENSE DE CAVALOS CRIoulos

OBJETO: Tal projeto visa promover e preservar a cultura gaúcha e o esporte equestre, por meio da realização das provas Redomão Fronteira, Prova Kids e Prova de Freio, incentivando a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades tradicionalistas, o aprimoramento técnico dos participantes e a formação de novos competidores. A iniciativa busca, ainda, ampliar o acesso da comunidade às manifestações culturais e esportivas vinculadas à tradição gaúcha, fortalecer a integração entre os participantes e contribuir para a valorização da cultura regional.

INÍCIO: 180 dias a partir da data do recebimento do recurso.

TÉRMINO: 180 dias após a data do recebimento do recurso.

VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R\$ 29.569,26 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais com vinte e seis centavos).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria ora proposta contemplará a execução do Projeto “Redomão Fronteiro e Prova Kids”, compreendendo as etapas de planejamento, divulgação, organização e realização das provas previstas no Plano de Trabalho, bem como as atividades necessárias à preparação e estruturação do evento. Para tanto, os recursos serão destinados ao custeio das despesas diretamente relacionadas à sua execução, incluindo serviços de ambulância e sonorização, serviços campeiros e técnicos, revisores, narrador, transmissão ao vivo, hospedagem de jurados, troféus, manutenção da estrutura utilizada e demais custos operacionais previstos no Plano de Aplicação, necessários à realização das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer por meio do parecer técnico exarado em 23 de julho de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 533/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3000B1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Exonera um ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar do Cargo em Comissão de “**DIRETORA PRESIDENTE**”, do Departamento de Água e Esgotos - DAE, a Senhora **IZABEL CRISTINA ALVAREZ**, a contar desta data.

Sant’Ana do Livramento, 28 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8D35C937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.412, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 – SMPMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	92886	1500*
		TOTAL..	2.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	92875	1500*
		TOTAL.....	2.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E88D5EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.413, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.245.0259.4620	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.500,00	93668	2660*
12.02.08.245.0259.4620	3.31.91.13	Obrigações Patronais	2.500,00	93670	2660*
12.02.08.245.0259.4620	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	93678	2660*
		TOTAL...	30.000,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.245.0259.4620	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	93666	2660*
		TOTAL...	30.000,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:338A1742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.414, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a

LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0261.4477	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	60.000,00	93763	1669*
12.02.08.244.0261.4477	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00	93768	1669*
		TOTAL...	120.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.245.0261.4130	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	42.129,43	93751	1669*
12.02.08.245.0261.4610	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	915,43	94013	1669*
12.02.08.245.0261.4610	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	21.650,00	94022	1669*
12.02.08.245.0261.4610	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	45.305,14	94025	1669*
12.02.08.245.0261.4610	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	10.000,00	94030	1669*
		TOTAL.....	120.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1120CAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.416, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.592 de 20 de agosto de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa “0261 – SUAS – GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL”, na ação “3000 – ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS DO SUAS”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.245.0261.3000	3.33.50.43	Subvenções Sociais	200.000,00	1660*

12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.30	Material de Consumo	70.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	70.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	20.000,00	1660*
		TOTAL.....	500.000,00	

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 660 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:AE0DCE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.417, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Corrige os valores do IPTU e do m2 de construção para o exercício de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2870/1991, em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2027.

Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano será corrigido de acordo com a variação acumulada do IPCA no período de agosto de 2025 a julho de 2026, na ordem de 4,44%.

Art. 3º. O valor do metro quadrado de construção, utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial Urbano, será de R\$ 3.366,59 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove), referente ao CUB PP4-N vigente no mês de julho de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:754B5742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.418, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.200,00 – SMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.200,00** (Três Mil e Duzentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.750,00	91154	1500*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.450,00	91149	1500*
		TOTAL.....	3.200,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	91145	1500*
14.01.04.122.0014.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	91146	1500*
14.01.04.122.0014.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	91147	1500*
14.01.11.334.0263.4209	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	94096	1500*
		TOTAL.....	3.200,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F8900F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 140, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia um ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear para o Cargo em Comissão de “**DIRETOR PRESIDENTE**”, do Departamento de Água e Esgotos - DAE, o Senhor **LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOARES**, a contar de 29/07/2026.

Sant'Ana do Livramento, 17 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:103E519A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.590, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área verde da matrícula nº 00870 do Registro Geral de Imóveis.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área verde de 5.484,10 metros quadrados, localizada na Vila Kennedy, de matrícula nº 00870 do Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º A finalidade da presente desafetação é promover a regularização fundiária do local, com o devido parcelamento e desmembramento dos lotes já consolidados e vendidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:05F71293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.591, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Lei nº 7.292, de 21 de dezembro de 2017, que cria a "Semana Municipal da Igualdade Racial no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento/RS", para redeterminá-la "Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial", redefinir seu período de realização, atualizar suas diretrizes e sua estrutura de competências em conformidade com a legislação federal vigente, e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.292, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, a "Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial", a ser realizada anualmente no período de 14 (quatorze) a 20 (vinte) de novembro, com encerramento no dia 20 de novembro, Dia

Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, nos termos da Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, e da Lei Federal nº 14.759, de 17 de novembro de 2023. (NR)

Art. 2º A Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidades:

I - promover ações de valorização da história, da cultura e da contribuição da população negra na formação da sociedade brasileira e santanense;

II - fomentar o debate público sobre o enfrentamento ao racismo, ao racismo institucional e a todas as formas de discriminação racial;

III - dar visibilidade às políticas de ações afirmativas voltadas à população negra, nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

IV - articular ações educativas, culturais, esportivas, religiosas e de assistência social, em parceria com movimentos sociais negros, comunidades de matriz africana, escolas de samba e demais entidades representativas da sociedade civil;

V - integrar-se às diretrizes do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial e da política municipal de promoção da igualdade racial. (NR)

Art. 2º - A A organização, a coordenação e a execução da agenda da Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial caberão à Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial (CMJDIR), vinculada ao Gabinete do Prefeito, em articulação com:

I - a Secretaria Municipal de Turismo;

II - a Secretaria Municipal de Educação;

III - a Secretaria Municipal de Cultura;

IV - a Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra - CODENE-SL - e os demais conselhos municipais afetos à temática;

VI - entidades representativas do movimento negro, comunidades de matriz africana e demais organizações da sociedade civil.

§ 1º A agenda anual será construída de forma participativa, ouvidos os órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo.

§ 2º É vedada, na organização da Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial, qualquer abordagem que dilua, relativize ou descaracterize seu caráter de política de enfrentamento ao racismo e de promoção da população negra. (NR)

Art. 3º Fica mantida a inclusão da Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Executivo Municipal assegurar dotação orçamentária específica para sua realização. (NR)

Art. 3º - A O Executivo Municipal, por intermédio da CMJDIR, encaminhará à Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada edição, relatório circunstanciado das atividades realizadas, acompanhado da respectiva prestação de contas orçamentária. (NR)''.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:1A15249B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.592, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 - SMAIS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa “**0261 - SUAS - GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL**”, na ação “**3000 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS DO SUAS**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.245.0261.3000	3.33.50.43	Subvenções Sociais	200.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.30	Material de Consumo	70.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	70.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	20.000,00	1660*
		TOTAL.....	500.000,00	

(*) Recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 660 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:614346BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -
PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA

Seleção de famílias de baixa renda para concessão de benefício habitacional consistente no fornecimento de materiais e serviços necessários à implantação, adequação ou regularização do padrão de entrada de energia elétrica.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no uso de suas atribuições legais que institui o Programa Municipal de Acesso à Energia Elétrica, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para concessão de benefício habitacional.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, análise, classificação e seleção de famílias residentes no

Município que poderão ser beneficiadas pelo Programa Municipal de Acesso à Energia Elétrica.

1.2. O benefício consiste no fornecimento, conforme disponibilidade dos recursos públicos existentes, de materiais e serviços necessários à implantação, adequação ou regularização do padrão de entrada de energia elétrica da unidade habitacional.

1.3. Poderão integrar o benefício, conforme disponibilidade técnica e orçamentária:

a) poste de energia elétrica; b) instalação do poste; c) materiais integrantes do padrão de entrada; d) componentes necessários ao atendimento das normas técnicas da concessionária; e) demais materiais ou serviços externos indispensáveis ao objetivo do Programa.

1.4. Não fazem parte do benefício:

a) instalações elétricas internas da residência; b) reformas ou melhorias particulares no imóvel; c) equipamentos domésticos ou eletroeletrônicos; d) despesas particulares não previstas no objeto do Programa.

2. DOS RECURSOS DO PROGRAMA

2.1. A execução do Programa dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Os recursos poderão ser provenientes de:

I - orçamento municipal; II - Fundo Municipal de Habitação; III - emendas parlamentares; IV - convênios e transferências voluntárias; V - programas habitacionais; VI - demais fontes legalmente disponíveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo seletivo as famílias que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1. Residir no Município de Santana do Livramento.

3.2. Possuir renda familiar dentro dos critérios definidos neste Edital.

3.3. Possuir imóvel destinado exclusivamente à residência familiar.

3.4. Comprovar propriedade, posse ou ocupação legítima do imóvel.

3.5. Apresentar documentação completa exigida.

3.6. Possuir imóvel localizado em área permitida pela legislação municipal, ambiental e urbanística.

3.7. Possuir condições técnicas para instalação do padrão de entrada de energia.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

Documentos pessoais:

I - documento de identificação do requerente; II - CPF; III - documentos dos demais integrantes do grupo familiar; IV - comprovante de residência.

Documentos socioeconômicos:

V - comprovante de renda dos integrantes da família; VI - Cadastro Único atualizado, quando existente; VII - declaração de composição familiar; VIII - outros documentos solicitados pela equipe técnica.

Documentos do imóvel:

IX - documento de propriedade, posse ou ocupação; X - comprovante de localização do imóvel; XI - declaração de uso exclusivamente residencial; XII - outros documentos necessários para análise técnica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia **31/08/2026** até **30/09/2026**, junto a Secretaria Municipal de Habitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Rivadávia Correa, nº 858, 2º Andar.

5.2. A inscrição não garante automaticamente a concessão do benefício.

5.3. As famílias serão submetidas à análise documental, social e técnica.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

A classificação observará critérios objetivos definidos pela Administração Municipal.

Poderão ser considerados:

Critério	Pontuação
Menor renda familiar	Conforme avaliação
Família inscrita no Cadastro Único	Conforme avaliação
Pessoa com deficiência no núcleo familiar	Conforme avaliação
Idoso no grupo familiar	Conforme avaliação
Crianças ou adolescentes no núcleo familiar	Conforme avaliação
Mulher responsável pelo núcleo familiar	Conforme avaliação
Maior vulnerabilidade social	Conforme parecer técnico

7. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

7.1. A equipe de assistência social poderá realizar entrevista e visita domiciliar para confirmação das informações apresentadas.

7.2. O parecer social deverá considerar:

I – situação econômica; II – composição familiar; III – condições habitacionais; IV – situação de vulnerabilidade; V – demais aspectos relevantes.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os imóveis classificados poderão ser submetidos à vistoria técnica.

8.2. A avaliação verificará:

I – possibilidade de instalação; II – atendimento às normas técnicas; III – condições de segurança; IV – compatibilidade com exigências da concessionária.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final será divulgado pelos meios oficiais do Município, no dia **12/10/2026**.

9.2. Os candidatos poderão apresentar recurso até o dia **14/10/2026**, em formato físico, a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Habitação, impreterivelmente até as 13:30 min.

9.3. Após análise dos recursos será publicada a lista definitiva dos beneficiários, até o dia **20/10/2026**.

10. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

10.1. Os beneficiários deverão assinar Termo de Recebimento e Responsabilidade.

10.2. O termo deverá conter:

I – identificação da família; II – endereço do imóvel; III – descrição dos materiais ou serviços fornecidos; IV – declaração de utilização exclusiva para a finalidade prevista; V – ciência das responsabilidades assumidas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

O beneficiário compromete-se a:

I – utilizar o benefício exclusivamente no imóvel indicado; II – não vender, transferir ou ceder os materiais recebidos; III – permitir fiscalização municipal; IV – manter as informações atualizadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no processo implica aceitação integral das regras previstas neste Edital.

12.2. A Administração Municipal poderá suspender ou alterar o cronograma do Programa caso ocorram limitações orçamentárias, financeiras ou técnicas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

Município de Santana do Livramento, 24 de agosto de 2026.

MAURÍCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA

Nome do requerente: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Composição familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Renda

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data:

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, para os fins do Programa Municipal de Acesso à Energia Elétrica, que:

a) residir no imóvel informado;

b) utilizarei o benefício exclusivamente para instalação/regularização do acesso à energia elétrica;

c) não comercializarei ou transferirei os materiais recebidos;

d) estou ciente de que as instalações internas da residência são de minha responsabilidade.

Assinatura

ANEXO III**TERMO DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de Santana do Livramento entrega ao beneficiário:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

O seguinte benefício:

() Poste de energia elétrica (Kit completo)

() Instalação do poste

() Padrão de entrada

() Outros materiais: _____

O beneficiário declara ciência das condições previstas no Programa Municipal de Acesso à Energia Elétrica.

Beneficiário

Representante do Município

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:57555EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026. Processo Administrativo nº 244/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/RS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – EIXO INOVAÇÃO, CONTEMPLANDO CONSULTORIAS, CAPACITAÇÕES, MISSÕES TÉCNICAS, OFICINAS E ACESSORAMENTO TÉCNICO DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, INOVAÇÃO, DESBUROCRATIZAÇÃO, COMPRAS PÚBLICAS, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, ECONOMIA CRIATIVA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL. Valor: R\$ 350.00,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:1BE82FF5

GESTÃO - CELIC**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026. Processo Administrativo nº 247/2026. Objeto: Contratação de serviço para manutenção preventiva de equipamento de câmara fria - CAF patrimônio 038083 E 038082 – SMS. Valor: R\$ 2.960,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:A02C8C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 020/2026**

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 020/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de iluminação pública necessário à implantação e expansão da rede de baixa tensão do município de Santo Antônio da Patrulha/RS, nas condições descritas no Termo de Referência em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 02 de outubro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:FCFBAF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 298, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$134.629,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.737/2025, no valor total de R\$ 134.629,00, conforme as seguintes descrições:

- I - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2030.3.3.90.46 – AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 354 no valor de R\$ 2.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2030.3.3.90.14 - DIÁRIAS - PC, rec. 1660, dest. 0000404, dot. 341;
- II - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2075.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 810 no valor de R\$ 16.100,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2071.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 787;
- III - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2003.3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 46 no valor de R\$ 1.529,00 para o crédito

02.03.04.124.0002.2007.3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 72;

IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2087.3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 948 no valor de R\$ 100.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2087.3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 947;

V - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2093.3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1096 no valor de R\$ 10.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2093.3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1090;

VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.303.0002.2094.3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1177 no valor de R\$ 5.000,00 para o crédito 07.01.10.303.0002.2094.3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1171;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Monique Shendi Podilchuk

Código Identificador:CD23E132

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EDITAL N.º 005/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE
PEDAGOGIA - 30H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 005/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 009/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 4 (quatro) dias e 6 (seis) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 009/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Pedagogia - 30h	Juliane Castro Costa Sotero	4.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:7AFCAEC3**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 129/2026****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS**

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Contador	Gisele Cristina Longhi	7.º

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:2200B959**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.449, DE 25 DE AGOSTO DE
2026**

PROCESSO: Sindicância Investigatória nº 21/2026.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória nº 21/2026 e designação das servidoras: Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 24.511 e Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 38.146, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:289BBE2F**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.450, DE 25 DE AGOSTO DE
2026**

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização nº 13/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização nº 13/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula nº 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional nº 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.784/1999, Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Municipal nº 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:F0D0FEDD**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 11.209, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

Altera dispositivo da Lei nº 10.977, de 31 de março de 2026, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º, da Lei nº 10.977, de 31 de março de 2026, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 543, centrode custo 160, da Secretaria Municipal da Educação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:386AFB08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2.451, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Contador aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Adriane Ferreira Sa da Silva**, constante no Edital nº 115/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Contador**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral nº 2026/11374.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de agosto de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:E5066F21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026

Súmula SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 015/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 046/2025. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 015/2026. **CONTRATADA:** CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 48.965.170/0001-37. **OBJETO:** Aquisição de passagens escolares de transporte coletivo da empresa Expresso de Transporte Catanduva LTDA para transporte escolar de estudantes residentes no 2º Distrito do município. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para incluir execução de pavimentação no entorno do monumento, a execução de serviços de instalação de ladrilho hidráulico na passagem interna do monumento e a implantação de sistema de iluminação baixa em quatro pontos, visando à valorização do equipamento público, à segurança dos visitantes e a melhoria das condições de acessibilidade e circulação no espaço, conforme solicitação contida no Memorando 499/2026-SECTE, de 18/08/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Com as alterações acima descritas e conforme consta na Planilha de Adequação de Quantitativos, ficam suprimidos os materiais eletroduto flexível corrugado reforçado e fio de cobre sólido bem como os serviços de Auxiliar de eletricista e eletricista, nos termos contidos no memorando 499/2026-SECTE, de 18/08/2026, complementados pelo Despacho SECTE, de 19/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir os acréscimos descritos na Cláusula Primeira, que alcançam a importância de **R\$ 10.040,20** (Dez mil, quarenta reais e vinte centavos), equivalente a **17,02%**, do valor contratado, bem como reduzir a importância de **R\$ 986,11** (Novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos), referente as supressões descritas na Cláusula Segunda, que alcançam equivalente a **1,67%** do valor do contrato, conforme Termo Pedido de Compra 2026/3016, de 18/08/2026. **CLÁUSULA QUARTA** – Os acréscimos descritos na Cláusula Primeira serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2026/1540 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - PROGRAMA DE TRABALHO: 09.06.04.122.0002.2148 - Manutenção do Departamento de Cultura. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. RUBRICA ITEM: 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO.**

Publicado por:

Carlos Henrique Silero Braga

Código Identificador:E6B3E81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Primeiro Termo de Prorrogação de Vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 - **P.L. FUCILINI SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.188.586/0001-28, para prestação de serviços de atendimento psicológico em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), Edital de Chamamento Público nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 109/2024). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto – RS, 25 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:4D0ADCAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de limpeza urbana “EQUIPE PADRÃO”, limpeza de pátios das escolas municipais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de São Gabriel/RS.**

Valor: **R\$ 694.347,05 (mensal).**

Empresa vencedora: **Ansus Serviços Ltda.**

São Gabriel, 25 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B44CA667

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 227/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026

Objeto: aquisição de materiais permanentes para atender os refeitórios e cozinhas das escolas municipais.

Empresa: Alci N Becker Ltda.
Valor: R\$ 12.168,00.

São Gabriel, 25 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:18B34D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 92/2026

CONTRATO Nº 92/2026

Contrato nº 92/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026. Chamada Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 244/2026. – Contratada: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ**, inscrita no CNPJ nº 09.488.055/0001-67, com sede na Rua Padre Pedro Marcelino Copetti, nº 320, bairro Centro, no município de Ivorá/RS, CEP 98160-000, representada pelo Sr. Tiago Piovesan Coradini, inscrito no CPF nº 019.-25. Valor total: **R\$ 15.901,56** (quinze mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: de agosto de 2026 a dezembro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:18E05E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 93/2026

CONTRATO Nº 93/2026

Contrato nº 93/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026. Chamada Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 244/2026. – Contratada: **ELODIA FERREIRA FLEITAS PIVETTA**, inscrita no CPF nº 831.-04, residente em Linha Um, bairro Ribeirão/Interior, no município de São João do Polêsine/RS, CEP 97.230-000. Valor total: **R\$ 4.176,95** (quatro mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência: de agosto de 2026 a dezembro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:FD6BC353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 94/2026

CONTRATO Nº 94/2026

Contrato nº 94/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026. Chamada Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 244/2026. – Contratada: **GABRIELA MARIA BOLZAN SCAPIN**, inscrita no CPF nº 008.-01, residente em Linha Santana, Bairro Ribeirão/Interior, no município de São João do Polêsine/RS, CEP 97.230-000. Valor total: **R\$ 4.048,23** (quatro mil e quarenta e oito reais e vinte e três centavos). Vigência: de agosto de 2026 a dezembro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 90/2026

CONTRATO Nº 90/2026

Contrato nº 90/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026. Chamada Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 244/2026. – Contratada: **BRUNA DE GREGORI AVOZANI**, inscrita no CPF nº 005.-69, residente em Sítio dos Mellos, bairro Interior, no município de Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000. Valor total: **R\$ 2.779,92** (dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: de agosto de 2026 a dezembro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:745FA2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 91/2026

CONTRATO Nº 91/2026

Contrato nº 91/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026. Chamada Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 244/2026. – Contratada: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ nº 22.469.865/0001-34, situada à RST 287, nº 3705, Anexo 01, no município de Santa Maria/RS, CEP 97.105-030, representada pelo Sr. Alcione Piasentin Claro, inscrito no CPF nº 967.-68. Valor total: **R\$ 6.495,58** (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: de agosto de 2026 a dezembro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:C0C69BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 95/2026

CONTRATO Nº 95/2026

Contrato nº 95/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026. Chamada Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 244/2026. – Contratada: **GLADIS HELENA DE FRANCESCHI BRONDANI**, inscrita no CPF nº 375.-04, residente na Rua Maximiliano Vizzotto, Bairro Centro, no município de São João do Polêsine/RS, CEP 97.230-000. Valor total: **R\$ 5.698,48** (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: de agosto de 2026 a dezembro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:1EFD2862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATO Nº 96/2026

Contrato nº 96/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026. Chamada Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 244/2026. – Contratada: **JOCELI PEREIRA**, inscrita no CPF nº 992.-49, residente em Rincão Santo Inácio, no município de Nova Palma/RS, CEP 97.250-000. Valor total: **R\$ 11.025,31** (onze mil e vinte e cinco reais e trinta e um centavos). Vigência: de agosto de 2026 a dezembro de 2026. O número foi ajustado para **Contrato nº 96/2026**, conforme a correção informada por você; os demais dados foram extraídos do documento encaminhado.

São João do Polêsine, RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:0271D898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATO Nº 97/2026

Contrato nº 97/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026. Chamada Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 244/2026. – Contratada: **MARIA ELAINE SPAT ROSSO**, inscrita no CPF nº 780.-20, residente em Linha da Lagoa, no município de São João do Polêsine/RS, CEP 97.230-000. Valor total: **R\$ 509,10** (quinhentos e nove reais e dez centavos). Vigência: de agosto de 2026 a dezembro de 2026. A numeração foi ajustada conforme a correção informada.

São João do Polêsine, RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:915F53A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 98/2026

CONTRATO Nº 98/2026

Contrato nº 98/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026. Chamada Pública nº 02/2026, Processo Administrativo nº 244/2026. – Contratada: **MARIA SALETE BRONDANI**, inscrita no CPF nº 380.-06, residente na Rua Antônio Sonego, no município de São João do Polêsine/RS, CEP 97.230-000. Valor total: **R\$ 2.917,00** (dois mil novecentos e dezessete reais). Vigência: de agosto de 2026 a dezembro de 2026. A numeração foi ajustada conforme a correção informada.

São João do Polêsine, RS, 25 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:0828DA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de revestimento asfáltico em Pré-Misturado a Frio – PMF, incluindo o fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica, pedrisco, capa selante e demais insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, na Estrada Municipal da Linha Central, no trecho compreendido entre a localidade de Santo Antônio e a sede do Município de São José do Inhacora/RS, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 15/09/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 15/09/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409.

São José do Inhacora, 25 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6F00FDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar, a retificação do processo em razão de um equívoco ocorrido no lançamento do Pregão Eletrônico nº 008/2026 no portal, foram realizados os ajustes necessários no processo. Contudo, por falha operacional, o certame não foi devidamente republicado após as alterações. Dessa forma, faz-se necessária a retificação e republicação do Pregão, a fim de assegurar a correta divulgação das informações e o regular prosseguimento do processo licitatório.

Fica estabelecida a nova data da sessão virtual do pregão eletrônico para o dia **11 de setembro de 2026, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 25 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:8622E300

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

Contratada: **ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Objeto: Executar, o revestimento asfáltico sobre calçamento e sarjeta de concreto usinado, conforme segue: Execução em regime de empreitada global, da obra de revestimento asfáltico com CBUQ, numa área de 1.960 m², na estrada da Linha Central em direção a Localidade de Santo Antônio do Inhacorá, em São José do Inhacorá, conforme projeto em anexo.

Execução em regime de empreitada global, da obra de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, com espessura de 7 cm com base de 30 cm na estrada da Linha Central em direção a Localidade de Santo Antônio do Inhacorá, em São José do Inhacorá, numa área de 490 m² conforme projeto em anexo.

Prazo de vigência: 90 dias

Licitação: Concorrência eletrônica nº 002/2026

Valor do contrato: **274.733,20 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais, e vinte centavos)**, pelos materiais e serviços.

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:32BF8F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026: Dia 14 de setembro de 2026, às 9h, acontecerá a concorrência através do site <https://bllcompras.com/>, visando a contratação de empresa para execução das instalações e adequações previstas no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Praça Antônio Bós Filho, situada no Centro de São José do Ouro.

Edital no site: <https://saojosedoouro.rs.gov.br/>

Informações: (54) 3352-4516. Em 25 de agosto de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:ECB85FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026: Contratação de empresa para realização de formação continuada junto à equipe da Casa de Acolhimento Santa Rita, pelo período de 6 (seis) meses.

Contratada: **MARISTELA PICOLOTTO**

CNPJ Nº 57.504.792/0001-59

Total: R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021

Informações: (54) 3352-4516.

Em 26 de agosto de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:F7632446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia Básica de São José do Ouro.

Fornecedor: **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**

CNPJ nº 03.652.030/0001-70

Paroxetina 20 mg - 6.000 comp. R\$ 0,1800

Cálcio 500 mg - 3.000 comp. R\$ 0,0680

Total: R\$ 1.284,00 (mil duzentos e oitenta e quatro reais)

Fornecedor: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**

CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Dipirona 500 mg - 5.000 comp. R\$ 0,1250

Enalapril 20 mg - 10.000 comp. R\$ 0,0650

Total: R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: **Inovamed Hospitalar Ltda**

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Finasterida 5 mg - 6.000 comp. R\$ 0,2300

Total: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)

Processo Homologado em 25 de agosto de 2026.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:C9083478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026: Locação de tenda tipo pirâmide, durante os dias 10 a 20 de setembro de 2026, para realização do Acampamento Farrapo Chama do Ouro.

Contratada: **J. BRESOLIN LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 28.743.785/0001-01

Tenda tipo pirâmide medindo 5 x 10 metros

TOTAL: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

Processo Homologado em 26 de agosto de 2026.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:295E9B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026: Contratação de shows e apresentações artísticas, a serem realizados no palco da Praça Antônio Bós Filho, durante a programação de eventos comemorativos promovidos pelo Município em dezembro de 2026.

06/12/2026 - BANDA CHAYMON

Apresentação musical com 3 (três) horas de duração, sonorização do evento em geral e locação para 2º Show.

Contratado: 50.236.674 ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
CNPJ nº 50.236.674/0001-68
TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06/12/2026 - ANA REIK E BANDA

Apresentação musical com 2 (duas) horas de duração.

Contratada: ANA REIK SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 64.514.791/0001-50
TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

30/12/2026 - BANDA CIA SHOW 4

Apresentação musical com 3 (três) horas de duração.

Contratada: RBC & JCC LTDA
CNPJ nº 02.017.454/0001-09
TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Processo Homologado em 26 de agosto de 2026.
Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:557F3CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 59/2026 o qual possui como objeto a aquisição de passagens aéreas para Brasília para a funcionária Maria Conceição Lewandowski Perfeito, entre os dias 13 e 18 de setembro de 2026. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R\$ 2.376,86 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em favor PONTO DO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 92.944.651/0001-58). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.01.00.

São Leopoldo, 25 de agosto de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:FD20B54F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 58/2026 o qual possui como objeto a contratação de serviço para a troca de lona e reforma geral da estrutura dos toldos da passagem para o “Castelinho”. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133, no valor total R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), em favor TOLDOS SIWINSKI LTDA (CNPJ: 08.462.430/0001-37). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B0D5226F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – SRP – Aquisição futura de solução de dieta parenteral NTPs em geral, para uso da Fundação Hospital Centenário.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no PE nº 44/2026 – SRP - Aquisição futura de solução de dieta parenteral NTPs em geral, para uso da Fundação Hospital Centenário, destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ 49.324.221/0001-04

Item 01 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 900 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 BSA; **Valor unitário:** R\$ 327,710/bolsa.

Item 02 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 1100 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas **Valor unitário:** R\$ 158,630/unidade.

Item 03 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 1300 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas; **Valor unitário:** R\$ 351,930/unidade.

Item 04 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 1600 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas; **Valor unitário:** R\$ 503,170/unidade.

Item 05 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 1900 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas; **Valor unitário:** R\$ 353,360/unidade.

Item 06 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 2200 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas; **Valor unitário:** R\$ 214,670/unidade.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:1ED5911F

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES
RESOLUÇÃO Nº 001/2026****RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS, reunido em reunião ordinária no dia 24 de julho de 2026, na Avenida João Correa, 1350 – 4º andar Centro de São Leopoldo, com fulcro na alteração do artigo 7, capítulo IV FUNCIONAMENTO, do Estatuto do Comitê de Investimentos, decide aprovar o seguinte texto.

ESTATUTO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO IAPS**IV – FUNCIONAMENTO**

“**Art. 7º** - O comitê terá uma reunião ordinária mensais e reuniões extraordinárias sempre que necessárias, que serão convocadas pelo presidente ou qualquer um dos membros;”

São Leopoldo, 20 de agosto de 2026.

LUÍS KROEFF

Diretor Geral do IAPS

ADRIANA LISBOA

Diretora Adm. Financeira do IAPS

Publicado por:

Janaína Regina Adriano

Código Identificador:997ADD9E

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES
RESOLUÇÃO Nº 002/2026****RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

O CONSELHO FISCAL do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS, reunido em reunião ordinária no dia 24 de julho de 2026, na Avenida João Correa, 1350 – 4º andar Centro de São Leopoldo, com fulcro na alteração do artigo 16, capítulo VI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, decide aprovar o seguinte texto.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO IAPS**Capítulo VI – DAS REUNIÕES**

Art. 16 – As reuniões do Conselho Fiscal serão:

I – ordinárias;

II – extraordinárias.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão realizadas mensalmente, assegurada, em qualquer hipótese, a realização de ao menos uma reunião em cada bimestre civil, nos termos do art. 13 B, § 4º, da Lei Municipal nº 5.700, de 2 de setembro de 2005.

São Leopoldo, 20 de agosto de 2026.

LUÍS KROEFF

Diretor Geral do IAPS

LUCIANO PIRES NUNES

Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:

Janaína Regina Adriano

Código Identificador:82D15FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.437, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-
REPUBLICAÇÃO**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.474.480,90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.587, de 21 de agosto de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 1.474.480,90 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos), da seguinte forma:

ÓRGÃO 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 02 – DIRETORIA DE CULTURA

16.02.13.392.0212.2629 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.50.41.00.00.00.00 - 1719 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 50.000,00

0000211 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-CICLO 2

3.3.50.43.00.00.00.00 - 1719 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 500.000,00

0000211 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-CICLO 2

3.3.60.45.00.00.00.00 - 1719 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS.....R\$ 100.000,00

0000211 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-CICLO 2

3.3.90.31.00.00.00.00 - 1719 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R\$ 560.000,00

0000211 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-CICLO 2

3.3.90.36.00.00.00.00 – 1719 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 30.400,00

0000211 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-CICLO 2

3.3.90.39.00.00.00.00 – 1719 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 41.600,00

0000211 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-CICLO 2

3.3.90.48.00.00.00.00 – 1719 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 192.480,90

0000211 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-CICLO 2

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 02 – DIRETORIA DE CULTURA

16.02.13.392.0212.2629 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.50.41.00.00.00.00 - 1719 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 50.000,00

0000202 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 - 1719 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 500.000,00

0000202 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.60.45.00.00.00.00 - 1719 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS.....R\$ 100.000,00

0000202 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.90.31.00.00.00.00 - 1719 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R\$ 560.000,00

0000202 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.90.36.00.00.00.00 - 1719 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 30.400,00

0000202 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1719 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 41.600,00

0000202 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.90.48.00.00.00.00 - 1719 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 192.480,90

0000202 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:53ABF10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.229 - REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0308/2026/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 141.790, de 21 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DESIGNA, no período de 04 de maio a 27 de julho de 2026 (85 dias), a servidora **CRISTIANE GOBBATO D’ANDREA**, matrícula nº 85740, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Processos de Compras, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **TAVINÉIA APARECIDA CARCUCINSKI**, matrícula nº 80789, em licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. “

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:A7E145C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PE 10021/2026 FMS - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM PREPARADAS E TRANSPORTADAS/ENTREGUES NAS DEPENDÊNCIAS DOS CAPS

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10021/2026 FMS**, tipo **Menor Preço por item - Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanches) a serem preparadas previamente e transportadas/entregues pela licitante nas dependências dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência. DATA DE ABERTURA:** 09 de setembro de 2026, às 10h.01 O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:830037BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DE CANCELAMENTO DOS ITENS 11,12,13 E 22 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10002/2026

SÚMULA DE CANCELAMENTO DOS ITENS 11,12,13 E 22 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10002/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS**, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **ITEM 11** - EMBALAGEM P/MÁQUINA SELADORA 15CM (PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME), LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSO.15CMX100M, no valor de R\$ 45,02 E **ITEM 12** - EMBALAGEM P/MÁQUINA SELADORA 20CM (PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME), LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSO.20CMX100M, no valor de R\$ 60,02 E **ITEM 13** - EMBALAGEM P/MÁQUINA SELADORA 30CMX100M (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSO. - C/ FILME, no valor de R\$ 90,04 E **ITEM 22** - GORRO CIRÚRGICO, GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, TIPO TOUCA DE BANHO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, no valor de R\$ 4,16, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO 10002/2026 – FMS, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS MÉDICOS – GERAIS conforme solicitação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços–SRP, veiculado neste periódico, aos 29/07/2026, edição 4382, Código Identificador: 80B3B07D, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento dos preços, os referidos Itens **11, 12, 13 e 22** restaram fracassados, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:1E264FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº
119/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº
03/2022 CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA
 MERCÚRIO LTDA, CNPJ o nº 8.268.800/0001-39

DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R\$9.251.047,93, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.5, aplicando-se o percentual de redução de 0,388200%, correspondente à variação do IGP-M no período de 07/2022 a 06/2025, resultando no montante de redução de R\$35.912,57 passando o valor global anual a ser de R\$9.215.135,36, conforme informação contábil nº 184/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:86212C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1101/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10030/2023
CONTRATADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.885/0001-70.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula
 segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **12 (doze) meses**,
 contado do término contratual, qual seja, 14 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Eduardo Tramontina
Código Identificador:03AD1F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2022
CONTRATADA: GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ
 04.029.834/0001-80
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula
 segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 12 meses, contado do
 término contratual, qual seja, 05 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:D4C8562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
190/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 43/2023
CONTRATADA: CLARO S.A, CNPJ o nº 40.432.544/0001-47
ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO : Altera-se a
 Cláusula nona do contrato supra, item 9.1, para fazer constar que
 passa a ser gestor o servidor Juan dos Santos Ferraz, matrícula 87925,
 responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as
 informações cabíveis, a partir do dia 17 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:01AD5B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 145/2022

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 145/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominada **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA**, com sede em Sapucaia do Sul/RS, na Avenida Américo Vespúcio, nº 559, CEP 93.228-030, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39, representada por seu representante legal **Sr. José Francisco de Oliveira Ramos**, inscrito no CPF sob o nº 094.431.850-91 e **Sr. Paulo Furman**, inscrito no CPF sob o nº 094.504.400-34, denominada **CONTRATADA**, objeto da **Concorrência Pública nº. 04/2022**, com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser **GESTOR** dos serviços de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração – SMAD** o servidor **Juan dos Santos Ferraz**, matrícula **87925**, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 17 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 19 de Agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações
 Contratante

Publicado por:
 Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:25BBAA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 145/2022

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 145/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominada **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA**, com sede em Sapucaia do Sul/RS, na Avenida Américo Vespúcio, nº 559, CEP 93.228-030, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39, representada por seu representante legal **Sr. José Francisco de Oliveira Ramos**, inscrito no CPF sob o nº 094.431.850-91 e **Sr. Paulo Furman**, inscrito no CPF sob o nº 094.504.400-34, denominada **CONTRATADA**, objeto da **Concorrência Pública nº. 04/2022**, com amparo no artigo 58, I, da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Altera-se a Cláusula nona do contrato, item 9.4.12, para fazer constar que passa a ser FISCAL dos serviços de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Proteção Animal - SEMPA**, e deixando de ser fiscal referente à **Secretaria Municipal de Política para Mulheres - SEPOM**, a servidora **Ana Lúcia Soares Gschwenter**, matrícula nº **83194**, responsável pela fiscalização do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 18/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Altera-se a Cláusula nona do contrato, item 9.4.12, para fazer constar que passa a ser FISCAL SUBSTITUTA dos serviços de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Proteção Animal - SEMPA** a servidora **Karen Viturina Eufrasio**, matrícula nº **85346**, responsável pela fiscalização do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 18/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:ED1FE470

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados à manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica do SEMAE, compreendendo 20 unidades de SSD de 240GB, 10 unidades de pen drive de 16GB, bem como 50 unidades de mouse pads, 2 unidades de kits localizadores e testadores de cabos RJ45, 1 unidade de disco rígido externo, 20 unidades de adaptadores wireless USB, 10 unidades de switches de rede de 8 portas, 2 unidades de alicates crimpadores para RJ45, 10 unidades de carregadores para celular/tablet, 6 unidades de headsets monoauriculares, 15 unidades de headsets binauriculares e 2 unidades de filtros de linha. **FORNECEDOR:** MEGACOMPY INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº: 08.751.512/0001-00.

CLADIS MAGNANI

Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Emilly Karoline Gonçalves Mello

Código Identificador:C610CD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA ALBIERO SERVICOS DE POCOS ARTESIANOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa ALBIERO SERVICOS DE POCOS ARTESIANOS**

LTDA, CNPJ nº 04.524.287/0001-00, via processo de Licitação Concorrência Eletrônica 06/2026, contrato 89/2026 no valor de **R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, contratação de empresa perfuradora, cadastrada no DRHS/SEMA com profissional habilitado, para a perfuração, construção e testagem de poço tubular profundo para atender a localidade de Santo Isidro, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Obras e Trânsito. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 12h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 25 de agosto de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane de Oliveira Bambil

Código Identificador:0554097C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO COM A EMPRESA MARUDI ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa MARUDI ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.168.263/0001-07, via processo de Licitação Pregão Eletrônico 14/2026, contrato 90/2026** no valor de **R\$26.592,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica, para construção de 4 micro açudes, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 12h30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 25 de agosto de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane de Oliveira Bambil

Código Identificador:E6C149D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.601 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - JDD E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 13.431/2017;

Considerando o disposto no Decreto Municipal de nº 2.518, de 28/01/2015 que Estabelece o Código de Justiça Desportiva e o Regimento Interno da Junta Disciplinar e Esportiva;

D E C R E T A

Art. 1º A Junta Desportiva Disciplinar do Município de São Pedro do Sul, JDD, será integrada pelos membros a seguir:

Membros Titulares:

- Cleomar Lenhard;
- Márcio Cogo Zaboetzki;
- Leonir Roati de Moraes;
- Alexsandro Bicca Escobar;
- Gustavo Biazin

Art. 2º O mandato dos integrantes da Junta Desportiva será de dois anos, conforme o art. 3º do Código De Justiça Esportiva e Regimento Interno da Junta Disciplinar Desportiva, anexo do Decreto nº 2.518, de 28 de janeiro de 2015;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:1601633A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.603 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DEFINE OS MEIOS OFICIAIS PARA ENCAMINHAMENTO DE PEDIDOS E RECURSOS AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a troca de sistema de gestão da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, ocorrido no ano de 2026;

Considerando o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.362/2013;

Considerando a necessidade de padronização e modernização dos processos digitais da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul;

D E C R E T A

Art. 1º O meio oficial para encaminhamento de quaisquer pedidos para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul é através do serviço disponibilizado no link:

<<https://saopedrodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/acesso-a-informacao>>.

§ 1º No referido link, deverão ser protocolados tanto a abertura de solicitações de informação, quanto possíveis recursos para pedidos indeferidos parcial ou totalmente.

§ 2º Os recursos deverão conter expressamente o número do processo de abertura do requerimento de acesso à informação originário.

Art. 2º Considera-se, também, meio oficial para encaminhamento de quaisquer pedidos para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul o protocolo físico, junto ao Protocolo Geral, mediante preenchimento do formulário que consta no Anexo I deste decreto, em caso de impossibilidade de o cidadão acessar o serviço digital.

Parágrafo único. O Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul é situado na Rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro

Centro, Município de São Pedro do Sul – RS. CEP: 97400-000, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul - RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

ANEXO I

FORMULÁRIO – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE COM DDD: _____

ENDEREÇO: _____.

Dicas para o seu pedido:

- O Serviço de Informação ao Cidadão não é o canal adequado para apresentação de reclamações, solicitação de serviços, consultas sobre interpretação de normativos ou denúncias, devendo ser utilizado os canais específicos para os fins.

- Informações pessoais, inclusive identificação, não devem ser inseridas no detalhamento da solicitação a não ser que sejam essenciais para a caracterização do seu pedido.

- Especifique detalhadamente sua demanda, seja claro e objetivo. É importante que o órgão compreenda corretamente qual é o seu pedido para lhe enviar uma resposta adequada.

SOLICITAÇÃO:

Com anexo? () Sim. () Não.

São Pedro do Sul – RS, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:A8E98A86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL MUNICIPAL Nº 20/2026

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** a reabertura de prazo para as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo reabrir os prazos de inscrição para participação dos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de São Pedro do Sul, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2. Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DA REABERTUR DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

2.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **25 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Coronel Scherer nº 725, Centro, São Pedro do Sul – RS, das 08h às 14h.

2.2. O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.3. O candidato inscrito para concorrer à vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

2.3.1. O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 03 (três) anos.

2.3.2. O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 03 (três) anos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Todas as demais disposições e informações para as inscrições contidas no EDITAL Nº 16 DE 2026 - PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR permanecem válidas, sendo somente reabertos os prazos para as inscrições.

3.2. O edital de abertura acima mencionado se encontra disponível no link: <<https://saopedrodosul.atende.net/cidadao/pagina/programa-rs-qualificacao-recomecar>>.

3.3. Esclarecimentos a respeito dos Editais deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail acaosocial@saopedrodosul.org, pelo telefone (55) 3276-6100, ramal 2226 ou pelo WhatsApp (55) 99625-2382.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

FERNANDO PILAR CEZAR

Prefeito Municipal

MAIKEL RIBAS MARCONATTO

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:A6C62935

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1049/2026, 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1049/2026, 25 DE AGOSTO DE 2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE ao servidor **PEDRO GERMANO MILITZ**, matrícula 3059 1, detentora do cargo efetivo de Operário, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **29.07.2026 a 29.11.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **29.07.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:4EE0365E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº1050/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº1050/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA BRUNO ORTIZ PINHEIRO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **25º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG.20.15.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:5AF6D6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1051/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1051/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **KELLEN MORAES DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria 1048/2026, 25.08.2026 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 09.09.2026 a 23.09.2026 para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme pedido protocolado nº 3440 de 25.08.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:2F507EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.888 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4808 DE 10 DE JULHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.808 de 10 de julho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1º. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.808/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B3FFB84D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.889 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.797/2026, A QUAL HOMOLOGA A DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando os Ofícios nº 40/2026 e nº 62/2026, ambos da Comissão Permanente de Sindicâncias;

R E T I F I C A

Art. 1º A Portaria Municipal nº 4.797/2026, a qual **HOMOLOGOU** o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria Municipal nº 4.398 de 17 de junho de 2025, com acolhimento integral do Relatório da Comissão Processante e do Parecer PGM nº 031/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal, para corrigir a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com órgãos e entidades do município, fixando o prazo de 05 (cinco) anos. Mantém-se as demais aplicações de pena dispostas na referida portaria.

Art. 2º Todas as demais disposições da Portaria Municipal nº 4.797/2026 continuam em vigência.

Art. 3º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER	MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretário da Administração	Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:235E4D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.890, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA CELEBRADA COM O LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL, COM BASE NA Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849 de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017;

Considerando o Memorando nº 042/2026/Comissão de Seleção, o qual pontua a necessidade de designação de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

R E S O L V E

Art. 1º Designar **FREDERICO REZER BAYER**, Secretário Municipal da Administração, para a função de Gestor da parceria celebrada com o LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL, que tem como objeto o auxílio financeiro à instituição no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vistas ao pagamento da banda musical “BARBARELA” no evento em benefício ao Lar Vovó Leopoldina.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:FAC5E284

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.891, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E O LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL, COM BASE NA Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849 de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017,

Considerando o Memorando nº 042/2026/Comissão de Seleção, o qual pontua a necessidade de designação de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio de Parceria assinado entre a

Administração Municipal e o LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL, que tem como objeto o auxílio financeiro à instituição no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vistas ao pagamento da banda musical “BARBARELA” no evento em benefício ao Lar Vovó Leopoldina.

I – CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL, Agente Administrativo, Matrícula nº 2352;

II – SOELI MACIEL SOMACAL, Agente de Serviços Complementares II, Matrícula nº 3653;

III – SANDRA DAI PRA BAYER, Agente Administrativo, Matrícula nº 2335.

Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e o Lions Clube de São Pedro do Sul, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento, bem como observar as demais atribuições pertinentes estabelecidas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Fica impedido de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação o servidor que nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único: Confirmada a relação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:E162E7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 12/2026.**

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 12/2026.

Objeto: Edital de Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de cercamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Coroados, no Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução e conclusão dos serviços, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Tipo: Empreitada por preço global.

Data da Abertura: 09 de setembro de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 25 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:E411B83C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2026

Objeto: A presente contratação tem por objetivo a Revisão do Veículo Van Renault placa TRA 9H19, em agência autorizada com quilometragem de 20.000km.

Base Legal: Art. 75, Inciso IV, "a" da Lei 14.133/2021

Adjudicados:

ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.656.038/0007-75.

Valor: R\$ 6.921,03 (Seis mil e novecentos e vinte e um reais e três centavos).

São Valério do Sul – RS, 25 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:3E888686

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA DO CONTRATO N.º 210/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

Objeto: Fornecimento de 220 (duzentas e vinte) unidades de sombrinhas manuais personalizadas, destinadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente à Campanha Outubro Rosa, conforme especificações do item 58 do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e Ordem de Compra nº 1.258/2026.

Base Legal: Art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor da Contratação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: até 25/08/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul e KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.892.211/0001-70.

São Valério do Sul – RS, 25 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:EA293839

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 210/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 210/2026 – Aquisição de sombrinhas (guarda-chuvas) na cor rosa, destinadas à distribuição às mulheres participantes das ações da Campanha Outubro Rosa promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Partes: Município de São Valério do Sul / KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 26.892.211/0001-70.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do Contrato nº 210/2026, correspondente a 55 (cinquenta e cinco) sombrinhas, passando o quantitativo de 220 (duzentas e vinte) para 275 (duzentas e setenta e cinco) unidades.

Valor: R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao acréscimo contratual, passando o valor total do contrato de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 25 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:AA78FC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO N.º 209/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2026

Objeto: A presente contratação tem por objetivo a Revisão do Veículo Van Renault placa TRA 9H19, em agência autorizada com quilometragem de 20.000km.

Base Legal: Art. 75, Inciso IV, "a" da Lei 14.133/2021

Valor: R\$ 6.921,03 (Seis mil e novecentos e vinte e um reais e três centavos).

Vigência: 25/08/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.656.038/0007-75.

São Valério do Sul – RS, 25 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:631AA715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 118/2026 – Formaliza, em caráter excepcional, temporário e transitório, a continuidade da execução do Contrato nº 118/2026 durante a implantação e entrada em operação do Contrato nº 196/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul / GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 92.559.830/0001-71.

Objeto do Aditivo: Continuidade excepcional, temporária e transitória da execução do Contrato nº 118/2026 pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, de 25 de agosto de 2026 a 24 de setembro de 2026, ou até que a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. esteja comprovadamente apta a assumir integralmente os serviços do Contrato nº 196/2026, o que ocorrer primeiro, vedadas a execução concomitante do mesmo objeto e a duplicidade de pagamento.

Valor: Mantidas as condições econômicas e operacionais do Contrato nº 118/2026, inclusive a taxa de administração de -5% (menos cinco por cento), com pagamento somente das operações efetivamente realizadas, autorizadas, comprovadas e estritamente necessárias durante a transição.

São Valério do Sul – RS, 25 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Plein Licks

Código Identificador:B1739476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
05/2026**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, Chamamento Público tem por objeto a seleção/credenciamento de expositores, prestadores de serviços e comerciantes interessados em participar da Semana Farroupilha 2026, mediante comercialização temporária de produtos e serviços no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun, no período de 12 a 20 de setembro de 2026. **Inscrições de 31/08/2026 à 03/09/2026.** Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretora de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone de Almeida

Código Identificador:56F84C61

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2026**

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2026. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, referente ao edital de licitações Nº. 43/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, expediente administrativo nº 21902/2026, destinado a registro de preços, para futura e eventual aquisição de sacolas plásticas destinadas ao acondicionamento e transporte de gêneros alimentícios distribuídos pelo Programa de aquisição de alimentos – PAA, executado pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social. O certame foi declarado DESERTO.

Sapucaia do Sul, 25 de agosto de 2026.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

ALINE JACQUES

Pregoeira

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:E81360EB

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 325441 – PERP nº 0135/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REDE DE GASES MEDICINAIS PARA A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 08/09/2026.

PROCESSO 323574 – PE nº 0113/2026 – **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva na usina de geração de vácuo e nos compressores de ar medicinal do Hospital Municipal Getúlio Vargas** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 10/09/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 26 de agosto de 2026.

MAICON VICENTE MENDES

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:25D6B0E9

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 324034 – PERP 0128.2026 – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 07/09/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 26 de agosto de 2026.

MAICON VICENTE MENDES

– Diretor Geral

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:AFEFB497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3567/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de portaria e segurança, nas EMEs Francisca Cerutti, Presidente Costa e Silva e João Batista Mocelin, com a empresa **JP ZELADORIA**.

Tapera, em 25 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:022ABA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026**

Processo nº 6575/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação artística “Banda Rosa’s” para compor a programação da Semana do Turismo com amparo no artigo 74,II da Lei nº14.133/2021 e parecer jurídico 561/2026 anexo ao processo.

Taquara, 25 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:4EDE6D05

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

Processo nº 7337/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação do Instituto Pró Cidadania, responsável pela realização da apresentação artística cultural do músico/artista Zé Foleiro, integrante da programação oficial da Mateada no Parque 2026, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2026, das 14h30 às 18h, no Parque do Trabalhador de Taquara, com amparo no artigo 74,II da Lei nº14.133/2021.

Taquara, 25 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:94A5B125

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

Processo nº 7336/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de animador para a Super Festa das Crianças, que será realizada no dia 18 de outubro de 2026, das 13h30 às 17h30, nas proximidades da Rua Coberta e da Praça da Bandeira, em Taquara/RS. com amparo no artigo 74,II da Lei nº14.133/2021.

Taquara, 25 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:BD16F5EB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

Processo nº 7125/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de formação continuada “Conecta Taquara” com amparo no artigo 74,III alínea “f” da Lei nº14.133/2021 e parecer jurídico 523/2026 anexo ao processo.

Taquara, 25 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:6929F5FC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 103/2026

CONTRATO Nº: 103/2026

PROCESSO Nº: 2026/6200

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 072/2026

CONTRATANTE: Município de Taquara/RS

CONTRATADA: ROSANA LORSCHETER RESIDENCIAL DE IDOSOS LTDA - CNPJ: 63.413.310/0001-58

OBJETO: Contratação de ILPI - Instituição de Longa Permanência para acolhimento de 3 (três) idosos

GRAU DE DEPENDÊNCIA I (baixo), oriundos da Ação Civil Pública nº 5011153-64.2023.8.21.0070,

conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e ROSANA LORSCHETER.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:DD358E85

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 03/2025

PROCESSO Nº: 568/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento/Chamamento Público 03/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA IGREJINHA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviço de OFTALMOLOGIA, para os pacientes do Município – SUS.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo – prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2026;

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

MARCELO DE BASTIANI

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:595DF0B8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/4429

Considerando a necessidade de adquirir materiais personalizados e serviços gráficos personalizados para a Campanha "Meu Futuro Vale Mais", a fim de auxiliar na divulgação do Programa durante as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, solicito a publicação no Diário Oficial de Taquara, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12h00 do dia 28/08/2026.

Os interessados podem acessar o formulário de cotação e o Termo de Referência requerendo-o através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, para envio de suas cotações e demais documentos.

A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor, caso venha a ser efetivada contratação, concedendo-lhe um prazo máximo de 24 horas após solicitação para sua apresentação, deste modo, ao apresentar proposta deve o mesmo estar ciente da necessidade de envio dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

SEC. DES. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Fone: 51-3541-9200 ramal 102

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:AFEFA7D9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - 4532/2026

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos anestésicos para continuidade dos serviços de castração de cães e gatos realizado pela Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 28/08/2026.

Eventuais interessados podem solicitar informações, termo de referência e enviar cotações através do e-mail ambiente10@taquara.rs.gov.br.

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 24 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
Fone: 51-35419200 ramal 235
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:AEB2A3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretaria de Saúde, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 022/2026, tendo como objeto Registro de preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de recargas de cilindros de gás oxigênio medicinal, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir suporte aos atendimentos de urgência, emergência, ambulâncias e demais unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 11/09/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

REJANE HOFFMANN MENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:E3505912

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretaria de Saúde, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 023/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em conformidade com o Projeto de Arquitetura de Interiores da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I do Município de Terra de Areia/RS, contemplada pelo Governo Federal por meio do Programa Novo PAC Saúde. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 14/09/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

REJANE HOFFMANN MENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:245B3CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: MARLO MIGUEL KOCH - ME
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula segunda, fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se em 21 de agosto de 2026 e encerrando-se em 21 de de 2027. Justifica-se a manutenção do referido serviço mostra-se relevante para assegurar o adequado acompanhamento dos processos de compensação previdenciária, bem como para auxiliar na análise, encaminhamento, acompanhamento e regularização dos requerimentos e demais procedimentos necessários à correta operacionalização do COMPREV. O valor do presente contrato sofrerá reajuste pelo índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme estabelece a cláusula terceira do instrumento contratual no percentual de 4,44%, passando o valor total atualizado a R\$22.194,14(vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:7B35B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Dpm Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: Participação no Curso de “Capacitação em controle interno – Módulo I: Estruturação, Normatização e Auditoria” nos dias 22 e 23 de setembro de 2026 com carga horária de 14 horas e o curso “Capacitação em Controle Interno – Módulo II: Elaboração de Lista de Itens de Verificação nas Áreas de Atuação Prioritária/Obrigatória do Sistema” nos dias 24 e 25 de setembro com carga horária de 14 horas na DPM em Porto Alegre.
Valor: R\$ 1.398,00 (mil, trezentos e noventa e oito reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “F”, Lei nº 14.133/2021.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:983CE6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 116/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 116/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico RP nº 116/2026, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Convênio nº 4539/2025- Convênio entre Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Tramandaí, para a efetivação do Programa Prato Gaúcho.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até

as 13h do dia 11/09/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 116/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:553B4D57

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA Nº 136/2026 PROCESSO Nº 46.472/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 136/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de animação musical com sonorização destinada aos bailes da Terceira Idade, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 26/08/2026 até as 23h59min de 28/08/2026.

Data da abertura das propostas: 31/08/2026, às 14h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: **R\$ 33.039,84 (trinta e três mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 136/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:792AD3A2

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.635.652/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção da Base Descentralizada do Samu, localizada na Avenida Flores da Cunha, neste município. **Valor:** R\$ 703.368,52 (setecentos e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Prazo:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Carta/Ordem de início dos Serviços, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista em lei.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 56/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2B98DC3B

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 Nº 28

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 nº 28 – Contratado: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. Fica alterada a alínea ‘e’ do subitem 1.5 da Cláusula Primeira do Contrato original, que trata franquia por máquina, e Cláusula Terceira, que trata do preço, no tocante à quantidade de cópias excedentes, para aumento das cópias excedentes junto à impressora multifuncional color alocada junto ao Setor de Supervisão Escolar.

Impressora multifuncional color (estimativa de cópias excedentes)

VALOR UN/CÓPIA: R\$ 0,432

QUANTIDADE: 27.000

VALOR TOTAL ATUAL: R\$ 11.664,00

Solicitação contida no Memorando nº 372/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D29C61FF

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023 Nº 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023 nº 03 – Contratado: JULIANE GABRIELA AZEVEDO BONATI. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. **Solicitação contida no Memorando nº 234/2026 da Secretaria Municipal de Administração. Dispensa da Licitação nº 064/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1D5F592F

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2025 – Contratado: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FÁTIMA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. **Solicitação contida no Memorando nº 639/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C00241C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2.500/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa a Resolução CME Nº 006/2026, que institui o Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de Travesseiro/RS - Complemento da Computação como obrigatório na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas modalidades, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução CME Nº 006/2026, que institui o Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de Travesseiro/RS - Complemento da Computação como obrigatório na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas modalidades, nos termos do Anexo Único, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:54E75953

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: CLUBE ESPORTIVO TRAVESSEIRENSE.

CNPJ Nº 87.319.703/0001-65.

OBJETO: Contratação de instituição para a realização da "31ª Festa Municipal dos Idosos", que será realizada no dia 17 de outubro de 2026, conforme Lei Municipal nº 1.994/2025.

1.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer na data do evento a quantia de 680 (seiscentos e oitenta) almoços e 680 (seiscentos e oitenta) refrigerantes.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 I nº 015/2026

PRAZO/VALIDADE: 17 de outubro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).

Travesseiro, 25 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:A12C125C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: HUPPES CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.

CNPJ Nº 04.709.391/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Tributária, relativos a Cálculos e Pareceres Técnicos com base na Lei de Incentivo as Empresas no que tange ICMS/ISS e Produção Primária, acompanhamento em visitas presenciais a empresas junto com os Fiscais Municipais, Palestras com enfoque na Educação Fiscal, Apoio Técnico Implementação de ações de preparação para a Reforma Tributária do Consumo.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 III § "c" nº 018/2026

PRAZO/VALIDADE: 1º de setembro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Travesseiro, 25 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:859EA239

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 069/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL**, matrícula nº 200, e **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 363, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2026, firmado com a empresa **HUPPES CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de agosto de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:31A29B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Licitação exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliário em geral para estruturação da Secretaria da Indústria e Comércio e para utilização no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da SMTCAS. **Abertura das propostas:** às 8h50min do dia 08 de setembro de 2026. **Horário da disputa:** às 9h do dia 08 de setembro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site <https://bll.org.br/>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 09 00 118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:209C5ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 066/2026, com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRÊS-COROENSE DE RADIODIFUSÃO**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o repasse de recursos de emenda impositiva para aquisição de equipamentos para a Rádio Preferida FM, mantida pela entidade, objetivando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de radiodifusão comunitária prestados gratuitamente à comunidade de Três Coroas/RS. Valor total de repasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 24 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:6A3A679C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 069/2026, com a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO** (Mantenedora do Instituto Superior de Educação Ivoti / Instituto Ivoti, cujo objeto é execução de formação continuada (palestras) voltada aos professores do 1.º ao 3.º ano do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Educação, com foco no fortalecimento do processo de alfabetização, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Três Coroas, em 25 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:EEC983FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3964/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.964, de 25 de agosto de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.256, de 09 de julho de 2024, que institui o Programa de Regularização de Construções Edificadas em desacordo com o Código de Obras e o Plano Diretor do Município de Triunfo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 8.917/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os critérios de comprovação da data de construção das edificações, especialmente nos casos em que se alegue anterioridade à vigência da Lei Municipal nº 411/1980, bem como estabelece parâmetros complementares para a análise administrativa dos pedidos de regularização previstos na Lei Municipal nº 3.256/2024.

Art. 2º. A comprovação da data de construção poderá ser realizada por quaisquer meios de prova lícitos, admitidos no ordenamento jurídico, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 3º. Para fins de formação do convencimento da Administração, poderão ser considerados, isolada ou cumulativamente: comprovantes de recolhimento de contribuições sociais no CEI/CNO da obra;

notas fiscais de serviços ou de compra de materiais relacionados à construção;

recibos de pagamento de mão de obra;

comprovantes de ligação de água ou energia elétrica;

registros de lançamento ou histórico de IPTU com área construída;

alvará de construção, habite-se ou certidão de conclusão de obra;

escritura pública ou contrato com descrição da edificação;

laudo técnico acompanhado de responsabilidade técnica;

declaração de municípios ou testemunhas sob as penas da lei (de preferência lindeiros).

Art. 4º. A análise da comprovação da data da construção deverá observar, cumulativamente:

I – a coerência entre os elementos apresentados;

II – a compatibilidade com os dados constantes nos registros municipais;

III – a verossimilhança técnica das informações;

IV – a proximidade temporal dos elementos probatórios em relação à data alegada.

Art. 5º. A prova exclusivamente testemunhal não será admitida como único elemento para comprovação da data da construção, devendo sempre estar acompanhada de outros elementos materiais.

Art. 6º. A Administração poderá exigir a apresentação de elementos probatórios adicionais sempre que os documentos apresentados forem considerados insuficientes ou inconsistentes.

Art. 7º. A alegação de que a edificação foi construída anteriormente à vigência da Lei Municipal nº 411/1980 deverá ser comprovada de forma consistente e inequívoca, não sendo admitida presunção em favor do interessado.

Art. 8º. A comprovação da data da construção:

I – não implica reconhecimento automático da regularidade urbanística da edificação;

II – não afasta a necessidade de cumprimento das exigências legais aplicáveis;

III – não dispensa, por si só, a incidência das penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.256/2024.

Art. 9º. A Junta Técnica poderá, para fins de instrução dos processos:

I – promover diligências;

II – realizar vistorias técnicas;

III – requisitar informações de outros órgãos;

IV – indeferir o pedido quando não houver elementos suficientes para formação de juízo seguro.

Art. 10. Os casos omissos relacionados à comprovação da data da construção serão analisados pela Junta Técnica, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:FFD1BAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2026

ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALUZINCO PARA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO RS.

O Município de Triunfo comunica que dispensa de licitação foi ANULADA. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:638C5C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROC 151/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TRIBUTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO.

O Município de Triunfo comunica que encontra-se aberto o Edital de Chamada Pública acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min, pelo telefone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:1315F762

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: nº 258/2026
Processo 1Doc: 4.250/2026
Contrato: nº 153/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: JNS MULTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE CONTAINERS CHUVEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA EDIÇÃO 2026,

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Un	Locação de unidade móvel de chuveiros para banho de pessoas, conforme Termo de Referência.	R\$ 13.650,00	R\$ 27.300,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:75DE2E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: nº 156/2026
Processo 1Doc: 1566/2026
Contrato: nº 147/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PETRY E GUERINI CONSULTORIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	Quant	Um	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	77	H	Serviços de Assessoria na área de Geologia - Conforme Termo de Referência	R\$ 93,50	R\$ 7.199,50

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:D428B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, EQUIPADO COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi RETIFICADO, tendo em vista as alterações sofridas a data para recebimento da proposta e habilitação passa para o dia 09 de setembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FDC41773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7880 DE 20 DE AGOSTO DE 2026****DECRETO Nº 7880
DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Regulamenta e fixa despesas com o evento “Semana da Pátria – Edição 2026”.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Tupanciretã/RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado “Semana da Pátria – Edição 2026”, a realizar-se durante os dias 30 de agosto a 07 de setembro de 2026.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no Art. 1º deste decreto, serão no valor de R\$ 21.318,00 (vinte e um mil e trezentos e dezoito reais), que ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Diretoria de Gestão Financeira e Administrativa da SME
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.276 – Despesas com Calendário de Eventos da SME

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código da Despesa: 3635 – Gêneros de alimentação (água e gêneros alimentícios)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da Despesa: 7913 – Serviços gráficos e editoriais (faixa de rua)
Código da Despesa: 9097 – Serviços de áudio, vídeo e foto (sonorização)
Código da Despesa: 9472 – Transporte Escolar (transporte dos alunos)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento

DESPESA	VALOR
Faixa de Rua	R\$ 318,00
Materiais de Consumo (água, gêneros alimentícios)	R\$ 1.500,00
Sonorização	R\$ 11.500,00
Transporte Escolar	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 21.318,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4241416E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33702/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 17 (dezessete) dias de férias a(o) servidor(a) **THALIA MAIKELLI MARIAN SILVA**, Chefe de Divisão, matrícula nº 7290-7, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 08 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2A76052B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33703/2026 - ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME****ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de atualizar a composição do Fórum Municipal de Educação – FME, conforme previsto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Fórum Municipal de Educação – FME, nos termos do Decreto nº 4.536/2014, passando a ser composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: **MARILEI DREHER VIEIRA**;
b) Suplente: **JAQUELINE MARTINS SOARES**.

II – Secretaria Municipal da Fazenda

- a) Titular: **TALITA CASSIANE MARTINS SANTOS**;
b) Suplente: **THATIANA PINTO SOARES**.

III – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

- a) Titular: **PEDRO GELSON MACHADO SALLES**;
b) Suplente: **VINÍCIOS MÉLO NÁGERA**.

IV – Conselho Municipal de Educação – CME

- a) Titular: **ALIA SAYED RODRIGUES**;
b) Suplente: **DANIELE SEVERO DOS SANTOS**.

V – Representantes de Instituições Privadas de Ensino

- a) Titular: **CARMEM REGINA SIMÕES GENRO**;
b) Suplente: **THAIS MEDEIROS BANOLAS**.

VI – Representantes dos Profissionais da Educação

- a) Titular: **ADRIANA MARKUS NICOLETTI**;
b) Suplente: **MARIA ISABEL NOGUEIRA SOARES**.

VII – Representantes dos Estudantes

- a) Titular: LUIZA DA ROSA SILVEIRA;
b) Suplente: LAVINIA OURIQUE PAIVA DA COSTA.

VIII – Representantes de Pais de Estudantes

- a) Titular: ANA CARLA DA SILVEIRA GOULART;
b) Suplente: VANESSA TEIXEIRA.

IX – Representantes dos Empresários – ACIT

- a) Titular: VINICIUS BASSO VIEIRA;
b) Suplente: INGRID MENEZES ANTUNES.

Art. 2º A participação no Fórum Municipal de Educação constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã.

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4FDCBB78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33705/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A
SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) Ana Margarida Maidana Lima, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1765-5, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FFDE90B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33707/2026 - EXONERA SERVIDORA

EXONERA SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ROSANGELA TASCHETTO KUHN, matrícula nº 7279-6, do cargo de CHEFE DE SETOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã.

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4A551C9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33708/2026 - EXONERA SERVIDORA

EXONERA SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LARISSA PEDROSO POMINA, matrícula nº 7294-0, do cargo de CHEFE DE SETOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã.

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2C69D8EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33709/2026 - NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE
CHEFE DE SETOR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CAROLINA CORREA DOS SANTOS para o cargo de CHEFE DE SETOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã.

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:312D7042

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33710/2026 - APOSENTADORIA DE SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/08/2026, à servidora RITA BEATRIZ DOS SANTOS, matrícula 2483-0, cargo de PROFESSOR,

padrão II, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.000,20 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO, N. 02, CLASSE "E" - Lei Municipal nº 3292 de 2011; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (05 QUINQUÊNIOS) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 10% - 15 ANOS - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A38EDA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33706/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) ILZE SOBRERA SOARES, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 1662-4, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 28 de agosto de 2026 a 06 de setembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 07 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8F139B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 193/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Metalúrgica Freitas Ltda

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar, com recursos do Convênio FPE 1631/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã

VALOR TOTAL: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 21 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:559BC45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 194/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: TerraMaq Insumos Agrícolas Ltda

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar, com recursos do Convênio FPE

1631/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã

VALOR TOTAL: R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 21 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:3564BE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 0114/2026 DISPENSA Nº 085/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 0114/2026

DISPENSA Nº 085/2026

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para os servidores da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Vale Verde/RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a **WALDIR CHRISTMANN 26842548004**, CNPJ Nº **37.670.334/0001-82**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$ 29.907,00 (vinte e nove mil e novecentos e sete reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 24 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:62C731A3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 024/2026

c) Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de Show – Banda Carmo Rosa, no dia 13/09/2026, a partir das 19:00 horas, na praça municipal da cultura. A apresentação será referente à chegada da Chama Crioula no município e abertura da Semana Farroupilha.

02 – Fornecedor: RUWER & ROSA ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 11.783.911/0001-59.

Valor serviços: R\$6.000,00 (seis mil reais), com todas as despesas pagas por conta do contratado.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

2032 – APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ REC 1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:136F1A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 015/2026
NÚCLEO DE ORQUIDÓFILOS DE VENÂNCIO AIRES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio nº 015/2026, a ser celebrado com a **NÚCLEO DE ORQUIDÓFILOS DE VENÂNCIO AIRES**, CNPJ nº 94.577.350/0001-69, no Processo PAE-E Entidades - 2026-10838, considerando o pleno interesse do Poder Público sendo que o objetivo do mesmo, conforme regulamento do Estatuto Social, a realização da 14ª. Exposição Estadual de Orquídeas de Venâncio Aires, a ser realizado em dezembro do corrente ano; a exposição será realizada nos Pavilhões São Sebastião Mártir, entendendo-se justificada a inexigibilidade.

Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 24 de agosto de 2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito de Venâncio Aires

Publicado por:

Giovana Ferreira Bencke

Código Identificador:2CE68E28

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 62/2026, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa de serviços contínuos de instalação e monitoramento eletrônico de alarme com comodato de equipamentos para o Depósito de Bens Inservíveis do Patrimônio Municipal. Credor: EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA VOAR DO SUL LTDA. Valor: R\$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA VOAR

DO SUL LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa de serviços contínuos de instalação e monitoramento eletrônico de alarme com comodato de equipamentos para o Depósito de Bens Inservíveis do Patrimônio Municipal. Dotação orçamentária: 2026/74 – 03.01.04.122.0002.2010 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de 01/09/2026. Valor: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). Data da Ass: 25/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:99170A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205**

Autoriza a unificação dos lotes UA-5 (UA-cinco), UA-6 (UA-seis) e UA-7 (UA-sete) da Quadra T, do setor 348 (trezentos e quarenta e oito), localizado no condomínio LÓTUS ATLÂNTIDA, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SANDRA REGINA DE BARROS LING.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 148, de 01 de Dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada unificação dos Lotes **UA-5 (UA-cinco), UA-6 (UA-seis) e UA-7 (UA-sete)**, da Quadra T, Setor 348 (trezentos e quarenta e oito), localizado no condomínio **LÓTUS ATLÂNTIDA**, na avenida Juriti nº 1100, neste município de Xangri-Lá/RS, em nome de **SANDRA REGINA DE BARROS LING**, conforme Matrículas nº 17.373, 17.374 e 17.375 do Registro de Imóveis de XANGRI-LÁ.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote UA-5 (UA-cinco)** da Quadra T, com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA
LOTE UA-5**

IMÓVEL: Um terreno urbano situado no Condomínio Horizontal de lotes “LÓTUS ATLÂNTIDA”, localizado NA Avenida Juriti, nº 1100, na praia de Atlântida neste Município de Xangri-Lá-RS, constituído da unidade autônoma UA-5 (UA-cinco), UA-6 (UA-seis) e UA-7 (UA-sete) que farão parte de um único Lote, denominado Lote UA-5 (UA-cinco), da Quadra T, com área real privativa de 1.493,94 m2 (um mil quatrocentos e noventa e três metros e noventa e quatro decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.670,52 m2 (um mil seiscentos e setenta metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 3.164,46 m2 (três mil cento e sessenta e quatro metros e quarenta e seis décimos quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,01899 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 58,50m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando ao Sul com a Circulação 1; 41,10m (quarenta e um metros e dez centímetros) de fundos, confrontando ao Norte com o Espelho d’água; por um lado, medindo 30,03m (trinta metros e três centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Leste com a AU-8 da mesma quadra e pelo outro lado, medindo 30,25m (trinta metros e vinte e cinco centímetros) de frente a fundos, confrontando-se ao Oeste com a AU-4 da mesma quadra, distando 70,50m (setenta metros e cinquenta centímetros) da esquina formada pela Área Verde localizada entre as Quadras S e T a

Circulação 1; localizando-se no quarteirão formado pela Circulação 1 , Espelho d’água e Áreas Verdes.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1246/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:23D572C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2026**

Nº 322/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - EPP.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de academia em aço inox, com instalação.
VALOR	R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) .
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.08.02 SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 10.122.0001.1084.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**

Registro de Preços nº 343/2026, Pregão Eletrônico nº 50/2026

Objeto: aquisição de quadros e lousas.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
1	LOUSA - QUADRO BRANCO 300CM X 120CM Especificações: - Tipo: Quadro branco retangular; - Dimensões: 3,00 m de largura x 1,20 m de altura; - Material da superfície: Chapa de aço com superfície esmaltada ou melanina de alta resistência; - Uso: Próprio para escrita com marcadores à base de álcool; - Estrutura: Estrutura rígida; - Moldura: Alumínio anodizado; - Segurança: Cantoneiras plásticas de proteção; - Acessórios: Bandeja inferior para apoio de marcadores e apagador. Características da superfície: - Lisa; - Resistente a riscos; - Fácil de apagar; - Imune a manchas permanentes. - Fixação: Sistema de fixação incluso; - Instalação: Compatível com paredes de alvenaria; - Indicação de uso: Ideal para salas de aula de médio e grande porte.	GFX	UN	278	R\$ 560,00
2	LOUSA - QUADRO BRANCO 300CM X 120CM Especificações: - Tipo: Quadro branco retangular; - Dimensões: 3,00 m de largura x 1,20 m de altura; - Material da superfície: Chapa de aço com superfície esmaltada ou melanina de alta resistência; - Uso: Próprio para escrita com marcadores à base de álcool; - Estrutura: Estrutura rígida; - Moldura: Alumínio anodizado; - Segurança: Cantoneiras plásticas de proteção; - Acessórios: Bandeja inferior para apoio de marcadores e apagador. Características da superfície: - Lisa; - Resistente a riscos; - Fácil de apagar; - Imune a manchas permanentes. - Fixação: Sistema de fixação incluso; - Instalação: Compatível com paredes de alvenaria; - Indicação de uso: Ideal para salas de aula de médio e grande porte. (Cota referente ao item 1)	GFX	UN	92	R\$ 560,00
5	LOUSA - QUADRO BRANCO 120CM X 100CM Especificações: - Tipo: Quadro branco retangular; - Dimensões: 1,20 m de largura x 1,00 m de altura; - Material da superfície: Chapa de aço com superfície esmaltada ou melanina de alta resistência;	GFX	UN	224	R\$ 220,00

	1500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 01.08.02 SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 10.301.0012.1011.0000 Equipamentos – Emendas Parlamentares de 2023 2601 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 215284/2026
DATA ASSINATURA	25/08/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:4278D036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026**

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **09 de setembro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, conforme Edital de nº 145/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 25 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:BE519DB2

	- Uso: Próprio para escrita com marcadores à base de álcool; - Estrutura: Estrutura rígida; - Moldura: Alumínio anodizado; - Segurança: Cantoneiras plásticas de proteção; - Acessórios: Bandeja inferior para apoio de marcadores e apagador. Características da superfície: - Lisa; - Resistente a riscos; - Fácil de apagar; - Imune a manchas permanentes. - Fixação: Sistema de fixação incluso; - Instalação: Compatível com paredes de alvenaria; - Indicação de uso: Ideal para salas de aula de médio e grande porte.				
6	LOUSA - QUADRO BRANCO 120CM X 100CM Especificações: - Tipo: Quadro branco retangular; - Dimensões: 1,20 m de largura x 1,00 m de altura; - Material da superfície: Chapa de aço com superfície esmaltada ou melanina de alta resistência; - Uso: Próprio para escrita com marcadores à base de álcool; - Estrutura: Estrutura rígida; - Moldura: Alumínio anodizado; - Segurança: Cantoneiras plásticas de proteção; - Acessórios: Bandeja inferior para apoio de marcadores e apagador. Características da superfície: - Lisa; - Resistente a riscos; - Fácil de apagar; - Imune a manchas permanentes. - Fixação: Sistema de fixação incluso; - Instalação: Compatível com paredes de alvenaria; - Indicação de uso: Ideal para salas de aula de médio e grande porte. (Cota referente ao item 5)	GFX	UN	74	R\$ 220,00
7	LOUSA COM REVESTIMENTO ACRÍLICO 250CM X 120CM Especificações: - Tipo: Quadro branco; - Medidas: 2,50 M x 1,20 M; - Material da superfície: Chapa rígida revestida com laminado acrílico de alta resistência; - Uso: Próprio para escrita com marcadores do tipo apagador a seco. Acabamento da superfície: - Liso; - Proporciona excelente visibilidade da escrita; - Fácil de apagar; - Menor incidência de manchas ou sombras após uso contínuo. Estrutura: Estruturado com moldura em alumínio anodizado. Características da moldura: - Maior durabilidade; - Resistência à oxidação; - Acabamento estético adequado para ambientes institucionais. Acessórios: - Suporte para apagador; - Suporte para marcadores. Fixação: Sistema de fixação para instalação em parede. Indicação de uso: - Salas de aula; - Salas de reunião; - Ambientes administrativos; - Espaços de treinamento. Benefícios: - Praticidade no uso; - Durabilidade; - Facilidade de limpeza no uso diário.	GFX	UN	124	R\$ 500,00
8	LOUSA COM REVESTIMENTO ACRÍLICO 250CM X 120CM Especificações: - Tipo: Quadro branco; - Medidas: 2,50 M x 1,20 M; - Material da superfície: Chapa rígida revestida com laminado acrílico de alta resistência; - Uso: Próprio para escrita com marcadores do tipo apagador a seco. Acabamento da superfície: - Liso; - Proporciona excelente visibilidade da escrita; - Fácil de apagar; - Menor incidência de manchas ou sombras após uso contínuo. Estrutura: Estruturado com moldura em alumínio anodizado. Características da moldura: - Maior durabilidade; - Resistência à oxidação; - Acabamento estético adequado para ambientes institucionais. Acessórios: - Suporte para apagador; - Suporte para marcadores. Fixação: Sistema de fixação para instalação em parede. Indicação de uso: - Salas de aula; - Salas de reunião; - Ambientes administrativos; - Espaços de treinamento. Benefícios: - Praticidade no uso; - Durabilidade; - Facilidade de limpeza no uso diário. (Cota referente ao item 7)	GFX	UN	41	R\$ 500,00

Detentora: **F J C Alves**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08.

Alvorada, 24 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:4774126A

Registro de Preços nº 344/2026, Pregão Eletrônico nº 50/2026

Objeto: aquisição de quadros e lousas.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
3	LOUSA - QUADRO BRANCO 250CM X 120CM Especificações: - Tipo: Quadro branco retangular; - Dimensões: 2,50 m de largura × 1,20 m de altura; - Material da superfície: Chapa de aço com superfície esmaltada ou melanina de alta resistência; - Uso: Próprio para escrita com marcadores à base de álcool; - Estrutura: Estrutura rígida; - Moldura: Alumínio anodizado; - Segurança: Cantoneiras plásticas de proteção; - Acessórios: Bandeja inferior para apoio de marcadores e apagador. Características da superfície: - Lisa; - Resistente a riscos; - Fácil de apagar; - Imune a manchas permanentes. - Fixação: Sistema de fixação incluso; - Instalação: Compatível com paredes de alvenaria; - Indicação de uso: Ideal para salas de aula de médio e grande porte.	Própria	UN	214	R\$ 479,00
4	LOUSA - QUADRO BRANCO 250CM X 120CM Especificações: - Tipo: Quadro branco retangular; - Dimensões: 2,50 m de largura × 1,20 m de altura; - Material da superfície: Chapa de aço com superfície esmaltada ou melanina de alta resistência; - Uso: Próprio para escrita com marcadores à base de álcool; - Estrutura: Estrutura rígida; - Moldura: Alumínio anodizado; - Segurança: Cantoneiras plásticas de proteção; - Acessórios: Bandeja inferior para apoio de marcadores e apagador. Características da superfície: - Lisa; - Resistente a riscos; - Fácil de apagar; - Imune a manchas permanentes. - Fixação: Sistema de fixação incluso; - Instalação: Compatível com paredes de alvenaria; - Indicação de uso: Ideal para salas de aula de médio e grande porte. (Cota referente ao item 3)	Própria	UN	71	R\$ 479,00

Detentora: **Lousas Brasil Comércio de Quadros e Artigos Escolares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.863/0001-82.

Alvorada, 24 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:91C0780E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2025

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: ASSCONTEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
OBJETO DO APOSTILAMENTO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o reajuste dos valores contratados pelo período de 12 (doze) meses, qual seja de **26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027**, conforme justificativa.

Fornecedor: ASSCONTEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Anterior R\$	Unitário	Valor Unitário atualizado R\$
0	1	23762 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA E OUTRAS ÁREAS ATINENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA, PERÍCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDENDO COMPRAS, PESSOAL, RECEITAS E DESPESAS, TRIBUTAÇÃO E Und. VALOR DE REF. REF. UNIT. R\$ TOTAL R\$ 12 (Mês) ORÇAMENTO, LRF, GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, PLANEJAMENTO DE GESTÃO E GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, GESTÃO FISCAL, AUDITORIA CONTÁBIL, PERÍCIA, ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA DE CÁLCULOS EM PROCESSOS JUDICIAIS E APOIO NA ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MANUAIS E NORMATIVOS, APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E À PROCURADORIA JURÍDICA EM MATÉRIAS TÉCNICAS.	UN	12	5.202,34		62.428,08

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 25/08/2026

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal:

LAUDIR SCHITTLER
Asscontec - Assessoria E Consultoria Técnica LTDA:

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7FDE5CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2026

DECRETO Nº 281/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001017	3108	75.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 75.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	75.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 25 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:85D348D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2026

DECRETO Nº 282/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.236.600,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	34490520000000000000	17040000	3106	173.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 173.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 173.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 173.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 143.600,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390320000000000000	17040000	3107	143.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 143.600,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 143.600,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 143.600,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 920.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0541.0233.2144	Limpeza Urbana	33390390000000000000	17040000	3034	920.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 920.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 920.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 920.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 25 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:DC4101E9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 283/2026

DECRETO Nº 283/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.160,15 (CENTO E OITENTA MIL, CENTO E SESENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 130.160,15 (CENTO E TRINTA MIL, CENTO E SESENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390930000000000000	15000001	2539	130.160,15
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 130.160,15

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390930000000000000	15000001	2623	50.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADOR OPERACIONAL	0004.0122.0107.2081	Funcionamento da Infraestrutura e Manutenção	33390370000000000000	15000001	352	80.160,15
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 130.160,15

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0201.2002	Gestão de Políticas Públicas para animais domésticos	33350410000000000000	15001003	2596	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 50.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO SOCIAL DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0391.0238.2157	Guaíba: Cultura e Turismo que Geram Valor	33390390000000000000	15001003	2661	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 26 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:15505420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2026

DECRETO Nº 284/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0227.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	822	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 7.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AUTISTA	DE AO	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33393390000000000000	15000001	996	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 7.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2113	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	896	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 70.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AUTISTA	DE AO 0012.0367.0228.2129	BENEFICIO AO SERVIDOR	33393390000000000000	15000001	979	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 70.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2118	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	845	38.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 38.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0227.2289	BOLSA EDUCAÇÃO	33390480000000000000	15000001	2514	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2289	BOLSA EDUCAÇÃO	33390480000000000000	15000001	781	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AUTISTA	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390300000000000000	15000001	993	9.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AUTISTA	0012.0367.0228.2130	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33393390000000000000	15000001	984	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AUTISTA	0012.0367.0228.2130	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390360000000000000	15000001	982	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AUTISTA	0012.0367.0228.2129	BENEFICIO AO SERVIDOR	33390360000000000000	15000001	977	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AUTISTA	0012.0367.0228.2129	BENEFICIO AO SERVIDOR	33390300000000000000	15000001	976	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 38.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2118	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	845	18.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 18.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0205.2065	Cidade em Movimento	33390390000000000000	15000001	1030	18.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 18.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	938	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 22.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	003 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0422.0204.2064	EducaTrânsito	33390300000000000000	15000001	1035	9.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0205.2065	Cidade em Movimento	33390390000000000000	15000001	1030	13.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 22.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	735	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	003 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0422.0204.2064	EducaTrânsito	33390300000000000000	15000001	1035	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	735	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 006 - GERÊNCIA ECONÔMICOE SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	DE TURISMO E EVENTOS	0015.0451.0248.2174	Patrimônio como Vetor de Turismo e Eventos	33390360000000000000	15000001	607	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	15000001	735	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 40.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33390320000000000000	15000001	2685	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 25 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:070595C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2026

DECRETO Nº 285/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390930000000000000	15000040	1190	125.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 125.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390390000000000000	15000040	1175	125.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 26 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93
Decreto Nº 285/2026

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:227AA23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº ° **1935/2026, de 15 de Julho de 2026** promulga o seguinte:

DECRETO 053/2026:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 652.189,68 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo:

05.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1089- POÇO ARTESIANO CONVENIO ESTADO RS	
437- 44.90.51.00.00.00-1701.0000.0701 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
437- 44.90.51.00.00.00-1500.0000.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
TOTAL:	R\$ 110.000,00
07.002 – SECRETARIA DA SAÚDE – CONV.UNIÃO	
2.896 - Incremento Temporário p/ Serv.At.Prim.Saúde c/ Ep. de BANCADA 2200.575992388	
434- 44.90.52.00.00.00-2600.3120.0600-EQUIP.E MAT.PERMANENTE	R\$ 92.729,42
TOTAL:	R\$ 92.729,42
07.002 – SECRETARIA DA SAÚDE – CONV.UNIÃO	
2.897 - Incremento Temporário p/ Serv.At.Prim.Saúde c/ EP.MARCON - 2200.575992388	
435- 44.90.52.00.00.00-2600.3120.0600-EQUIP.MAT.PERMANENTE	R\$ 12.773,81
TOTAL:	R\$ 12.773,81

2.261 - Demais programas, serviços e equipes da At.Básica	
424- 44.90.52.00.00.00-1600.0000.0600-EQUIP.MAT.PERMANENTE	R\$ 212.500,00
TOTAL:	R\$ 212.500,00
07.003 – SECRETARIA DA SAÚDE – CONV.ESTADO	
2.223 - PIAPS – RBC – INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO	
312- 44.90.52.00.00.00-1621.0000.0621-EQUIP.MAT.PERMANENTE	R\$ 148.000,00
TOTAL:	R\$ 148.000,00
07.003 – SECRETARIA DA SAÚDE – CCONV.ESTADO	
2.898 MANUTENÇÃO RAPS -(Rede de Atenção Psico social)	
436- 31.90.04.00.00.00-1621.0000.0621- CONTRAT. P/ TEMPO DETER.	R\$ 62.500,00
TOTAL:	R\$ 62.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO	
2.268 - PROCAD SUAS	
359 - 3.3.90.30.00.00.00 – 2660 0000 0660 -MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.686,45

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º Os seguintes recursos:

a) Superávit orçamentário na fonte de recurso 1660- Procad suas R\$ 13.686,45

b) a Redução das seguintes dotações Orçamentárias:

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONVENIOS UNIÃO	
2.261 - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA AT.BÁSICA	
424 - 4.4.90.52.00.00.00-2.600.0000.0600 – EQUIP.E MAT.PERM.	R\$ 105.503,23
07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONVENIOS UNIÃO	
2.042 - CUSTEIO DOS NUCLEOS DE APOIO A ATENÇÃO BAICA - NAAB	
294 - 3.1.90.04.00.00.00 – CONTR. P/ TEMPO DETERM.	R\$ 32.200,00
295 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERV.TERC.PJ	R\$ 1.060,00
297 - 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP.MAT.PERMANENTE	R\$ 4.240,00
TOTAL	R\$ 62.500,00

C) PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAIS: 424 E 312 ACIMA, SERVIRÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIOS A ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

424	R\$ 212.500,00	312	R\$ 148.000,00
DOTAÇÃO	VALOR	DOTAÇÃO	VALOR
252	10.500,00	287	38.000,00
243	10.000,00	288	20.000,00
244	5.000,00	285	15.000,00
242	30.000,00	298	15.000,00
253	35.000,00	306	35.000,00
266	10.000,00	284	10.000,00
267	10.000,00	286	15.000,00
270	25.000,00		
268	70.000,00		
273	7.000,00		

D) Para suporte orçamentário da dotação 437 – poço artesiano, servirão de recursos orçamentários:

D1 – Recursos advindos do convenio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no valor de R\$ 100.000,00 E

D2 – Redução da seguinte dotação Orçamentária:

03001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2189 – MNUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
38 - 31.90.11.00.00 – 1500.0000.0500 – VENC.VSNT.FIX.	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 15 DE JULHO DE 2026.-----

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B67129C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO ORIENTADOR MUNICIPAL DA BNCC COMPUTAÇÃO

DOCUMENTO ORIENTADOR MUNICIPAL DA BNCC COMPUTAÇÃO
Educação Tecnológica e Computacional na Educação Básica

Documento orientador do território municipal de Mato Castelhanos/RS para a implementação da Computação e do Pensamento Computacional na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Documento Curricular Gaúcho (DCG) e ao Referencial Curricular do Município, nos termos da Resolução CME/MC nº 01/2026.

MATO CASTELHANO — RS 2026

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO Rogério Azeredo França **VICE-PREFEITO**
Vanderlan Rosato

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE
Gabriel Vieira Ribas

EQUIPE PEDAGÓGICA / COORDENAÇÃO

Cristiane Manfroí Giraldi
Flávia de Oliveira Spagnol
Luciana Saggiorato França
Maria Rejane França Ribeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CME/MATO CASTELHANO

Cristiane Manfroí Giraldi — Presidente do Conselho Municipal de Educação

ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL

Educativa — Desenvolvendo para o Futuro

APRESENTAÇÃO

A educação é o pilar sobre o qual se constrói o futuro de um município. Em um tempo em que a Cultura Digital atravessa todas as dimensões da vida — o trabalho, a convivência, o acesso à informação e o exercício da cidadania —, garantir que cada estudante compreenda, utilize e crie tecnologias de forma crítica, ética e criativa deixou de ser uma opção para tornar-se um compromisso da escola pública.

Este Documento Orientador Municipal da BNCC Computação materializa esse compromisso na Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhanos. Ele traduz, em orientações pedagógicas e em um referencial curricular organizado por etapa, as determinações da Resolução CME/MC nº 01/2026, que institui a implementação da Computação e do Pensamento Computacional como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Documento Curricular Gaúcho (DCG) e ao Referencial Curricular do Município.

A proposta reconhece a Computação como área de conhecimento capaz de explicar o mundo contemporâneo e de formar estudantes protagonistas, aptos a analisar criticamente os impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos e éticos da tecnologia. Estruturada nos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, e ancorada em práticas plugadas e desplugadas, a implementação assegura equidade: aprende-se a pensar computacionalmente com ou sem dispositivos, respeitando a realidade de cada escola.

Da Educação Infantil, com suas experiências lúdicas e a Cultura Maker, ao Ensino Fundamental, com o aprofundamento progressivo das habilidades, este documento convida educadores, gestores e a comunidade escolar a construir, coletivamente, uma escola que prepara os estudantes de Mato Castelhanos para os desafios do século XXI — com autonomia, responsabilidade e sensibilidade para transformar a própria comunidade.

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude **de Mato Castelhanos — RS**

Conselho Municipal de Educação — CME/Mato Castelhanos

SUMÁRIO

Apresentação.....	4
1. O Documento Orientador da BNCC Computação em Mato Castelhanos.....	6
1.1 Fundamentação legal e normativa.....	6
1.2 Competência Geral 5 da Educação Básica.....	6
1.3 Visão....	7
1.4 Os três eixos estruturantes.....	7
1.5 Os quatro pilares do pensamento computacional.....	7
1.6 Organização curricular e implementação.....	8
2. Educação Infantil.....	9
2.1 Premissas da Computação na Educação Infantil.....	9
2.2 Ementa.....	9
2.3 Proposta metodológica.....	10
2.4 Diretrizes de implementação na Educação Infantil.....	10
2.5 Resultados esperados.....	10
2.6 Referencial Curricular — Educação Infantil.....	10
3. Ensino Fundamental.....	14
3.1 Objetivos do componente.....	14
3.2 Competências e habilidades desenvolvidas.....	14
3.3 Proposta metodológica.....	15
3.4 Diretrizes de implementação no Ensino Fundamental.....	15
3.5 Referencial Curricular — Anos Iniciais (1º ao 5º ano).....	16
3.6 Referencial Curricular — Anos Finais (6º ao 9º ano).....	21
4. Acompanhamento, Avaliação e Formação Continuada.....	25
Referências.....	26

1. O DOCUMENTO ORIENTADOR DA BNCC COMPUTAÇÃO EM MATO CASTELHANO

O Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano, no uso de sua autonomia, avança para incorporar ao currículo da Educação Básica as competências e habilidades relacionadas à Computação e ao Pensamento Computacional. Este documento é o instrumento que orienta, no território municipal, como essa incorporação deve ocorrer — do planejamento à prática de sala de aula —, oferecendo às escolas uma referência comum, progressiva e coerente com as normas nacionais, estaduais e municipais.

Tornar a aprendizagem um processo relevante, significativo e “mão na massa” é o grande desafio da educação atual. Em um mundo no qual a Cultura Digital impacta todas as esferas da vida, incorporar seus elementos ao contexto escolar é tarefa imprescindível e inadiável. É na escola que se ampliam as oportunidades de ressignificar o papel da tecnologia, engajando os estudantes e potencializando sua aprendizagem e sua ação no mundo contemporâneo.

1.1 Fundamentação legal e normativa

A implementação da Educação Tecnológica e Computacional na Rede Municipal de Mato Castelhano fundamenta-se no seguinte conjunto normativo:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (Lei Federal nº 9.394/1996);

Base Nacional Comum Curricular — BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que inclui a Computação e o Pensamento Computacional como habilidades essenciais da Educação Básica;

Resolução CNE/CP nº 1/2022 e Parecer CNE/CP nº 2/2022, que estabelecem as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

Plano Nacional de Educação — PNE (Lei nº 15.388/2026) e Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano;

Documento Curricular Gaúcho — DCG e o Referencial Curricular do Município de Mato Castelhano;

Resolução CME/MC nº 01/2026, que dispõe sobre a implementação da BNCC da Computação no Sistema Municipal de Educação de Mato Castelhano.

Nos termos da Resolução CME/MC nº 01/2026, os planos de estudos e atividades devem ser readequados às competências específicas da Educação Tecnológica e Computacional, trabalhada de forma transversal na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e como componente curricular nos Anos Finais (art. 3º e art. 7º).

1.2 Competência Geral 5 da Educação Básica

Competência Geral 5 (BNCC) Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

A Cultura Digital já está fortemente presente nas dez Competências Gerais da BNCC, com destaque para a Competência 5. Ela conecta o estudante ao presente, no qual é primordial compreender, utilizar e criar tecnologias de forma crítica e ética, dominando o universo digital e compreendendo o pensamento computacional e seus impactos na sociedade.

1.3 Visão

A Computação na Educação Básica deve ser entendida como um alicerce para a transformação social e cultural, apoiando o desenvolvimento de cidadãos críticos, criativos, inovadores e empreendedores, capazes de resolver problemas e de compreender o potencial da Computação para transformar positivamente a sociedade. Busca-se empoderar o estudante a partir dos conceitos fundamentais da Computação e suas tecnologias, construindo as bases para a compreensão e a atuação no mundo, e para a formação de uma sociedade conectada, multicultural, diversa, igualitária e justa.

1.4 Os três eixos estruturantes

Em consonância com a Resolução CME/MC nº 01/2026 (art. 4º), o trabalho com a Computação organiza-se em três eixos, desenvolvidos de forma articulada e progressiva ao longo das etapas:

Pensamento Computacional Capacidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas de forma metódica e sistemática, desenvolvendo a habilidade de criar e adaptar algoritmos e de aplicar os fundamentos da Computação para aprimorar o pensamento criativo e crítico em todas as áreas do conhecimento.

Mundo Digital e Tecnologias Digitais na Sociedade Aprendizagem sobre os artefatos digitais físicos (hardware) e virtuais (internet, redes sociais, programas, nuvens de dados), abrangendo o conhecimento sobre a informação, sua representação, processamento, transmissão e proteção de forma segura e confiável.

Cultura Digital Participação consciente, crítica, ética e democrática na sociedade por meio das tecnologias, compreendendo os impactos da revolução digital, construindo atitude responsável e desenvolvendo fluência no uso da tecnologia para propor soluções e manifestações culturais.

1.5 Os quatro pilares do pensamento computacional

Nos termos do art. 6º da Resolução CME/MC nº 01/2026, o ensino da Educação Tecnológica e Computacional está embasado em quatro pilares fundamentais:

Decomposição: divisão do problema em partes menores, o que ajuda a gerenciar e a desenvolver uma solução;

Reconhecimento de padrões: identificação de similaridades para facilitar e agilizar a solução de problemas;

Abstração: filtragem e classificação de dados para categorizar o que precisa ser resolvido;

Algoritmo: criação de instruções para solucionar o problema ou executar uma tarefa.

1.6 Organização curricular e implementação

A Matriz Curricular de Computação será aplicada de forma interdisciplinar, incorporada aos componentes curriculares existentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, conforme as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e observado o Referencial Curricular constante do Anexo I da Resolução CME/MC nº 01/2026 (art. 7º).

Nos termos do art. 11 da Resolução CME/MC nº 01/2026, fica estabelecida, a partir da vigência da Resolução, a adequação necessária para que a Computação seja construída, consolidada e instituída oficialmente como componente curricular próprio na Matriz Curricular Municipal. A Resolução vigora a partir de 1º de janeiro de 2026, com efeitos retroativos a essa data (art. 14). Nesse percurso, o trabalho é desenvolvido de forma

transversal na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e como componente curricular nos Anos Finais, com apoio contínuo de formação, infraestrutura e materiais pedagógicos.

2. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é um momento fundamental para o desenvolvimento integral da criança, no qual se consolidam as bases para a aprendizagem ao longo da vida. Orientada pelos eixos estruturantes “interações e brincadeiras”, valoriza a ludicidade, a criatividade e a interação como pilares para a construção de conhecimentos e habilidades. Nesse contexto, a integração da Cultura Digital surge como estratégia inovadora e necessária, alinhada à BNCC e aos documentos complementares.

A Cultura Digital não se limita ao uso de dispositivos: engloba a compreensão crítica e criativa das tecnologias como ferramentas para resolver problemas, comunicar e produzir conhecimento. A Cultura Maker, com seu enfoque no “faça você mesmo”, estimula a criatividade, a colaboração e a resolução de problemas por meio de atividades mão na massa, com materiais acessíveis e sustentáveis, trabalhando o conceito de computação desplugada.

Conforme o art. 8º da Resolução CME/MC nº 01/2026, na Educação Infantil (Pré-Escola) a Educação Tecnológica e Computacional deverá ser desplugada, estruturada em quatro premissas relacionadas aos campos de experiência.

2.1 Premissas da Computação na Educação Infantil

Premissas (art. 8º) I. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios (quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento); **II.** Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais; **III.** Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo, de maneira individual ou em grupo; **IV.** Solucionar problemas, decompondo-os em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizados ou reutilizados.

2.2 Ementa

Objetivo geral

Introduzir as crianças no universo das tecnologias digitais de forma lúdica, criativa e responsável, promovendo o desenvolvimento de habilidades básicas de pensamento computacional, interação com dispositivos e a compreensão inicial de conceitos como algoritmos, padrões e resolução de problemas, estimulando a criatividade, a colaboração e a consciência crítica no uso das tecnologias.

Objetivos específicos

Desenvolver o reconhecimento de padrões e a identificação de sequências lógicas por meio de atividades lúdicas e brincadeiras; Promover a interação com dispositivos digitais de forma segura e consciente, explorando ferramentas adaptadas à faixa etária; Estimular a criatividade e a resolução de problemas por meio de atividades “mão na massa” (Cultura Maker) e computação desplugada; Introduzir conceitos básicos de algoritmos de forma concreta e lúdica, com movimentos corporais, brincadeiras e materiais recicláveis; Fomentar a consciência ambiental e a sustentabilidade pela reutilização de materiais e tecnologias de baixo custo; Desenvolver habilidades de colaboração, comunicação e pensamento crítico em atividades de criação e experimentação.

2.3 Proposta metodológica

O trabalho privilegia aulas lúdicas e práticas, com foco em brincadeiras e atividades “mão na massa”, uso de materiais recicláveis e sustentáveis e a integração de tecnologias digitais de forma complementar às brincadeiras tradicionais, respeitando as recomendações de órgãos de saúde quanto ao tempo de exposição a telas. As premissas da Computação — reconhecimento de padrões, criação de algoritmos e resolução de problemas — são trabalhadas de forma concreta: algoritmos criados com movimentos corporais, sequências em danças e circuitos, organização de blocos por cores e tamanhos, construção com materiais recicláveis.

A avaliação é formativa e contínua, observando o engajamento, a criatividade e a participação das crianças, os avanços no reconhecimento de padrões e na resolução de problemas, e o desenvolvimento de habilidades sociais como colaboração e comunicação.

2.4 Diretrizes de implementação na Educação Infantil

Para viabilizar a abordagem transversal e garantir suporte aos professores titulares, a Secretaria Municipal de Educação estabelece:

Formação continuada: programa focado nos professores da Educação Infantil, estruturado nos eixos de Apropriação Curricular, Práticas Pedagógicas (incluindo robótica e Cultura Maker) e Cidadania Digital, com cronograma divulgado anualmente;

Infraestrutura e recursos pedagógicos: diagnóstico e adequação contínuos da infraestrutura, priorizando recursos de exploração lúdica (tablets educacionais, kits de robótica de baixo custo) e ampla disponibilização de materiais para atividades desplugadas e de Cultura Maker, garantindo equidade e suporte técnico às escolas.

2.5 Resultados esperados

Ao final desta etapa, espera-se que as crianças tenham desenvolvido habilidades básicas de pensamento computacional (reconhecimento de padrões e criação de algoritmos simples), saibam interagir de forma segura e consciente com dispositivos digitais, tenham ampliado a criatividade e a capacidade de resolução de problemas em atividades lúdicas e colaborativas e demonstrem consciência crítica e ética no uso das tecnologias.

2.6 Referencial Curricular — Educação Infantil

O quadro a seguir organiza os objetivos de aprendizagem por eixo e apresenta exemplos de atividades plugadas e desplugadas, conforme o Anexo I da Resolução CME/MC nº 01/2026.

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM	EXEMPLOS DE ATIVIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
(EI03CO01) Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos e desenhos. (EI03CO02) Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada.	Computação plugada: Criar padrões de repetição em sequência com formas e cores diferentes: (i) por meio de editor de desenho; (ii) por meio de ferramenta online (Pattern Shapes). Completar a sequência de figuras de acordo com o padrão estabelecido por meio de jogo online: (i) Shape Pattern; (ii) Chicken Dance. Computação desplugada: Perceber, por meio de tarefas de sua rotina, a repetição de movimentos: (i) comer um sanduíche (morder, mastigar, engolir); (ii) respirar (inspirar, expirar). Reconhecer padrão por meio de sons do próprio corpo: escolher uma música produzida com sons do corpo e, após ouvir, questionar o que se repete e qual padrão foi observado. Criar uma sequência a partir de um padrão de cores ou formas semelhantes, indicando a quantidade de repetições por meio de blocos de montar ou outros materiais.
(EI03CO03) Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des)plugados. (EI03CO04) Criar e representar algoritmos para resolver problemas.	Computação plugada: Explorar jogos digitais, puzzles e jogos de programar que permitem representar uma sequência lógica para resolver problemas, como: (i) LightBot; (ii) Scratch Jr. Comparar diferentes rotas executadas pelas crianças a partir de um jogo digital

(E103CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema.	de labirinto. Computação desplugada: Preparar uma receita (por exemplo, bolo ou sorvete) com as crianças, evidenciando os passos do preparo (algoritmo) e dialogando sobre a ordem das etapas. Sugestão: “Minha Fábrica de Comida”. Criar percursos, de uma origem até um destino, em um tabuleiro (papel ou chão), representando os passos do trajeto. Sugestões: “AlgoCards” e “Segue o Trilho”. Comparar diferentes rotas executadas em um labirinto marcado no chão e diferentes formas de realizar tarefas diárias (escovar os dentes, tomar banho, colocar roupa).
(E103CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso).	Computação plugada: Criar um jogo digital com perguntas baseadas em uma história, personagens ou tema de interesse da turma, avaliando cada pergunta como verdadeiro ou falso. Ferramentas sugeridas: Wordwall e Jamboard. Jogos de sequência lógica: (i) SmartKids; (ii) LightBot; (iii) Scratch Jr. Computação desplugada: Cada criança recebe duas cartas, uma verde (verdadeiro) e uma vermelha (falso); para cada pergunta, apresenta o resultado da sua avaliação e, em conjunto, discutem erros e acertos. Realizar a brincadeira popular de “morto e vivo” (e variações) utilizando frases passíveis de serem julgadas como verdadeiras (vivo) ou falsas (morto). Atividade “Verdadeiro ou Falso”.
MUNDO DIGITAL	
(E103CO07) Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados). (E103CO08) Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados. (E103CO09) Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.	Computação plugada: Reconhecer as diferentes interfaces de aparelhos (micro-ondas, computador, projetor, controle remoto, etc.) e suas partes, diferenciando as formas de comunicar ações. Representar, por meio de editores gráficos (por exemplo, Paint), as diferentes interfaces de aparelhos e suas partes. Brincar com dispositivos (tablets, telas interativas, computador, dispositivos robóticos, tecnologias assistivas) verificando diferentes formas de utilização: toque de tela, uso do mouse, manipulação de um robô, comando por voz, reconhecimento facial e de gestos. Computação desplugada: Propor atividades de visualização ou exploração de dispositivos eletrônicos (lanterna, calculadora, televisão, celular, rádio, tablets) de forma a: (i) ligar e desligar; (ii) reconhecer quando estão ligados ou desligados; (iii) diferenciar dos dispositivos não eletrônicos. Participar de brincadeiras que demonstrem dois estados (ligado e desligado): Seu Mestre Mandou; Pega-gelo; Estátua. Brincar de “telefone sem fio”, dialogando sobre o conceito de interface; representar as diferentes formas de interação (narrativas, storyboards, maquetes, colagem, modelagem) por meio de atividades manuais.
CULTURA DIGITAL	
(E103CO10) Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa. (E103CO11) Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de órgãos de saúde competentes.	Computação plugada: Propor um caça ao tesouro (escape room) com desafios que retratam situações reais de uso de tecnologia, segurança e ética. Ambientes gratuitos: Google Forms, Escape Factory ou Genially. Produzir um portfólio com dicas para manter-se seguro ao assistir vídeos, jogar online e compartilhar informações na internet. Ferramentas: Book Creator, Flipgrid, Canva. Compreender a importância do tempo de exposição à tela por meio de dinâmicas com óculos sem grau e tampões, simbolizando que quanto maior o tempo de tela, maior a dificuldade de visualizar nitidamente. Computação desplugada: Propor um caça ao tesouro cujas pistas são situações reais de uso de tecnologia, segurança e ética; para avançar, as crianças demonstram ou oralizam o que fariam em cada situação. Produzir um portfólio físico a partir da mesma realidade apresentada no exemplo plugado. Dialogar sobre situações: (i) durante um jogo aparece uma propaganda que assusta — o que fazer?; (ii) alguém desconhecido pergunta onde você mora — você conta?; (iii) todo jogo pode ser jogado por crianças da sua idade? Dialogar sobre os potenciais efeitos do uso prolongado de jogos digitais e as estratégias que mantêm o usuário envolvido.

3. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é etapa crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, marcada por transformações físicas, sociais, cognitivas e emocionais. Nos anos iniciais, a alfabetização é o foco e deve ser trabalhada de forma lúdica e integrada, mobilizando todas as áreas do conhecimento; nos anos finais, as diferenças individuais se acentuam, exigindo abordagem que reconheça a singularidade e as potencialidades de cada estudante.

Conforme o art. 9º da Resolução CME/MC nº 01/2026, no Ensino Fundamental a Educação Tecnológica e Computacional deve contribuir de forma significativa para que o estudante atue criticamente na sociedade em relação às questões ambientais, culturais, sociais, econômicas, científicas e éticas. Nos anos iniciais, o trabalho volta-se à integração de competências tecnológicas de forma lúdica, plugada e/ou desplugada, explorando recursos que desenvolvam o pensamento lógico, a resolução de problemas e a criatividade, base para a introdução do pensamento computacional.

A computação desplugada apresenta-se como metodologia acessível e eficaz, ensinando conceitos por meio de jogos, desafios e atividades colaborativas, sem dependência de equipamentos — o que democratiza o acesso ao conhecimento computacional e garante que todos os estudantes possam participar ativamente, independentemente de sua condição socioeconômica. O trabalho organiza-se nos três eixos — Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital — por meio de objetos de conhecimento e habilidades, de forma progressiva do 1º ao 9º ano.

3.1 Objetivos do componente

Alinhados às competências específicas da Computação, os objetivos do trabalho no Ensino Fundamental são:

Compreender a Computação como área que contribui para explicar o mundo atual e ser agente ativo e consciente de transformação, analisando criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os desafios para os indivíduos na sociedade;

Expressar e partilhar ideias, informações e soluções computacionais usando diferentes linguagens e tecnologias de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

Aplicar princípios e técnicas da Computação para identificar problemas e criar soluções, preferencialmente de forma cooperativa e com abordagem científica e inovadora;

Desenvolver projetos baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto do estudante, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários;

Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade e resiliência, recorrendo aos conhecimentos da Computação para tomar decisões.

3.2 Competências e habilidades desenvolvidas

Letramento digital e informacional: cidadania digital, uso ético das ferramentas e pensamento crítico para distinguir informações confiáveis;

Tecnologia digital: representação de dados, hardware, software, comunicação e redes;

Pensamento computacional: decomposição, abstração, reconhecimento de padrões e criação de algoritmos;

Criatividade e inovação: desenvolvimento de soluções aplicáveis a contextos reais, integrando técnica e colaboração.

3.3 Proposta metodológica

As aulas são teórico-práticas, exploratórias e dialógicas, voltadas à resolução de problemas a partir dos saberes do Mundo Digital, do Pensamento Computacional e da Cultura Digital. O mote articulador são as metodologias ativas, o movimento Maker e a Aprendizagem Criativa. As ações incluem atividades plugadas e desplugadas, programação em blocos, robótica educacional, trabalhos em grupo e projetos interdisciplinares. A avaliação é formativa e processual, com acompanhamento contínuo dos conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais e monitoramento das habilidades previstas.

3.4 Diretrizes de implementação no Ensino Fundamental

Formação continuada: programa específico para os docentes, com metodologias ativas e práticas alinhadas ao movimento Maker e à Aprendizagem Criativa (programação em blocos, robótica), com cronograma anual;

Infraestrutura e recursos pedagógicos: diagnóstico, manutenção e adequação contínuos da infraestrutura, com kits de robótica educacional, acesso a plataformas de programação e materiais para atividades desplugadas.

3.5 REFERENCIAL CURRICULAR — ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Os quadros a seguir apresentam, por ano, os objetos de conhecimento e as habilidades da Computação organizados pelos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, conforme o Anexo I da Resolução CME/MC nº 01/2026.

1º ANO — *Despertar Tecnológico*

OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM	HABILIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
Organização de objetos	(EF01CO01) Organizar objetos concretos de maneira lógica utilizando diferentes características (por exemplo: cor, tamanho, forma, texturas, detalhes).
Algoritmos: definição	(EF01CO02) Compreender a necessidade de algoritmos para resolver problemas. (EF01CO03) Compreender a definição de algoritmos resolvendo problemas passo a passo (exemplos: construção de origamis, orientação espacial, execução de uma receita).
MUNDO DIGITAL	
Máquina: terminologia e uso de dispositivos computacionais	(EF01CO04) Nomear dispositivos capazes de computar (desktop, notebook, tablet, smartphone, drone) e identificar e descrever a função de dispositivos de entrada e saída (monitor, teclado, mouse, impressora, microfone).
Informação	(EF01CO05) Compreender o conceito de informação, a importância de sua descrição (linguagem oral, textos, imagens, sons, números) e a necessidade de armazená-la e transmiti-la para a comunicação.
Códigos	(EF01CO06) Representar informação usando símbolos ou códigos escolhidos.
Proteção de informação	(EF01CO07) Compreender a necessidade de proteção da informação (por exemplo, usar senhas adequadas para proteger aparelhos e informações de acessos indevidos).
CULTURA DIGITAL	
Introdução à tecnologia digital	(EF01CO08) Reconhecer e explorar tecnologias digitais. (EF01CO09) Reconhecer a relação entre idades e usos em meio digital. (EF01CO10) Identificar a presença de tecnologia digital no cotidiano.

2º ANO — *Descobrimos a Tecnologia*

OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM	HABILIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
Identificação de padrões de comportamento	(EF02CO01) Identificar padrões de comportamento (exemplos: jogar jogos, rotinas do dia a dia).
Algoritmos: construção e simulação	(EF02CO02) Definir e simular algoritmos (descritos em linguagem natural ou pictográfica) construídos como sequências e repetições simples de um conjunto de instruções básicas (avance, vire à direita, vire à esquerda).
Modelos de objetos	(EF02CO04) Criar e comparar modelos de objetos identificando padrões e atributos essenciais (exemplos: veículos terrestres, construções habitacionais).
MUNDO DIGITAL	
Conjunto de instrução de máquina	(EF02CO05) Compreender que as máquinas executam instruções, criando diferentes conjuntos de instruções e associando-os a diferentes ações.
Hardware e software	(EF02CO06) Diferenciar hardware (componentes físicos) e software (programas que fornecem as instruções para o hardware).
Uso básico de tecnologia digital	(EF02CO07) Interagir com as diferentes mídias. (EF02CO08) Produzir textos curtos em meio digital. (EF02CO09) Realizar pesquisas na internet.
CULTURA DIGITAL	
Impacto da tecnologia digital no dia a dia	(EF02CO10) Reconhecer e analisar a apropriação da tecnologia digital pela família e pelos estudantes no dia a dia. (EF02CO11) Analisar e refletir sobre as trilhas de impressões no meio digital.

3º ANO — *Interagindo com a Tecnologia*

OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM	HABILIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
Definição de problemas	(EF03CO01) Identificar problemas cuja solução é um processo (algoritmo), definindo-os através de suas entradas (recursos/insumos) e saídas esperadas.
Introdução à lógica	(EF03CO02) Compreender o conjunto dos valores-verdade e as operações básicas sobre eles (operações lógicas).
Algoritmos: seleção	(EF03CO03) Definir e executar algoritmos que incluam sequências, repetições simples (iteração definida) e seleções (em linguagem natural e/ou pictográfica) para realizar uma tarefa, de forma independente e em colaboração.
MUNDO DIGITAL	
Dado	(EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado (dado é a informação codificada e processada/armazenada em um dispositivo).
Algoritmos: entradas e saídas / Diversas mídias	(EF03CO05) Reconhecer o espaço de dados de um indivíduo, organização ou estado e que este espaço pode estar em diversas mídias. (EF03CO06) Compreender que existem formatos específicos para armazenar diferentes tipos de informação (textos, figuras, sons, números).
Interface	(EF03CO07) Compreender que, para se comunicar e realizar tarefas, o computador utiliza uma interface física: reage a estímulos do mundo exterior via dispositivos de entrada e comunica reações via dispositivos de saída.
CULTURA DIGITAL	
Fluência digital	(EF03CO08) Investigar e experimentar novos formatos de leitura da realidade. (EF03CO09) Pesquisar, acessar e reter informações de diferentes fontes digitais para autoria de documentos. (EF03CO10) Usar software educacional.
Uso crítico da internet	(EF03CO11) Apresentar julgamento apropriado quando da navegação em sites diversos.
Rastro digital	(EF03CO12) Compreender trilhas de impressões em meio digital deixadas pelas pessoas em jogos on-line, bem como a presença de pessoas de várias idades no mesmo ambiente.
Tecnologia digital, economia e sociedade	(EF03CO13) Relacionar o uso da tecnologia digital com as questões socioeconômicas locais e regionais.

4º ANO — *Elaborando Conceitos*

OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM	HABILIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
Estruturas de dados estáticas: registros e matrizes	(EF04CO01) Compreender que a organização dos dados facilita a sua manipulação (exemplo: verificar que um baralho está completo dividindo por naipes e ordenando). (EF04CO02) Dominar o conceito de estruturas de dados estáticos homogêneos (matrizes) por experiências com materiais concretos (jogo da senha, batalha naval). (EF04CO03) Dominar o conceito de estruturas de dados estáticos heterogêneos (registros) por experiências com materiais concretos. (EF04CO04) Utilizar uma representação visual para as abstrações computacionais estáticas (registros e matrizes).
MUNDO DIGITAL	
Codificação	(EF04CO07) Compreender que, para guardar, manipular e transmitir dados, é preciso codificá-los de forma compreendida pela máquina (formato digital). (EF04CO08) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel como RGB), discutindo representação decimal e binária.
CULTURA DIGITAL	
Linguagens midiáticas e tecnologias digitais	(EF04CO09) Expressar-se usando tecnologias digitais. (EF04CO10) Agregar diferentes conhecimentos para explorar linguagens midiáticas. (EF04CO11) Usar recursos midiáticos para agrupar informações para apresentações. (EF04CO12) Usar simuladores educacionais.
Direitos autorais de dados online	(EF04CO13) Reconhecer e refletir sobre direitos autorais. (EF04CO14) Demonstrar postura apropriada nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados, considerando suas fontes.

5º ANO — *Criar e Programar*

OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM	HABILIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
Estruturas de dados dinâmicas: listas e grafos	(EF05CO01) Entender o que são estruturas dinâmicas e sua utilidade para representar informação. (EF05CO02) Conhecer o conceito de listas, identificando instâncias do mundo real e digital (lista de chamada, fila, pilha de cartas, lista de supermercado). (EF05CO03) Conhecer o

	conceito de grafo, identificando instâncias do mundo real e digital (redes sociais, mapas). (EF05CO04) Utilizar uma representação visual para as abstrações computacionais dinâmicas (listas e grafos). (EF05CO05) Executar e analisar algoritmos simples usando listas/grafos, de forma independente e em colaboração. (EF05CO06) Identificar, compreender e comparar diferentes métodos (algoritmos) de busca de dados em listas (sequencial, binária, hashing).
MUNDO DIGITAL	
Arquitetura básica de computadores	(EF05CO07) Identificar os componentes básicos de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
Sistema operacional	(EF05CO08) Compreender a relação entre hardware e software (camadas/sistema operacional) em nível elementar.
Mídias digitais	(EF05CO09) Utilizar compactadores de arquivos. (EF05CO10) Integrar os diferentes formatos de arquivos. (EF05CO11) Experimentar as mídias digitais e suas convergências.
CULTURA DIGITAL	
Informação online e direitos autorais	(EF05CO12) Distinguir informações verdadeiras das falsas, conteúdos bons dos prejudiciais e conteúdos confiáveis. (EF05CO13) Citar fonte e materiais utilizados, respeitando a privacidade dos usuários e as restrições pertinentes.
Proteção da informação em jogos online	(EF05CO14) Reconhecer e refletir sobre os jogos on-line e as informações do usuário.
IMPACTOS DA TECNOLOGIA DIGITAL	
Impactos da tecnologia digital	(EF05CO15) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade.

3.6 REFERENCIAL CURRICULAR — ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

Nos anos finais, o trabalho aprofunda o pensamento computacional e a programação, articulando estruturas de dados, técnicas de solução de problemas, fundamentos do mundo digital e reflexão crítica sobre a Cultura Digital, conforme o Anexo I da Resolução CME/MC nº 01/2026.

6º ANO — *Criatividade e Programação*

OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM	HABILIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
Tipos de dados	(EF06CO01) Reconhecer que entradas e saídas de algoritmos são elementos de tipos de dados. (EF06CO02) Formalizar o conceito de tipos de dados como conjuntos.
Introdução à generalização	(EF06CO03) Identificar que um algoritmo pode ser uma solução genérica para um conjunto de instâncias de um mesmo problema, usando variáveis (parâmetros) para descrever soluções genéricas. (EF06CO04) Compreender a definição de problema como relação entre entrada (insumos) e saída (resultado), identificando seus tipos de dados (número, string).
Linguagem visual de programação	(EF06CO05) Utilizar uma linguagem visual para descrever soluções de problemas envolvendo instruções básicas de processos (composição, repetição e seleção). (EF06CO06) Relacionar programas descritos em linguagem visual com textos precisos em português.
Técnicas de solução de problemas: decomposição	(EF06CO07) Identificar problemas de diversas áreas do conhecimento e criar soluções usando a técnica de decomposição.
MUNDO DIGITAL	
Fundamentos de transmissão de dados	(EF06CO08) Entender o processo de transmissão de dados: a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes por múltiplos equipamentos e reconstruída no destino.
Proteção de dados	(EF06CO09) Atribuir propriedade (direito sobre) aos dados de uma pessoa ou organização. (EF06CO10) Identificar problemas de segurança de dados do mundo real e sugerir formas de proteção (senhas fortes, não compartilhar senhas, backup, antivírus).
Segurança em ambientes virtuais	(EF06CO11) Aplicar protocolos de segurança e privacidade em ambientes virtuais.
CULTURA DIGITAL	
Tecnologia digital e sociedade	(EF06CO12) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito. (EF06CO13) Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.
Tecnologia digital e sustentabilidade	(EF06CO14) Analisar as tomadas de decisão sobre usos da tecnologia digital e suas relações com a sustentabilidade. (EF06CO15) Comparar sistemas de informação do passado e do presente, considerando sustentabilidade econômica, política e social.

7º ANO — *Programando o Futuro*

OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM	HABILIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
Automatização	(EF07CO01) Compreender que automatizar a solução de um problema envolve tanto a definição de dados (representações abstratas da realidade) quanto do processo (algoritmo).
Estruturas de dados: registros e vetores	(EF07CO02) Formalizar o conceito de registros e vetores.
Técnicas de solução de problemas: decomposição e reuso	(EF07CO03) Criar soluções para problemas usando estruturas estáticas (registros e vetores) e algoritmos, com implementação em linguagem de programação. (EF07CO04) Depurar a solução de um problema para detectar erros e garantir sua correção.
Programação: decomposição e reuso	(EF07CO05) Identificar subproblemas comuns em problemas maiores e a possibilidade de reuso de soluções. (EF07CO06) Colaborar e cooperar na proposta e execução de soluções algorítmicas utilizando decomposição e reuso.
MUNDO DIGITAL	
Internet	(EF07CO07) Entender a estrutura e o funcionamento da internet. (EF07CO08) Compreender a passagem da sociedade de um modelo de poucas fontes acreditadas para um modelo de fragmentação de fontes e desconhecimento de sua qualidade. (EF07CO09) Analisar fontes de informação e a existência de conteúdos inadequados.
Armazenamento de dados	(EF07CO10) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenamento de dados (sistemas de arquivos, nuvens de dados).
Documentação de projetos	(EF07CO11) Documentar e sequenciar tarefas em uma atividade ou projeto.
CULTURA DIGITAL	
Cyberbullying	(EF07CO12) Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web. (EF07CO13) Identificar e refletir sobre cyberbullying, propondo ações.
Impactos da tecnologia digital	(EF07CO14) Compreender os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos e sua relação com a sustentabilidade. (EF07CO15) Analisar o papel da industrialização e dos avanços da tecnologia digital e sua relação com as mudanças na sociedade.

8º ANO — *Resolução de Problemas*

OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM	HABILIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
Estruturas de dados: listas	(EF08CO01) Formalizar o conceito de listas de tamanho indeterminado (listas dinâmicas). (EF08CO02) Conhecer algoritmos de manipulação e busca sobre listas.
Técnicas de solução de problemas: recursão	(EF08CO03) Identificar o conceito de recursão em diversas áreas (Artes, Literatura, Matemática). (EF08CO04) Empregar o conceito de recursão para a compreensão mais profunda da técnica de solução por decomposição de problemas.
Programação: listas e recursão	(EF08CO05) Identificar problemas de diversas áreas e criar soluções, individual e colaborativamente, usando algoritmos sobre listas e recursão.
Paralelismo	(EF08CO06) Compreender o conceito de paralelismo, identificando partes de uma tarefa que podem ser realizadas concomitantemente.
MUNDO DIGITAL	
Fundamentos de sistemas distribuídos	(EF08CO07) Compreender os conceitos de armazenamento e processamento distribuídos e suas vantagens. (EF08CO08) Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.
CULTURA DIGITAL	
Redes sociais e segurança da informação	(EF08CO09) Compartilhar informações por meio de redes sociais. (EF08CO10) Compreender e analisar a vivência em redes sociais, em especial as responsabilidades e os perigos dos ambientes virtuais. (EF08CO11) Distinguir os tipos de dados pessoais solicitados em espaços digitais e os riscos associados. (EF08CO12) Reconhecer e analisar os problemas de segurança de dados pessoais. (EF08CO13) Analisar e refletir sobre as políticas de termos de uso das redes sociais.

9º ANO — *Empreendedorismo e Criação*

OBJETOS DE CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM	HABILIDADES
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	
Estruturas de dados: grafos e árvores	(EF09CO01) Formalizar os conceitos de grafo e árvore. (EF09CO02) Conhecer algoritmos básicos de tratamento das estruturas árvores e grafos.
Técnica de construção de algoritmos: generalização	(EF09CO03) Identificar problemas similares e a possibilidade de reuso de soluções, usando a técnica de generalização.
Programação: generalização e grafos	(EF09CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de generalização, permitindo o reuso de soluções em outros contextos e articulando saberes escolares. (EF09CO05) Identificar problemas de diversas áreas e criar soluções, individual e colaborativamente, através de programas usando grafos e árvores.
MUNDO DIGITAL	
Segurança digital	(EF09CO06) Compreender o funcionamento de vírus, malware e outros ataques a dados. (EF09CO07) Analisar técnicas de criptografia para transmissão de dados segura.
CULTURA DIGITAL	
Documentação	(EF09CO08) Criar documentação, conteúdo e propaganda de uma solução digital.
Uso crítico de tecnologias digitais	(EF09CO09) Avaliar a escolha e o uso de tecnologias digitais pelo ser humano em seu cotidiano.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

A implementação da Educação Tecnológica e Computacional é acompanhada de forma permanente, assegurando as condições para a consolidação da Computação como componente curricular próprio. Nos termos dos artigos 10, 12 e 13 da Resolução CME/MC nº 01/2026, adotam-se os seguintes mecanismos:

4.1 Avaliação da implementação

Relatórios pedagógicos das escolas;
Avaliação de indicadores de aprendizagem e engajamento dos estudantes.

4.2 Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

Promover formação continuada aos professores e gestores;
Garantir infraestrutura tecnológica mínima nas escolas;
Elaborar materiais de apoio pedagógico e orientações curriculares;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das práticas pedagógicas com tecnologias.

4.3 Papel do Conselho Municipal de Educação

Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, avaliar e deliberar sobre ajustes neste processo, garantindo a participação democrática da comunidade escolar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, e Parecer CNE/CP nº 2/2022: Normas sobre Computação na Educação Básica — Complemento à BNCC. Brasília, 2022.
BRASIL. Lei nº 15.388, de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE. Brasília, 2026.
RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Educação. Documento Curricular Gaúcho (DCG). Porto Alegre, 2018.
MATO CASTELHANO. Conselho Municipal de Educação. Resolução CME/MC nº 01/2026: dispõe sobre a implementação da BNCC da Computação nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação de Mato Castelhano. Mato Castelhano/RS, 2026.
MATO CASTELHANO. Prefeitura Municipal. Plano Municipal de Educação e Referencial Curricular do Município de Mato Castelhano. Mato Castelhano/RS.
CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA (CIEB). Currículo de Referência em Tecnologia e Computação para a Educação Básica. São Paulo, 2018.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador: CDBE1FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.415, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.350,62 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 68.350,62** (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.122.0261.4600	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.150,62	93778	2660*
12.02.08.122.0261.4600	3.31.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	93786	2660*
12.02.08.122.0261.4600	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	38.000,00	93773	1660*
12.02.08.122.0261.4600	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00	93777	1660*
12.02.08.122.0261.4600	3.31.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	93785	1660*

12.02.08.122.0261.4600	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	1.200,00	93789	1660*
12.02.08.122.0261.4600	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	8.000,00	93821	1660*
		T O T A L	68.350,62		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.122.0261.4600	3.33.90.30	Material de Consumo	4.149,62	93798	2660*
12.02.08.122.0261.4600	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.001,00	93829	2660*
12.02.08.122.0261.4600	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	1.000,00	93822	2660*
12.02.08.122.0261.4600	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	93793	1660*
12.02.08.122.0261.4600	3.33.90.30	Material de Consumo	19.200,00	93797	1660*
12.02.08.122.0261.4600	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	93811	1660*
12.02.08.122.0261.4600	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	20.000,00	93817	1660*
		TOTAL.....	68.350,62		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BD482678

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 028/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO JALECOS E UNIFORMES DO PROFISSIONAIS DA SEC DE SAÚDE. Apresentando como vencedores, nos seguintes itens e valores:
MERCLIDES ILAERTO LUTZ

Lote/Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item
011	MOCHILA. Confeccionada com aproximadamente 40cm de altura, 29cm de largura e 12cm de profundidade, em nylon Rip Stop impermeável, na preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Todos os logotipos aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação.	UN	200	R\$ 72,30
016	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA - ACE. Bolsa de ombro destinada ao uso por Agentes de Combate a Endemias, para transporte de materiais utilizados nas atividades de vigilância e controle de vetores em ações de campo. Confeccionada em lona nº 10 impermeável ou material equivalente de alta resistência, apropriada para uso externo. Cor predominante mostarda (cáqui) ou similar, conforme padrão adotado em programas de vigilância em saúde. Dimensões aproximadas: Altura: entre 30 e 35 cm, Largura: entre 35 e 40 cm, Profundidade: entre 18 e 22 cm. A bolsa deverá possuir mínimo de dois compartimentos internos, permitindo o acondicionamento de materiais de trabalho utilizados nas atividades de campo. Deverá possuir aba superior de fechamento, garantindo proteção ao conteúdo transportado, contendo visor transparente para identificação institucional. A alça de ombro deverá ser confeccionada em material resistente, com regulagem de altura por meio de regulador ou passadores, permitindo ajuste ao usuário, podendo possuir protetor de ombro para maior conforto. Características mínimas: Material resistente e adequado para uso contínuo em atividades externas; Costuras reforçadas; Acabamento reforçado nas bordas; Estrutura que permita o transporte seguro de equipamentos e materiais de trabalho. Produto novo, sem uso, devendo apresentar qualidade e resistência compatíveis com o uso em atividades de campo realizadas pelos Agentes de Combate a Endemias.	UN	100	R\$ 70,88

ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA

Lote/Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item
009	COLETE. Confeccionado em nylon Rip Stop, urdume formado por seis fios, sendo dois riscos e três fios cada de poliéster 100%. Título do fio 75 DENIER no urdume e 75 DENIER X3 na trama, com acabamento repelente à água. Modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper dentado (na mesma cor do tecido), com quatro bolsos dianteiros (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e dois bolsos inferiores com fechamento em zíper dentado). Sobre as cores do tecido, seguir as indicações das cores que estão página com a simulação da arte e da aplicação dos logos. Todos os logotipos (frente e costas) devem aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação. ATENÇÃO: Ao redor do tronco, aplicação de tecido refletivo, tipo faixa, na cor prata, conforme ilustrado na imagem da seção do programa. , usar como referência as configurações de cores abaixo: Escala Pantone 2995C ou Escala CMYK - C90 M0 Y0 K0.	UN	200	R\$ 165,00
012	CAMISETA POLO. Confeccionada em malha Piquet lisa, 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 200g/m2. Gola canelada, abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado e três botões de quatro furos na cor do tecido. Manga curta comum, com ribana de 30mm. Todos os logotipos (frente e mangas) e textos (costas) aplicados em bordado colorido. Serão duas cores: Azul-escuro e/ou prata. As especificações das cores dos tecidos estão nas páginas das simulações das artes.	UN	300	R\$ 36,85
015	CAMISETA POLO UPA. Confeccionada em malha Piquet lisa, 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 200g/m2. Gola canelada, abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado e três botões de quatro furos na cor do tecido. Manga curta comum, com ribana de 30mm. Todos os logotipos (frente e mangas) e textos (costas) aplicados em bordado colorido. Serão duas cores: branca.	UN	500	R\$ 37,00

B J DE QUADROS CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA

Lote/ítem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do ítem
008	CONJUNTO PIJAMAS – UPA - EQUIPE FARMÁCIA. tecido 100% poliéster, oxfordine, calça com elástico, blusa manga longa com punho, gola redonda, cor amarelo , bordado lado esquerdo do peito upa/santo ângelo	UN	100	R\$ 80,00
013	CASACO - NYLON IMPERMEÁVEL. Confeccionado em nylon Rip Stop, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor azul-escura, modelo unissex, mangas longas, elástico nos punhos, fechamento frontal com zíper dentado (na mesma cor do tecido), com dois bolsos na cintura, na diagonal, para as mãos, cintura livre (bainha larga de 4cm). Todos os logotipos (frente, mangas e costas) aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação.	UN	500	R\$ 90,00

AMAZON ECO COMERCIO LTDA

Lote/ítem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do ítem
008	CHAPÉU AUSTRALIANO. Chapéu modelo 'Australiano' com protetor de nuca fixo para proteger contra os raios solares, contendo botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço, para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger contra mutucas, pernilongos e mosquitos. Ajustável a qualquer cabeça, com corda para prender o chapéu. Modelo: unissex. Material: confeccionado em nylon, na cor azul-escura e/ou angorá claro, entretelado. Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106cm; Diâmetro total: 34cm; Diâmetro interior: 18cm; Circunferência interior: 60cm. Todos os logotipos aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação.	UN	200	R\$ 26,83
013	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA - ACS. Confeccionada em lona resistente ou material equivalente de alta durabilidade, apropriada para uso contínuo em atividades externas.Dimensões aproximadas: Altura: entre 30 e 35 cm, Largura: entre 35 e 40 cm, Profundidade: entre 18 e 22 cm, Capacidade aproximada: 20 a 25 litros. A mochila deverá possuir compartimento principal com fechamento em zíper ou sistema equivalente, além de no mínimo um bolso externo ou interno, permitindo melhor organização dos materiais de trabalho. Deverá possuir duas alças para uso nas costas, acolchoadas ou reforçadas, bem como alça superior para transporte manual. Características mínimas: Estrutura resistente para uso em atividades externas; Costuras reforçadas; Fechamento seguro por zíper ou sistema equivalente; Acabamento reforçado nas bordas; Faixa refletiva ou elemento refletivo, visando maior segurança do profissional em deslocamentos; Área ou visor destinado à identificação institucional, permitindo aplicação do nome do município, secretaria ou identificação do SUS; Produto novo e sem uso. Produto destinado ao transporte de materiais utilizados nas atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde em visitas domiciliares, acompanhamento de usuários e ações de promoção e prevenção em saúde.	UN	100	R\$ 70,00

D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA

Lote/ítem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do ítem
014	CAMISETA MANGA CURTA SERVIÇOS GERAIS. Confeccionada em tecido 100% algodão, fio penteado, resistente ao uso e às lavagens, na cor cinza, manga curta e com gola careca. Todos os logotipos (frente, mangas e costas) aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação.	UN	500	R\$ 19,00

FAROL IND E COM LTDA

Lote/ítem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do ítem
001	JALECO MANGA LONGA MEDICOS. Jaleco manga longa, cor branca, tecido 95% poliéster e 5% elastano, gola esporte, fechamento com botões, dois bolsos na frente embutidos na costura lateral; bainha de 2 cm; prega nas costas; modelo feminino acinturado; modelo masculino reto, um bolso na frente, lado esquerdo do peito, com bordado do brasão da prefeitura escrito "Secretaria Municipal de Saúde" acima, bordado da logo do SUS, em cima, no braço manga direita, conforme modelos de bordado constantes no Manual de Aplicação de Marcas.	UN	100	R\$ 64,97
002	JALECO MANGA LONGA ENFERMAGEM. Jaleco manga longa, tecido 95% poliéster e 5% elastano, modelo feminino acinturado, modelo masculino reto, bainha de 2 cm; gola padre, fechamento com zíper (dourado), com dois bolsos na frente, embutidos na costura lateral; prega nas costas, um bolso no lado esquerdo do peito com bordado do brasão da prefeitura e escrito "Secretaria Municipal de Saúde" acima, bordado da logo do SUS no braço manga direita, em cima, conforme modelos de bordado constantes no Manual de Aplicação de Marcas. 100 unidades na cor azul marinho (enfermeiros) e 100 unidades na cor azul claro (técnicos).	UN	200	R\$ 64,97
003	JALECO MANGA LONGA ODONTOLOGICOS. Jaleco manga longa com punhos, tecido 95% poliéster e 5% elastano, modelo feminino acinturado e modelo masculino reto, manga com ribana no punho; gola padre, fechamento com zíper (dourado), dois bolsos na frente, embutidos na costura lateral; bainha de 2 cm; prega nas costas; um bolso lado esquerdo do peito com bordado brasão da prefeitura e escrito "Secretaria Municipal de Saúde" acima, bordado da logo do SUS no braço manga direita, em cima, conforme modelos de bordado constantes no Manual de Aplicação. Cor marsala.	UN	100	R\$ 64,97
004	JALECO MANGA LONGA FARMACEUTICOS. Jaleco manga longa com punhos, tecido 95% poliéster e 5% elastano, modelo feminino acinturado e modelo masculino reto, gola padre, fechamento com zíper (dourado), dois bolsos na frente embutidos na costura lateral; bainha de 2 cm; prega nas costas; um bolso lado esquerdo do peito com bordado do brasão da prefeitura e escrito "Secretaria Municipal de Saúde" acima, bordado da logo do SUS no braço, manga direita, em cima, conforme modelos de bordado constantes no Manual de Aplicação de Marcas. Cor amarelo claro - farmacêutico.	UN	50	R\$ 64,97
005	CONJUNTO PIJAMAS – UPA - EQUIPE DE RX E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. tecido 100% poliéster, oxfordine, calça com elástico, blusa manga longa com punho, gola redonda, cor; verde bandeira bordado lado esquerdo do peito upa/santo ângelo.	UN	100	R\$ 59,99
006	CONJUNTO PIJAMAS – UPA – EQUIPE DE ENFERMEIROS. tecido 100% poliéster, oxfordine, calça com elástico, blusa manga longa com punho, gola redonda, cor azul marinho , bordado lado esquerdo do peito upa/santo ângelo.	UN	100	R\$ 61,90
007	CONJUNTO PIJAMAS – UPA – EQUIPE DE SANIFICAÇÃO. tecido 100% poliéster, oxfordine, calça com elástico, blusa manga longa com punho, gola redonda, cor cinza , bordado lado esquerdo do peito upa/santo ângelo.	UN	100	R\$ 56,99

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:49893ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.588/2026

Processo Administrativo nº 371/2025

Pregão Eletrônico nº 121/2025

Ata de Registro de Preços nº 81/2025

Contrato nº 151/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: JNS MULTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E PNEs, LAVATÓRIO PORTÁTIL E CONTAINER TIPO FRALDÁRIO, PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2026, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo VI do Edital).

Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá até 12 de outubro de 2026**.

Valor: O valor total a ser pago pela prestação integral dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 180.756,24 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA nos termos da tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	2	14	dia	Locação de Sanitários Químico PNE	R\$ 203,66	R\$ 2.851,24
4	4	7	dia	Locação de Container modelo Fraldário	R\$ 325,00	R\$ 2.275,00
3	3	21	dia	Locação de Lavatório Portátil Ecológico	R\$ 260,00	R\$ 5.460,00
7	1	1.190	dia	Locação de Sanitários Químicos Portáteis	R\$ 143,00	R\$ 170.170,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:9479F394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi aceita, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026, as inscrições dos candidatos a seguir relacionados, com respectivo número de inscrição:

Operação de Retroescavadeira

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	DIEGO VICENTE	Homologada
02	RICARDO LEANDRO DA SILVA	Homologada
03	FELIPE LIMA DA SILVA	Homologada
04	EVERTON CARDOSO DA SILVEIRA	Homologada
05	JOAO ALDAIR DE FREITAS	Homologada
06	JOAO OTAVIO SANTOS CUNHA	Homologada
07	LOTARIO MAUS	Homologada
08	IGOR TOILLIER GERHARDT	Homologada
09	JOSE GILBERTO DE OLIVEIRA	Desistência
10	CLARISSA LEAL PRESTES	Homologada
11	CHRISTIAN DANIEL RODRIGUES	Homologada
12	LUCAS GABRIEL DE FREITAS SOUZA	Homologada
13	JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Homologada
14	MARCIO ANDRE DA SILVA	Homologada
15	RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	Homologada
16	LUIS DENILSON DA SILVA	Homologada
17	JORDANA JARDIM MACHADO	Homologada
18	OTAVIO ROSA DA SILVA	Homologada
19	DOUGLAS GABRIEL DA SILVA KAPPAUN	Homologada

Construção em Alvenaria

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	LUZIA SEVERO VARGAS	Homologada
02	LUÍS CARLOS POSTAL	Homologada
03	CLARISSA LEAL PRESTES	Homologada
04	DANIEL DE QUADROS HAAS	Homologada
05	REJANE CARLA FOESCH	Homologada
06	MARVIM JANDREY SILVEIRA	Homologada
07	MICHAEL DIOSIFFER DA FONSECA MENEZES	Homologada
08	CELI DORNELES DE OLIVEIRA	Homologada
09	LUCAS GABRIEL DE FREITAS SOUZA	Homologada
10	ANA ELIS GOMES ZINN	Homologada
11	DEISE DE SOUZA EYMAEL	Homologada
12	MARCIO ANDRE DA SILVA	Homologada
13	VERONICE DA SILVA	Homologada

Instalação de Porcelanatos

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	DEISE DE SOUZA EYMAEL	Desistência
02	VERONICE DA SILVA	Desistência
03	EVERTON CARDOSO DA SILVEIRA	Homologada
04	DANIEL DE QUADROS HAAS	Homologada
05	ANA CAMILA PORTO DA CRUZ	Homologada
06	LUZIA SEVERO VARGAS	Homologada
07	LUÍS CARLOS POSTAL	Homologada
08	ALEXANDRE STORCH	Homologada
09	DEBORA ELISA BAIERLE LEINDECKER	Homologada
10	REJANE CARLA FOESCH	Homologada
11	MICHAEL DIOSIFFER DA FONSECA MENEZES	Homologada
12	MARVIM JANDREY SILVEIRA	Homologada
13	CELI DORNELES DE OLIVEIRA	Homologada
14	LUCAS GABRIEL DE FREITAS SOUZA	Homologada
15	ANA ELIS GOMES ZINN	Homologada
16	GRASIELE PAULUS	Homologada
17	MARCIO ANDRE DA SILVA	Homologada
18	JOAO ANDAIR DE FREITAS	Homologada
19	NAIR FROEMMING KROTH	Homologada
20	VITÓRIA CAROLINE KROTH	Homologada
21	JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Homologada
22	ALFREDO DE OLIVEIRA LEINDECKER	Homologada

Fica aberto prazo recursal de 01 (um) dia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 25 DE AGOSTO 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:AF2722FC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

